



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 99

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.500 — DE 30 DE ABRIL DE 1945

Prorroga a moratória estabelecida no Decreto-lei n.º 7.443, de 5 de abril de 1945

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica prorrogado por 30 dias, a contar de 5 de maio próximo futuro, o período de suspensão da exigibilidade das obrigações de que trata o art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.443, de 5 de abril de 1945; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

A. de Souza Costa.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.501 — DE 30 DE ABRIL DE 1945

Altera a redação dos artigos 132 e 134 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os artigos 132 e 134 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. As diárias serão arbitradas e concedidas dentro dos limites dos créditos orçamentários e de acordo com a regulamentação que for expedida.

Art. 134. As diárias poderão ser pagas adiantadamente".

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor sessenta dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Henrique A. Guilhem.

Eurico G. Dutra.

José Roberto de Macedo Soares.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

Alexandre Marcondes Filho.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.502 — DE 30 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre concessão de diárias aos extranumerários da União

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Estende-se aos extranumerários da União, no que couber, o disposto do Capítulo IV do Título II do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Henrique A. Guilhem.

Eurico G. Dutra.

José Roberto de Macedo Soares.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

Alexandre Marcondes Filho.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.503 — DE 30 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre o registro de despesas relativas à concessão de diárias e das outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As despesas relativas à concessão de diárias aos servidores civis da União ficam sujeitas ao regime de registro a posteriori.

Parágrafo único. Para esse efeito, as repartições pagadoras competentes encaminharão, diretamente ao Tribunal de Contas, ou a suas Delegações, dentro do prazo de 60 dias, contados da realização da despesa, os documentos e informações necessários ao exame de sua regularidade e legalidade.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor sessenta dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Henrique A. Guilhem.

Eurico G. Dutra.

José Roberto de Macedo Soares.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

Alexandre Marcondes Filho.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Continua na pág. 7.947

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 devesse ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.500, de 30 de abril de 1945.....	7945
DECRETO-LEI N.º 7.501, de 30 de abril de 1945.....	7945
DECRETO-LEI N.º 7.502, de 30 de abril de 1945.....	7945
DECRETO-LEI N.º 7.503, de 30 de abril de 1945.....	7945
DECRETO-LEI N.º 7.504, de 30 de abril de 1945.....	7947
DECRETO-LEI N.º 7.505, de 30 de abril de 1945.....	7947
DECRETO-LEI N.º 7.506, de 30 de abril de 1945.....	7947
DECRETO-LEI N.º 7.507, de 30 de abril de 1945.....	7947
DECRETO-LEI N.º 7.508, de 30 de abril de 1945.....	7947
DECRETO N.º 18.517, de 30 de abril de 1945.....	7947
DECRETO N.º 18.518, de 30 de abril de 1945.....	7947
DECRETO N.º 18.520, de 30 de abril de 1945.....	7947
DECRETO N.º 18.521, de 30 de abril de 1945.....	7947
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decreto de 30 de abril de 1945.....	7948
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 30 de abril de 1945.....	7948
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 30 de abril de 1945.....	7948
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 30 de abril de 1945.....	7949
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 30 de abril de 1945.....	7949
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 6 e de 30 de abril de 1945.....	7950
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 30 de abril de 1945.....	7951
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 30 de abril de 1945.....	7951
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 23 e 30 de abril de 1945.....	7952
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica.....	7953
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de Motivos — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Seleção.....	7953
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração: Seção de Pessoal.....	7958
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente.....	7959
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA. COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Portaria n.º 10....	7959
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Comissão Executiva da Pesca e do Serviço de Economia Rural.....	7959
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Comercial e do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.....	7960
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Serviço do Patrimônio da União.....	7961
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro.....	7967
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil e do Departamento de Administração: Divisão do Material.....	7968
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	7969
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Divisão do Material, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional; do Serviço Atuarial e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	7969
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	7974
TRIBUNAL DE CONTAS.....	7975
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	7976
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS.....	7978
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	7978
RENDAS PÚBLICAS.....	7982
PARTE COMERCIAL.....	7983
EDITAIS E AVISOS.....	7984
SOCIEDADES.....	7993
ANÚNCIOS.....	8007

Continuação da 1.ª pag.

DECRETO-LEI N.º 7.504 — DE 30 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre a lotação dos cargos do Quadro da Justiça, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A lotação dos cargos que integram o Quadro da Justiça, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, será a que for aprovada por Decreto Executivo.

Art. 2.º Fica o Desembargador Corregedor autorizado a remover *ex-officio*, por permuta, os Oficiais de Justiça e Escreventes Juramentados da Justiça do Distrito Federal, respeitada a lotação numérica.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO-LEI N.º 7.505 — DE 30 DE ABRIL DE 1945

Introduz alterações no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os atuais cargos das classes E e F, G e H da carreira de Conferente do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ficam transformados em cargos isolados, respectivamente, dos padrões G, H e I.

Art. 2.º Fica elevado para K o padrão de vencimento de dez (10) dos atuais cargos de Conferente de Valores, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de duzentos e trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 239.600,00), o qual será levado a crédito da conta-corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério, para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto-lei.

Art. 4.º Fica sem efeito desde a data de sua publicação o Decreto-lei n.º 7.403, de 21 de março de 1945.

Art. 5.º Este Decreto-lei entrará em vigor em 1.º de maio do corrente ano.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.506 — DE 30 DE ABRIL DE 1945

Dá nova redação a artigos do Decreto-lei n.º 7.205, de 29-12-1944 e cria funções gratificadas no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os artigos 4.º e 7.º do Decreto-lei n.º 7.205, de 29-12-1944, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º Todos os créditos orçamentários e adicionais destinados à aquisição de material para as repartições que a A 1 D.F.C. tenha que abastecer, à medida que for aplicado o disposto no artigo anterior, serão distribuídos à mesma, à disposição da qual serão postos na Agência do Banco do Brasil na mesma cidade.

Art. 7.º Fica criada uma Seccional da Contadoria Geral da República, junto à A 1 D.F.C. organizada na forma da legislação em vigor competindo-lhe as atribuições previstas no Decreto-lei número 2.206, de 20-5-1940, para o órgão análogo que funciona junto ao D.F.C.

Parágrafo único. A competência e as atribuições conferidas pelo Decreto-lei n.º 2.206 à Delegação do Tribunal junto ao D.F.C. são extensivas à Delegação do mesmo Tribunal que funciona junto à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo.

Art. 2.º Ficam criadas, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, as seguintes funções gratificadas:

1 — Assistente (T. C. — Delegação em S. Paulo), com Cr\$ 4.800,00 anuais.

2 — Contador Seccional (C.R.R. — Contadoria Seccional junto à Agência em S. Paulo, do D.F.C.), com Cr\$ 4.200,00 anuais.

Art. 3.º Para atender, no período de 1.º de maio a 31 de dezembro deste ano, à despesa com a execução do disposto no artigo anterior, fica aberto, ao Ministério da Fazenda, Anexo n.º 16 do Orçamento Geral da República para 1945, o crédito suplementar de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), em reforço da Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 09 — Funções gratificadas.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.507 — DE 30 DE ABRIL DE 1945

Modifica o traçado do tronco TP-2, do Plano Geral de Viação Nacional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica modificado, de acordo com a planta que com este baixa, rubricada pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro o traçado do tronco TP-2, do Plano Geral de Viação Nacional, aprovado pelo Decreto n.º 24.497, de 29 de junho de 1934, no trecho compreendido entre a estação de Itapicuru, da Estrada de Ferro S. Luís a Terezina, no Estado do Maranhão, e a estação de Bragança, da Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará.

Art. 2.º O tronco TP-2, no trecho referido, terá a diretriz Goiabal, na Estrada de Ferro S. Luís a Terezina, próximo à estação de Itapicuru, no Estado do Maranhão, Viana, Laranjal, Cachoeira da Algiveira, Ourem, S. Miguel do Guamã e Benevides, estação da Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N.º 7.508 — DE 30 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre a designação dos representantes e respectivos suplentes e dos empregados e dos empregadores nas Delegacias do Trabalho Marítimo e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Nos Estados onde não existir Sindicato de atividades portuárias ou marítimas devidamente reconhecido, compete ao Presidente da República designar livremente os representantes e respectivos suplentes dos empregados e dos empregadores nos Conselhos das Delegacias do Trabalho Marítimo.

Parágrafo único. A indicação dos nomes será feita pelo Delegado do Trabalho Marítimo por intermédio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N.º 18.517 — DE 30 DE ABRIL DE 1945

Regulamenta a concessão de diárias aos servidores civis da União

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Na concessão de diárias aos funcionários públicos civis e extranumerários da União, a título de indenização das despesas de alimentação e pousada, quando se deslocarem da sede, no desempenho de suas atribuições, serão obedecidas as seguintes normas:

a) a diária não será maior do que 75 % do vencimento ou salário diário do servidor, nem menor do que 50 %, salvo o disposto na alínea seguinte;

b) a diária não poderá ser inferior a Cr\$ 10,00 nem superior a Cr\$ 80,00;

c) o servidor terá direito à diária desde o dia em que se afastar da sede da repartição ou serviço, até a data de seu regresso;

d) a concessão da diária será proposta, ao órgão de pessoal, pelo chefe da repartição ou serviço, que indicará o nome do servidor, cargo ou função, local para onde se afasta, natureza do serviço, tempo provável de afastamento e número de diárias a serem adiantadas, que não poderá ser superior a 30 de cada vez;

e) o órgão de pessoal, depois de examinar a legalidade e a conveniência da despesa, arbitrará e concederá as diárias, tendo em vista as indicações a que se refere a alínea anterior e a natureza da indenização, se de alimentação ou pousada, ou uma e outra;

f) as diárias serão creditadas na ficha financeira e pagas mediante folhas avulsas, que serão publicadas a posteriori no órgão oficial e das quais constarão, além das indicações referidas na alínea d, o número de matrícula do servidor, vencimento ou salário, sede da repartição e importância a ser paga;

g) nas localidades em que não houver órgão de pessoal, a folha de diárias será organizada pela repartição ou serviço, cabendo ao respectivo chefe arbitrar e autorizar o pagamento, remetendo ao órgão de pessoal correspondente a segunda via da referida folha, para efeito de publicação e controle;

h) no caso do item anterior, o órgão de pessoal examinará a legalidade e conveniência da despesa, promovendo, quando for o caso, a retificação da folha ou a reposição de importâncias indevidamente pagas e as medidas disciplinares que couberem;

i) regressando à sede, o servidor devolverá, dentro de quinze dias, as diárias recebidas em excesso, que, em caso contrário, serão descontadas de uma só vez em seu vencimento, remuneração ou salário.

Art. 2.º Para efeito do disposto na alínea a do artigo anterior, a importância da gratificação de função será acrescida ao vencimento.

Art. 3.º Para os efeitos deste decreto, considera-se salário diário do tafeiro a média aritmética dos salários percebidos em cada dia de exercício, nos últimos três meses.

Art. 4.º Aos padrões numéricos de vencimentos, quando se tratar de funcionários do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, atribuem-se, para os efeitos deste decreto, os valores constantes da tabela anexa.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor, sessenta dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

Henrique A. Guilhem.

Eurico G. Dutra.

José Roberto de Macedo Soares.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

Alexandre Marcondes Filho.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 4.º DO DECRETO N.º 18.517, DE 30 DE ABRIL DE 1945

Padrão numérico	Vencimentos correspondentes para os efeitos de diária
Art. 16 do Decreto-lei n.º 1.847-39 e Decreto-lei n.º 5.976-43	
31 e 30	Cr\$ 2.600,00
29 a 24	Cr\$ 2.200,00
23 a 19	Cr\$ 1.800,00
18 e 17	Cr\$ 1.500,00
16 e 15	Cr\$ 1.300,00
14 a 12	Cr\$ 1.100,00
11 a 9	Cr\$ 900,00
8 a 5	Cr\$ 750,00
4	Cr\$ 650,00
3	Cr\$ 550,00
2 e 1	Cr\$ 450,00

DECRETO N.º 18.518 — DE 30 DE ABRIL DE 1945

Aprova o projeto e orçamento para a construção de um frigorífico no porto de Natal, Estação do Rio Grande do Norte

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e atendendo ao que consta do processo número 7.616-45 do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância total de Cr\$ 3.927.000,00 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil cru-

zeiros), que com este baixam, devidamente rubricados, para a construção de um frigorífico no porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 18.520 — DE 30 DE ABRIL DE 1945

Restabelece cargo no Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica restabelecido, a partir de 16 de outubro de 1944, o cargo da classe D da carreira de Guarda-fios, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, de que era ocupante Antônio Pereira dos Santos e que foi suprimido pelo Decreto n.º 16.839, de 16 de outubro de 1944.

Art. 2.º O cargo a que se refere o artigo anterior continuará a ser exercido pelo seu antigo ocupante.

Art. 3.º A despesa decorrente deste decreto será atendida, neste exercício, pelos recursos da conta corrente do Quadro III do mesmo Ministério.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 18.521 — DE 30 DE ABRIL DE 1945

Altera a lotação do Departamento dos Correios e Telégrafos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam introduzidas, na lotação numérica do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, as seguintes alterações:

1) — eleva-se para 107 o número de cargos da lotação suplementar da carreira de Guarda-fios;

2) — Inclui-se um cargo da carreira de Guarda-fios na lotação suplementar da Diretoria Regional da Bahia;

3) — passa a lotação numérica do Departamento dos Correios e Telégrafos a figurar com um total de 12.319 cargos, sendo 7.161 na lotação permanente e 5.158 na lotação suplementar.

Art. 2.º Fica alterada a lotação nominal da Diretoria Regional da Bahia, aprovada pelo Decreto n.º 17.593, de 17-1-45, para o efeito de ser incluído Antônio Pereira dos Santos na lotação suplementar da carreira de Guarda-fios.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aquiles Bretas para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Pessoal do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 6.346, de 15 de março de 1944.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR INSUBSISTENTE:

A transferência do Major Aviador Aroaldo Azevedo, do 2.º Regimento de Aviação (São Paulo) para o 2.º Grupo de Bombardeio Leve (São Paulo).

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 3.632-45, do Ministério da Aeronáutica:

O Decreto de 29 de janeiro de 1945, que nomeou Carlos Fernandes de Oliveira Santos para

exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Desenhista-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

NOMEAR:

De acordo com o art. 10, § 3.º, do Regulamento para a Formação da Reserva da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto número 9.805, de 29 de junho de 1942:

Para a Reserva de 2.ª Classe do Quadro de Saúde de Aeronáutica, Primeiro Tenente Médico da Reserva de 2.ª Classe do mesmo Quadro, o médico civil — Celenciano da Silva Lisboa.

TRANSFERIR COMPULSORIAMENTE:

De acordo com a letra a do art. 143 e letra a do art. 144 do Decreto-lei n.º 3.864 de 24 de novembro de 1941, com as vantagens estabelecidas pelos arts. 253 e 257 do Decreto-lei n.º 4.162 de 9 de março de 1942:

Para a reserva remunerada, no posto de 2.º Tenente o Sub-Oficial Radiotelegrafista de vôo — Marcínio Henrique de Carvalho.

REFORMAR:

De acordo com a letra a do art. 153 e letra d do § 1.º do mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 3.864 de 24 de novembro de 1941, combinado com a letra c do art. 258 do Decreto-lei n.º 4.162 de 9 de março de 1942 e art. 4.º letra a n.º 2 e letra b n.º 1 do Decreto-lei n.º 7.270 de 25 de janeiro de 1945:

O 2.º Sargento Mecânico de Avião — Geraldo Wilson.

O Soldado de 2.ª classe do Quadro de Manobra — José Alves da Silva.

O Soldado de 2.ª Classe do Quadro de Infantaria de Guarda — Sub-especialidade de Fileira — José Soares da Costa.

O Soldado de 2.ª Classe do Quadro de Infantaria de Guarda — Sub-especialidade de Fileira — Manuel Gomes de Araújo.

O Soldado de 2.ª Classe do Quadro de Manobra — Plínio Consoni Chiappetti.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Mário Magalhães, do cargo da classe L da carreira de Médico sanitário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Carlos Acíoli de Sá.

Aurélio Odorico Antunes, do cargo da classe L da carreira de Médico sanitário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.341, de 11 de março de 1944.

Cândido Caro de God, do cargo da classe K da carreira de Médico sanitário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo

da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aurélio Odorico Antunes.

Renan Joaquim Silvério dos Reis, do cargo da classe J da carreira de Médico sanitaria, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cândido Caro do Godói.

Ernani de Paiva Ferreira Braga, do cargo da classe I da carreira de Médico sanitaria, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Renan Joaquim Silvério dos Reis.

Paulo Franklin de Sousa Elejalde, do cargo da classe I da carreira de Médico psiquiatra do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.341, de 11 de março de 1944.

João da Rosa Silveira, do cargo da classe J da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson Dunham.

Maria Aparecida de Oliveira, do cargo da classe F da carreira de Estatístico-auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.341, de 11 de março de 1944.

Jorge dos Santos Jordano, do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria Aparecida de Oliveira.

Armando Navarro da Costa, do cargo da classe J da carreira de Desenhista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.341, de 11 de março de 1944.

Antônio Correia Brasil, do cargo da classe I da carreira de Desenhista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Armando Navarro da Costa.

Galdino da Costa Bicho, do cargo da classe H da carreira de Desenhista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da exoneração de João José Rescala.

Orval Schafflor Saldanha da Gama, do cargo da classe G da carreira de Desenhista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Galdino da Costa Bicho.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Gensérico Aragão de Sousa Pinto, do cargo da classe K da carreira de Médico sanitaria, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Magalhães.

Lincoln de Freitas Filho, do cargo da classe J da carreira de Médico sanitaria, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gensérico Aragão de Sousa Pinto.

Moacir Pinto da Costa, do cargo da classe I da carreira de Médico sanitaria, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lincoln de Freitas Filho.

Alice Marques dos Santos, do cargo da classe H da carreira de Médico psiquiatra, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo Franklin de Sousa Elejalde.

Nelson Dunham, do cargo da classe K da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe L

dessa carreira, vago em virtude da transferência de Décio Parreiras.

Raul Augusto Gomes dos Reis, do cargo da classe I da carreira de Dentista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.341, de 11 de março de 1944.

Ossires Ferreira Lima, do cargo da classe H da carreira de Dentista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raul Augusto Gomes dos Reis.

Francisco de Sena Malveira, do cargo da classe G da carreira de Dentista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ossires Ferreira Lima.

Maria Inácio Brício Gomes Neto, do cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ana Maria de Cerqueira Lima Ramos Jubé.

Adélia Dranger, do cargo da classe I da carreira de Técnico de educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Antônio Gabriel de Paula Fonseca.

Murilo Pimentel de Andrade, do cargo da classe H da carreira de Desenhista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Correia Brasil.

Albino de Oliveira Cunha, do cargo da classe G da carreira de Desenhista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Murilo Pimentel de Andrade.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 10.993, de 1945, do Gabinete do Ministro da Guerra:

Leonam Leôncio de Queiroz de servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão H, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Tendo em vista o que consta do processo número 10.993, de 1945, do Gabinete do Ministro da Guerra:

Otávio Angelim do Couto de servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Escrivão de 2.ª entrância da Justiça Militar, padrão I, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

MANDAR INCLUIR:

No Quadro de Estado Maior da Ativa o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Aduari Sampaio Pirassinunga.

TRANSFERIR:

O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Inácio de Freitas Rolin do Quadro Ordinário para o Quadro de Estado Maior da Ativa.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Os Tenentes-Coronéis da Arma de Cavalaria Eleutério Brum Ferlich do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral e Valério Gomes de Lacerda do 3.º Regimento Moto-Mecanizado para o 2.º Regimento de Cavalaria Independente.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Infantaria Mário Ribeiro dos Santos no 32.º Batalhão de Caçadores, ficando assim alterada sua classificação por Decreto de 13 de abril do corrente ano.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Pedro Matias de Sousa, do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Antônio Pereira.

João do Rio Novo, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Matias de Sousa.

Joaquim Luís da Costa, do cargo da classe 3 da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de José da Cunha Leite.

Augusto Pinto Vieira, do cargo da classe F da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de João Ferreira do Vale.

Custódio Dias Brasil, do cargo da classe D da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Gregório Chagas.

Luís Ferreira da Silva, do cargo da classe D da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Constantino Domingos Marinho.

Nelson Machado, do cargo da classe F da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Valdemar Francisco de Oliveira.

José Silvino Além, do cargo da classe E da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Juarez Leal Baccelar, do cargo da classe D da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Martins.

Luís Hildebrando de Barros Horta Barbosa, do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe N dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Antônio Paulino Cavalcante, do cargo da classe I da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luís Hildebrando de Barros Horta Barbosa.

Arlindo de Jesus, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

Serafim Gonçalves, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

Assuero Paixão Vieira do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Inte-

riores, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

Manuel Marques do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arlindo de Jesus.

José Augusto da Silva do cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Fernando Bastos Ribeiro do cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Olavo de Lima Rangel do cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Vieira de Azeredo Coutinho.

Francis de Assis Lacerda Vieira do cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mirabeau Souto Uchôa.

Antônio Pires Veríssimo do cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Elias Correia da Costa.

Armando Fernandes da Silva do cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.189, de 22 de dezembro de 1944.

Nélson Majdelani do cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.189, de 22 de dezembro de 1944.

Alexandre Dias Filho do cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.189, de 22 de dezembro de 1944.

Maria de Lourdes Guia do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.392, de 12 de abril de 1943.

Eloisa Aline Gomes Taveira do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.392, de 12 de abril de 1943.

Ida Althaller do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.392, de 12 de abril de 1943.

Diva Avelar Gonçalves do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.392, de 12 de abril de 1943.

Alma Bastos Brandão do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.392, de 12 de abril de 1943.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Raimundo Esteves, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro da Justiça — Parte

Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Alberico Viana de Araújo, do cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Antônio Duarte Batista.

Hortência Laurinda de Menezes, do cargo da classe B da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Valdemar Aires Antunes.

José Rafael Santana, do cargo da classe E da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Augusto Pinto Vieira.

Daniel Leite, do cargo da classe D da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Rafael Santana.

Mário Martins, do cargo da classe E da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Aristóteles Mesquita, do cargo da classe D da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Silvino Alein.

Arnaldo Fábregas da Costa, do cargo da classe J da carreira de Bibliotecário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.320, de 14 de fevereiro de 1945.

Orlando de Noronha Cravalcanti, do cargo da classe F da carreira de Almoçoarista, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Moacir de Siqueira Queiroz.

José Boselli, do cargo da classe I da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Bergamini.

Mário Martins Correia, do cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Boselli.

Adelzirene da Veiga Cabral Luz, do cargo da classe G da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Martins Correia.

Setembrino Pereira de Sousa, do cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adelzirene da Veiga Cabral Luz.

Manuel Pereira da Costa, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

Maria Luíza de Araújo Ribeiro, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

Paulo de Oliveira do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao

cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Pereira da Costa.

Paulo José Barbosa do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria Luíza de Araújo Ribeiro.

Joaquim Gomide do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.466, de 3 de maio de 1944.

Manuel Raimundo da Silva do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Joaquim de Almeida Pinto.

João Vieira de Azeredo Coutinho do cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

João Elias Correia da Costa do cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Mirabeau Souto Uchôa do cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Romualdo Primavera do cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Augusto da Silva.

Newton Costa do cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fernando Bastos Ribeiro.

José Marques de Carvalho do cargo da classe J da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.189, de 22 de dezembro de 1944.

Cláudia Gomes Pereira do cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.189, de 22 de dezembro de 1944.

Eulámpio de Almeida do cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.189, de 22 de dezembro de 1944.

João Nogueira de Melo do cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.189, de 22 de dezembro de 1944.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo sem número, de 1945, da Secretaria da Marinha:

Osvaldo de Moraes e Silva do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

RETIFICAR:

Considerando que o Guarda-Marinha Agenor Brito no dia de seu falecimento, em consequência de acidente em serviço de guerra, já possuía todos os requisitos para sua promoção ao posto de Segundo Tenente,

O Decreto de 11 de agosto de 1944, que o promoveu, *post-mortem*, àquele posto, para o fim de promovê-lo, na mesma data, ao posto de Primeiro Tenente, cabendo, assim, aos seus herdeiros a pensão especial de que trata o art. 1.º do Decreto-lei número 3.269, de 14 de maio de 1941, correspondente ao mesmo posto de Primeiro Tenente.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No caráter de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto n.º 22.610, de 4 de abril de 1933:

Na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, ao grau de GRÃ-CRUZ, Sua Excelência o Senhor Doutor César G. Gutiérrez, Embaixador da República Oriental do Uruguai.

CONFERIR:

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul:
Nos seguintes graus, as personalidades mexicanas, abaixo mencionadas:

GRANDE OFICIAL — ao Senhor Manuel Tello;

COMENDADOR — ao Licenciado Rafael Fuentes Boettiger;

OFICIAL — ao Licenciado Augusto Moheno, e
CAVALEIRO — ao Licenciado Salvador Pardo Bolland.

EXONERAR:

João Batista Lusardo, das funções de Embaixador, em comissão, na República Oriental do Uruguai, por ter sido nomeado para exercer, em comissão, as funções de Embaixador na República Argentina.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938:

João Batista Lusardo para exercer, em comissão, as funções de Embaixador na República Argentina.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Silena Benevides Vian, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Maria de Lourdes Rodrigues de Almeida.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Hilda Maria Moreira da Silva, do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.759, de 31 de julho de 1944.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ana Clara dos Reis, do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei número 6.759, de 31 de julho de 1944.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Renato de Castro do cargo da classe L, da carreira de Atuário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da exoneração de João Lira Madeira.

Manuel Nogueira de Paula do cargo da classe K da carreira de Atuário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Renato de Castro.

Décio Parreiras do cargo da classe L da carreira de Médico do Trabalho, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.260, de 19 de janeiro de 1945.

Rubens de Siqueira do cargo da classe L da carreira de Médico do Trabalho, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.260, de 19 de janeiro de 1945.

Edgar Von Brixen Montzel do cargo da classe K da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.482, de 13 de maio de 1943.

Frederico Rossard de Lemos do cargo da classe J da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edgar Von Brixen Montzel.

Demétrio Antunes de Oliveira do cargo da classe I da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Frederico Rossard de Lemos.

Carlos Eduardo da Silveira Nascimento, do cargo da classe H da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Demétrio Antunes de Oliveira.

Francisco Rugiero do cargo da classe K da carreira de Estatístico, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da transferência de Lauro Sodré Viveiros de Castro.

Newton da Silva Lima do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alfredo de Castro Winz.

Zaira Abdon no cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe K dessa carreira,

vago em virtude da promoção de Newton da Silva Lima.

Fernando Sampaio Viana no cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Zaira Abdon.

Luís Costa Araújo no cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fernando Sampaio Viana.

Jardelina de Menezes Bastos do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ivan Viana Rodrigues.

Rubens Amaral Soares do cargo da classe I da carreira de Inspetor de Previdência, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Frederico de Castro Menezes.

Paulo da Silva Miranda do cargo da classe H da carreira de Inspetor de Previdência, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubens Amaral Soares.

Maria José de Amorim Santos do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Lincolina Botafogo Teixeira.

Hélio Orlando Graeff do cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Vicente de Paulo Umbelino de Sousa.

Nair Quintais Guimarães do cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria José de Amorim Santos.

Floriano José Ferreira e Silva do cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Mário Arantes de Moraes.

Nicolina de Oliveira Rôxo do cargo da classe K da carreira de Bibliotecário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.216, de 30 de dezembro de 1944.

Alice Alves Mateus do cargo da classe D da carreira de Aterdente, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Valentina Carneiro de Menezes.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Cândido de Lima Ferreira do cargo da classe L da carreira de Engenheiro de Segurança do Trabalho, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.479, de 9 de maio de 1944.

Emílio de Sousa Pereira do cargo da classe L da carreira de Atuário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Jerônimo José de Mesquita.

Eduardo Guidão da Cruz, do cargo da classe K da carreira de Atuário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Emílio de Sousa Pereira.

Nilo Martins Rodrigues do cargo da classe K da carreira de Médico do Trabalho, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Décio Parreiras.

Celso Coutinho do cargo da classe I da carreira de Médico do Trabalho, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.260 de 19 de janeiro de 1945.

José de Matos Teixeira do cargo da classe J da carreira de Estatístico, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Rugiero.

Pedro Paulo de Castro, do cargo da classe I, da carreira de Estatístico, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de José de Matos Teixeira.

Ivan Viana Rodrigues do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da demissão de Ubiratan Luís de Valmont.

Maria Amália de Matos do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Sofia Monteiro de Barros.

Apolônia Lídia Bogdanoff do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alcida Pinheiro Chaves.

Frederico de Castro Menezes do cargo da classe J da carreira de Inspetor de Previdência, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Pedro Cintra Ferreira.

Rômulo de Castro do cargo da classe I da carreira de Inspetor de Previdência, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 927, de 5 de dezembro de 1938.

Egas Muniz Alcântara de Barros do cargo da classe H da carreira de Inspetor de Previdência, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rômulo de Castro.

Haroldo de Seixas do cargo da classe H da carreira de Inspetor de Previdência, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Francisco Anibal Ribeiro Dantas.

Apolinário Moreira do cargo da classe I da carreira de Fiscal de Seguros, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Anatólio Sousa.

Henrique Rodrigues Vieira do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Luís Bragheta Magalhães.

Darci Mendonça do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Lincoln da Silva Ribeiro.

Genésio Pereira Pinto do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Evaristo Rosa.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 693 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943:

Júlio Tinton para exercer a função de membro do Conselho Nacional do Trabalho, como representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 57 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 2.034, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O Decreto de 30 de dezembro de 1944 que promoveu, por merecimento, Eugênio Hoffmann do cargo da classe E da carreira de Escriurário (Decreto-lei n.º 145, de 1937) do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Alberto de Lima.

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luís Lins Monteiro da Franca, ocupante do cargo de Ajudante de tesoureiro, padrão D, do Quadro VII — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo de Tesoureiro, padrão H, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de João Gomide Castanheira.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 7.852, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Jesuino de Freitas Ramos do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido admitido como Assistente Jurídico, referência XVIII da T.N.M. do Serviço do Patrimônio da União.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 8.587, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Hugo Melo Matos de Castro do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do

Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 8.343, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Newton Coimbra Bittencourt Cotrim do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 8.076, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Sebastião de Castro Pedroso no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 8.732, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antônio de Magalhães Bastos no cargo da classe H da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 8.735, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antônio Joaquim Ferreira no cargo da classe G da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 8.738, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Ernesto Franco no cargo da classe G da carreira de Escriurário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 8.592, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Valter Rocha no cargo da classe F da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro VII — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 7.711, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Alcides Gomes de Oliveira no cargo da classe H da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 8.915, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Antenor Vilas Boas no cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 8.382, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Cícero Lino da Costa no cargo da classe E da carreira de Guarda-fios, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Anita Ludmila Briza, ocupante do cargo da classe G da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Via-

ção e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração de Álvaro Luis dos Santos Pereira.

Raimundo de Oliveira Serrão, ocupante do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Acioli da Silva Reis.

Barbará & Cia. Ltda.	1,000	"
S.A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo	600	"
Caxias:		
Usina Elétrica de Caxias	120	"
Paraná:		
Para a Estrada de Ferro Sorocabana:		
Da Cia. Carbonífera Brasileira	1.875	"
Da Cia. Camui	1.875	"
Da Cia. Rio do Peixe	2.000	"
Da Hulla Brasileira	500	"
Da Cia. Norte do Paraná	1.500	"
Da Mineração e Metalúrgica S. Paulo Paraná	150	"
Para a Rede Viação Paraná-Santa Catarina:		
Da Cia. Carbonífera Brasileira	2.000	"
Da Cia. Cambui	1.000	"
Diversos:		
Vidrearia Santa Marina	700	"
Estrada de Ferro Mogiana	760	"
São Paulo Railway	400	"
Cia. Antártica	225	"
Atlantis Brasil Ltda.	60	"
Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários	30	"

II — Ficam mantidos os incisos II, III, IV, da Resolução n.º 1 de 5 de setembro de 1944.

III — Se se verificar produção maior do que a prevista para Santa Catarina, o excesso verificado será distribuído às empresas de transportes ferroviários e marítimos.

IV — Os saldos resultantes da distribuição aos consumidores dos carvões do Rio Grande do Sul, serão entregues a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

V — Se for verificada maior produção de carvão no Norte do Paraná além da prevista na presente distribuição, os excessos serão distribuídos pelo representante desta Assistência Especial naquela região.

VI — A presente distribuição fica na dependência da produção de carvão e das disponibilidades de transportes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — *Hildebrando Silveira*, Capitão de Fragata R-RM por Antonio José Alves de Souza, Assistente Especial.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 89 — Em 11-1-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Na execução do regime estabelecido pelo Decreto número 4.993, de 9 de dezembro de 1939, para efeito da concessão de diárias aos funcionários públicos civis da União, na forma do seu Estatuto, alguns inconvenientes têm surgido, que somente a prática, de fato, poderia revelar.

2. É o caso, por exemplo, da forma de pagamento: no regime vigente, as diárias só são pagas depois que o servidor faz jus à percepção, pelo efetivo afastamento da sede.

3. Esse critério, adotado de acordo com a disposição expressa do art. 131 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, não tem, todavia, apresentado resultados vantajosos e os inconvenientes verificados poderão ser removidos mediante o pagamento antecipado de certo número de diárias, de que o servidor prestará contas em seu regresso.

4. Para que seja possível essa antecipação, entretanto, será mister, além de estabelecer novo sistema de registro dessa despesa, atualmente feita *a priori*, na forma do Decreto-lei n.º 5.128, de 23-12-42, alterar o art. 131 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, que expressamente regula a matéria.

5. Acontece, porém, que, passando o registro e controle da despesa a ser feito *a posteriori*, indispensável se torna cercar a sua concessão de maiores cautelas, para o que parece conveniente outorgar essa atribuição aos órgãos de pessoal, modificando, nesse sentido, o disposto no art. 132 do mesmo Estatuto.

PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

RESOLUÇÃO N.º 11

O Assistente Especial do Coordenador da Mobilização Econômica, para a Distribuição do Carvão Nacional, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 260, de 15 de agosto de 1945, do Coordenador e tendo em vista a produção estimada desse combustível para o mês de maio de 1945.

Resolve:

I — Fica estabelecida para o mês de maio próximo vindouro a seguinte distribuição para o carvão mineral produzido nos Estados de Santa Catarina Rio Grande do Sul e Paraná:

Santa Catarina

Companhias de Navegação:

Costeira	6.200	ton.
Comércio e Navegação	1.800	"
Hoephke	800	"
Cia. Cabotagem Pernambuco	200	"
Estradas de Ferro:		
Central do Brasil	20.000	"
Central do Brasil (para diversos)	330	"

Companhias de Gás:

Rio de Janeiro	4.200	"
Santos	400	"
São Paulo	1.800	"

Diversos:

Cia. Cantareira e Viação Fluminense	1.200	"
Cia. de Obras Cíveis e Hidráulicas	950	"
Seção de Sal da Organização Henrique Lage	280	"
Pôrto do Rio de Janeiro	540	"
Sauwer & Cia. Ltda.	440	"
Cia. Docas de Santos	720	"
Sociedade de Instalações Mecânicas Ltda	1.300	"
Interior do Estado:		
Combustíveis Indústrias Nacionais Ltda.	2.000	"

Rio Grande do Sul:

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, no cabo aéreo, Pôrto Alegre, Pelotas e Rio Grande	36.000	"
Pôrto Alegre:		
Cia. Energia Elétrica Rio Grandense (força, luz, bonde e gás)	10.000	"
Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiro Ltda.	1.500	"
Cia. de Vidros Sul Brasileira	100	"
Cia. Navegação das Lagoas	150	"
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem	75	"
Cervejaria Continental	100	"
Herbert Muller & Cia.	50	"
Secretaria de Obras Públicas do Rio Grande do Sul	200	"
Otto Brutschke	50	"

Wallig & Cia.	25	"
Cia. Construtora Nacional S.A.	50	"
Diversos	50	"
Rio Grande:		
Cia. Esmaltados Rio Grandense	20	"
Fábrica de Conservas Alimentícias Francisco Galo	30	"
Cia. Swift do Brasil S.A.	1.500	"
Prefeitura Municipal do Rio Grande (Força, Luz Bondes)	1.500	"
Administração do Pôrto do Rio Grande	200	"
Diretoria de Obras do Pôrto de Barra do Rio Grande	300	"
Cia. União Fabril	500	"
Ipiranga S.A.	80	"
Cia. Fiação e Tecelagem Rio Grande do Sul	50	"
Cia. Navegação das Lagoas	150	"
Corporação de Práticos do Rio Grande	100	"
Luis Lorêa & Cia.	20	"
Departamento Nacionais de Portos Rios e Canais	75	"
Frigoríficos Anselmi, Ltda.	20	"
Indústrias Reunidas Leal Santos S. A.	120	"
Diversos	100	"
Pelotas:		
The Rio-grandense Light & Power Synd. (força luz e bondes)	1.500	"
Comissão de Dragagem dos Canais Interiores	300	"
Frigoríficos Anglo S.A.	1.000	"
Prefeitura Municipal de Pelotas	150	"
Cia Indústrias Linheiras S.A.	160	"
Cia. Nacional de Oleo de Linhaga	80	"
Cia. Fiação e Tecidos Pelotense	70	"
Cervejaria Sul Brasil Ltda.	100	"
Cooperativa Bagense de Carnes e Derivados e outros	150	"
Diversos	100	"
Interior do Estado:		
Frigoríficos Armour do Rio Grande do Sul S.A. em Santana do Livramento	1.000	"
Vitelio Gazzapina	25	"
Lourenço, Horacio, Monaco & Cia. em Bento Gonçalves	30	"
Consumo de Navios Nacionais:		
Cia. Comércio e Navegação	1.000	"
Lloyd Brasileiro	1.800	"
Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo	800	"
Cia. Nacional de Navegação Costeira e Lloyd Nacional	240	"
Consumo de navios estrangeiros	600	"
Diversos:		
Estrada de Ferro Central do Brasil	4.150	"
Estrada de Ferro Leopoldino	2.200	"
Estrada de Ferro Rede Mineira de Viação	1.100	"

6. Assim sendo, este Departamento elaborou os dois projetos anexos, alterando os Decretos-leis ns. 1.713, de 28-10-39, e 5.128, de 23 de dezembro de 1942, de modo a permitir o citado adiantamento, no regime de registro *a posteriori*, que, aliás, já é o adotado pelo Decreto-lei n.º 5.437, de 30-4-43, para outras despesas de pessoal.

7. Por outro lado, tendo em vista o acréscimo de vencimentos concedido pelo Decreto-lei n.º 5.976, de 10-11-43, este Departamento também procedeu à revisão das tabelas de diárias, fixadas no Decreto n.º 4.933, de 9-12-39, que já não correspondiam aos níveis atuais de vencimentos, e, assim, com esse objetivo, foi elaborado o projeto de decreto, também anexa.

8. Os limites anteriormente vigentes, de Cr\$ 8.00 e Cr\$ 50,00, para as diárias mínima e máxima, foram elevados, respectivamente, para Cr\$ 10,00 e Cr\$ 80,00.

9. Dentro desses limites, fixou-se a diária mínima em metade do vencimento diário do funcionário. Quanto à diária máxima, que correspondia a 50 % do vencimento diário, passou a ser fixada na base de 75 %, tendo em vista que o acréscimo do custo de vida se refletiu, especialmente, no preço da alimentação.

10. Em virtude desses elementos, parecem a este Departamento desnecessário elaborar uma tabela, uma vez que a diária passa a ser calculada diretamente sobre o vencimento ou salário.

11. Em relação, porém, aos funcionários do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda cujos vencimentos se enquadram nos padrões numéricos estabelecidos pelo art. 16 do Decreto-lei n.º 1.847, de 1939 elaborou este Departamento uma tabela própria, cujos valores deverão ser aplicados na concessão das diárias aos referidos funcionários.

12. Quanto aos extranumerários da União, obedecendo ao entendimento expresso na exposição de motivos n.º 2.038, de 4-11-40, aprovada por V. Excia., foram-lhes estendidas as mesmas medidas.

13. Nessas condições, este Departamento tem a honra de submeter à aprovação de V. Excia. os projetos anexos para expedição de três decretos-leis e um decreto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decretos-leis ns. 7.501 a 7.503 e Decreto n.º 18.517, em 30-4-45).

N.º 775 — Em 18-4-1945. — O Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 5.400,00, da parcela de Cr\$ 1.510.800,00 da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir um extranumerário-diarista para função de electricista do 1.º Regimento Motomecanizado do Quartel General da 3.ª Região Militar.

O D.A.S.P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. — 20 de abril de 1945. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões etc.
Cr\$

17. Diretoria de Intendência 1.510.800,00
Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1/44 da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um extranumerário-diarista para o 1.º Regimento Motomecanizado do Quartel General da 3.ª Região Militar 5.400,00

N.º 777 — Em 18 de abril de 1945. — O Ministério da Agricultura solicita o destaque da importância de Cr\$ 80.000,00 da parcela de Cr\$ 921.400,00 da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir extranumerários-diaristas para a Divisão de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional da Produção Animal.

O D. A. S. P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. — 20 de abril de 1945. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário
Subconsignação 08 — Novas admissões etc.
04 — Departamento de Administração.

Cr\$

06 — Divisão do Pessoal 921.400,00
Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1/44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários diaristas para a Divisão de Fomento Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal 80.000,00

(N.º 778 — Em 18-4-45 — O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio solicita o destaque da importância de Cr\$ 5.400,00 da parcela de Cr\$ 211.400,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir um Servente como diarista para a Delegacia Regional de Santa Catarina.

O D.A.S.P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. 20-4-45 — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário
Subconsignação 08 — Novas admissões etc.
01 — Departamento de Administração.

Cr\$

06 — Divisão do Pessoal 211.400,00
Cr\$

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n.º 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um extranumerário-diarista para a Delegacia Regional do Trabalho de Santa Catarina 5.400,00

N.º 779 — Em 18 de abril de 1945 — O Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 8.400,00, da parcela de ... Cr\$ 1.510.800,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir, como extranumerário-diarista, dois serventes para o Hospital Militar de Florianópolis.

2. O D.A.S.P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. 20-4-45 — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário
Subconsignação 08 — Novas admissões etc.

Cr\$

17 — Diretoria de Intendência.. 1.510.800,00

Cr\$

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n.º 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários-diaristas para o Hospital Militar de Florianópolis, da Diretoria de Saúde 8.400,00

N.º 780 — Em 18 de abril de 1945 — O Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 9.600,00, da parcela de ... Cr\$ 1.510.800,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir extranumerários diaristas para o Estabelecimento de Fundos da 4.ª Região Militar.

2. O D.A.S.P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. 20-4-45. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário
Subconsignação 08 — Novas admissões etc.

Cr\$

17 — Diretoria de Intendência.. 1.510.800,00

Cr\$

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n.º 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários diaristas para o Estabelecimento de Fundos da 4.ª Região Militar 9.600,00

N.º 781 — Em 18 de abril de 1945 — O Ministério da Aeronáutica solicita o destaque da importância de Cr\$ 615.800,00, da parcela de Cr\$ 3.026.000,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir extranumerários diaristas para a Escola de Aeronáutica.

O D. A. S. P., opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. 20-4-45. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário
Subconsignação 08 — Novas admissões etc.

Cr\$

04 — Serviço de Fazenda da Aeronáutica 3.026.000,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários diaristas para a Escola de Aeronáutica 615.800,00

N.º 782 — Em 18-4-45 — O Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 6.600,00, da parcela de Cr\$ 1.510.800,00 da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir um motorista como diarista, para o Hospital Militar de Curitiba.

O D. A. S. P., opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. 20-4-45. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário
Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.
Cr\$

17 — Diretoria de Intendência 1.510.800,00

Destaque à conta da Subconsignação acima de acordo com a Circular 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender às despesas com a admissão de um extranumerário diarista para o Hospital Militar de Curitiba, da Diretoria de Saúde 6.600,00

N.º 800 — Em 23-4-45 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Ministério da Aeronáutica propõe, no anexo processo, a admissão de José Carlos Behn Aguiar, para como diarista de obras, desempenhar, na 4.ª Zona Aérea, a função de Engenheiro, com o salário diário de Cr\$ 70,00.

2. Justificando a proposta, informa o Ministério que ao candidato caberá dirigir a execução de obras, elaborar os orçamentos de construções projetadas, organizar fichários dos detalhes e unidades compostas relativas aos preços de custo, padronizar os materiais necessários às obras, organizar normas de execução e estatística, preparar equipagens para conjuntos de maquinários itinerantes e dirigir seu emprego — trabalhos esses a cargo do Serviço de Obras daquela Zona Aérea.

3. Trata-se de diarista de obras, cuja admissão, ex-vi do Decreto-lei n.º 4.683, de 4 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Excia. uma vez que a diária arbitrada é superior a Cr\$ 60,00.

4. Em face das atribuições que serão cometidas ao candidato, este Departamento, ao encaminhar o processo a V. Excia. tem a honra de opinar por que seja autorizada a admissão na forma proposta.

Aprovado. Em 24-4-45. — G. VARGAS.

E.M. 819 — 26-4-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita autorização para adquirir, pelo regime de adiantamento, quatro auto-caminhões no valor de Cr\$ 223.000,00, à conta da dotação orçamentária de Cr\$ 350.000,00 atribuída na Subconsignação 02 — 02 — Auto-caminhões, caminhonetes, etc. — da Verba 2 — Material — ao Serviço de Proteção aos Índios.

2. Segundo consta da exposição ministerial, os referidos veículos destinam-se aos serviços de assistência aos índios e às comunicações entre os Postos Indígenas dos Estados de Goiás, Mato Grosso e Pernambuco.

3. Ainda de acordo com os informes constantes do processo, são os seguintes os característicos dos auto-caminhões:

a) um chassis novo, marca "Gigante", de 160 polegadas tipo "Chevrolet", com carroceria tipo "Caricaca", para carga mensal média de 150.000 quilos, ou anual de 1.800.000 quilos, para a Inspeção e os Postos Indígenas de Goiânia, no Estado de Goiás; Cr\$ 57.000,00;

b) um chassis novo, "Tigre", "Chevrolet", com carroceria tipo ônibus rural, para 12 passageiros, caminhonete, para a Inspeção e os

Postos Indígenas no Estado de Pernambuco; Cr\$ 60.000,00;

c) dois chassis novos, marca "Ford", com motor de 8 cilindros, de 100 H.P., com diferencial duplo, eixo trazeiro reduzido, 158 polegadas, pneus trazeiros duplos de 31 x 7; 12 lonas; dianteiros 700 x 20; carroceria de madeira 4 x 2 x 0,60; cabine 1/2 porta; teto de aço; selas luminosas; cortinas automáticas; fabricação Ford, São Paulo, para a Inspeção e os Postos Indígenas de Cuiabá, Mato Grosso; Cr\$ 53.000,00 cada um.

4. Apesar desses esclarecimentos, o processo se ressentia de informações que justifiquem o regime de adiantamento solicitado, sendo, porém, de presumir-se que a pretensão ministerial visa impedir delongas na execução dos trabalhos das Inspetorias e dos Postos Indígenas.

5. Por outro lado, não há prova no processo de que já tenha sido autorizada a aquisição dos veículos pretendidos, nos termos das determinações do Regulamento baixado com o Decreto n.º 20.521, de 16 de outubro de 1931, que em seu art. 1.º estabelece:

"A aquisição de automóveis, de passageiros ou de carga, ou de quaisquer outros veículos automotores, necessários aos serviços das repartições públicas, só poderá ser feita mediante prévia autorização do Chefe do Governo e de acordo com as verbas que foram consignadas nos orçamentos"

6. Parece, entretanto, razoável a solicitação do Ministério da Agricultura, desde que se exclua a compra dos veículos para a Inspeção e os Postos Indígenas de Pernambuco, onde os serviços a serem realizados contam com maiores facilidades de transporte e não justificam aquela despesa.

7. A proposta em estudo encontra apoio no item I, do art. 33, do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938 que admite o adiantamento quando se tratar

"de pagamento de despesas extraordinárias e urgentes, que não permitem delongas na sua realização".

8. Nessas condições, este Departamento, ao restituir o processo a V. Excia. opina no sentido de que se autorize, nos termos do Decreto n.º 20.521, citado, a aquisição dos veículos para as Inspetorias e Postos Indígenas, de Goiás e Mato Grosso, excluindo-se os de Pernambuco, e que a aquisição se faça pelo regime de adiantamento, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 426 supracitado. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Autorizado Em 26-4-45. — G. VARGAS.

N.º 802 — Em 24-4-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu V. Excia. à apreciação deste Departamento uma exposição de motivos do Ministério da Fazenda, contendo comentários relativos ao Decreto-lei n.º 7.205, de 29 de dezembro de 1944, que criou em São Paulo uma Agência do Departamento Federal de Compras (D. F. C.).

2. O projeto de que resultou o decreto-lei em questão foi, de acordo, aliás, com a praxe que de uma maneira geral é adotada por este Departamento, elaborado com a colaboração dos elementos interessados, isto é, o Departamento Federal de Compras e o do Diretor-Geral da Fazenda Nacional (D.G. da F. N.).

3. A exposição do Ministério da Fazenda decorre de um expediente do D. G. da F. N. no qual é alegado que a Delegação do Tribunal de Contas junto à Delegacia Fiscal em São Paulo, com a instituição da nova Delegação, passaria a ter um volume pequeno de trabalho, sugerindo agora que, como medida de economia, seja apenas criada mais uma função de assistente para o órgão já existente, em vez da nova Delegação.

4. Em relação ao assunto, cabe a este Departamento esclarecer que nada tem a objetar a tal medida e que teria adotado essa orientação se à época dos estudos em conjunto tais ponderações tivessem sido apresentadas pelo Ministério da Fazenda.

5. Aproveitando essa iniciativa, o Ministério da Fazenda passa a fazer críticas ao decreto-lei em questão.

6. Assim é que são feitos comentários ao art. 2.º e seus parágrafos que estabelecem:

"Art. 2.º — Compete à A. 1 D. F. C.

a) abastecer do material permanente o de consumo as repartições federais sediadas no Estado de S. Paulo e nos Estados próximos e que a critério do Departamento Federal de Compras (D. F. C.) possam ser, pela mesma, economicamente atendidas;

b) adquirir material permanente o de consumo destinado às repartições que lhe incumba abastecer diretamente;

c) adquirir material permanente o de consumo para o abastecimento de repartições a cargo do D. F. C. ou de outras agências."

7. O Ministério da Fazenda alega que não é possível "abastecer sem adquirir" e como consequência as alíneas acima transcritas constituiriam redundância.

8. Em relação ao assunto, cabe esclarecer que há equívoco da parte do Ministério da Fazenda, de vez que o artigo acima transcrito e suas alíneas contém três assuntos distintos a saber:

a) Abastecer determinadas repartições. Esse abastecimento poderá ser feito com material vindo do estoque do D. F. C., material adquirido pelo D. F. C. ou ainda material proveniente das indústrias do Estado como a Imprensa Nacional e outras. Em qualquer dos casos, esses materiais não seriam adquiridos pela A. 1 D. F. C.;

b) Adquirir material para o abastecimento que lhe incumba providenciar e que não se enquadra nos casos anteriormente enumerados; e finalmente,

c) Adquirir nas fontes produtoras locais material para o próprio D. F. C. ou outras agências.

9. Verifica-se assim que as atribuições em apreço são bem diversas, justificando-se plenamente a redação então adotada.

10. Em relação ao art. 4.º que estabelece:

"Art. 4.º — Todas as dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados à aquisição de material permanente e de consumo distribuídos a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo serão, pela mesma, postos à disposição da A. 1 D. F. C. na Agência do Banco do Brasil na mesma cidade."

Dis o Ministério da Fazenda que:

"O simples enunciado evidencia, além do lamentável confusão de autorizações legais de despesa com créditos bancários, o desconcerto da disposição que resulta em instituir para despesas ordinárias de material um regime peculiar aos casos de "adiantamentos" ou de "Movimento de Fundos", únicos em que se efetuam pagamentos fora da repartição a que tenha sido distribuído o crédito."

11. Não há, como alega o Ministério da Fazenda, lamentável confusão, tanto assim que este Departamento teve então irrestrito apoio, do Diretor-Geral da Fazenda Nacional e do Departamento Federal de Compras, ao seu projeto, ora convertido em lei, e que, nesse particular, nada mais estabelece que instituir na nova Agência o que alonga prática já sancionada na sede do D. F. C.

12. Não obstante isso, este Departamento entrou novamente em contato com o Diretor-Geral da Fazenda Nacional, tendo com o mesmo assentado nova redação que sem prejuízo do objetivo desse artigo torna-o mais explícito ainda.

13. Finalizando, alega o Ministério da Fazenda que o citado decreto-lei, no que concerne aos executores de suas disposições, cria, apenas, o cargo de Chefe do Agência, sem cogitar do pessoal da instalação, e dos demais órgãos a que se refere, não havendo por isso possibilidade de início dos trabalhos na data fixada, isto é, a 1 de abril corrente.

14. Em relação ao assunto, cabe esclarecer que este Departamento assin procedeu por coerência com a técnica adotada em tais casos e que consiste em não incluir, no instrumento institucional dos novos órgãos, os recursos necessários a seu funcionamento, de vez que a criação de órgãos é matéri. de natureza permanente, ao passo que os recursos para a sua exploração variam com o tempo.

15. Os recursos para a Agência, ora criada, não foram, entretanto, omitidos, como alega o Ministério da Fazenda, tendo ao contrário sido incluídos no Orçamento para o ano em curso, tanto assim que a tabela numérica para o seu pessoal extranumerário mensalista já foi aprovada pelo Decreto n.º 18 257, de 3 de abril corrente, o mesmo acontecendo com os recursos para material, já aplicados em parte, tanto assim que foi alugado o local necessário aos trabalhos e feita a instalação respectiva, tendo se iniciado normalmente os serviços à data fixada na lei.

16. Finalmente, quanto aos recursos de pessoal para os demais órgãos, o próprio Ministério da Fazenda informa que já havia pleiteado, anteriormente, a expedição do decreto-lei em apreço, as medidas correspondentes, tornando-se agora necessário apenas a concretização das mesmas.

17. Nestas condições, ao restituir a V. Ex.ª o anexo processo, este Departamento tem a honra de submeter o anexo projeto de decreto-lei consubstanciando as seguintes medidas:

a) Nova redação de maneira a tornar mais explícito o texto do art. 4.º do Decreto-lei número 7.203;

b) Nova redação para o artigo 7.º do mesmo decreto-lei, de forma que em vez de uma nova Delegação do Tribunal de Contas seja apenas criada mais uma função de assistente para a Delegação já existente;

c) Criação dos cargos e funções anteriormente pedidos pelo Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.506 — Em 30 de abril de 1945).

E.M. 820 — 26-4-45

Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita autorização para aplicar, sob o regime de adiantamento, o destaque de Cr\$ 800.000,00 feito da dotação de Cr\$ 10.000.000,00 correspondente às suas "Disponibilidades" do Plano de Obras e Equipamentos, para o corrente exercício.

2. A importância do destaque destina-se ao início da construção de 42 quilômetros de estrada de rodagem no Núcleo Colonial de Santa Cruz.

3. Segundo consta do processo, é indispensável ao loteamento total dos terrenos do referido Núcleo Colonial a construção de 72 quilômetros de estrada. Até o momento, porém, foram construídos apenas 16 quilômetros.

4. No corrente exercício o Plano de Obras e Equipamentos consigna para os Núcleos Coloniais de Santa Cruz, São Bento e Tinguá, na subconsignação 02-01 — Prosseguimento e Conclusão de Obras etc. — a dotação de Cr\$ 3.000.000,00. Com uma parte desses recursos a Divisão de Terras e Colonização pretende construir 14 quilômetros no Núcleo Colonial de Santa Cruz.

5. Todavia, para completar os 72 quilômetros necessários à execução dos trabalhos de loteamento do referido Núcleo faltam 42 quilômetros que foram orçados em Cr\$ 1.680.000,00.

6. Considerando a urgência, do início desses trabalhos, acentuada pelo Ministério, Vossa Excelência autorizou (Exposição de Motivos n.º 183, de 20-2-45 do Ministério da Agricultura) o destaque de Cr\$ 800.000,00 da dotação de Cr\$ 10.000.000,00 que lhe foi atribuída na rubrica "Disponibilidades" do Plano de Obras e Equipamentos, para o corrente exercício.

7. A proposta ministerial encontra apoio no art. 4.º do Decreto-lei n.º 5.562, de 9 de junho de 1943 que dispõe:

"As dotações destinadas aos núcleos coloniais subordinados à Divisão de Terras e Colonização, com exceção unicamente do Núcleo Colonial Agro-Industrial São Francisco, serão utilizadas sob a forma de adiantamentos concedidos nos termos da legislação em vigor".

8. Embora o regime estabelecido pelo Decreto-lei n.º 6.144, de 29 de dezembro de 1943, que instituiu o Plano de Obras e Equipamentos para a movimentação de recursos relativos a obras, seja mais expedito do que o regime de adiantamento, parece aceitável a sugestão ministerial, uma vez que o Decreto-lei n.º 5.562, acima mencionado, não foi expressamente revogado. Aliás, essa questão já foi discutida e afinal resolvida por V. Excia. em despacho de 15-4-44 (Exposição de Motivos n.º 818, de 30-3-44, deste Departamento) pela aplicação do disposto no Decreto-lei n.º 5.562.

9. Nessas condições, este Departamento, ao restituir o processo a V. Excia., manifesta-se favoravelmente à concessão da autorização solicitada pelo Ministério da Agricultura para que a Divisão de Terras e Colonização empregue sob o regime de adiantamento a importância de Cr\$ 800.000,00, na construção dos 42 quilômetros de estrada do Núcleo Colonial de Santa Cruz, de acordo com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 5.562, de 1943. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Autorizado. 26-4-45. — G. VARGAS.

E. M. 821 — 26-4-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura propõe o destaque de Cr\$ 12.000,00 da dotação de Cr\$ 200.000,00 que lhe foi atribuída pela verba 4 — Eventuais — do atual orçamento, a fim de permitir que a Estação de Expurgo de Produtos Vegetais da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal adquira 25 litros diários de leite para os servidores que trabalham sob os efeitos de gases tóxicos.

2. Segundo consta do processo, na referida Estação de Expurgo verificam-se, constantemente, casos de intoxicação de servidores, provocados pelos gases tóxicos que se empregam na desinfecção de produtos vegetais.

3. A Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, ao emitir parecer favorável à medida proposta, esclarece que outras providências já foram adotadas para melhorar a situação dos aludidos servidores, em face da higiene e segurança do trabalho.

4. De acordo, ainda, com o parecer daquela Divisão do Pessoal, é indispensável aumentar-se a resistência orgânica daqueles servidores, mediante o fornecimento de uma cota diária de leite.

5. Tal sugestão parece acertada porque, além de proteger a saúde dos servidores que estão em contacto com os tóxicos, poderá aumentar-lhes a capacidade de produção.

6. Quanto ao destaque de Cr\$ 12.000,00 da dotação de Cr\$ 200.000,00 da verba 4 — Eventuais — poderá ser aceite, excepcionalmente, uma vez que por essa verba deverão ser ateadas, apenas as "despesas imprevistas não constantes das tabelas" e a despesa com aquisição de leite deveria correr normalmente pela verba 2 — Material, Subconsignação 22 — Gêneros de alimentação e dieta, etc., em que a repartição interessada não figura por não ter proposto nenhuma inclusão de crédito para esse fim no orçamento vigente.

7. Convém, portanto, que, para o exercício viadouro, acrescente ela à sua proposta orçamentária a quantia necessária à referida despesa.

8. Nessas condições, este Departamento, ao restituir o processo a Vossa Excelência, opina favoravelmente à autorização para o destaque

de Cr\$ 12.000,00, da dotação de Cr\$ 200.000,00 da verba 4 — Eventuais — do orçamento em vigor, a fim de atender à aquisição do leite destinado aos servidores da Estação de Expurgo, devendo esta, em sua proposta orçamentária para 1946, incluir, na subconsignação 22 da verba 2 — Material — a importância correspondente à quantidade de leite a ser consumida. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Despacho: Autorizado. Em 26-4-45. — G. VARGAS.

E. M. 827, de 26-4-45

Submeteu o Senhor Presidente da República à apreciação deste Departamento uma Exposição de Motivos do Ministério da Educação e Saúde, na qual é solicitada, de acordo com o disposto no Decreto n.º 20.524, de 16 de outubro de 1931, a autorização do Senhor Presidente da República para aquisição de dois auto-caminhões e uma caminhonete de passageiros.

2. Estudando o assunto, verificou este Departamento não ser aconselhável a compra de um dos autos-caminhões, visto destinar-se ao Serviço Federal de Águas e Esgotos, e por estabelecer o § 3.º do art. 3.º do Decreto-lei número 7.459, de 12 de abril do corrente ano, que as despesas novas correrão por conta da Prefeitura do Distrito Federal.

3. O outro auto-caminhão e a caminhonete destinados à Divisão de Material do Departamento de Administração são imprescindíveis, dada a natureza dos trabalhos que irão executar e a necessidade em que se encontra aquela Divisão, pelo que este Departamento teve a honra de sugerir a necessária autorização do Senhor Presidente da República.

Despacho: Autorizado. Em 26-4-45. — G. VARGAS.

E. M. n.º 828, de 26-4-45.

O Senhor Presidente da República submeteu à apreciação deste Departamento uma Exposição de Motivos do Ministério da Justiça, na qual é solicitada autorização para a compra de uma ambulância-automóvel para o Sanatório Penal de Bangu, destinada à condução de penitenciários atacados de tuberculose ativa, entre aquele Sanatório e o Centro Médico, à Rua Frei Caneca.

Este Departamento, depois de estudar o assunto, sugeriu ao Senhor Presidente da República que fosse concedida a autorização exigida pelo Decreto n.º 20.524, de 16 de outubro de 1931.

Despacho: Autorizado. Em 26-4-45. — G. VARGAS.

N.º 832 — Em 27-4-1945 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

No anexo processo, juntando projetos de Decreto-lei e Decreto, o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe o restabelecimento de um cargo de Guarda-fios, classe D, na Parte Suplementar do 5.º Quadro III, suprimido pelo Decreto n.º 16.839, de 16 de outubro de 1944.

2. Justificando, alega o Ministério que a supressão daquele cargo resultou de equívoco provocado pela semelhança de nome entre dois servidores, um funcionário e outro extranumerário. Ocorrendo o falecimento do extranumerário, foi suprimido o cargo do funcionário que em consequência, desde aquela data não percebe os respectivos vencimentos.

3. Essa medida implica em alterar a lotação numérica e nominal da Diretoria Regional da Bahia, a fim de ser aumentada a lotação suplementar da carreira de Guarda-fios, incluindo-se, ao mesmo tempo, o nome do funcionário.

4. Este Departamento julga a proposta em condições de ser aceita, devendo, porém, ser substituído o projeto de decreto-lei elaborado pelo Ministério, uma vez que o restabelecimento do cargo deve ser feito mediante decreto executivo.

5. Nestas condições, elaborou este Departamento os anexos substitutivos, os quais tem a honra de submeter à consideração e assinatura de V. Excia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito.

Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinados Decretos n.ºs. 18.520 e 18.521 — em 30-4-1945).

N.º 838 — Em 27-4-1945 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

A Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, atendendo a uma solicitação deste Departamento, encaminhou-lhe o anexo levantamento da lotação numérica e nominal das repartições e órgãos atendidos pelo Quadro da Justiça, para servir de base à fixação da lotação.

2. Este Departamento verificou que vários cargos têm sido criados naquele Quadro com lotação determinada em decreto-lei. Portanto para que a lotação se faça por decreto executivo, como acontece em relação a todos os Ministérios, é necessário expedir um decreto-lei nesse sentido.

3. Verificou, também, este Departamento que, na forma da legislação vigente, o Desembargador Corregedor tem autorização para alterar, em caráter provisório, a lotação numérica de escreventes juramentados e oficiais de justiça.

4. A manutenção desse regime não parece aconselhável, tanto mais quanto essas alterações, feitas em caráter provisório, podem vigorar indefinidamente, uma vez que a legislação não limita o prazo de sua vigência.

5. Para atender à necessária flexibilidade na movimentação daquele pessoal, parece a este Departamento que basta autorizar o Desembargador Corregedor a remover "ex-officio", por permuta, os oficiais de justiça e escreventes juramentados, sem necessidade de alterar a lotação numérica.

6. Após consultar autoridades interessadas no assunto, inclusive o Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e o Desembargador Corregedor, este Departamento elaborou, dentro da orientação aqui exposta, os anexos projetos de decreto-lei e decreto, que tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito.

Luiz Simões Lopes, Presidente

Sim. — G. VARGAS.

(Assinados Decreto-lei n.º 7.504 e Decreto n.º 18.522 — em 30-4-1945).

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PARECERES

N.º 1.761 — 17-4-45 — Transferência, a pedido de Valdemar Silva Dutra, ajudante de tesoureiro, padrão E, do Q. U. — P. P. — do M. T. para cargo da classe F da carreira de Inspetor de alunos do M. E. S.

Aprovado. Em 24-4-45 — G. VARGAS.

N.º 1.814 — 17-4-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F. de João Felício dos Santos, oficial administrativo, I, do Q. I. — P. P. — do M. V., lotado na D. P. para a E. F. Goiás até 31-3-46.

Aprovado. Em 20-4-45 — G. VARGAS.

N.º 1.815 — 17-4-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F. de Abelard José da França, meteorologista, I, do Q. P. lotado no S. M. do M. A. para o D. P. S. P. do M. J. até 31-12-45.

Autorizado. Em 20-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.818 — 17-4-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F. de Heitor Menezes Côrtes, 26.º Promotor Público, padrão N, do Q. J. do M. J. para o M. T. até 31-12-45.

Autorizado. Em 20-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.822 — 17-4-45 — O D. N. E. F. so-

licita autorização para que continue à sua disposição José Olímpio Barbosa, ocupante do cargo da classe M da carreira de Engenheiro do Q. I. — P. P. — do M. V., lotado na I. F. O. C. S. 2. Examinando o assunto, verificou o DASP:

a) — que o pedido encontra amparo no art. 35 do E. F. e foram cumpridas as normas mandadas adotar pela Circular 13-42 da S.P.R.; e b) — que, ouvido, o órgão de lotação do funcionário requisitado manifestou-se contrariamente ao atendimento do pedido. O DASP opina por que seja negada a autorização solicitada e por que seja o processo restituído ao M. V. para os devidos fins.

Aprovado. Em 20-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.823 — 17-4-45 — A R. A. N. solicita autorização para enviar aos EE. UU. o professor, XVIII, Olga Salinas Lacorte para fins de estudo da situação universitária das escolas de enfermagem e organização dos cursos de professores de enfermagem naquele país. 3. O DASP opina: a) — por que seja autorizado o afastamento do interessado para o fim indicado e pelo prazo de 12 meses; b) — por que lhe sejam abonadas, de acordo com o que tem sido concedido em casos análogos, as seguintes vantagens: Ajuda de custo Cr\$ 8.000,00; Gratificação mensal de representação US\$200,00 c) — por que sejam igualmente, custeadas pelo governo as despesas de transporte de ida e volta, da interessada, por via aérea e as decorrentes da matrícula da mesma nas Universidades que frequentará; d) — por que a despesa com o pagamento da gratificação de representação corra pela verba própria do orçamento vigente do M. E. S., ficando, porém, o abono da ajuda de custo condicionado à abertura de crédito adicional, de vez que, segundo informação do mesmo Ministério, não existe dotação orçamentária que possa atender à despesa com o pagamento da mesma; e) — por que fique o referido servidor obrigado a manter contato com a D. A. do DASP, por meio de cartas, e após o regresso ao Brasil, a apresentar à mesma o relatório final de seus estudos e observações, sem prejuízo daquele que deverá ser apresentado ao Ministério a que pertence; e f) — por que, para os devidos fins seja o processo restituído depois ao M. E. S.

Aprovado. Em 20-4-45 — G. VARGAS.

N.º 1.831 — 24-4-45 — O M. V. solicita autorização para a ida, aos EE. UU., do Chefe da 5.ª Divisão — Eletrotécnica — da E. F. C. B., engenheiro, classe M, do Extinto Q. II do mesmo Ministério, Djalma Ferreira Alves Maia, a fim de fiscalizar a fabricação do material, cujo fornecimento foi contratado com a Electrical Export Corporation. 2. O DASP opina: a) — por que seja concedida a autorização no sentido de que o aludido funcionário se afaste do país para o fim e pelo prazo indicados, sem prejuízo do respectivo vencimento; b) — por que, a exemplo de casos análogos, além de passagem de ida e volta, por via aérea, lhe sejam abonadas as seguintes vantagens, a serem pagas pela aludida ferrovia: I — ajuda de custo Cr\$ 15.000,00; II gratificação de representação, mensal US 750,00; c) — por que o afastamento de que se trata fique condicionado ao parecer do M. G. sobre a situação do interessado em face da convocação militar; e d) — por que seja o processo devolvido ao M. V., para os devidos fins.

Aprovado. Em 25-4-45 — G. VARGAS.

N.º 1.839 — 24-4-45 — Transferência, ex-officio, de Oduvaldo Santos Moreira, médico clínico I, do Q. S. do M. J. para igual classe da carreira de Médico do Q. P. do mesmo Ministério.

Autorizado. Em 24-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.909 — 24-4-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F. de Frederico Alfredo Alves, Manuel da Cunha Freitas, Josefa Alves de Freitas e Durvalina Paiva Azevedo, postalistas-auxiliares, lotados na D. R. C. T. do Amazonas e Acre, para a D. R. C. T. de Porto Velho, até 30-4-45 — M. V.

Autorizado. Em 25-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.910 — 24-4-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F. de Antônio Mendes da Silva e Francisco Alves Pereira, servente, D e

E, respectivamente, do Q. S. do M. G., lotado no S. E. para o E. M. da F. E. B. até 31-12-45.

Autorizado. Em 25-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.912 — 24-4-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F. de Francisco Meneses Vargas, Cícero de Carvalho e Silva e Moacir Guanabarro Freiria, ocupantes dos cargos da classe G, os dois primeiros, e da classe F o que se segue, da carreira de Escrivário, todos do Q. P. do M. F., lotados respectivamente nas Alfândega de Livramento e Uruguaiana, e na D. S. do Imposto de Renda em Varginha para a S. R. C. pelo prazo de dois anos.

2. O DASP opina: a) porque seja concedida a autorização solicitada, mas somente até 31-12-45, quanto a Cícero de Carvalho e Silva; b) porque seja negada a medida proposta com referência aos outros dois interessados; c) porque, entretanto, a fim de que fique regularizada a situação de Francisco Meneses Vargas e Moacir Guanabarro Freiria, seja autorizada a sua permanência, na S. R. C., até 30-4-45; d) porque seja responsabilizado quem permitiu que ocorresse a irregularidade apontada; e e) porque, para os devidos fins, seja o processo encaminhado ao M. F.

Aprovado. — Em 25-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.913 — 24-4-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F. de Deolindo Reis, Servente, B, do Q. S. do M. G., lotado na S. G. para a Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos, até 31-12-45.

Autorizado. — Em 25-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.917 — 24-4-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F., de José Maria de Miranda Leal, Oficial Administrativo, II, do Q. S. do M. A., lotado na D. P. para I. R. em São Paulo da D. D. S. A. até 31-12-45.

Aprovado. — Em 25-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.920 — 24-4-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F., de Marina Tavares Franco, Contador, I, do Q. P. do M. F., lotada na C. S. junto ao M. J., para o H. S. E. até 30-4-45.

Aprovado. — Em 25-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.922 — 24-4-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F., de Ana de Nazaré do Norões e Sousa de Almeida, Oficial Administrativo, II, do Q. III do M. V., lotado na D. R. C. T. do Pará, para a D. R. C. T. de Porto Velho até 30-4-45.

N.º 1.925 — 24-4-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F., de José Aurélio Serrano de Andrade, Oficial Administrativo, J, do Q. III — P. S. — do M. V., lotado na D. G. do D. C. T. para a D. I. J. do M. J., pelo prazo durante o qual exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Legislação da D. ficada de Chefe da Seção de Legislação da D. J.

Aprovado. — Em 25-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.928 — 24-4-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F., de Heitor de Oliveira Ramos, Observador Meteorológica, G, do Q. S. do M. A., lotado na Rede Meteorológica (sede) para a E. M. Resende do M. G. até 31 de dezembro de 1945.

Aprovado. — Em 25-4-45. — G. VARGAS.

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECERES

ADMISSÃO

N.º 1.689 — 17 de abril de 1945. — De Virgínio Pinto Pedrosa para auxiliar de artífice, VI, do D.N.P.R.C. — M.V.

N.º 1.712 — 17 de abril de 1945: — De José Geraldo Correia para agente auxiliar, II, da D.R.C.T. de Campanha — M.V.

N.º 1.711 — 17 de abril de 1945 — De Cecílio Peres Rodrigues para inspetor auxiliar, V, da D.E.C. — M.E.S.

N.º 1.716 — 17 de abril de 1945 — De Rosalvo Alexandre de Lima para correntista, VIII, da D.I.R., lotado na T.L.E. da D.R. no Estado de Pernambuco — M.F.

N.º 1726 — 17 de Abril de 1945 — De Val-

trudes Antonio dos Santos para ascensorista, VII, do S. T. F.

N.º 1.727 — 17 de Abril de 1945 — De José Bezerra para patrão VIII da E. E. A. M. Aer.
N.º 1.728 — 17 de Abril de 1945 — De Geraldo Mota para auxiliar de artífice, VI, do D. N. P. R. C. — M. V.

N.º 1.729 — 17 de Abril de 1945 — De Artur Borges para corretista, VI, da C. G. R., lotado em Goiás — M. F.

N.º 1.732 — 17 de abril de 1945 — De Domingos Pereira Rabelo para servente, VI, do S. E. D. M. P. — M. J.

N.º 1.734 — 17 de abril de 1945 — De Antonio Irene Damaso para trabalhador, III, da D. R. C. T. de Uberaba — M. V.

N.º 1.738 — 17 de abril de 1945 — De José Estanislau da Silva para motorista-marítimo, IX, da E. E. A. — M. Aer.

N.º 1.740 — 17 de abril de 1945 — De Geralda Augusta Bezerra, praticante de escritório, V, para contabilista auxiliar, XII, da E. F. C. do Rio Grande do Norte — M. V.

N.º 1.741 — 17 de abril de 1945 — De Marcília de Siqueira Lins Bahia para contabilista auxiliar, XII, da E. F. C. do Rio Grande do Norte — M. V.

N.º 1.743 — 17 de abril de 1945 — De Benedito Moreira de Rezende para guarda, V, da D. R. C. T. de Goiás — M. V.

N.º 1.744 — 17 de abril de 1945 — De Agêo Moreira para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Campanha — M. V.

N.º 1.750 — 17 de abril de 1945 — De Dagmar Avila de Menezes, Severino Soares da Silva, Araci Caetano da Silva, Cristiano Santana, Jovelino Ferreira Miraldi e Valdemiro José Alves para guarda, VI, da P. G. do D. F. — M. J.

N.º 1.751 — 17 de abril de 1945 — De Luiz Parente para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Ceará — M. V.

N.º 1.752 — 17 de abril de 1945 — De Líbânio Zacarias de Campos para trabalhador, IV, da D. R. C. T. de Mato Grosso — M. V.

N.º 1.755 — 17 de abril de 1945 — De Waldteufil Monteiro de Lima para artífice, X, da A. E. G. — M. G.

CONTRATO

N.º 1.704 — 17 de abril de 1945 — De Joaquim da Costa Soares, para chefe da seção de Inspeção do Trabalho, do D. N. T., com o salário mensal de Cr\$ 2.500,00, por dois anos a partir da data da assinatura — M. T.

N.º 1.838 — 24 de abril de 1945 — De Nilo Valentim Quaresma, para piloto aviador da I. F. O. C. S., com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, a partir da data do registro no T. C. até 31 de dezembro de 1947 — M. V.

MELHORIA DE SALÁRIO

N.º 1.670 — 17 de abril de 1945 — De Manuel Calóste Santos, José Rodrigues Machado e Maria Margarida Gondim, da ref. IX para X, VIII para IX e VII para VIII da S. F. de Auxiliar do Escritório da I. F. O. C. S. — M. V.

N.º 1.804 — 17 de abril de 1945 — De Zélia Baruel Martins, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de escritório da D. R. C. T. de São Paulo — M. V.

N.º 1.808 — 17 de abril de 1945 — De Valdomiro da Silveira Muller, da ref. V para VI da S. F. de Guarda da D. R. C. T. de Sta. Maria — M. V.

N.º 1.824 — 18 de abril de 1945 — De Pedro Luciano, da ref. III para IV da S. F. de Trabalhador da D. R. C. T. de Paraná — M. V.

N.º 1.825 — 24 de abril de 1945 — De Jurandir Muler Fernandes Dias e Rosa Lima de Macedo Gondim, da ref. IX para X; de Aglaiete Marinho de Albuquerque, Anita Nobre e Diná Chiaradia, da ref. VIII para IX; de Nadir Berta Carvalho Borges Cunha, Maria de Lourdes Miranda, Adelbertina Pereira de Sou-

sa, Edéa do Castro Escobar, Edmar Simões de Alverga, Esmeralda Navajas e Euler Ferreira Neto, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. I. R. — M. F.

N.º 1.826 — 24 de abril de 1945 — De Rosa de Oliveira e Luis Flávio Silva Lessa, da ref. VIII para IX e VII para VIII da S. F. de Agente da D. R. C. T. do D. F. — M. V.

READMISSÃO

N.º 1.699 — 17 de abril de 1945 — Ex-officio, de Angélica Mota Lordelo, na função de agente auxiliar, II, da D. R. C. T. Bahia — M. V.

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

N.º 1.801 — 17 de abril de 1945 — Com Herman Lent, helmintologista, do I. O. C. com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00, até 31 de dezembro de 1947 — M. E. S.

N.º 1.802 — 17 de abril de 1945 — Com Mário Ferreira dos Santos, bacteriologista, do I. O. C., com o salário mensal de Cr\$ 2.200,00, até 31 de dezembro de 1947 — M. E. S.

N.º 1.803 — 17 de abril de 1945 — De Genard Carneiro da Cunha Nobre, médico especializado em moléstias tropicais, do I. O. C., com o salário mensal de Cr\$ 2.200,00, até 31 de dezembro de 1947 — M. E. S.

N.º 1.811 — 17 de abril de 1945 — De Aloísio Neiva Filho, técnico em cirurgia experimental, do I. O. C., com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00 até 31 de dezembro de 1947 — M. E. S.

N.º 1.813 — 17 de abril de 1945 — De João Ferreira Teixeira de Freitas, helmintologista, do I. O. C., com o salário mensal de Cr\$ 2.200,00, até 31 de dezembro de 1947 — M. E. S.

Divisão de Seleção

Processo n.º 4.569-45 — Nelson Costa, candidato inscrito na prova de habilitação para Desenhista (P. H. 850), solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de abril de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 7.800-45 — Ester Augusta Ferreira Cavalcanti, candidata inscrita no concurso para a carreira de Escriurário, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de abril de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 8.384-45 — Darcy Mesquita da Silva, candidato inscrito no concurso para a carreira de Inspetor d. Trabalho, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D. A. S. P., em 30 de abril de 1945. — 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 3.445-45 — Newton Maribondo Vinagre, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Português.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de abril de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 3.539-45 — Ignez Oliveira da Silva, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Português.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de abril de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 3.505-45 — Jayme Soares Perpétuo, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Português.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de abril de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 7.968-45 — Stenio de Barros Santos, candidato inscrito no concurso para a carreira de Escriurário, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de abril de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 6.518-45 — Manoel Mendes do Carvalho, candidato inscrito no concurso para a carreira de Almojarife, solicita revisão da prova de Legislação de Material e Administração de Almojarifado.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de abril de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 4.107-45 — Jessie Santiago Serra, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Português.

Despacho: Concedo o aumento de um ponto, à vista do parecer do examinador. A situação do candidato não se altera pois continua inabilitado.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de abril de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 7.708-45 — Edmond Nogueiras, candidato inscrito no concurso para a carreira de Dactilógrafo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de abril de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 3.543-45 — Marieta Gomes Ramagem, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Português.

Despacho: Concedo o aumento proposto. A situação do candidato não se altera pois continua inabilitado.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de abril de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 8.165-45 — Manoel Costa Gama, candidato inscrito no concurso para a carreira de Dactilógrafo, solicita revisão da prova de Português e Matemática.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de abril de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as férias regulamentares, no período de 7 a 26-5-45, ao extranumerário mensalista, auxiliar de escritório VII, Lézia da Silva Pinto. — DIP — 7.528-45.

— Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram justificadas as faltas dadas ao serviço, nos dias 10 e 12-3-45, pelo extranumerário mensalista, redator XIV, Clovis Machado Silva.

— Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidos 20 (vinte) dias de licença, no período de 9 a 28-4-45, nos termos do art. 2.º — item I do Decreto-lei número 6.631 de 27-6-44, ao extranumerário diarista, servente, Epifânio dos Santos. — DIP — 7.292-45.

— Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidos 30 (dias) de licença, no período de 9-4-45 a 8-5-45, inclusive, nos termos dos arts. 162-a, 165 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, ao extranumerário mensalista, auxiliar de escritório VIII, Ecléa de Figueiredo Silva. — DIP — 7.370-45.

— Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidos 2 (dois) dias de licença, 9 a 10-4-45 nos termos do art. 2.º item I do Decreto-lei n.º 6.631, de 27-6-44, ao extranumerário diarista, mensageiro, José Gonçalves Pereira Filho. — DIP — 7.374-45.

— Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidos 60 (sessenta) dias de licença, em prorrogação, no período de 10-4-45 a 8-6-45, inclusive, nos termos do art. 2.º item III do Decreto-lei n.º 6.631, de 27-6-44, ao extranumerário diarista, mensageiro, Dácio Santos. — DIP — 7.372-45 — Licenças anteriores: 276 dias.

— Na portaria n.º 178, de 11-8-43, de admissão de Neusa de Cerqueira, foi lavrada a seguinte apostila: "O extranumerário mensalista, a quem se refere a presente portaria, por ter contraído matrimônio, passou a assinar-se Neusa de Cerqueira Sousa Santos". Em 27 de abril de 1945. — *Amílcar Dutra de Menezes*, Diretor Geral.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de abril de 1945

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolve abonar os dias 16 e 17 de abril ao Auxiliar de Escritório, referência X, deste Conselho Carmen Porto Martins. Guia de saúde n.º 40 SBM número 15.493 de 17 de abril de 1945.

— O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolve conceder trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos dos arts. 156 e 165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39 ao Amantense Auxiliar, referência XIII, deste Conselho, Elisa Martins Moreira, no período de 17 de abril corrente a 16 de maio de 1945. SBM número 15.722 de 19-4-1945. — O extranumerário acima obteve, anteriormente, quarenta e cinco dias de licença de acordo com os artigos 162-a e 165, de 3 de março a 16 de abril de 1945.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

Licença a extranumerária mensalista:

Por despacho de 27 de abril corrente, o Senhor Presidente, em conformidade com parecer do Serviço de Biometria Médica (Processo número 15.775-45), em vista do respectivo laudo de inspeção, concedeu um (1) dia de licença, em prorrogação, nos termos dos arts. 156 e 165 do Estatuto dos Funcionários, à extranumerária mensalista, Auxiliar, referência XI, Débora de Oliveira Messery (Matrícula 104.012). A referida mensalista serve nesta Capital, e a citada licença foi no dia 16, também, de abril corrente. O período de licença anterior já gozado é de quinze (15) dias (1-4-45 a 15-4-45).

Comissão Central de Requisições

PORTARIA N.º 10

O General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Comissão Central de Requisições, de acordo com o item XXIV, art. 14, do Decreto n.º 11.705, de 24-2-43, resolve designar o capitão da Arma de Infantaria, Armando Cavalcanti de Albuquerque, exercendo a função de Secretário do Presidente, para, em Uberaba, Estado de Minas Gerais; Ribeirão Preto e Barreiros, Estado de São Paulo, proceder a verificação de dados estatísticos sobre os mercados de produção, especialmente pecuária, pelo período de 35 dias, a partir de 19 do corrente, arbitrando-lhe conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na E.M. número 11, de 19-2-45, publicada no *Diário Oficial* de 27-4-45, ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, na importância de Cr\$ 2.600,00 e 35 diárias, na importância de Cr\$ 15,00 cada uma, nos termos do art. 144, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39 e de acordo com a tabela anexa ao Decreto n.º 11.124, de 23 de dezembro de 1942.

Publique-se.

Distrito Federal, em 30 de abril de 1945. — *Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque*, General-Presidente.

Comissão Executiva da Pesca

RESOLUÇÃO N.º 56, DE 26 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, em virtude do que dispõe o Decreto-lei número 5.530, de 28 de maio de 1943 e de acordo com a deliberação da Comissão Reunida, constante da ata da sessão realizada em 13 de abril de 1945,

Resolve delegar à Cooperativa Central de Pesca de São Paulo Ltda. o comércio do pescado no Estado de São Paulo, resolução esta que oportunamente será objeto de instruções, ficando a mencionada Cooperativa obrigada a:

a) fomentar a produção e aumentar a tonelagem das embarcações de pesca em geral;
b) recolher diariamente a taxa de cinco por cento, de que trata o Decreto-lei n.º 5.530;
c) comprar todo o pescado vindo aos Entrepósitos;
d) apresentar diariamente as estatísticas de compra e venda do pescado, bem como do que fôr condenado e do estoque, assim também de qualquer outra, a juízo da Comissão Executiva da Pesca;

e) pagar os vencimentos dos funcionários que estejam ou sejam convocados;

f) conservar o material das instalações dos Entrepósitos;

g) instalar peixarias modelo no Estado de São Paulo. — *Bemrindo Taques Horta*, Presidente em Exercício.

Aprovado. — Em 26 de abril de 1945. — *Apolonio Salles*, Ministro da Agricultura.

Serviço de Economia Rural

RETIFICAÇÃO

Certificado de registro n.º 2.254, publicado no *Diário Oficial* de 23-4-45.

Onde se lê — data de constituição 28-12 de 1944, leia-se — 27-12-44.

Certificado registro n.º 4.131, publicado no *Diário Oficial* de 23-4-45.

Onde se lê — data de registro 28-3-45, leia-se: 28-3-44.

Certificado de registro n.º 790, publicado no *Diário Oficial* de 23-4-45.

Onde se lê: data de constituição, 11-9-39, leia-se: 11-9-37.

Certificado de registro n.º 570, publicado no *Diário Oficial* de 23-4-45.

Onde se lê — data de constituição, 23-1-47, leia-se: 23-1-37.

Certificado de registro n.º 576, publicado no *Diário Oficial* de 23-4-45.

Acrescente-se — município de Aliança.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

G.M. 389

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Em despacho exarado na E.M. 3.559, de 20 de novembro do ano passado, houve Vossa Excelência por bem autorizar a construção dos edifícios sede e pavilhão de restaurante, anexo, destinados à Cooperativa Agro-Pecuária, em colaboração com a Fundação "Darcy Vargas".

A despesa com esse empreendimento foi estimada, naquela época, em Cr\$ 608.916,80 e para atendê-la Vossa Excelência aprovou a planificação da Consignação III — Disponibilidades — do Plano de Obras e Equipamentos, proposta por este Ministério no G.M. 562, de 16 de maio último.

Realizadas as concorrências na forma da legislação vigente, para adjudicação dos serviços, os resultados não se enquadraram na estimativa oficial, pois o preço mais vantajoso obtido atinge a Cr\$ 1.188.000,00.

Em circunstanciado relatório da Comissão que procedeu a concorrência e em apreciação da Divisão de Obras deste Ministério, encontram-se examinadas as justificativas determinantes da diferença de preços para o que muito concorreu o tempo em que foi feita a estimativa, a falta de inclusão na mesma de verba para transporte em se tratando de obra em local afastado, além de outros fatores influinte no custo de materiais e mão de obra especializada.

Este Ministério, objetivando dar execução imediata ao empreendimento, determinou fôsem as obras feitas por administração sob a responsabilidade de um Engenheiro, a exemplo do que fôra por Vossa Excelência autorizado para as obras do C.N.E.P.A.

Pondera, entretanto, a Divisão de Edifícios Públicos do Departamento Administrativo do Serviço Público, examinando o assunto em face da nova legislação de obras, não prescindir este Ministério de nova autorização de Vossa Excelência, por ser a acima referida para obra, custo e processamento especificados.

A vista do exposto, submetendo o processo mais uma vez à elevada apreciação de Vossa Excelência, a este Ministério cumpre propor sejam adjudicadas as obras à proponente que apresentou preço mais vantajoso, "A Construtora Manuel Pereira Ltda", executando-se os serviços este ano até o limite do crédito destacado, incluindo-se no Plano de Obras e Equipamentos do ano vindouro a verba necessária à sua conclusão no próximo exercício.

Caso Vossa Excelência conceda a autorização aqui pedida, ficaria assegurada a construção em moldes racionais até sua final conclusão, afastando-se, deste modo, a possibilidade de majoração do seu custo, o que se verifica quase sempre no sistema de administração, pelos ajustes parcelados que determina.

Renovo a Vossa Excelência a segurança do meu apêço e elevada consideração.

Em 5 de abril de 1945. — *Apolonio Salles*.
Aprovado. 26-4-45. — *G. VARGAS*.

NAVEGAÇÃO

MARÍTIMA E AÉREA

COLETÂNEA DE LEIS

Preço : Cr\$ 2,00

A VENDA

Seção de vendas — Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Palácio da Fazenda

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

A expedição do Decreto-lei n.º 7.483, de 23 de abril de 1945, criando o Museu do Ouro, e publicado no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês, foi precedida da exposição de motivos n.º 18, do Ministro da Educação e Saúde, cujo texto é o seguinte:

"Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945.

Sr. Presidente da República:

Tem constituído preocupação do Ministério da Educação e Saúde, dentro das atividades referentes à conservação do patrimônio histórico e artístico nacional, a criação de museus de caráter local, que reúnem e conservem objetos e documentos referentes à história e à vida das mais características regiões ou localidades de nosso País.

Com essa finalidade estão criados e se acham em funcionamento o Museu das Missões, em Santo Ângelo (Rio Grande do Sul), e o Museu da Inconfidência, em Ouro Preto (Minas Gerais).

Tais iniciativas têm encontrado aplauso não somente na alta cultura do País, mas desperta no povo um interesse realmente significativo. Para dar uma impressão desse interesse popular bastará mencionar a estatística das visitas aos dois museus acima indicados: no mês de março próximo passado o Museu das Missões foi visitado por 380 pessoas; no mesmo mês, foi o Museu da Inconfidência visitado por 1.681 pessoas.

Prosseguindo nesse esforço da fundação de museus de caráter regional ou local, acaba o Ministério da Educação e Saúde, por intermédio do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, e devidamente autorizado por V. Excia., de organizar, em Sabará, Minas Gerais, um novo museu — o Museu do Ouro — com a finalidade de recolher, classificar e expor objetos de valor histórico e artístico, relacionados com a indústria da mineração em nosso País.

A fim de que esse novo museu entre a funcionar como serviço público federal, incluído na estrutura do Ministério da Educação e Saúde, tenho a honra de propor a V. Excia. a expedição de um Decreto-lei criando, em Sabará, Minas Gerais, o Museu do Ouro.

Apresento a V. Excia. as expressões da minha elevada estima, consideração e respeito. — *Gustavo Capanema*."

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

S.C. 69.358-42 — Escola Comercial Livramento — Livramento, Rio Grande do Sul. — Inspeção preliminar. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de março de 1945

S.C. 18.092-45 — Artur Henrique Mausebach.

S.C. 67.713-41 — Salustiano Rodrigues Ponto.

S.C. 80.442-41 — Amália de Cezarini Tavares.

S.C. 82.763-43 — Maria Nidia Rigaud da Silva — Proceda-se nos termos do parecer.

S.C. 703-45 — Jandira Maria Tedesco.

S.C. 15.202-45 — Israel Carlos da Cunha.

S.C. 15.630-45 — Maria Gregório Weissenrieder.

S.C. 46.926-45 — Levi Chequer.

S.C. 18.262-41 — José Mavigner.

S.C. 22.606-45 — Wilson Duksen Cavezale de Campos.

S.C. 23.090-45 — Napoleão Nocera.

S.C. 52.287-44 — Dorival Soares Ramos.

— Indeferidos:

S.C. 12.196-45 — Clovis Stenzel.

S.C. 16.998-45 — Jarbas Rohwedder.

S.C. 18.577-45 — Norma Clarinda Pereira Carvalhais.

S.C. 18.798-45 — Osvaldo Dias da Silva.

S.C. 19.592-45 — Gastão de Melo Peixoto.

S.C. 21.828-45 — Henrique Passos Correia.

S.C. 22.607-45 — Mayr de Bivar Câmara.

S.C. 22.971-45 — Melciades Cintra Bueno.

S.C. 23.033-45 — Artur Rivau.

S.C. 23.091-45 — Antônio Guedes.

S.C. 23.259-45 — João Carlos Fernandes Cantuária.

S.C. 31.247-40 — Argymiro Acayaba de Toledo.

S.C. 38.155-44 — Lucília Nunes.

S.C. 39.335-45 — Wilson Pascoal.

S.C. 55.064-44 — Francisco Valdemar Staffa.

S.C. 60.063-44 — Afonso Luís Rubbo.

S.C. 85.340-44 — Artur de Castro Borges. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

S.C. 27.403-45 — Daniel Artini. — Dirija-se à escola em que fez o curso propedêutico.

S.C. 71.665-44 — Maria do Carmo Lustosa Romiz. — Deferido.

S.C. 5.271-45 — Francisco Aluísio Pinheiro.

S.C. 42.850-45 — Valdeci Coutinho Amaral.

S.C. 27.537-45 — Juranci Almeida.

S.C. 56.579-43 — Luís Galati. — Atenda à exigência.

Cotas:

Escola Técnica de Comércio de Espírito Santo do Pinhal — Pinhal — Estado de São Paulo. Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) — importância referente a mudança de sede, recolhida em 16 de fevereiro de 1945.

Escola Técnica de Comércio Imaculada Conceição — Natal — Rio Grande do Norte — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1944, recolhida em 20 de março de 1945.

Escola Técnica de Comércio Poços de Caldas — Poços de Caldas — Minas Gerais — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) — importância referente a mudança de sede, recolhida em 26 de fevereiro de 1945.

Escola Comercial de Juazeiro — Juazeiro — Ceará — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) — importância referente ao exercício de 1942, recolhida em 23 de março de 1945.

Escola Técnica de Comércio do Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro — Distrito Federal — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 15 de março de 1945.

Escola Técnica de Comércio N. S. das Neves — João Pessoa — Paraíba — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 16 de março de 1945.

Escola Comercial João Lira — Distrito Federal — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 16 de março de 1945.

Escola Comercial Santo Antônio — Caxias — Estado do Rio — Cr\$ 1.200,00 (mil duzentos

cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 17 de março de 1945.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 30.176-45 — Jacira Carvalho. — Indeferido.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Enfermeira obstétrica:

N.º 32.046-45 — Abigail de Araújo Lemos. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 8.139-44 — Vanda Coronel Martins. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 92.473-44 — Moacil Rial Queiroz. — Idem.

N.º 5.097-45 — Gérson Moreira Viana. — Idem.

N.º 44.120-45 — David Cortiana. — Remetido à Divisão de Ensino Comercial.

N.º 46.434-45 — Armin Bernhard. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 21.294-45 — Hilton Francisco Luz de Castro. — Idem.

N.º 21.300-45 — Olavo Franco. — Idem.

N.º 21.302-45 — Rubens Gomide. — Idem.

N.º 23.479-45 — Hélio Moraes de Siqueira. — Idem.

N.º 23.838-45 — Aldo Cavalcanti Letie. — Satisfaça ao art. 1.289, do Código Civil.

N.º 30.549-45 — Marceônio de Barros Lins. — Requeira ao Sr. Chefe do Serviço de Comunicações, nos termos da Lei n.º 6.890, de 1944.

N.º 31.619-45 — Armando Assunção de Oliveira. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 32.015-45 — Oscar Koeche. — Idem.

Processos remetidos à Junta Especial:

N.º 51.132-43 — Valentim de Biase.

N.º 51.476-43 — Syb. and Valdemar Rein- ders.

N.º 58.256-43 — Mário Gomes de Barros.

N.º 58.984-43 — Maria Alice de Azevedo Fernandes.

N.º 58.986-45 — Maria Emília de Azevedo.

N.º 59.547-43 — Antônio Milton Pessoa Falcão.

N.º 59.624-43 — Francisco Vilça Neto.

N.º 59.900-43 — Jair Ferreira.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de abril de 1945

Requerimento da Irmandade da Santa Cruz dos Militares, solicitando autorização para executar obras no Templo, à Rua 1.º de Março, esquina da Rua do Ouvidor. — De acordo com o parecer da Seção Técnica, ficam autorizadas as obras requeridas, uma vez que se aproveita a oportunidade para retirar os azulejos impróprios, colocados nas galerias laterais da igreja e que lhe prejudicam o aspecto tradicional. Quanto à limpeza dos elementos de cantaria e mármore existentes nas fachadas, deverá ser feita sem utilização de ácidos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

OFÍCIOS

Dia 27 de abril de 1945

Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Santos: N.º 1.280 — SC. 165.544-44 — Restitui o processo em que essa Inspetoria recorre *ex-officio* do ato que julgou isenta do pagamento do imposto de consumo a mercadoria despachada pela nota de importação n.º 46.221-39, da firma Aliança Comercial de Anilidas Ltda., e comunica que o Sr. Ministro exarou sobre o assunto, em 24 do findante, o seguinte despacho:

"Usando da atribuição que me confere o Decreto-lei n.º 6.681, de 13 de julho de 1944, e tendo em vista os pareceres, resolvo negar provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Encaminhe-se o processo à Alfândega de Santos, para os fins convenientes".

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N.º 1.281 — SC. 67.024-45 — Comunica que, em data de 24 do findante, o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Macedo Portas & Cia., estabelecida nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. Representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do Acórdão n.º 16.355, de 30 de novembro de 1944:

"De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda Pública para o fim de reformar o acórdão recorrido, na parte que não passou definitivamente em julgado, e restabelecer a decisão de primeira instância".

Outrossim, transmiti cópia dos pareceres em referência.

N.º 1.285 — SC. 67.025-45 — Comunica que, em data de 20 do findante, o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Oliveira Lopes Silva & Cia., estabelecida nesta capital e relativo ao recurso interposto pelo Sr. Representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do Acórdão n.º 16.360, de 30 de novembro de 1944:

"De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda Pública para reformar, em parte, o acórdão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância".

Outrossim, transmiti cópia dos pareceres em referência.

N.º 1.286 — SC. 67.028-45 — Comunica que, em data de 20 do findante, o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Marti Pacheco & Companhia Ltda., estabelecida nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. Representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do Acórdão n.º 16.358, de 30 de novembro de 1944:

Na conformidade dos pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda Pública para reformar o acórdão recorrido, na parte que não passou definitivamente em julgado, e restabelecer a decisão de primeira instância.

Outrossim, transmiti cópia dos pareceres em referência.

N.º 1.287 — SC. 67.027-45 — Comunica que, em data de 20 do findante, o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo de interesse de A. Mendes Carneiro & Cia., estabelecidos nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. Representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do acórdão n.º 16.357, de 30 de novembro do ano passado:

"De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda Pública para o fim de reformar o acórdão proferido e restabelecer a decisão de primeira

instância, na parte que não passou definitivamente em julgado.

Outrossim, transmiti cópia dos pareceres em referência.

Ao Sr. Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro:

N.º 1.299 — SC. 58.468-45 — Comunica que, em data de 20 do corrente, mês o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho no processo em que essa Associação reclama contra a decisão da Divisão do Imposto de Renda a respeito da incidência do imposto de renda sobre lucros apurados no território nacional por filiais de sociedades com sede no estrangeiro:

"Em face dos pareceres, archive-se.

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N.º 1.302 — SC. 67.026-45 — Comunica que, em data de 20 do findante, o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Prista & Cia., estabelecida nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. Representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do acórdão n.º 16.361, de 30 de novembro de 1944:

"Na conformidade dos pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda Pública para o fim de reformar o acórdão recorrido e restabelecer, em parte, a decisão de primeira instância.

Outrossim, transmiti cópia dos pareceres em referência.

CIRCULARES

Dia 30 de abril de 1945.

N.º 13. — SC. 67.764-45 — De acordo com o resolvido no processo SC. 67.764-45, declaro aos Srs. Inspetores das Alfândegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que o inselcida denominado "Pérnox", das Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A., com sede em São Paulo e filial nesta capital, fica incluído entre os produtos que gozam das vantagens previstas no art. 14, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938.

N.º 14 — SC. 72.101-44 — Tendo em vista o Decreto-lei n.º 1.503, de 10 de agosto de 1939, e de acordo com o resolvido no processo n.º 72.101-44, recomendo aos Srs. Chefes das repartições subordinadas a este Ministério providenciarem sejam observadas as seguintes instruções na importação, emprego e uso das máquinas de estampar selos da "Hasler" S. A., Berna, Suíça, para o pagamento do imposto de vendas mercantis, no Distrito Federal:

I
Fica, permitido, a título de experiência, o emprego das máquinas "Hasler", tipo 1, 2, 3 e 4 da "Hasler" S. A., Berna, Suíça, para o pagamento do imposto de vendas mercantis, quando devido no Distrito Federal, na forma da legislação vigente, pelas empresas ou firmas comerciais.

A máquina tipo 1 é a que estampa selos desde Cr\$ 0,10 até Cr\$ 99,90; a do tipo 2, a que estampa desde Cr\$ 0,10 até Cr\$ 999,90; a do tipo 3 a que estampa desde Cr\$ 0,10 até Cr\$ 9.999,90; e a do tipo 4 a que estampa desde Cr\$ 0,10 até Cr\$ 99.999,90, qualquer uma recebendo carga desde Cr\$ 1.000,00 até Cr\$ 500.000,00.

II

É fixado em Cr\$ 1.000,00 o mínimo para cada carga das máquinas tipo 1, em Cr\$ 5.000,00 para cada carga das máquinas tipo 2, em Cr\$ 10.000,00 para cada carga das máquinas tipo 3 e em Cr\$ 100.000,00 para cada carga das máquinas tipo 4.

III

A permissão será concedida a título precário e será revogada desde que assim convenha aos interesses da Fazenda Nacional, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

IV

Um mesmo estabelecimento poderá ter a seu cargo mais de uma máquina de cada tipo, quando assim o exija o seu movimento.

V

As empresas ou firmas comerciais que pretenderem usar as máquinas de selar, referidas no item I, será concedida licença prévia para sua aquisição e uso.

VI

A licença prévia é da exclusiva competência do Diretor Geral da Fazenda Nacional, autorizada mediante despacho em processo, do qual conste, obrigatoriamente, requerimento do interessado e prova de quitação de todos os impostos federais e municipais.

VII

Os devedores à Fazenda Nacional, seus responsáveis ou fiadores, que possuírem as máquinas de que se trata, não poderão fazer novas cargas, enquanto não for saldado o débito fiscal, tomando a Recebedoria do Distrito Federal as providências legais.

VIII

As máquinas serão importadas exclusivamente pelos representantes legais da "Hasler" S. A., no Brasil, pelo porto do Rio de Janeiro, mediante autorização da Diretoria das Rendas Internas.

IX

É expressamente proibida a importação das máquinas por particulares, firmas individuais ou coletivas, companhias ou associações de qualquer forma constituídas, sob pena de responsabilidade por contrabando, na forma da legislação vigente.

X

As máquinas, cuja importação for autorizada, serão despachadas pelos fabricantes com o totalizador e o contador de crédito a zero, acompanhada a respectiva fatura consular de uma declaração de seu perfeito funcionamento, visada pela Legação Brasileira em Berna.

XI

O despacho das máquinas, na Alfândega do Rio de Janeiro, não será processado sem que o importador prove estar autorizado a importar. Far-se-á a prova com a apresentação do Diário Oficial onde constar o respectivo despacho ou com a exibição de ordem expedida pela Diretoria das Rendas Internas.

XII

A repartição aduaneira comunicará imediatamente, após o despacho, às Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras do Tesouro Nacional, o desembaraço das máquinas com a indicação precisa do número e data da nota de despacho e de haver sido satisfeita a exigência do item anterior.

XIII

As máquinas importadas, logo após despacho na Alfândega do Rio de Janeiro, serão depositadas com as devidas cautelas, na Diretoria das Rendas Internas, e com o próprio envoltório de transporte até autorização para o seu uso, salvo determinação em contrário.

XIV

No trânsito para a Diretoria das Rendas Internas, as máquinas serão acompanhadas por funcionário para esse fim designado pelo Inspetor da Alfândega do Rio. Esse funcionário visará o recibo de entrega, passado, em duplicata, por aquela repartição aos interessados, ficando a primeira via em poder deste e a segunda com o Chefe da Seção em que foram depositadas.

A Diretoria das Rendas Internas só restituirá as máquinas depositadas mediante a exibição da carta referida no item XVII, sendo, nesse ato, devolvida a primeira via do recibo

XV

Todas as despesas decorrentes do transporte, depósito e entrega das máquinas correrão por conta dos interessados.

XVI

Os fabricantes remeterão em volume separado, que terá marca especial, as estampas correspondentes às máquinas enviadas para o devido exame, a fim de se apurar se as estampas correspondem aos números de ordem das máquinas.

Verificada a concordância dos números das estampas, a repartição aduaneira remeterá diretamente à Diretoria das Rendas Internas o pacote com as estampas, o qual irá acompanhar a comunicação a que se refere o item XII.

A Diretoria das Rendas Internas fará, então, entrega das estampas ao Tesoureiro da Recebedoria do Distrito Federal, com uma relação em que constem os seus respectivos números.

XVII

Autorizado o emprêgo ou uso das máquinas, a Diretoria Geral da Fazenda Nacional expedirá a Carta de Autorização, conforme modelo I, depois de assinarem os interessados, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, termo de responsabilidade por quaisquer vícios ou fraudes que se verifiquem no funcionamento e uso das máquinas, sujeitando-se a todas as obrigações legais e regulamentares.

Concedida a Carta de Autorização, o Tesoureiro da Recebedoria do Distrito Federal fará entrega aos importadores, mediante recibo e apresentação da mesma carta, da estampa referente à máquina autorizada.

A colocação da estampa nas máquinas autorizadas a funcionar e a regulação da carga, de acordo com a Carta de Autorização, serão efetuadas pelos representantes legais dos fabricantes, dentro do próprio recinto da Recebedoria, de acordo com o que determina o item X.

XIX

Na Diretoria Geral da Fazenda Nacional haverá um livro especial para o registro das Cartas de Autorização.

XX

As máquinas só poderão ser colocadas ou instaladas em lugar inacessível ao público.

XXI

A carga da máquina será feita por meio de "cartão de carga" pelos próprios interessados.

XXII

Os "cartões de carga" serão impressos na Casa da Moeda em séries correspondentes a cada valor e levarão obrigatoriamente a letra da série, o número de ordem e o valor da carga, tudo segundo modelo aprovado pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

Os "cartões de carga" só terão valor quando rubricados pelo Tesoureiro e, no momento de serem vendidos ao interessado, pelo funcionário especialmente designado.

XXIII

Os "cartões de carga" serão adquiridos pelos interessados na repartição arrecadadora local mediante prévio recolhimento, por guia organizada conforme modelo anexo n.º II.

É facultado ao interessado adquirir mais de um "cartão de carga", porém só o poderá fazer no valor da carga regulada na máquina e que consta da Carta de Autorização.

O interessado será obrigado a empregar os "cartões de carga" em ordem numérica e a devolver no ato de aquisição de novos todos

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Bases de Organização dos Desportos	1.00	Imposto de Renda	2.00
Bolsa de Valores	0.60	Justiça do Trabalho	8.00
Código Nacional de Trânsito	3.00	Lei de Introdução ao Código Civil	1.00
Código Penal	10.00	Leis Penais	20.00
Código Penal Militar	5.00	Manual do Patrão de Pesca	30.00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0.50	Navegação (Marítima e Aérea)	2.00
Cursos de Educação de Adultos (Programas)...	2.00	Organização e Proteção da Família	2.50
Desapropriações por Utilidade Pública	0.50	Obrigações de Guerra	1.00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 2.00 — Programas do curso ginásial	1.00	Penhor Rural e Industrial	2.00
Ensino Comercial	1.50	Registros Públicos	4.00
Ensino Industrial	4.00	Regulamento da Polícia Civil	10.00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão..	2.00	Salário Adicional para a Indústria (alteração da tabela)	1.00
Escola de Especialistas de Aeronáutica	3.00	Salário de Compensação	3.00
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento..	2.00	Salário Mínimo (alteração da tabela)	1.00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos..	1.00	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr\$ 15.00 e Acidentes do Trabalho	10.00
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2.00	Segurança Nacional	10.00
Estados e Municípios	2.50	Simbolos Nacionais	15.00
Estatuto dos Militares	1.50	Sindicalização Rural	1.00
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1.50	Sociedade por Ações	2.00
Estatuto da Lavoura Canavieira	2.00	Terrenos de Marinha	4.00
Imposto de Consumo	6.00	Tesourarias dos Serviços Públicos	6.00
		Trabalho do Menor (2.ª Edição)	1.50

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

até o penúltimo adquirido, nos quais constará, gravado pela própria máquina, o número consecutivo do cartão, a matrícula, as posições do totalizador no momento em que o cartão for introduzido e quando for retirado.

XXIV

Na repartição arrecadadora haverá um livro onde será escriturado o movimento distinto — "conta-corrente" — para cada uma das máquinas de cada firma ou empresa, em importância, sendo o débito em correspondência com a totalidade da carga que for ou tenha sido adquirida e o crédito pelos "cartões de carga" devolvidos.

XXV

Só se procederá à venda de novos "cartões de carga" se o interessado satisfizer as prescrições do item XXIII.

XXVI

Emitida a guia modelo n.º II, em três vias, a primeira para documento de receita da Recebedoria do Distrito Federal, a segunda para entrega aos interessados e a terceira para o Tesoureiro, após seu processamento regulamentar, receberá na S.P.A. um número de ordem seguido e distinto para cada mês, sendo então efetuado o recolhimento da importância da estampagem que deverá ser carregada na máquina, adotando-se o expediente de conferência e fiscalização da renda arrecadada pelo Tesoureiro, igual ao que é usado pela repartição para as demais utilidades tributárias.

XXVII

A repartição arrecadadora terá um livro próprio para escriturar os recolhimentos, nominalmente, que forem efetuados pelas empresas ou firmas comerciais, das importâncias correspondentes às cargas utilizáveis para estampagem.

Nesses livros serão lançados obrigatoriamente o número de ordem da guia, o nome da firma ou empresa comercial e a importância.

XXVIII

As máquinas em uso poderão ser transferidas de um para outro estabelecimento, mediante processo de transferência em que o adquirente assine termo de responsabilidade, obrigando-se pelo exato cumprimento destas Instruções e sujeitando-se às despesas decorrentes da colocação do aparelho nas condições descritas no item X, operação que só será realizada pela fábrica produtora das máquinas ou pelos representantes legais.

XXIX

Nos casos de incêndio, falência, inventário e liquidação, a repartição arrecadadora, em face da comunicação do juízo competente, providenciará para que seja fechada a conta respectiva, considerando-se utilizada a importância ainda existente na máquina a favor da empresa ou firma comercial proprietária.

XXX

Depois da colocação da estampa e da regulamentação da carga, conforme o item XVIII, a máquina será fechada de modo inviolável.

Para a inviolabilidade da máquina será adotado um selo quadrangular 30x32 mm em papel especial fornecido pela Casa da Moeda e que será rubricado por dois funcionários designados pelo respectivo Diretor, e um sinete ou selo metálico, também preparado pela Casa da Moeda, em liga própria, com dizeres especiais, correndo a respectiva despesa por conta dos interessados.

XXXI

O sinete ou selo metálico ou quaisquer objetos, que constituiram elementos de inviolabilidade da máquina, ficarão a cargo exclusivo do Tesoureiro.

XXXII

A tinta de impressão das estampas e carimbo de data será obrigatoriamente de cor vermelha.

XXXIII

Os desenhos das estampas serão apresentados pelos fabricantes das máquinas em triplicata, com descrição minuciosa, ao Diretor Geral da Fazenda Nacional que, depois de ouvir a Casa da Moeda, expedirá a competente Circular de aprovação.

Nas estampas constarão obrigatoriamente os seguintes dizeres: — Brasil — Tesouro Nacional — Vendas Mercantis — Matrícula n.º.....

Os números da matrícula e de indicação fabril serão anotados pela repartição arrecadadora na Carta de Autorização.

Os números da matrícula serão gravados, a seguir, pelos fabricantes, nas máquinas destinadas ao Brasil.

XXXIV

A data dos documentos será estampada em círculos concêntricos, indicando o local e os algarismos correspondentes ao dia, mês e ano, sendo o primeiro e o último arábicos, e o segundo romano.

O nome do estabelecimento será gravado na estampa e em caracteres bem visíveis.

XXXV

A cada documento estampado corresponderá um número de ordem gravado pela máquina, juntamente com a selagem do mesmo documento.

A numeração a seguir, dos documentos estampados, terá livres os números correspondentes à mudança de data.

XXXVI

Os fabricantes, ou seus representantes legais, registrarão no Laboratório Nacional de Análises o tipo da tinta destinada ao uso das máquinas de selar, com a respectiva análise qualitativa e quantitativa.

XXXVII

A tinta importada exclusivamente pelos representantes legais da "Hasler" S.A., Berna, Suíça, depois de examinada gratuitamente pelo Laboratório Nacional de Análises e verificada a exatidão do tipo, será entregue ao interessado, que fará o fornecimento aos proprietários dos aparelhos.

XXXVIII

Nenhuma peça de conjunto de estampagem ou essencial ao funcionamento da máquina poderá ser substituída sem prévia autorização do Diretor Geral da Fazenda Nacional.

XXXIX

A matriz deverá ser preparada e fabricada pelos produtores dos aparelhos com liga especial e exclusiva ao emprego nesses mesmos aparelhos.

XL

A liga de composição da matriz será registrada, sob reserva, no Laboratório Nacional de Análises.

XLI

Sómente será permitida a estampagem dos livros, documentos e títulos em uso ou emitidos pelas firmas ou empresas devidamente autorizadas com o emprego da máquina ou das máquinas respectivas.

XLII

Os livros fiscais exigidos por lei continuarão em pleno vigor e a escrituração respectiva, inclusive quanto ao movimento das estampilhas, deverá estar em perfeita conformidade com o movimento das estampagens, que, quanto aos livros de vendas à vista, deverão ser feitas à margem das respectivas folhas.

XLIII

Aplicam-se aos livros, papéis, títulos e documentos estampados todas as disposições em vigor relativas ao imposto de vendas mercantis.

XLIV

A fiscalização do uso das máquinas será exercida, permanentemente, por agentes fiscais do imposto de consumo ou quaisquer outros funcionários de Fazenda, especialmente designados pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

XLV

A limpeza das máquinas deverá ser feita pelos representantes legais dos fabricantes, no recinto apropriado da Recebedoria do Distrito Federal.

As máquinas serão restituídas no mesmo dia em que forem entregues aos mencionados representantes legais.

Os representantes legais da "Hasler" S.A. serão obrigados a fornecer os talões que se fizerem precisos, segundo o modelo anexo número III, em três vias, cada folha numerada seguida e tipograficamente, sendo as cópias extraídas a carbono.

XLVI

As cartas de autorização para uso das máquinas são intransferíveis e ficarão sem efeito:

1.º — quando revogadas, na forma do item III;

2.º — no caso de substituição da firma ou liquidação do estabelecimento autorizado;

3.º — no caso de traspasse ou incorporação;

4.º — quando o estabelecimento autorizado deixar de usar máquina pelo espaço de seis meses consecutivos;

5.º — quando se verificar que as firmas ou empresas autorizadas estamparam selos em livros, títulos, papéis e documentos de outra procedência, sem prejuízo do necessário procedimento para apurarem-se quaisquer outras responsabilidades.

XLVII

A Carta de Autorização, referida no item XVII, fica sujeita ao selo fixo de Cr\$ 50,00.

XLVIII

Os proprietários das máquinas ficam sujeitos às multas de Cr\$ 5.000,00 a Cr\$ 50.000,00, impostas em processo instaurado pela forma estabelecida na legislação vigente:

1.º — em qualquer caso de vício ou fraude;

2.º — no caso de recusa de exames ou verificações julgadas necessárias pelos agentes do Fisco.

No caso previsto no n.º 1, além do processo criminal cabível na espécie na forma da legislação em vigor, perderão os proprietários o direito a uso da máquina e das importâncias a estampar, sendo aquela imediatamente recolhida à Casa da Moeda, onde, depois do julgamento final do processo, será desarmada, de forma a não permitir o aproveitamento de quaisquer de suas peças.

XLIX

Respondem, também, pela multa de Cr\$... 1.000,00 a Cr\$ 5.000,00:

1.º — o depositário da tinta que a fornecer em tipo diferente do aprovado;

2.º o estabelecimento que fizer aquisição ou uso de tinta em tais condições.

L

O Diretor da Recebedoria do Distrito Federal poderá sustar o emprêgo de qualquer máquina, desde que se verifiquem irregularidades no seu funcionamento, imperfeição dos carimbos da estampa ou qualquer outro motivo que prejudique ou impeça a defesa dos interesses da Fazenda Nacional.

II

A Recebedoria do Distrito Federal, sempre que julgar oportuno, proporá ao Diretor Geral da Fazenda Nacional, por intermédio da Diretoria das Rendas Internas, a expedição de instruções, de forma a tornar eficiente e seguro o uso das máquinas de estampar.

MODELO I

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, de conformidade com o despacho de .. de de 19.., proferido no processo n.º de, em que a (nome da firma ou empresa) pediu permissão para adquirir e fazer uso da máquina de estampar sêlo da "Hasler" S. A., Suíça, n.º matricula com a carga regulada para Cr\$ concede à aludida (firma ou empresa) autorização, a título precário, para o uso da mesma máquina, de acordo com as instruções aprovadas pela Circular n.º de de 19..

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, de de 19..

MODELO N.º II

Guia de recolhimento das importâncias para selagem mecânica de Vendas Mercantis, com as máquinas "Hasler" F88, da "Hasler" S. A., Berna Suíça.

N.º Via

(nome da firma ou empresa comercial) estabelecida na n.º com Carta de Autorização de .. de de 19.. e matrícula n.º da máquina n.º com a carga regulada para Cr\$ vai à Recebedoria do Distrito Federal recolher a importância de Cr\$ correspondente a "cartões de carga", de Cr\$ e/uma Série a preencher pela Repartição que tomará (ão) nosso (s) n.º e devolve neste ato os seguintes cartões de carga utilizados:

Série n.º Valor nosso n.º com a posição inicial do totalizador em Cr\$ e com a posição final do totalizador em Cr\$

Série n.º Valor nosso n.º com a posição inicial do totalizador em Cr\$ e com a posição final do totalizador em Cr\$

Rio de Janeiro, .. de de 19 ..

(assinatura da firma ou empresa)

Lancei na Costanciera com a numeração de ordem respectiva.

(o escrivão)

Lancei os débitos e créditos na respectiva conta-corrente, achando tudo conforme.

(o escrivão)

Recebi a importância de Cr\$

Tesouraria, .. de de 19 ..

(ajudante substituto do Tesoureiro)

MODELO III

N.º

..... Via

Serviço de conservação de máquinas de selagem mecânica

Máquina n.º Matrícula n.º Tipo n.º Última estampa n.º Nome do proprietário Local Importância registrada no contador de crédito Importância registrada no totalizador Designo o escrivão Recebedoria, .. de de 19.. Sr. de 19..

Em/..../....

(Chefe)

(Tesoureiro)

(Escrivão)

(Rep. do proprietário)

(Rep. de "Hasler" S.A., Berna, Suíça)

Foi entregue a máquina, de acordo com as anotações acima.

Recebedoria, .. de de 19..

(Tesoureiro)

(Escrivão)

(Rep. do proprietário)

MODELO DE CONTA-CORRENTE PARA A REPARTIÇÃO ARRECADADORA

Firma
Estabelecida na
Proprietária da máquina n.º
Matricula n.º com a carga regulada para despacho de .. de de 19.., processo n.º de de 19..

DÉBITO

CRÉDITO

N.º do inter.	Data	Guia n.º	CARTÃO		Valor	Data	TOTALIZADOR	
			Série	N.º			no início	no fim
22	4-2-45	376	L	2.389	Cr\$ 1.000,00	2-2-45	Cr\$ 2.104,20	Cr\$ 2.202,80
23	21-2-45	28	L	2.413	1.000,00			
24	3-3-45	28	L	2.414	1.000,00			

(*) RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 28 de abril de 1945

2.ª coluna da página 7.721

Onde se lê:

SC. 215.886-44 — Arlindo Gomes solicita ..

Leia-se:

SC. 215.886-44 — Arlindo Gomes Leal solicita

Onde se lê:

SC. 13.423-45 — respectivamente, ..

Leia-se:

SC. 13.423-45 — respectiva,

Onde se lê:

SC. 28.248-45 — solicita redução do imposto de consumo que incide sobre artefatos de juta e fibras

Leia-se:

SC. 28.248-45 — solicita redução que sobre os artefatos de juta e fibras não incida o imposto de consumo superior a 2%. Despacho: Em face dos pareceres, archive-se.

3.ª coluna:

Onde se lê:

Processo 11.274-45 — SC. 69.278-45 — Associação

Leia-se:

PR. 11.274-45 — SC. 69.278-45 — ASSOCIAÇÃO

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de abril de 1945

Processos despachados:

N.º 57.841-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.745,90 à Viagem Férrea no Rio Grande do Sul.

N.º 59.972-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 4.713,20 ao Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará.

N.º 60.801-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.210,20 à Viagem Férrea no Rio Grande do Sul.

N.º 62.962-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 9.220,00 ao Lóide Brasileiro.

N.º 62.962-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 144,90 ao Lóide Brasileiro.

N.º 62.965-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 638,70 ao Lóide Brasileiro.

N.º 64.687-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 4.083,00 à Viagem Férrea no Rio Grande do Sul.

de Cr\$ 104,60 à Viagem Férrea no Rio Grande do Sul.

N.º 70.856-45 — Argeu Neves — Pedindo pagamento de multa em prestações. — Defiro o pedido (fls. 9), para pagamento da multa em (5) prestações mensais de igual valor, assinado previamente, termo de confissão de dívida, com fiador idôneo.

2) Remeta-se à D. F. em São Paulo.

3) Ao S. C. — Paulo Lyra.

N.º 72.165-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 1.266.980,50 no Banco do Brasil, em favor do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

N.º 75.171-45 — Nicomedes Antônio Dias — Recurso ao S. Diretor Geral da Fazenda Nacional relativo à adjudicação de cotas partes de multas. — Archive-se, à vista da Circular 14-44 da Secretaria da Presidência da República; não pode haver recurso antes do pedido de reconsideração.

N.º 79.282-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 9.090,00 a Eugênio Fastino Machado.

N.º 79.284-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 600,00 a José Nelson de Lemos.

N.º 72.530-45 — Arminda Abraão, tutora de Lúcia Abraão, pedindo pagamento. — Apresente certidão, provando que continua a exercer a tutela.

N.º 73.201-45 — Maria Antonieta Nogueira Ribeiro — Compareça à Pagadoria, onde se

(*) Erro de revisão.

acha a Guia n.º 546, para o respectivo pagamento.

N.º 80.060-45 — Edite Thun — Apresente o conhecimento original da caução, devidamente selado.

N.º 80.198-45 — Ilagiba Cavalcanti d'Albuquerque, pedindo vista do processo n.º 35.116 de 1939, que se acha no Arquivo. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicação deste Ministério.

N.º 72.724-45 — Standard Oil Company of Brazil — Dirija-se, querendo ao Supremo Tribunal Federal.

N.º 26.303-45 — Alcinda Santos Costa Rodrigues — Digam a razão por que excluem da habilitação as filhas do contribuinte d' enomes Carmen e Luci.

N.º 186.828-44 — Elvira Pereira Pinto Leitão, pedindo restituição de seus títulos de pensionista. — Defiro o pedido.

2. — Ao S. C. para que se sirva de proceder pela forma proposta.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício n.º 6.933, de 25 de abril de 1945, ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, comunicando que fica distribuído à Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério, o crédito de Cr\$ 16.200,00, para pagamento de 1 de abril a 31 de dezembro d' ocorrente ano, do agrônomo, classe J, Renato Gonçalves Martins.

ORDENS DE 25-4-45

N.º 6.916 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de Cr\$ 77,40, para pagamento a pensionista D. Maria Cristina Sales Cavalcanti, relativa aos dias 24 e 25 de agosto de 1941.

N.º 6.919 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de Cr\$ 120,00 para a Delegacia Federal de Saúde — 2.ª Região, para pagamento de assinatura de órgãos oficiais.

N.º 6.920 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de Cr\$ 1.950,00, para pagamento da segunda metade da ajuda de custode Joel Bruno, Fiscal de Seguros, classe II, interino, removido da 4.ª Inspeção para a 3.ª.

N.º 6.921 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de Cr\$ 6.000,00, para pagamento do inativo João Ribeiro.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 30 de abril de 1945

Proc. n.º 9.001-42 — Alvaro Dantas Carilho

1.ª Coluna da página 7.821

Onde se lê:

Encaminhe-se à I.D. a fim.....

Leia-se:

"Encaminhe-se à D.D., a fim.....

Onde se lê:

de 1942, apro da pelo Senhor Presidente....

Leia-se:

de 9-1-42, aprovada pelo Senhor Presidente

Onde se lê:

Disposiçõesderrogou não só.....

Leia-se:

Disposições Transitórias) derrogou não só.....

Onde se lê:

"Ninguém poderá, n país, receber.....

Leia-se:

"Ninguém poderá, no país, receber.....

Onde se lê:

previne t dos cargos, publicos, os direi s e vantagens,.....

Leia-se:

previmento dos cargos públicos, os direitos e vantagens,.....

Onde se lê:

espécie, e não a ilimitação.....

Leia-se:

espécie, e não a ilimitação.....

N. da S.Pb. Retificado por erro de revisão.

Onde se lê:

"diferen de vencimento",.....

Leia-se:

"diferença de vencimento",.....

2.ª Coluna da página 7.821

Onde se lê:

lativos aos períodos de 1-1-37 a 30-11-37 e de 1 de novembro a 1 de dezembro de 1939....

Leia-se:

relativos aos períodos de 1-1-37 a 30-11-37 e de 1-11-39 a 31-12-39,.....

Onde se lê:

do artigo 14 da Lei 5 de 35, art. 9.º.....

Leia-se:

do art. 14 da Lei 51, de 35, e art. 9.º.....

Onde se lê:

Ordenado — Padrão N — (Decreto n.º 1.422, de 26 de janeiro de.....) Cr\$ 2.066,70

Leia-se:

Ordenado — Padrão N — (dec. 1.423, de 26-1-39) Cr\$ 2.066,70

Onde se lê:

de 36, fora.....

Leia-se:

de 36, foram.....

Onde se lê:

9) Nada havendo sido d sposto em sentido...

Leia-se:

9) Nada havendo sido disposto em sentido...

Onde se lê:

a E.M. 3.463, de que a Lei 284 de 36,.....

Leia-se:

a E.M. 3.463-A, de que a Lei 284 de 36,....

Onde se lê:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração.....

Leia-se:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Onde se lê:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Leia-se:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Onde se lê:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Leia-se:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Onde se lê:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Leia-se:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Onde se lê:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Leia-se:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Onde se lê:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Leia-se:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Onde se lê:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Leia-se:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Onde se lê:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Leia-se:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Onde se lê:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Leia-se:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Onde se lê:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Leia-se:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Onde se lê:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Leia-se:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Onde se lê:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Leia-se:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Onde se lê:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Leia-se:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Onde se lê:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Leia-se:

visto que..... de vencimento, ou no caso de remuneração,.....

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 30 de abril de 1945

Processos despachados:

N.º 72.235-45 — Ordem de pagamento, n.º 90, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor de D. Ermelinda Mendes Cunha. — Cumpra-se a Ordem, nos seus justos termos.

N.º 72.240-45 — Ordem de pagamento, n.º 88, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor de Emílio Madruga. — Cumpra-se a Ordem.

N.º 72.241-45 — Ordem de pagamento número 87, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor do Dr. Artur Ribeiro Guimarães. — Cumpra-se a ordem.

N.º 72.242-45 — Ordem de pagamento número 86, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor dos inventariantes do espólio de José Gustavo Costabile e Eugênio Rother Duarte. — Cumpra-se a ordem, nos seus justos termos.

N.º 92.561-14 — Companhia de Parafusos e Metalúrgica Santa Rosa. — De acordo com o despacho da D. G., de fls. 48v., convidada a interessada a comprovar a interrupção da prescrição a que alude o parecer da P. G. (fls. 48 a 48v.).

N.º 31.716-45 — José Abel dos Santos, comprovando sua declaração de dependentes. — De acordo com o parecer, aceito a comprovação, para o fim de autorizar não só o restabelecimento do respectivo salário-família, como também a restituição proposta no mesmo parecer.

2. Anote-se em folha e archive-se.

N.º 41.300-45 — Hilgino José da Rosa. — Comprove o interessado a apresentar certidão de tempo de serviço, referente aos meses de abril e maio de 1925, de acordo com o parecer.

N.º 56.478-45 — Henrique Gonçalves Guimarães. — Apresente certidão de óbito de seu filho Antônio José Lopes.

N.º 71.122-45 — Hilda Pereira Barroso, na qualidade de filha do inativo João Pereira Barroso, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cujus. — Preliminarmente, faça reconhecer a firma e o sinal público do tabelião de Niterói, na certidão de fls. 2.

2. Quanto ao funeral, prove a sua filiação.

3. Quanto aos dias de provento, apresente, querendo, alvará de autorização.

N.º 80.956-45 — Antônio Correia da Silva, na qualidade de filho do inativo Manuel Correia da Silva, pedindo pagamento de funeral. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 400,00, de acordo com o parecer.

N.º 61.275-45 — Elisa Gomes Armão Sarmiento, na qualidade de viúva do inativo Vitalino Vital da Silva Sarmiento, pedindo pagamento do provento deixado de receber pelo de cujus. — Quanto aos dias do provento, faça-se nota em folha, a fim de ser paga à requerente de fls. 5 a quantia de Cr\$ 131,20, nos termos do parecer.

2. Quanto ao auxílio para funeral, aguarde-se que o requerente de fls. 1 prove a sua filiação, a menos que a viúva se habilite em seu lugar.

N.º 25.978-44 — Filomena Botelho. — Em cumprimento ao superior despacho de fls. 114 verso, reconheça a firma do MM. Juiz, que subscreeve o alvará de autorização de fls. 68.

N.º 71.060-45 — Leonor Borges Torás, na qualidade de viúva do inativo Pedro Torás, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cujus. — Substitua o atestado de fls. 5, por outro passado por dois funcionários da repartição a que pertencia o aposentado, os quais se

responsabilizam pelas declarações da requerente.

N.º 32.409-45 — Augusta Joventina Monteiro. — Em face do parecer, apresente alvará de autorização.

N.º 50.047-45 — Benedita de Sousa Santos, na qualidade de viúva do inativo Sinésio Valério dos Santos, pedindo pagamento dos dias de provento deixados de receber pelo de cujus. — Em face do parecer, apresente alvará de autorização.

N.º 44.442-45 — Virgílio Pereira Borges Júnior. — Convida-se, novamente, o interessado a requerer a expedição do seu título de inatividade.

N.º 72.239-45 — Ordem de pagamento número 89, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor de Antônio Lourenço de Azevedo. — Cumpra-se a ordem.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE 26-4-1945

N.º 6.976 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de Cr\$ 54.000,00, para o 3.º Distrito da Divisão de Águas. — Ministério da Agricultura.

N.º 6.977 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito total de Cr\$ 140.400,00, sendo Cr\$ 105.600,00 para o 2.º Distrito da Divisão de Águas e Cr\$ 34.800,00, para o Serviço de Irrigação em Pirapora.

N.º 6.980 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de Cr\$ 29.400,00, para o Serviço de Irrigação — Ministério da Agricultura.

N.º 7.005 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Isabel Maria, Sebastião Pedro, Ariobar Ramos e outros.

N.º 7.006 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de Cr\$ 1.300,00, para pagamento da ajuda de custo a Alfredo Clementino Lucena, dactiloscopista, H.

N.º 7.009 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de Cr\$ 9.600,00, para pagamento do inativo Manuel Abreu das Neves.

N.º 7.010 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 800,40, para pagamento da pensionista D. Idela Carmen Lamego dos Santos.

N.º 7.012 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de Cr\$ 1.620,00, para pagamento da pensionista D. Maria Anunciada e D. Maria de Lourdes Mesquita Barreto.

N.º 7.014 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Frieda Schroeder Carneiro da Cunha.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N.º 6.979 — Concedendo o crédito de Cr\$ 253.200,00, para o Serviço de Irrigação — Ministério da Agricultura.

N.º 7.008 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Ana Porto Leite.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N.º 6.974 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Rosa Paranhos de Seixas.

N.º 6.978 — Concedendo o crédito total de Cr\$ 304.800,00, sendo Cr\$ 132.600,00, para o Serviço de Irrigação, Cr\$ 89.400,00, para o 4.º Distrito da Divisão de Águas e Cr\$ 82.800,00, para o 5.º Distrito da Divisão de Águas — Ministério da Agricultura.

N.º 7.011 — Concedendo o crédito de Cr\$ 219.000,00, destinado à Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 6.972 — Concedendo crédito para pagamento das pensionistas D. D. Engrácia Pinto e Celina Pereira Pinto.

N.º 6.975 — Concedendo o crédito de Cr\$ 55.800,00, para o 7.º Distrito da Divisão de Águas, Ministério da Agricultura.

N.º 7.013 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Clara Távora Vital.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 6.971 — Concedendo o crédito de Cr\$ 57.057,70, para pagamento do inativo Antônio Ribeiro de Miranda Sobrinho.

N.º 6.974 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Amália de Sousa Arruda.

N.º 7.004 — Concedendo o crédito de Cr\$ 84.000,00, para o 1.º Distrito da Divisão de Águas.

N.º 7.007 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Diná Prado Marcondes e D. Débora Marcondes Kampari.

ORDENS DE 27-4-1945

N.º 7.053 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Julieta da Veiga Jardim e outras.

N.º 7.058 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Rosa Belina de Almeida.

N.º 7.073 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de Cr\$ 3.318,00, para pagamento da pensionista D. Cecília Porto Fontes e outras.

N.º 7.078 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de Cr\$ 27.000,00, para restituição a Amaro Costa.

N.º 7.081 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de Cr\$ 133,00, para pagamento à Rede Viação Paraná-Santa Catarina.

N.º 7.082 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 3.000,00, para pagamento da subvenção concedida à Associação das Damas de Caridade de Paraguará.

N.º 7.083 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 447,10, para pagamento a Antônio Coutinho, Coletor das Rendas Federais em Cariacica.

N.º 7.084 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de Cr\$ 177,20, para pagamento a Pedro Fariado Leite, carteiro, classe C, da D. R. C. T.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N.º 7.055 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Raimunda América Lima de Macedo.

N.º 7.080 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.000,00, para pagamento a Eduardo Lima Verde, subtenente do Exército, proveniente de ajuda de custo a que fez jus em 1943.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N.º 7.054 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Francisca Borges de Siqueira.

N.º 7.077 — Concedendo o crédito de Cr\$ 116,60, para pagamento a Nagib Moaccar Orro & Irmão, proveniente de serviços prestados à Mesa de Rendas Alfandegada de Bela Vista, em 1942.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 7.057 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Olga Alvares Pereira e outra.

N.º 7.074 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.000,00, para pagamento do inativo Soter Caio da Silva.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 7.056 — Concedendo o crédito de Cr\$ 332.400,00, à conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N.º 7.072 — Concedendo o crédito de Cr\$ 9.100,00, para pagamento do inativo Orestes de Almeida Guimarães.

N.º 7.075 — Concedendo o crédito de Cr\$ 100,00, para pagamento a Laura dos Santos, agente do Correio de Santa Cruz das Posses, na D. R. C. T., de Ribeirão Preto.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1945

Avisos:

N.º 1.229 — Fica majorado de Cr\$ 5,10 para Cr\$ 6,00 o valor da etapa fixado para o 1.º Batalhão de Fronteira, sediado na Foz do Iguaçu, ficando assim discriminada a referida etapa:

	Cr\$
Quantitativo de subsistência	5,00
Quantitativo de rancho	0,70
Quantitativo de diversas despesas	0,30
Total	6,00

Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda:

N.º 1.220-591 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Sorocabana, da quantia de Cr\$ 632,40, proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.221-592 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Sorocabana, da quantia de Cr\$ 411,10, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.222-593 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Sorocabana, da quantia de Cr\$ 772,10, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.223-594 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Rede Mineira de Viação, da quantia de Cr\$ 670,80, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.224-595 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Sorocabana, da quantia de Cr\$ 436,10, proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.225-596 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Sorocabana, da quantia de Cr\$ 1.116,70, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.226-597 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Sorocabana, da quantia de Cr\$ 5.832,30, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.227-598 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Sorocabana, da quantia de Cr\$ 726,70, proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta do Ministério da Guerra.

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) — *Classificação*: Capitão — da Arma de Infantaria Hiran Soares Bulcão — no 23.º Batalhão de Caçadores.

b) — *Exoneração sem efeito*: 2.º Tenente Reformado — Adriano da Silva Júnior das funções que exercia na Diretoria de Remonta e Veterinária, publicada no *Diário Oficial* de 7 de fevereiro último.

c) — *Nomeação* — 2.ºs Tenentes da Reserva, convocados — José Falcão Mendes, adjunto da 21.ª Circunscrição de Recrutamento; e Pedro de Góis Tojal, Auxiliar de instrutor no Colégio Militar.

d) — *Transferências*: Capitães da Arma de Artilharia Eurico de Sá Rocha Maia do 3.º Regimento de Artilharia Montada (Curitiba) para o 1.º Grupo de Obuzes (São Cristóvão);

Fernando Belchior de Oliveira, Francisco Barroso e Newton Gonçalves da Rocha, todos do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral;

Da Arma de Cavalaria:

Manoel Luiz Pelmeiro, do Q.O. para o Q.S. Geral;

Da Arma de Infantaria:

Hiran Soares Bulcão, do Q.S.P. para o Q.O.; e Jari Guimarães de Sousa Marinho, do Q.O. para o Quadro Suplementar Privativo.

PORTARIAS

De 30 de abril de 1945

N.º 8.216 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria. Sebastião José Falcão Mendes, José Restum, e Altamiro Batista de Carvalho.

De 2 de maio de 1945

N.º 8.217 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Intendentes do Exército, Alberto Poné Lahorgue, Antônio Rosilo, Arno Welsch, Cibilis da Rocha Viana, Clemente Mitre Burgos, Dante Gargeiro La Poria, Demostenes Guedes Junior, Elidor Mazzali, Emilio D'Anunzio Covolato, Eurico Nestor Wilhelm, Fernando Lucas da Silva, João de Araujo Viana, João de Deus Guimarães de Barros, João Jorge Bopp da Silva, João Schmidt Filho, João Severo Recena, Jorge Simão Numa, Julio de Ataíde Bohrer, Lotario Armando Bender, Lauro Schuck, Lourenço Giolo, Luiz Alberto Cibilis, Marcelo Pascoal Genta, Mario Barros Corrêa, Mário Oscar Heineck, Odilon Lamaison Porto, Odilon Lima Grosseli, Raul Corrêa Ferreira da Silva, Ricardo Juliano, Salvador Behar, Serafim Krebs Aquino, Volmar Fumagalli e Valter Ertel.

Requerimentos:

Adriano Maurício & Cia. Ltda. — Desembaraço 1905 quilos de trisulfureto de antimônio. — Concedo.

Alfredo Marcelino — 2.º Sargento do Q.G. da Infantaria Divisionária — 1.º Pagamento de diárias a que se julga com direito. — Deferido.

Alzira Pereira — 3.º Sargento do Q.R.E. — Pagamento de diária a que se julga com direito. — Deferido.

Conceição da Costa Leite — 2.º Tenente da Reserva convocado. — Pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito. — Deferido.

Decleciano Silva — 1.º Tenente I. E. — Pagamento de 90 diárias a que se julga com direito. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Francisco Rodrigues — 3.º Sargento do Q.R.E. — Pagamento de diárias a que se julga com direito. — Deferido.

Herculano de Barros Cabrita — Cabo do 1.º do 5.º R.A.D.C., adido ao 3.º G.A.Do. — Pagamento de diárias a que se julga com direito. — Deferido.

Homero Batista Ribeiro — 3.º Sargento do Q.R.E. — Pagamento de diárias a que se julga com direito. — Deferido.

Ildefonso Petroni — 3.º Sargento do Q.R.E. — Pagamento de diárias a que se julga com direito. — Deferido.

Izaurino Bemvindo e Silva — 3.º Sargento do Q.R.E. — Pagamento de diárias a que se julga com direito. — Deferido.

Izidro Monteiro de Brum — 3.º Sargento do Q.R.E. — Pagamento de diárias a que se julga com direito. — Deferido.

José Ferreira Filho — Cabo da reserva, convocado. — Pagamento de diárias a que se julga com direito. — Deferido.

Pedro Baum — Soldado da 1.ª Companhia Ind. de Guardas. — Concessão de reforma.

N.º 7.076 — Concedendo o crédito de Cr\$ 252,00, para pagamento a Joaquim César de Barros, agente postal de Pirajuf, na D. R. C. T. de Botucatu.

N.º 7.079 — Concedendo o crédito de Cr\$ 100,00, para restituição a Russo & Greco, proveniente de imposto de selo pago indevidamente, em 1944.

OFÍCIOS DE 27-4-1945

N.º 7.068 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Diretoria, à conta da Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas Despesas — Subconsignação 40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens imóveis e móveis, inciso 30, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito de Cr\$ 30.000,00.

Ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N.º 7.085 — Concedendo o crédito de Cr\$ 86,40, para restituição a Valdemar de Sousa Imenes.

N.º 7.086 — Concedendo o crédito de Cr\$ 527,20, para restituição a Fernando dos Santos Neves, capitão de corveta — médico.

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de abril de 1945

Processos despachados:

N.º 61.089-1943 — Processo relativo a aforamento de terrenos situados na Rua Pedro Alves esquina da Rua Francisco Eugênio, no qual é interessada a Companhia Fornecedora de Materiais. — A Delegacia do S. P. U. no Distrito Federal, para que, preliminarmente, convide o signatário das petições constantes do processo a provar, com documento hábil, estar credenciado a requerer em nome da Cia. Fornecedora de Materiais. — Ademar B. de Almeida Portugal, Substituto do Diretor.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 25

N.º 216.635-1944 — João Sousa da Fonseca requer aforamento de terreno situado na Estrada da Tijuca. — Apresente croquis localizando o terreno e indicando as dimensões dos lados e nomes dos confrontantes.

N.º 216.637-1944 — Claudine Alves Apolônio requer aforamento de terreno situado entre os rios Pavuna e Fundo. — Indeferido por falta de amparo legal.

N.º 43.177-1944 — Gertrudes Gomes requer licença para transferir direito preferencial de terreno situado na Travessa Paraguai, em Santa Cruz, Distrito Federal. — Prove a quitação do serviço militar do promitente comprador.

N.º 153.465-1944 — Manuel Ferreira da Silva requer aforamento de terreno situado em Jacarepaguá. — Apresente esboço localizando o terreno e indicando as dimensões e nomes dos confrontantes.

N.º 163.613-1944 — Antônio Ferreira de Santana requer aforamento de terreno situado na Pedra de Guaratiba. — Indeferido por não ter amparo legal.

N.º 184.662-1944 — Rina Cataldi Martinelli requer regularização de aforamento de terreno situado na Avenida Atlântica. — Preliminarmente prove a nacionalidade.

N.º 119.521-1943 — Alvino José da Silva requer aforamento de terreno situado no Saco da Raposa — Quinta do Cajú. — Tratando-se do terreno devidamente aforado a terceiro, nada há que deferir

— Arquivo-se visto ter falecido a 14 de fevereiro de 1945.

Renato da Silva Valente — 3.º Sargento do Q.R.E. — Pagamento de diárias a que se julga com direito. — Deferido.

Romeu de Campos — 3.º Sargento do I-5.º R.A.D.C., à disposição do Serviço de Transmissões Regional da 9.ª R.M. — Pagamento de diárias a que se julga com direito. — Deferido.

Rui Barbosa — 3.º Sargento do Q.G. da AD-3. — Pagamento de diárias a que se julga com direito. — Deferido.

Silvio Silva — 3.º Sargento do 2.º Batalhão Ferroviário. — Pagamento de diárias a que se julga com direito. — Deferido.

Valdomiro Bohatch — Pagamento de diárias a que se julga com direito. — Deferido.

Vicente de Paulo e Silva — 2.º Sargento do 10.º R.I. à disposição do S. Tr. da 4.ª R.M. — Pagamento de diárias a que se julga com direito. — Deferido.

David de Almeida — Reservista de 2ª categoria. — Permissão para ausentar-se do País, com destino à Praga — Tchecoslováquia — onde irá servir como auxiliar do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil. — 1. Autoriza, desde que não se encontre convalescido e esteja em dia com suas obrigações militares. — 2. A 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 16.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

As 9 horas e 45 minutos de 23 de abril de 1945, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Aires.

Estavam presentes os Srs. Olo Prazeres, Valdir Niemeyer, José Leal de Mascarenhas, M. Paulo Filho e Leoni de Oliveira Machado.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

No expediente, o Sr. Leal de Mascarenhas pediu a palavra para realçar as qualidades de jurista e homem público do Sr. Clodomir Cardoso, ora investido nas altas funções de Interventor Federal no Maranhão, e que vinha servindo à Comissão desde o seu início.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) — projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Ceará, dispondo sobre arrecadação das rendas dos serviços de trânsito e de identificação (Processo n.º 235-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, feitas as emendas sugeridas pelo Conselho Nacional de Trânsito;

2) — projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São José do Norte, no Estado do Rio Grande do Sul, dispondo sobre autorização para contrair empréstimo interno de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado à construção de prédios escolares no município (Processo n.º 372-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação, feitas as emendas propostas pelo relator;

3) — anteprojeto de decreto-lei apresentado pela Fundação Brasil Central, relativo à cessação de terras devolutas dos Estados do Amazonas, Pará, Goiás e Mato Grosso, àquela Fundação (Processo n.º 216-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação do substitutivo apresentado pelo relator.

Compareceu mais o Sr. Francisco Sá Filho.

4) — memorial da Interventoria Federal no Estado de Pernambuco, solicitando seja promulgado decreto-lei, assegurando à municipalidade de Olinda a posse e domínio direto das terras que lhe foram doadas pelo Foral de n.º 1.537 (Processo n.º 2.908-41) — opinar, unanimemente, pela aprovação do parecer do relator;

5) — recurso interposto por Maria da Glória Ribeiro Godói contra o aumento, para efeito do pagamento do imposto predial, dos valores locativos de prédios que possui na Capital do Estado de São Paulo (Processo n.º 1.721-43) — opinar pelo provimento do recurso, de acordo com o parecer do relator; o Sr. Sá Filho, preliminarmente, não tomou conhecimento do recurso porque não obedeceu às formalidades do Decreto-lei n.º 1.202, de 1939; quanto ao mérito, negou-lhe provimento por entender que as autoridades municipais têm a faculdade

de fazer os aumentos de valor locativo que julgarem razoáveis, de acordo com a legislação local, uma vez que a legislação federal não pode intervir neste assunto; o Sr. Paulo Filho disse que, em princípio, é da competência local lançar e arrecadar tributos; reconhecia à Prefeitura de São Paulo competência para fazer a revisão dos lançamentos; se o contribuinte não se conformar com ela, a questão se torna contenciosa e encaminha-se para o Judiciário; o Sr. Junqueira Aires seguiu o voto do Sr. Sá Filho e a adenda do Sr. Paulo Filho.

6) — consulta da Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro sobre se os imóveis pertencentes à Leopoldina Railway & Cia. Ltd. estão isentos, pela Constituição, dos tributos municipais (Processo n.º 1.125-43) — distribuir o processo ao Sr. Sá Filho;

7) — consulta da Interventoria Federal na Bahia sobre se o Decreto Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, revogou a vigência da Lei Municipal n.º 150, de 12 de dezembro de 1936 e da Lei Municipal n.º 125, de 1925 (Processo n.º 605-44) — distribuir ao Sr. Leal de Mascarenhas;

8) — recurso da Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro da decisão do Prefeito do Distrito Federal que manteve a exigência do pagamento do imposto previsto no Decreto-lei n.º 2.109, de 5 de abril de 1940 (Processo n.º 614-43) — Distribuído ao Sr. Cleveland Maciel.

Encerrou-se a sessão às 12 horas. — Eu, Themistocles Jardim Villaga, Oficial Administrativo, lavrei a presente. — A. Junqueira Ayres, Presidente. — Otto Prazeres, Secretário.

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

Processo n.º 709-45 — Proprietário: Santa Casa da Misericórdia — Exigência: Apresente jogo de cópias para o arquivo desta Diretoria Nacional.

Processo n.º 714-45 — Proprietário: Empresa Nacional de Construções Ltda. — Exigência: Compareça o construtor.

Processo n.º 620-45 — Proprietário: João Cândido — Exigência: Apresente prancha do abrigo anti-aéreo. Compareça o construtor.

Processo n.º 621-45 — Proprietário: R. Rheecci & Cia. Ltda. — Exigência: Apresente prancha do abrigo anti-aéreo, de acordo com o modelo aprovado por esta Diretoria Nacional.

Processo n.º 712-45 — Proprietário: Humberto da Justa Menescal — Exigência: O projeto de abrigo não satisfaz, devendo o construtor comparecer para corrigi-lo.

Processo n.º 672-45 — Proprietário: Alberto Ortbland — Exigência: Compareça o construtor.

Processo n.º 481-45 — Proprietário: Leo-

nardo Korechi — Exigência: O projeto de abrigo apresentado não satisfaz. Compareça o construtor.

Processo n.º 716-45 — Proprietário: Petronio de Almeida Magalhães — Exigência: Compareça o construtor para corrigir o projeto de abrigo.

Processo n.º 10.32-44 — Proprietário: Amarílio Rocha Sousa e Fernando Rocha Sousa — Exigência: Compareça o construtor para corrigir o projeto de abrigo.

Processo n.º 715-45 — Proprietário: Doutor Armando Rocha Sousa — Exigência: Compareça o construtor.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — Dr. Roberto Doyle Maia.

Processo n.º 676-45 — Proprietário: Rubem de Luna Dias — Exigência: Compareça o construtor.

Processo n.º 714-45 — Proprietário: C. I. R. "Romero de Paoli" Ltda. — Exigência: O abrigo não satisfaz. Compareça.

Processo n.º 176-44 — Proprietário: Péricles R. Batista Leite — Exigência: Compareça o calculista responsável.

Processo n.º 689-45 — Proprietário: Ivo Alencar — Exigência: Apresente prancha do abrigo, de acordo com as exigências desta Diretoria. Compareça o construtor.

Processo n.º 699-45 — Proprietário: Alfredo de Pinho — Exigência: Apresente prancha de abrigo, de acordo com o modelo aprovado por esta Diretoria Nacional.

Processo n.º 677-45 — Proprietário: Valdemar P. S. Moreira — Exigência: Compareça o construtor.

Processo n.º 700-45 — Proprietário: José Pereira das Neves — Exigência: Compareça o construtor.

Processo n.º 692-45 — Proprietário: A. J. Brito & Cia. — Exigência: Compareça o construtor para corrigir o projeto de abrigo.

Processo n.º 671-45 — Proprietário: José Farinha — Exigência: Apresente projeto de abrigo.

Processo n.º 684-45 — Proprietária: Companhia Brunswick do Brasil S. A. — Exigência: Apresente jogo de cópias para o arquivo desta Diretoria Nacional.

Processo n.º 609-45 — Proprietário: Francisco Dias da Cruz — Exigência: Compareça.

Processo n.º 658-45 — Proprietário: Murilo Ferreira — Exigência: Apresente jogo de cópias para o arquivo desta Diretoria Nacional. Compareça o construtor.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — Dr. Roberto Doyle Maia.

Departamento de Administração

Divisão do Material

Exposição de Motivos n.º 6.307, de 16-4-1945, solicitando autorização ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para que, a exemplo dos exercícios anteriores, sejam concedidos, pelo Departamento Federal de Compras, a funcionários da D. M. que forem indicados, três adiantamentos de Cr\$ 15.000,00, cada um, à conta da subconsignação 26 (04-03) — Consignação II — Material de Consumo, da Verba 2 — Material, do Orçamento vigente, destinados à aquisição no corrente ano, dos medicamentos que, em caráter de urgência, forem prescritos pelos médicos oficiais.

Despacho: Autorizado. Em 23-4-1945. — G. VARGAS.

(Processo 10.479-45).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES

EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em Portaria de 13 de abril corrente foi dispensado Carlos Buarque de Macedo, da função de substituto eventual do Segundo Introdutor Diplomático e designado, de acordo com o art. 62, item II, do Decreto n.º 12.343, de 5 de maio de 1943, Carlos Martins Thompson Moraes, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para substituir o Segundo Introdutor Diplomático em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Licenças:

Foram concedidos vinte dias de licença, em prorrogação, a partir de 24 de abril corrente, nos termos dos arts. 156-165 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, a Cleto Moraes da Costa, Encarregado das Comunicações da Comunicações da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — 2.ª Divisão, período de licença anterior: 9-4-45 a 23-4-45; e sessenta dias de licença, em prorrogação, a partir de 8 de maio próximo vindouro, nos termos dos arts. 156-168, do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, a Aires Moraes de Azevedo, Auxiliar Técnico de 1.ª classe da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites. Período de licença anterior: 9-11-44 a 9-5-45.

Fôlha n.º 2 de pagamento de gratificações abonadas aos funcionários da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores, conforme parágrafo único do art. 63 do Decreto n.º 12.343, de 3 de maio de 1943, e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item n.º III, e 122 alínea a § 1.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939. (Portaria publicada no Diário Oficial de 3 de abril de 1945).

Cargo — Nome — Gratificação

Cargo	Nome	Gratificação
Criptógrafo XXII	Maria de Lourdes Pimentel	200,00
Escrivão XIII	Albertina de Castro Meneses	200,00
Auxiliar de Escritório VIII	Alio Francesconi de Faria	200,00
Criptógrafo auxiliar XV	Arnaldo Parisot Dias Pereira	200,00
Auxiliar de Escritório IX	Artur Pimenta Valente	200,00
Escrivão XIII	Cecília Alves Veloso	200,00
Criptógrafo XVII	Dahlia de Almeida Rodrigues	200,00
Escrivão XIV	Erminia Biasolo da Costa	200,00
Auxiliar de Escritório XI	Helena Souto Grumbach	200,00
Escrivão XIV	Luiza Bailly	200,00
Escrivão XIII	Luiza Ribeiro da Carvalho	200,00
Auxiliar XI	Marina América Gigliotti de Barros	200,00
Criptógrafo XVII	Noêmia Batista	200,00
Escrivão XV	O'ga de Andrade Botelho	200,00
Auxiliar de Escritório IX	Risoleta Lúcia Pecqueiro Quinto Alves	200,00
Auxiliar de Escritório IX	Vera de Sousa Castro	200,00
Auxiliar de Escritório VIII	Zulmira Goulart de Sousa	200,00
Motorista G	Abel Nicolau Eloi	150,00

Artífice VI	Antenor Alves dos Santos	150,00
Motorista XI	Aristob de Sousa Braga	150,00
Motorista XI	Daniel Martins de Brito	150,00
Motorista X	Eduardo de Almeida	150,00
Motorista E	Eugênio Develly	150,00
Servente E	José Pequeno Leal	150,00
Motorista XI	Manuel Rodrigues da Silva	150,00
Motorista XIII	Malvino Xavier	150,00
Artífice VIII	Euclides da Silva	100,00
Motorista XIII	Mário Rodrigues	150,00
Motorista X	Osvaldo José de Freitas	150,00
Motorista XIII	Rodolfo Porthum	100,00
Servente X	Sebastião Caldas	150,00
Servente E	Antenor Dias Pereira	200,00
Servente VIII	Antônio Garcia de Almeida	200,00
Servente VIII	Antônio Joaquim Sousa	150,00
Servente E	Aulicene Augusto dos Santos	150,00
Servente VIII	Benedito Porcidiônio	50,00
Servente VII	Claudionor Monteiro da Silva	150,00
Servente IX	Cícero José da Silva	200,00
Contínuo G	Dionísio de Sousa Borges	200,00
Artífice VI	Edson Augusto de Sousa	150,00
Contínuo G	Euclides José Tavares	100,00
Eletrecista G	Francisco Assis dos Santos	100,00

Auxiliar de Artífice VI	Osvaldo Pascini de Faria	150,00
Servente IX	Valdemar de Amorim	200,00
Servente V	Haroldo Correia dos Santos	100,00
Contínuo G	Horácio José Rosa	100,00
Servente VI	Messias Guimarães Sobrinho	50,00
Servente VIII	Saul Gonçalves	100,00
Servente VIII	Sévio José Barroso Pereira	200,00
Servente IX	Valdemar Pinto de Oliveira	150,00
Servente VIII	Valdir Teixeira	100,00
Servente VIII	Nelson José Moreira	200,00
Servente X	Antônio Nardi	150,00
Servente IX	Altamir Calmon de Almeida	200,00
Servente IX	Antônio Calisto da Silva	200,00
Servente IX	Carlos Correia	200,00
Servente IX	Osvaldo de Oliveira	200,00
Servente IX	Liônel Santiago	200,00
Mestre XIV	Joaquim de Sousa Vargas	200,00
Dactilógrafo D	Aurelina Alves Moreira	200,00
Dactilógrafo D	Aurea Cabral Viana	200,00
Arquivologista II	Branca Calvel de Azevedo	200,00

10.250,00

Importa a presente folha em dez mil dezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 10.250,00), correndo a despesa por conta de Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, sub-consignação 12 — Gratificações por serviços extraordinários, 01-06.

Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, em 2 de maio de 1945. — *Ruiz Barreto*, Diplomata, classe J. — *Carlos Olavo da Silva*, Chefe da Divisão do Pessoal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1945

O Diretor do D.P.S. do C.N.T., resolveu retificar a Portaria D.P.S. 540, de 19-3-45, designando o Inspetor de Previdência, classe J, Luis Gomes da Costa para proceder à inspeção e tomada de contas das CAP: de Serviços Públicos dos Estados do Piauí e Maranhão e de Serviços Públicos do Estado do Ceará, fixado o prazo de noventa (90) dias para a execução dos referidos trabalhos. (MTIC. 258.885-45).

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de Motivos n.º 261 — MTIC. ... 267.460-45 — Em 18-4-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Por portaria publicada no Diário Oficial de 28 do mês findo, foi designado o Tecnologista, classe I, do Quadro Único — Parte Permanente — deste Ministério, Paulo Estêvão de Berredo Carneiro, para exercer a função de Auxiliar, J, do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Paris. Não podendo o mesmo ausentar-se do país sem prévia autorização de Vossa Excelência, como estabelece o art. 41 do Decreto-lei n.º 1.713 de 28 de outubro de 1939, tenho a honra de submeter o assunto à alta consideração de Vossa Excelência, solicitando tal autorização. Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*, Autorizada. — G. VARGAS. Em 23 de abril de 1945.

Divisão de Orçamento

EXPERIÊNCIA DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1945

Avisos:

MTIC. 242.815-OD-2-50 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Solicita seja creditada na conta "Recursos do Plano de Obras e Equipamentos", à disposição deste Ministério, no Banco do Brasil, a importância de Cr\$ 5.112.953,00 a fim de atender ao pagamento, no corrente exercício, das despesas especificadas no quadro n.º 11 do vigente orçamento do "Plano de Obras e Equipamentos".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 24 de abril de 1945

Processos despachados:

No processo em que a Estrada de Ferro Sorocabana, solicita pagamento, por exercícios findos, da conta na importância de Cr\$ 1.019,10 por transportes efetuados em favor do Departamento Nacional de Imigração, o Sr. Diretor da Departamento de Administração exarou o seguinte despacho: "Em face das informações, reconheço a dívida na importância de Cr\$ 1.019,10". (As informações a que se refere o despacho do Sr. Diretor do D. A. são no sentido do reconhecimento da dívida). Ref. 249.726.

Idêntica referente à Companhia Indústria e Viação Pirapora na importância de Cr\$ 3.479,60. Ref. 243.656.

Idêntico referente a The Leopoldina Railway Company Limited na importância de Cr\$ 2.292.90. Ref. 253.564.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

O Senhor Ministro, considerando que deverá ser inaugurado, no dia 1 de maio próximo, o Restaurante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

Considerando a necessidade de conciliar o interesse do serviço com o dos servidores;

Considerando que, conforme normas gerais em vigor, é concedido, aos servidores públicos, um espaço de tempo de 20 minutos para o lanche;

Considerando a necessidade de regular normas para a frequência do Restaurante, dada a sua reduzida capacidade;

Resolve, até a definitiva organização dos serviços ora iniciados:

1.º — O Restaurante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio será privativo de seus servidores.

2.º — Somente terão ingresso no Restaurante, de cada vez, 300 servidores.

3.º — O Restaurante obedecerá ao seguinte horário:

almôço — das 10 às 14 horas,
lanche — das 13 às 18 horas.

4.º — Os servidores não poderão permanecer no recinto do Restaurante por mais de 20 minutos.

5.º — O ingresso se fará mediante a apresentação do cartão de identidade funcional fornecido pela Divisão do Pessoal, e de um cartão de cor, indicativo do horário.

Parágrafo único — Ficam dispensados da exigência da apresentação do cartão indicativo da hora os Secretários, Chefes de Seção, serviços, órgãos e repartições, obrigados porém a exibir o cartão de identidade funcional.

6.º — Antes das 11 e depois das 17 horas será livre o ingresso no Restaurante.

7.º — Nenhum servidor poderá frequentar o Restaurante no período compreendido entre 11 e 17 horas, a não ser no horário que escolher, de acordo com o respectivo Chefe.

8.º — Caberá à Divisão do Pessoal fiscalizar a aplicação das presentes normas, assim como, também, resolver as dúvidas que surgirem.

9.º — Os servidores que infringirem as disposições acima serão passíveis de sanções disciplinares, aplicadas de acordo com a extensão da falta.

10.º — Ficam os respectivos chefes responsáveis pelo exato cumprimento das presentes instruções em relação aos servidores que lhes forem subordinados.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.

Serviço de Comunicações

PORTARIA N.º 19 DE 30 DE ABRIL DE 1945

O Ministro de Estado, resolve designar Joel Ruthenio de Paiva para integrar a Comissão instituída pela Portaria n.º 6, de 15 de janeiro do corrente ano, incumbida de elaborar o projeto de regulamento de que trata o artigo 115 do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944. (Lei de Acidentes do Trabalho). — *Alexandre Marcondes Filho*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de abril de 1945

Processos despachados:

N.º 234.827 (P. 84. (21)) (A. 66) (D. 28-4) — A Comissão dos Profissionais do Circo de São Paulo, pleiteando medidas tendentes a permissão de trabalho de menores em circos. — Mantenho o despacho anterior.

N.º 135.234 (P. 81.4) (A. 823.7) (D. 28-4) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicitando seja dirimida a dúvida suscitada sobre a inscrição do empregador Souza Vieira & Cia. Ltda., estabelecida em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. — Souza Vieira & Cia. Ltda. tem como atividade a industrialização do pescado, mantendo, para essa finalidade, duas fábricas em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. A empresa em causa, segundo consta dos autos, está organizando uma sociedade anônima que se denominará "Indústria do Bacalhau Nacional S. A.". — *Alexandre Marcondes Filho*.

Isto posto, somos pela aprovação do parecer da Comissão Especial que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 3.832, de 1941, e de acordo com o que se tem decidido em casos análogos, considera os empregados da empresa em lide segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. *J. Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 142.392 (P. 81.4) (A. 823.7) (D. 28-4) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicitando seja dirimida a dúvida suscitada sobre a inscrição do empregador, Indústria e Comércio Assunção S. A., estabelecida na cidade de São Paulo. — A firma Indústria e Comércio Assunção S. A. se constituiu da fusão de três outras, sendo duas de natureza industrial e uma comercial.

As atividades da empresa consistem na fabricação de rádios adquiridos de terceiros. Como se vê, tais atividades são distintas e a movimentação de cada uma das seções se equivale, podendo ter vida própria cada uma delas. Nessas condições, somos pela aprovação do parecer da Comissão Especial, que considera os empregados da seção industrial segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, os da seção comercial do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, executados os condutores profissionais de veículo, que o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. *J. Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 147.734 (P. 81.4) (A. 823.7) (D. 28-4) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicitando seja dirimida a dúvida suscitada sobre a filiação de vários empregados das firmas "Sociedade Construtora Minas Moderna" e Guimarães A. Borgatti Ltda. — Objetiva-se, neste processo, dirimir a dúvida de filiação às instituições de seguro social, de Paulino Simplicio dos Santos, Casimiro Di Marino e Luiz Figueiredo, sendo os dois primeiros empregados da Sociedade Construtora Minas Moderna, e o último da firma Guimarães A. Borgatti Ltda., ambas estabelecidas em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Segundo consta dos autos, tais empregados dirigem eventualmente veículos das empresas em lide. Nessas condições, somos pela aprovação do parecer da Comissão Especial que, conforme tem opinado em casos análogos, aconselha a filiação à instituição a que estiverem sujeitos os demais empregados, cabendo, no caso, documento de isenção fornecido pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. *J. Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 153.394 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 28-4) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicitando seja dirimida a dúvida sobre a filiação da firma Donato Fucci & Cia., estabelecida nesta Capital.

Donato Fucci & Cia. é estabelecida, nesta cidade, com o comércio de artigos de cutelaria, mantendo, anexa ao estabelecimento, uma oficina de reparos. O movimento mensal da seção comercial é cerca de três vezes maior que o da oficina, segundo informou o empregador. Nessas condições, somos pela aprovação do parecer da Comissão Especial, que considera comercial a atividade preponderante da empresa em lide, motivo pelo qual todos os seus em-

pregados são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — *J. Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

222.017 (P. 93.3) (03) (A. 621.2) (D. 28-4) — A Companhia Têxtil Brasil Industrial, com sede nesta Capital, solicitando autorização para prorrogar o horário de trabalho de seus empregados. — De acordo com o parecer da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, submeto o presente à consideração do Sr. Ministro, com proposta de deferimento do pedido de fls. 2, relativamente às seções consideradas insalubres, desde que sejam observadas as seguintes exigências:

a) Observar na "crèche" as exigências do art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho, ainda não preenchidas.

b) Melhorar a ventilação em todas as seções, de acordo com o art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) Manter as instalações sanitárias em estado de limpeza.

d) Instalar aparelhos sanitários na proporção de 1: 20 empregados, com separação de sexos.

e) Instalar bebedouro higiênico, de jato oblíquo e guarda protetora, na proporção de 1: 80 empregados.

f) Instalar chuveiros na proporção de 1: 20 empregados em serviços insalubres.

g) Melhorar aventais impermeáveis, luvas, chancas e máscaras aos operários que trabalham nas seções insalubres.

i) Dispensar da prorrogação aqueles cujo estado de saúde não o permitir, bem como as gestantes, em qualquer período de gravidez.

j) Proporcionar aos operários menores de 18 anos 15 minutos de repouso antes do início do período suplementar de trabalho, fornecendo-lhes, então, gratuitamente, uma refeição de pão e leite ou frutas. — *J. de Siqueira Vianna*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

226.509 (P. 84) (06) (A. 823.7) (D. 28-4) — O Sindicato do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais do Distrito Federal consulta este Ministério sobre a interpretação do artigo 2.º do Decreto-lei número 6.246, de 5-2-1944.

Alega o consulente que as empresas comerciais ou de qualquer outra natureza que, em caráter complementar do seu negócio principal, exercitam o transporte, sem finalidade lucrativa direta, não estão obrigadas a contribuir para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. A Confederação Nacional da Indústria, que dirige e orienta a entidade da aprendizagem industrial, oferece contestação argumentando que — a distinção feita pelo Sindicato interessado não faz a lei e, segundo velha regra de hermenêutica, não é lícito ao intérprete distinguir onde a lei não distingue.

Em verdade, o questionado artigo 2.º do Decreto-lei n.º 6.246 dispõe que: "São estabelecimentos contribuintes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial:

a) as empresas industriais, as de transportes, as de comunicações e as de pesca;

b) as empresas comerciais ou de outra natureza que explorem, acessória ou concorrentemente, qualquer das atividades econômicas próprias dos estabelecimentos indicados na alínea anterior".

Como se vê, a lei não faz a distinção pretendida pelo consulente, razão pela qual só se pode concluir que as empresas comerciais, que explorem, acessória ou concorrentemente, em proveito próprio ou de terceiros atividade econômica abrangida pelo dispositivo legal transcrito, estão sujeitas ao ônus da aprendizagem industrial.

Nessas condições, sugerimos se transmita o parecer em resposta à consulta formulada pelo Sindicato do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais. — *J. Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

226.707 (P. 93.3) (66) (A. 889) (D. 28-4) — A Companhia Calçado Bordallo, estabelecida nesta Capital, solicitando seja avocado o processo em que recorreu da multa imposta a sua firma. De acordo. O pedido de avocatória não encontra apoio, quer no Direito, como na prova dos autos. Assim, a requerente, unicamente, solicitou prorrogação de prazo por 90 dias para o preenchimento das exigências legais após a lavratura do auto de infração e, apesar de já lícito pela mesma requerente, esta, até 9 de março do corrente ano, ainda não havia cumprido as exigências legais, não se justificando, portanto, mesmo com base na equidade, uma reforma da decisão. Nestas condições, submeto o presente à consideração do Exmo. Sr. Ministro, com proposta de indeferimento do pedido de avocatória, por falta de fundamento legal. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Indeferido, na forma do parecer. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 266.003 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 28-4) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicitando seja dirimida a dúvida sobre a filiação da empresa funerária Petzhold & Broecker, estabelecida em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. — Petzhold & Broecker explora uma empresa funerária em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. A situação das empresas funerárias já foi definida em várias decisões ministeriais, v. g. in *Diário Oficial* de 3-10-44, pág. 17.441, tal como o indica a Comissão Especial. Nessas condições, somos pela aprovação de seu parecer, que aconselha a filiação dos empregados em causa ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. — *J. Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar do Gabinete. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 266.651 (P. 84 (19) (A. 821.1) (D. 28-4) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro, de S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SC. n.º 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro, de São Leopoldo — Estado do Rio Grande do Sul, para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: Antônio Alves de Sousa Filho, Secretário: Octávio Arnaldo Peyrot, Tesoureiro: Luís Sebastião Horbach. Suplentes: Dinarte Batista da Luz, Silas Severo Peyrot, Abílio Arlindo Muller. Conselho Fiscal: Olívio Dickel, Carlos João Krohn, Willibaldo Meinhardt. Suplentes: Manuel Maurício da Silva, Raul Braga de Menezes e Milton Alves de Sousa.

N.º 266.186 (P. 81.4) (A. 823.7) (D. 28-4) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicitando seja dirimida a dúvida sobre a filiação de Salomão Zeiguer, estabelecida em São Paulo. — Salomão Zeiguer explora uma fábrica de capas e roupas feitas, mantendo uma seção de varejo em São Paulo. Sucede, entretanto, que na seção de varejo somente são vendidos produtos de fabricação da empresa, cuja atividade industrial é reconhecida pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Em tais condições, sugerimos a aprovação do parecer da Comissão Especial, que aconselha a filiação dos empregados de Salomão Zeiguer ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — *J. de Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar do Gabinete. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 266.188 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 28-4) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicitando seja dirimida a dúvida sobre a filiação de Domingos Greco, estabelecida em São Paulo. — Domingos Gre-

co é estabelecido com uma loja de móveis e tapetes, em São Paulo. Mantém ainda o empregador um seção em que conserta móveis e os fabrica para atender a encomendas ou para vendê-los no estabelecimento, predominando, de modo geral, no conjunto dos negócios, o movimento correspondente à oficina. Em tais condições, somos pela aprovação do parecer da Comissão Especial, que considera industrial a atividade preponderante do empregador em causa, razão pela qual os seus empregados são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — *J. de Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar do Gabinete. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 121.723 (P. 81 (11) (A. 812) (D. 28-4) — Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário, de Uberaba, Estado de Minas Gerais, reconhecido de conformidade com o regime vigente e ora pleiteando extensão de base territorial, tendo em vista a relação de associados junto aos autos, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, resolvo conceder ao referido Sindicato a extensão de base territorial abrangendo além do Município de Uberaba, os Municípios de Conquista, Sacramento, Araxá, Veríssimo e Conceição das Alagoas, apostilando-se a respectiva carta do reconhecimento, de acordo com o presente despacho.

N.º 266.641 (P. 81-19) (A. 812) (D. 28-4). — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, de Juiz de Fora, registrada na Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Minas Gerais, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação das Leis do Trabalho e instruções contidas na Portaria Ministerial n.º SC. 337 de 31 de julho de 1940, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Calçado, de Juiz de Fora", como representativo das categorias profissionais de que se compõe o 2.º Grupo — Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, aprovado pelo art. 577 da já aludida Consolidação das Leis do Trabalho, na base territorial do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta do reconhecimento, depois de pago o devido selo.

N.º 266.640 (P. 81 (19) (A. 821.1) (D. 28-4). — Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre, de Porto Alegre, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SC. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre, de Porto Alegre", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: Leopoldo Jacob Arnt, Secretário: Adolfo Edmundo Fett, Tesoureiro: Oto Jacob Baade. Suplentes: Ricardo Tavares, Gastão de Brito, Reinaldo Osvaldo Nitzke. Conselho Fiscal: Gherardo Lubisco, Querino Vescovi e Valdemar Moreira Herzog. Suplentes: Hans Carl Martin Zimmer, Humberto Lupinacci e José Lemmertz.

N.º 266.496 (P. 81 (17) (A. 821.1) (D. 28-4). — Sindicato dos Operadores Cinematográficos, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções

contidas na Portaria Ministerial SC. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Operadores Cinematográficos, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o artigo 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: Alberto Leonor Martins, 1.º Secretário: Guilherme Luís Galabert, 2.º Secretário: Manuel de Abreu Macedo, 1.º Tesoureiro: Clóvis João Cassiano, 2.º Tesoureiro: Francisco Jablonofsky, Secretário do Trabalho: José Maria Ruiz, Diretor da Sede: Manuel Martins Cabral. Suplente: José Silva, Cincinato Rodrigues Pereira, Antônio Pereira Leite, José Mamede de Azevedo, Humberto Cândido Garcia, Antônio Faria de Almeida e Lourival de Oliveira Cavalcanti. Conselho Fiscal: Feste Figueira de Faria, Milton Martins e Dulceto Gomes da Rocha. Suplentes: Carlos Pereira da Cunha, Antônio Rodrigues Araújo, Nestor Conceição, dependendo a convocação do suplente da Diretoria, Sr. José Mamede de Azevedo do cumprimento da exigência do artigo 21, da Portaria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940.

266.642 (P. 81 (17) (A. 821.1) (D. 28-4) — Sindicato do Comércio Varejista do Produtos Farmacêuticos, de Niterói, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato do Comércio Varejista do Produtos Farmacêuticos, de Niterói", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: José Carlos de Moura Barcelos — Secretário: Arir Pinto Leite — Tesoureiro: Achilles Considera Júnior — Conselho Fiscal: Symphoroso Von Randow, Gilbert Almeida Lopes, Jair César Soares, dependendo a convocação dos suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal, da prestação das provas ditas pela Portaria Ministerial SCm-338 de 31 de julho de 1940.

266.644 (P. 81 (15) (A. 821.1) (D. 27-4) — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, no Estado de Pernambuco, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, no Estado de Pernambuco", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal e seus suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos — Diretoria: Presidente: Lourenço Sabino dos Anjos — Secretário: José Canuto dos Anjos — Tesoureiro: Artur Izídio dos Santos — Suplentes: José Augusto de Oliveira, José Ribeiro da Silva, Pedro Lúcio dos Santos — Conselho Fiscal — Ernesto França de Oliveira, Amaro Paulino dos Santos, Agnelo José de Santana — Suplentes: José Antônio dos Santos, Gregório Indácio Sobral, Ramiro Marques da Silva.

266.645 (P. 81 (21) (A. 821.1) (D. 27-4) — Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, no Estado de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SC-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato das Empresas de

Seguros Privados e de Capitalização, no Estado de São Paulo", para a constituição das respectivas administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos — Diretoria — Presidente, Sebastião Adelino de Almeida Prado — Secretário, Antônio Alves Braga — Tesoureiro: José Versiani — Conselho Fiscal — Alcindo Brito, Otávio Pedreschi, Adalberto Ferreira do Vale, dependendo a convocação dos suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal da prestação das provas exigidas pela Portaria Ministerial SCM-338 de 31 de julho de 1940, já mencionada.

266.616 (P. 84 (24) (A. 821.1) (D. 27-4) — Sindicato da Indústria de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação, de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Nadir Dias de Figueiredo, Secretário: Mateus Gravina, Tesoureiro: Hermínio Marciano. Conselho Fiscal — Leonardo Fernando Lotufo, João Alfredo Abel, Osvaldo Pilo Ribeiro, dependendo a convocação dos suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal da prestação das provas exigidas pela Portaria Ministerial SC-338, de 31 de julho de 1940, já mencionada.

266.618 (P. 84 (17) (A. 812) (D. 27-4) — Atendendo ao que requer a Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Barra Mansa, registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, considerando a resolução da Comissão de Enquadramento Sindical, proferida a fls. 67 do presente, e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação das Leis do Trabalho, e instruções contidas na Portaria Ministerial n.º SCM-337, de 31 de julho de 1940, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Barra Mansa", como representante das categorias profissionais compreendidas no 14.º Grupo, do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, na base territorial do Município de Barra Mansa — Estado do Rio de Janeiro, aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

266.650 (P. 84 (05) (A. 821.4) (D. 27-4) — Sindicato dos Músicos Profissionais, do Ceará, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Músicos Profissionais, do Ceará", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Manoel Batista Damasceno, Secretário: José Nogueira Freire, Tesoureiro: João Paulo Bandeira, Suplentes

— Raimundo Nonato Braga, Zoroastro Maia, Antônio Cardoso Tindó, Conselho Fiscal — Euclides da Silva Novo, Oscar Cirino de Lima, Luís Gonzaga Assunção, Suplentes — Geminiano Pinho da Silva, Herculanio Duarte Pinheiro, Olegário Maria da Silva.

266.797 (P. 84 (21) (A. 821.1) (D. 28-4) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes — que autorizo seja o mesmo empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Domingos Mano, 1.º Secretário: Miguel Merlo, 2.º Secretário: Antônio Mendes Brazão, 1.º Tesoureiro: Olívio Soares, 2.º Tesoureiro: Alípio Pioli, Bibliotecário: Augusto de Assis, Arquivista: José Bonachelo, Suplentes — Benedito Otávio de Faria, Antônio Marlinez, Manoel Rodrigues, Domingos Miguel Fazolin, José Dalbon, Sebastião Garcia, Conselho Fiscal — José Montanari, José Minharro, Leopoldo Chioviti, Suplentes — Orlando Riapri, João Mota, Valdemiro Aparecido do Amaral, dependendo da convocação de uma eleição suplementar o preenchimento do cargo de suplente da Diretoria, vago em virtude do pedido de demissão do Sr. Antônio Fernandes do quadro associativo da entidade em apêço.

N.º 266.798 (P. 84 (11) (A. 821.1) (D. 28-4) — Sindicato dos Bancos, de Minas Gerais, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM — 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Bancos, de Minas Gerais", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 523, da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Antônio Mourão Guimarães, Secretário: Valdemar de Oliveira Costa, Tesoureiro: Sandoval Soares de Azevedo, Suplentes — Cristiano França Teixeira Guimarães, Clemente de Faria, Djalma Pinheiro Chagas, Conselho Fiscal — Bernardo Alves Costa, Pedro de Perna, João Antônio Pereira, Suplentes — Fidelis Reis, Josaphat Edwards Santiago, Afonso Alves Pereira.

EXPEDIENTE DO SERVIÇO DE RECREAÇÃO OPERÁRIA

N.º 262.148 — Resolução — No presente processo, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados e de Luvas, Bolsas, e Peles de Resguardo, do Rio de Janeiro apresenta o balanço das despesas feitas com a Associação de Escoteiros "Olavo Bilac". Considerando que é digna de louvores a atuação deste Sindicato no Setor de Escotismo do S.R.O., visto que até a presente data ainda não foi incluído entre os sindicatos que percebem subvenção; Considerando que o presente balanço satisfaz plenamente às finalidades do Setor de Escotismo do S.R.O., resolve: o Conselho Central do Serviço de Recreação Operária aprovar o balanço e estender a subvenção deste Serviço ao mencionado Sindicato. — Arnaldo Sussekind, Presidente. — Antônio Piedade Pinto, Relator.

N.º 257.912 — Resolução — O Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Carris Urbanos do Rio de Janeiro, apresenta o balanço geral do ano de 1944, relativo à aplicação de verbas

na Associação de Escoteiros Lindolfo Collor; Considerando que este Sindicato é dos que melhores resultados vem apresentando no Setor de Escotismo; Considerando que, do balanço apresentado, se verifica que o dito Sindicato empregou verbas próprias na proporção de 50% da verba concedida como subvenção pelo S.R.O.; Considerando que, do que fica exposto, este Sindicato correspondeu perfeitamente aos objetivos colimados pelo Setor de Escotismo do S.R.O.; Resolve: O Conselho Central do S.R.O., aprovar o referido balanço. — Arnaldo Sussekind, Presidente. — Antônio Piedade Pinto, Relator.

N.º 253.993 — Resolução — O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Rio de Janeiro encaminha ao Serviço de Recreação Operária o balanço referente ao ano de 1944. Considerando que, o Sindicato em apêço é digno, por seu acervo de serviços à causa trabalhista, de merecer o crédito do S.R.O.; Considerando que, a escrituração das despesas da Associação de Escoteiros em causa está exata, mas que a forma pela qual é feita não se adapta aos requisitos exigidos pelo S.R.O.; Considerando que, esse formalismo na apresentação de contas é necessário, para que o S.R.O. possa avaliar o grau de cooperação que os Sindicatos emprestam às suas Associações de Escoteiros; Resolve: — O Conselho Central do S.R.O. aprovar o balanço apresentado, recomendando, entretanto, a todos os Presidentes, seja sempre feita a escrituração das verbas de Escotismo, quer do S.R.O., quer dos Sindicatos, discriminadamente e independente da escrituração comum daqueles órgãos de classe. — Arnaldo Sussekind, Presidente. — Antônio Piedade Pinto, Relator.

N.º 261.990 — Resolução — O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de São Paulo, em ofício referência OF número 25-45 dirige-se a este Serviço, consultando se o Departamento de Esportes do mesmo deve possuir Estatutos; se pode ser filiada a alguma entidade; se deve ter uma Diretoria legalmente eleita e registrada e se finalmente, necessita filiar-se à Federação Paulista de Foot-ball. Considerando que, pelo Decreto-lei n.º 3.199, de 14 de abril de 1941, foi criado o Conselho Nacional de Desportos, órgão a quem estão afetos todos os problemas desportivos nacionais; Resolve: o Conselho Central do Serviço de Recreação Operária encaminhar a Diretoria do Sindicato em apêço da necessidade de encaminhar sua consulta àquele órgão do Ministério da Educação e Saúde. — Arnaldo Sussekind, Presidente. — Nilo Alves de Moraes, Relator.

N.º 263.226 — Resolução — O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do Rio de Janeiro envia o balanço das despesas efetuadas com a Associação de Escoteiros. Considerando que, o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Rio de Janeiro dispense de sua verba particular importância equivalente a 2/3 da verba concedida pelo S.R.O., Considerando que o referido Sindicato sempre foi dos que melhor incentivaram o escotismo entre os filhos de seus sindicalizados, resolve: O Conselho Central do Serviço de Recreação Operária aprovar o presente balanço. — Arnaldo Sussekind, Presidente. — Antônio Piedade Pinto, Relator.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de abril de 1945

Processos despachados:

DNI. 4.523-45 — Giovanni Saisi. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.524-45 — Herminia Azevedo de Oliveira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.525-45 — Hildegard Hanké. — Certifique-se o que constar.
DNI. 4.526-45 — Manuel Correia Teixeira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.527-45 — Maria de Jesus Abreu. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.528-45 — Manuel da Fonseca. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.529-45 — Oscar Kranzfeld. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.530-45 — Wilhelmine Zweier. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.535-45 — Antonia Millan Pérez. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.556-45 — Antônio da Cruz Viana. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.557-45 — Basilio Jafet. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.558-45 — Cândida da Conceição. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.559-45 — Carmen Ensá Vasquez. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.560-45 — Felismina de Jesus Simões. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.561-45 — José Carlos Genschow. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.562-45 — Maria Rosa Doyal Feijó. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.563-45 — Rosa da Cruz Viana. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.564-45 — Saede Rafful Saade. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 4.565-45 — Tereza de Amorim Boaventura. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Dia 26 de abril de 1945

Auto n.º 5.031 — Carlos Laubisek Hirth — Dê-se vista. Em 16-4-45.
 DNT. 34.596-43 — Brasil Dancas Ltda. — Dê-se a vista solicitada. — Em 13-4-45. — Multa imposta pelo Decreto n.º 24.637 de 10 de julho de 1934.
 Auto n.º 5.934 — Artur Bearward — Cr\$ 200,00 — Em 18-4-45.
 Auto n.º 7.741 — F. Kherlankian — Cr\$. 200,00 — Em 18-4-45.
 Pelo Decreto 2.162 de 1-5-43.
 Auto n.º 4.425 — Usinas Café Colosso Ltda — Cr\$ 200,00 — Em 18-4-45.
 Multas impostas pela Consolidação das Leis do Trabalho.
 DNT—30.017-43 — Carneiro Sobrinho Ltda. Cr\$ 100,00 — Em 18-4-45.
 DNT—24.670-44 — Cernigoi & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00 — Em 17-4-45.
 DNT—5.036-44 — M. Sper Dumar — Cr\$ 100,00 — Em 24-4-45.
 Auto 5.692 — Fernandes & Alves — Cr\$. 400,00 — Em 19-4-45.
 DNT—24.583-44 — Oberland de Oliveira Coelho — Cr\$ 100,00 — Em 23-4-45.
 Autos:
 N.º 8.334 — José Pinto Ribeiro — Cr\$. 50,00. — Em 18-4-45.
 N.º 5.851 — Davi Correia Martins — Cr\$. 500,00 — Em 23-4-45.
 N.º 6.439 — A. Cherman & Filho — Cr\$. 50,00 — Em 23-4-45.
 N.º 8.557 — J. M. Gomes de Resende — Cr\$ 50,00 — Em 23-4-45.
 N.º 9.851 — Manuel de Jesus Queiroz — Cr\$ 50,00 — Em 18-4-45.
 N.º 6.789 — Antônio J. Zochai — Cr\$. 100,00 — Em 18-4-45.
 N.º 7.425 — Ana Maria Muler Grieg — Cr\$ 50,00. — Em 18-4-45.
 N.º 8.466 — F. Moreira Gonçalves — Cr\$. 50,00 — Em 18-4-45.
 N.º 8.486 — A. Rebelo Irmãos & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00 — Em 18-4-45.
 N.º 8.333 — Coutinho & Vilela — Cr\$ 100,00 — Em 18-4-45.

N.º 8.440 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Cr\$ 50,00 — Em 18-4-45.
 N.º 7.542 — Félix & Melo — Cr\$ 50,00 — Em 18-4-45.
 N.º 8.057 — Moisés Leiderman — Cr\$ 100,00 — Em 24-4-45.
 N.º 26.388-44 — Pôrto Molinho & Cia. — Cr\$ 100,00 — Em 23-4-45.
 N.º 25.053-44 — Jacinto Moreira — Cr\$. 200,00 — Em 23-4-45.
 N.º 28.410-44 — Antônio Marcelino Tamer — Cr\$ 200,00 — Em 18-4-45.
 N.º 40.598-44 — Antônio Gaspar — Cr\$. 100,00 — Em 17-4-45.
 N.º 40.582-44 — Comércio Indústria Cabral S.A. — Cr\$ 100,00 — Em 17-4-45.
 N.º 36.404-44 — H. Terena — Cr\$ 100,00 — Em 17-4-45.
 N.º 31.492-44 — Marques & Vidachá — Cr\$. 100,00 — Em 17-4-45.
 N.º 33.683-44 — Vitorio Casemiro Deliberato — Cr\$ 100,00 — Em 17-4-45.
 N.º 26.836-44 — J. Nova Monteiro — Cr\$. 100,00 — Em 18-4-45.
 N.º 3.304 — Panificação Brasileira Ltda. — Cr\$ 100,00 — Em 23-4-45.
 N.º 26.198-44 — Pedro Paulo Maniero — Cr\$ 100,00 — Em 24-4-45.
 N.º 5.216 — G. Ferreira & Amorim — Cr\$ 100,00 — Em 23-4-45.
 N.º 5.404 — José Rodrigues Correia — Cr\$ 150,00.
 DNT—35.247-44 — José Szapszewicz — Multa de Cr\$ 100,00 — Em 17-4-45.
 DNT—37.373-4 — Oto Lachenmaier — Cr\$ 100,00 — Em 17-4-45.
 DNT—6.036 — Vição Continental — Cr\$. 100,00 — Em 18-4-45.
 DNT—36.167-44 — Rodrigues Valente & Cia. — Cr\$ 100,00 — Em 17-4-45.
 DNT—28.654-44 — Enrico Guanieri & Cia. — Cr\$ 100,00 — Em 17-4-45.
 DNT—23.670-44 — José Canela — Cr\$. 100,00 — Em 23-4-45.
 DNT—24.816-44 — Venezianas Paramount Ltda. — Cr\$ 100,00 — Em 23-4-45.
 DNT—7.921 — A. Marques & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00 — Em 23-4-45.

Serviço de Identificação Profissional

SEÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de abril de 1945

Reclamação:
 SIP. 5.414-45 — Hilda Sobral — Cartanagem Ideal Ltda. — De acordo com o parecer de fls. 28. As razões que fundamentam o recurso, em evidente contradição com as anteriores declarações da recorrente e plenamente constatadas, a fls. 23, pela reclamante, não podem merecer fé. Nego, por isso, o provimento ao recurso interposto pela firma infratora, para confirmar a decisão recorrida, que se funda no direito e nas provas constantes dos autos. Publique-se, restituindo-se, em seguida, o processo à D.R. do E. de São Paulo. — Segadas Viana, Diretor Geral.

Pedidos de registro como corretor de seguros, deferidos:

SIP. 6.200-45 — José Gonçalves Linhares.
 SIP. 6.281-45 — Mário Diamantino Carvalho.
 SIP. 6.488-45 — Félix H. de Macedo Rêgo.
 Pedido de carteira profissional, deferido:
 SIP. 16.563-44 — Nicolau Riy.

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTROS PROFISSIONAIS

Pedidos de registros de livro, deferidos:
 SIP. 6.247-45 — Albertina de Sousa Couto.
 SIP. 6.246-45 — Amaral & Adelino.
 SIP. 6.245-45 — Lolota & Rodrigues Ltda.
 SIP. 6.243-45 — Severino Marques D'Almeida.

SIP. 6.236-45 — Manuel José Segundo.
 SIP. 6.234-45 — C. P. Ramos.
 SIP. 6.233-45 — Armazém Santo Onofre Limitada.
 SIP. 6.221-45 — Reinaldo Felipe Ferreira de Sousa.
 Pedido de registro de livro, deferido:
 SIP. 6.220-45 — Bordador S. Cristóvão Limitada.
 Pedidos de registros em continuação, deferidos:
 SIP. 6.250-45 — Ari C. R. de Brito.
 SIP. 6.244-45 — Leal & Ferreira Ltda.
 SIP. 6.241-45 — Luis Paskin.
 SIP. 6.238-45 — Avelino Marinho.
 SIP. 6.230-45 — Cia. Química "Merck" Brasil, S. A.
 SIP. 6.226-45 — Maria Dolores R. de B. Melo.
 SIP. 6.225-45 — W. Schaller.
 SIP. 6.144-45 — Sawen & Comp. Ltda.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:
 SIP. 6.240-45 — Nilton Rodrigues da Silva.
 SIP. 6.219-45 — Fábrica de Calçados Vernon Ltda.

Pedido de registro de professora deferido:
 SIP. 6.296-45 — Dagmar Gouveia.

Pedidos de registros de químicas industriais, deferidos:
 SIP. 4.031-45 — Eduardo C. Pereira Jorge.
 SIP. 1.030-45 — Osvaldo Augusto Wendler.

Processos arquivados:
 SIP. 3.416-44 — Antônio de Araújo Freire.
 SIP. 18.000-44 — Mário da Silva Almeida.
 SIP. 5.578-45 — Banco do Brasil, S. A.
 SIP. 5.717-45 — Standard Oil Company of Brasil.

SIP. 5.740-45 — Avelino Carneiro Leão.
 SIP. 5.756-45 — Companhia Auxiliar de Vição e Obras.
 SIP. 5.990-45 — Yokohama Specie Bank Limited.

SIP. 6.442-45 — Delegacia Regional — Maranhão.

SIP. 6.212-45 — João da S. Araújo.
 SIP. 6.223-45 — Nelson de Oliveira.
 SIP. 6.227-45 — Artur N. Rodrigues.
 SIP. 6.228-45 — Antônio Alves Batista.
 SIP. 4.938-45 — Euclides Cecílio de Freitas.

SIP. 4.604-45 — Banco Português do Brasil.
 SIP. 4.843-45 — Banco Português do Brasil.
 SIP. 5.255-45 — Banco Português do Brasil.
 SIP. 5.362-45 — The Royal Bank of Canada.

SIP. 5.442-45 — Sociedade Propagadora das Belas Artes.

SIP. 5.472-45 — Companhia Burroughs do Brasil Inc.

SIP. 5.473-45 — Pedro Bay & Comp.

Serviço Atuarial

PORTARIA N.º 20 DE 30 DE ABRIL DE 1945

O Diretor do Serviço Atuarial, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 4.º das Instruções expedidas pela Portaria Ministerial n.º 5, de 15 de janeiro de 1945, resolve modificar a Portaria n.º 14, de 3 de abril de 1945, baixada pelo Diretor deste Serviço para, atendendo a circunstâncias específicas do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, expedir as seguintes

Normas para o cálculo das reservas médias dos associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

1. As reservas médias a serem transferidas, em 1945, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para outro Instituto de Aposentadoria e Pensões ou para uma Caixa de Aposentadoria e Pensões, de conformidade com o art. 4.º das Instruções expedidas pela Portaria Ministerial n.º 5, de 15 de janeiro de 1945, serão calculadas da seguinte forma:

O total das contribuições do associado transferido, arrecadadas pelo Instituto, será multiplicado pelo fator correspondente ao ano de entrada do associado para a instituição e cons-

tante da tabela abaixo, sendo este produto a reserva média a ser transferida.

Ano de entrada para o IAPI	Fator
1938	1,33
1939	1,23
1940	1,11
1941	1,03
1942	1,03
1943	1,15
1944	1,11

Referência: Proc. MTIC 147.750. — Oscar Eduardo Porto Correio.

RETIFICAÇÃO (ERRO DE REVISÃO)

Publicação do *Diário Oficial* de 27-4-45.
Proc. MTIC 264.006-45 — Onde se lê no despacho: O tratamento médico deve ser mantido até o prazo mínimo de um ano, quando será avaliada a incapacidade permanente resultante etc.; Leia-se: O tratamento médico

deve ser mantido até o prazo máximo de um ano, quando será avaliada a incapacidade permanente resultante etc.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de abril de 1945

Processo deferido:

MTIC. 246.444-45 — Nelo Barsotti — São Paulo — Auto de infração — Salário mínimo. — "Em face da doutrina pacífica, ressaltada pela informação de fls., dou provimento ao recurso interposto por Nelo Barsotti, estabelecido na capital do Estado de São Paulo, tornando assim sem efeito a multa que lhe foi aplicada: publicado, tenha o prosseguimento". — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

Processo despachado:

MTIC. 239.898-44 — Armazens Gerais Riachuelo S. A. — Santos — São Paulo — Auto de infração — Salário mínimo. — "Não tendo o recurso sido interposto no prazo legal, deixo de tomar conhecimento, confirmando, digo, mantida a decisão recorrida: Publicado, tenha o devido prosseguimento". — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 443-D-G, de 29 de março de 1945, resolve aprovar:

Na retificação da Portaria n.º 287, de 17 de abril de 1945, publicada no mesmo Diário, à pág. 7.643, onde se lê:

Em Ofício n.º 447 D-G, de 29 de março de 1945, leia-se:
em Ofício n.º 447 D-G, de 31 de março de 1945.

Departamento dos Correios e Telégrafos

PORTARIA N.º 298, DE 2 DE MAIO DE 1945

O Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, tendo em vista o que lhe solicitou a Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão (LABRE), e

Considerando que as faixas destinadas aos radioamadores compreendem, entre outras, as frequências de 56.000 a 60.000 kc/s e 112.000 a 118.000 kc/s;

Considerando que tais frequências não vêm sendo utilizadas pelos radioamadores nacionais;

Considerando, entretanto, que é de grande conveniência a utilização das mesmas com o fim de explorar todas as possibilidades de seu futuro aproveitamento com finalidades próprias;

Considerando que as transmissões radioelétricas dos amadores brasileiros acham-se suspensas temporariamente, mas que a sua atividade dentro das duas aludidas faixas, pelo seu alcance restrito, não prejudicará os interesses da segurança nacional;

Considerando que, apesar disso, é mister que este Departamento seja constantemente posto ao corrente das atividades exercidas nas citadas faixas, dentro das limitações que o momento exige, em face do atual estado de guerra,

Resolve permitir que os radioamadores filiados à Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão (LABRE) operem nas faixas de 56.000 a 60.000 kc/s e 112.000 a 118.000 kc/s, observadas as instruções que se seguem:

Permissionários — Somente radioamadoras da classe "A", residentes em qualquer das seguintes localidades: Rio de Janeiro, Niterói, Petrópolis, Teresópolis, São Paulo, Santos, Belo Horizonte, Campo Grande, Porto Alegre, Salvador, Recife, Natal, Fortaleza e Belém poderão se utilizar dessas frequências.

Permissões — Serão concedidas pelo DCT aos radioamadores enquadrados nas condições acima, que solicitarem por escrito e por intermédio da LABRE. A licença terá a duração de um ano, a partir da data de sua concessão e poderá ser revalidada para os anos seguintes.

Exigências técnicas — Só serão permitidas transmissões nas frequências compreendidas nas faixas de 56.000 a 60.000 kc/s e 112.000 a 118.000 kc/s. Essas transmissões poderão ser dos tipos A1, A2 e A3. Os transmissores deverão manter uma estabilidade de frequência razoável para transmissão de amadores em ondas ultra-curtas.

Registro de comunicações — Todas as transmissões, mesmo por motivo de ajuste do aparelho, deverão ser rigorosamente registradas no "Livro de Registro de Comunicações", oficializado pela LABRE, o qual deverá ser apresentado sempre que for exigido por qualquer autoridade do DCT ou da LABRE, para a competente verificação.

Informações — Fica o permissionário obrigado a prestar quaisquer informações relativas às transmissões já realizadas ou que esteja realizando tanto ao DCT como à LABRE, quando solicitadas.

Transmissões destinadas ao estrangeiro — São terminantemente proibidas, quaisquer

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 299 DE 19 DE ABRIL DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Clube de Rio Claro Ltda. e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 62, de 27 de março de 1945,

Resolve conceder permissão à requerente para transferir seu transmissor do local onde se encontra para outro situado na Vila Paraíso entre as Avenidas 1 e 4 e à Rua 13, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, conforme as plantas que com esta baixam, devidamente rubricadas.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1945. — João de Mendonça Lima.
(N.º 6.943 — 2-5-45 — Cr\$ 20.10).

PORTARIA N.º 342, DE 2 DE MAIO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que propôs o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 542-DG, de 13 de abril de 1945,

Resolve designar o engenheiro classe "L" do quadro I deste Ministério com exercício no Distrito Fiscal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro em São Paulo. — Valdemiro Clemenceau Vêras — para substituir o engenheiro contratado Hugo de Melo Mattos de Castro, na Comissão constituída pela portaria número 672, de 5 de julho de 1944.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945. — João de Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1945

Processos despachados:

N.º 9.140-45 — Empresa de Propaganda e Publicidade Rádio Clube Itajaí Ltda., estabelecida à Rua 15 de Novembro n.º 2 — Itajaí, Estado de Santa Catarina, — solicitando permissão para o estabelecimento de uma estação

radiodifusora de 100 watts. — Despacho: I — Aprovo o parecer da C. T. R. — II — Faça-se o necessário expediente. (A C. T. R. é de parecer que não deverá ser dado provimento ao recurso e opina seja determinado o fechamento da estação).

N.º 9.237-45 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., solicitando instalação de uma estação de rádio em Vila Bela, Estado de Mato Grosso. — Despacho: Aprovo, em face do parecer da C. T. R. (A C. T. R. é de parecer que o pedido pode ser deferido e em condições de merecer aprovação as plantas, especificações técnicas e orçamento das instalações em apêndice).

N.º 9.239-45 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, solicitando permissão para anexar à sua estação radiotelegráfica, em Vitória, Estado do Espírito Santo, mais um transmissor de ondas curtas de 250 x 350 watts de potência. — Despacho: Aprovo, em face do parecer da C. T. R. (A C. T. R. é de parecer que o pedido pode ser deferido e em condições de merecer aprovação as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor).

N.º 9.241-45 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, solicitando instalação de uma estação de rádio, em Boa Vista, no Território Federal de Rio Branco. — Despacho: Aprovo, em face do parecer da C. T. R. (A C. T. R. é de parecer que o pedido se enquadra no § 2.º do art. 18 do Decreto n.º 21.111, de 1 de março de 1932, pelo que poderá ser atendido e que as plantas, orçamento e especificações técnicas estão em condições de ser aprovados).

RETIFICAÇÕES

Na Portaria n.º 325, de 20 de abril p. passado, publicada no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, à pág. 7.642, onde se lê:

Engenheiro, classe J, Raul Ferreira Santos, leia-se:

Raul Ferreira da Silva Santos.

Na retificação da Portaria n.º 281, de 16 de abril de 1945, publicada no *Diário Oficial* de 27, à pág. 7.643 (1.ª coluna), onde se lê:

de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício aprovar, leia-se:

transmissões intencionalmente dirigidas a qualquer pessoa ou entidade fora do território nacional.

Legislação aplicada — Aplicam-se a estas permissões toda legislação vigente para o radioamadorismo.

Organização de serviço — A LABRE, como órgão oficial coordenador deverá fornecer ao DCT, de três em três meses, um completo relatório técnico dessas atividades e resultados obtidos, inclusive todas as informações constantes dos registros de comunicações dos radioamadores, devendo, para isso, organizar seu serviço de fiscalização nos locais em que houver amadores trabalhando nestas frequências e orientar como julgar conveniente as experiências e transmissões autorizadas.

Ensinos e informações — A Estação Emissora da Labre, operando nas frequências de 1.600 kc/s ou 3.500 kc/s poderá transmitir ensinamentos e informações úteis às emissões em ondas ultra-ondas. Os ensinamentos poderão constar de aulas práticas ou teóricas de radioeletricidade com a duração máxima de 60 minutos, transmitidas 2 vezes por semana. (Proc. n.º 6.920-45).

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 35 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 27 DE MARÇO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Meio. — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Pérciles, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatados pelo Sr. Auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N.º 8.711 de José da Silva Novais, escrivão da coletoria federal em "Pinheiros", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 24 de julho de 1915. — O Tribunal julgou prescritas as contas do responsável em causa, quanto ao período de que trata o processo, de 1 de janeiro a 24 de julho de 1915 e mandou lavrar acórdão.

N.º 15.954-25 de Francisco Carneiro Martins, agente do correio em "Piraf", Estado do Paraná, de 19 de dezembro de 1, digo, de 27 de abril de 1921 a 19 de dezembro de 1923. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar, mediante ofício circunstanciado ao Sr. Ministro da Viação, a decisão anterior, já reiterada, no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução do responsável.

N.º 2.452-38 de Celso Cavaleanti de Albuquerque, ex-fiel de armazém da alfândega de Recife, Estado de Pernambuco, de 12 de novembro de 1906 a 2 de julho de 1916. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser informado o motivo que ocasionou a suspensão preventiva do responsável, comunicada à alfândega de Recife pelo telegrama n.º 71, de 1916, da então Diretoria de Gabinete do Ministério da Fazenda e a consequente demissão, a bem do serviço público, em agosto de 1917, conforme o telegrama n.º 489.200, da dita Diretoria à mesma alfândega.

N.º 12.610-22 de Georgina Rodrigues Costa, agente do correio em "Catalão", Estado de Goiás, de 1 de janeiro de 1920 a 8 de março de 1922. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser esclarecido:

1) em que data foi feito o recolhimento de Cr\$ 1.000,00; e

2) em que data foi recolhida a quantia de Cr\$ 1.500,00.

N.º 33.999-26 de Paulo Marques, escrivão, servindo de coletor interino em "Passos Bornmann", Estado de Santa Catarina, de 16 de junho a 31 de dezembro de 1935. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar o ofício de fls. 26, no sentido de serem dadas providências junto à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, a fim de ser intimado o responsável a recolher aos cofres públicos a diferença de Cr\$ 284,26 a fim de completar o total do alcance de Cr\$ 1.083,16 apurado na tomada de contas em causa.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos na tesouraria do Ministério da Agricultura:

De Cr\$ 20.000,00 em 13 de dezembro de 1941, pelo agrônomo ecologista K do Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas, Francisco Domicio de Azevedo, para despesas no período de 90 dias, a contar da data do seu recebimento (PG. n.º 41.118-45). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação do adiantamento.

De Cr\$ 5.000,00 em 22 de dezembro, pelo assistente de ensino XIX da Escola Nacional de Veterinária, Domingos Artur Machado Filho, para despesas em dezembro citado (PG. número 10.830-45);

De Cr\$ 31.788,60 em 6 de novembro, pelo técnico contratado da Divisão de Caça e Pesca, Ataliba de Barros, para despesas de setembro a novembro (PG. n.º 10.747-45);

De Cr\$ 2.600,00 em 31 de outubro, pelo oficial administrativo J da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, Mariana de Sousa Costa, para despesas de outubro a dezembro (PG. número 10.753-45).

— O Tribunal, atendendo a que, na espécie, já foi observado o ato n.º 6, resolveu transformar os processos em tomada de contas e mandou encaminhá-los à Diretoria competente, para a devida instrução.

De Cr\$ 5.000,00, recebido na tesouraria do Ministério da Educação, em 6 de setembro de 1941, pelo assistente de educação XV, Horácio Verne, para despesas de agosto a outubro (PG. 12.139-45). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento, glizando-se a despesa de Cr\$ 87,50, referente ao documento de fls. 4, por ter sido paga antes do recebimento do adiantamento em causa (art. 302 do RGCP).

Relatados pelo Sr. Auditor Rogério de Freitas:

De tomada de contas:

Processos:

N.º 6.868-42, de Antônio Alves Ribeiro, almoxarife J, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavrar o competente acórdão.

N.º 8.095-44, de Oscar Passos, Francisco de Oliveira Conde, ex-governador e Luís Silvestre Gomes Coelho, Governador do Território Federal do Acre, responsáveis pela importância de Cr\$ 900.000,00 correspondente ao crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 4.439, de 6 de julho de 1942. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência interna, para ser anexado o processo número 7.474-43, informando a Diretoria cumprida-

Ofício n.º 317, de 10 de setembro de 1943, da Procuradoria Geral da República, sobre o processo de tomada de contas de Flaviano Amado de Sousa, ex-coletor federal em "Mangogipe", Estado da Bahia (1.ª Coletoria) (PG. 19.406-43). — O Tribunal ficou ciente, atendendo a que já proferiu decisão sobre a tomada de contas do responsável em causa — Sessão de 20 de abril de 1943 (Processo n.º 34.857-37), oficiando-se ao Sr. Dr. Procurador Geral da República.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 4.000,00, em 3 de novembro de 1944, pelo meteorologista J, do Serviço de

Meteorologia, Aquiles Gaertner, para despesas de setembro a novembro (PG. 10.748-45);

De Cr\$ 25.000,00, em 27 de abril, na tesouraria do Ministério da Educação, pelo escriturário E, da Divisão do Material, Fernando Campelo Duarte, para despesas de abril a junho (PG. 871-45);

O Tribunal, atendendo a que, na espécie, já foi observado o ato n.º 6, resolveu transformar os processos de tomada de contas e mandou encaminhá-los à Diretoria competente, para a devida instrução.

De Cr\$ 600,00, em 27 de novembro, na Tesouraria do Ministério da Justiça, pelo chefe da Portaria do Juízo de Menores, Aristóteles Pereira da Silva, para despesas no período de 60 dias, a contar da data do seu recebimento (PG. 16.004-45). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação do adiantamento.

De Cr\$ 4.000,00 em 12 de setembro na Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, pelo escriturário G, Isaac Augusto Montinho, para despesas de agosto a outubro (PG. 9.659-45). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem devidamente inutilizados os selos apostos no documento de fls. 34.

Quadro demonstrativo dos processos de comprovação de adiantamentos, com importâncias glosadas que não foram recolhidas aos cofres públicos, organizado pela Segunda Diretoria do Tribunal, em cumprimento à Portaria da Presidência n.º 120, de 6 de julho de 1942 (PG. 28.348-43). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, sobre o levantamento das contas dos responsáveis cujas comprovações ainda não foram presentes ao Tribunal.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N.º 14.206-23, de Italina Dolfini, ex-agente postal em Ourinhos, Estado de São Paulo, de 24 de junho de 1920 a 27 de maio de 1921.

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar o ofício de fls. 62, por intermédio da Delegação do Tribunal em São Paulo, no sentido de ser feito o recolhimento, por parte da respectiva Delegacia Fiscal, de Cr\$ 17,10 de diferença de juros de mora cobrados a menos, por ocasião da alienação administrativa da fiança.

N.º 28.66-34 de Manuel José Pereira, ex-agente postal em Piranhas, Estado de Alagoas, de 1 de outubro de 1919 a 15 de fevereiro de 1930. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, mediante ofício circunstanciado ao Sr. Ministro da Viação, no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução do responsável.

N.º 6.541-42 de Alcides Silva, escriturário do extinto Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinha, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 271.850,00, recebido em julho de 1939, na Tesouraria do Ministério da Agricultura. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência:

1) Para que se oficie à Recebedoria do Distrito Federal em São Paulo, solicitando-se a devolução do documento n.º 23, que acompanhou o Ofício n.º 3.538, de 27 de junho de 1944, da Diretoria de Tomada de Contas;

2) Para ser oficiado ao Sr. Diretor da Diretoria de Orçamento do Ministério da Agricultura, solicitando as cópias restantes, para o integral cumprimento da decisão do Tribunal, de fls. 272-v.;

3) Para ser solicitada a remessa das portarias de admissão de todos os extranumerários em serviço, de vez que somente à parte deles se referem as cópias juntas.

N.º 4.519-41 de José Pinheiro Chagas tesoureiro geral do Ministério da Educação e Saúde, de 1 de janeiro de 1939 a 15 de janeiro de 1940, exercício de 1939. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quan-

cia de Cr\$ 762,40, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fôra o responsável condenado por acórdão de 23 de junho de 1942, resolveu julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

Outrossim, em face do recolhimento do débito, mandou sustar a ordem de alienação administrativa da caução do aludido responsável, oficiando-se ao Ministério da Educação.

N.º 13.076 de Rafael Iaderosa, auxiliar do Serviço de Extinção de Gafanhotos do Ministério da Agricultura, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 5.000,00 recebido em virtude do Aviso n.º 922, de 29 de março de 1941. — O Tribunal mandou aguardar a solução do executivo fiscal, à vista do que consta de folhas 15.

De comprovação do adiantamento de Cr\$... 517.500,00, recebido em 26 de outubro de 1944, no Tesouro Nacional, pelo escriturário F. do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, Adelmo Saldanha de Medeiros, para despesas de outubro a dezembro (Pg. 9.491-45). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação do adiantamento.

Relatados pelo Sr. Auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N.º 6.740-42 de Emília Longo, postalista auxiliar F, servindo como fiel da agência postal da "Rua Camerino", Distrito Federal, de 17 de abril a 20 de julho de 1941.

N.º 7.018-43 de João Vicente Franco Júnior, tesoureiro da Alfândega de Belém, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1917 a 31 de maio de 1921.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acórdãos.

N.º 1.794-38 de Maria Teodora Rodrigues, agente da correio em "Santa Rita do Parnaíba", Estado de Goiás, de 1 de dezembro de 1920 a 15 de maio de 1925. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução do responsável.

N.º 21.023-20 de Hilda de Castro Lavor, ex-agente provisória dos correios em "Afonso Pena", Estado do Ceará, de 7 de janeiro de 1925 a 13 de outubro de 1926. — O Tribunal mandou arquivar o processo, à vista do que consta de fls. 26.

De comprovação do adiantamento de Cr\$ 150,00 recebido no Tesouro Nacional em 21 de agosto de 1944, pelo guarda-livros E da Contadoria Seccional na Caixa de Amortização, Maria José Saldanha Borromeu, para despesas miúdas, de julho a setembro (PG. 22.885-45). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência:

1) para ser anexada cópia da requisição do adiantamento (Alô n.º 1, art. 22, alínea a);

2) para serem extraídos em nome do responsável os documentos de fls. 1, 3 e 4.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos julgados nas Sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. Auditor Bueno Brandão:

Sessão de 20 de março de 1945:

Números 6.789-42, de Alvaro de Azevedo Sá, Tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará e 8.101-44, de Fábio Leal de Macedo, Tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 20 de março de 1945:

N.º 8.159-45, de José de Barros Lima, Pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, considerando-o quite e mandando expedir-lhes a necessária provisão.

N.º 7.351-43, de Cherubim Rosa, Coletor Federal em "Sorocaba", Estado de São Paulo, no qual está, também, apurada a responsabilidade

do Escrivão Ari Soares, considerando-os em crédito pelas importâncias de Cr\$ 2,90 e Cr\$ 193,20 e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 13 de março de 1945:

N.º 35.547-37, de Eduardo de Ibirocaí, Tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado de São Paulo, considerando-os quite e mandando expedir-lhes a necessária provisão.

Sessão de 20 de março de 1945:

Números 1833-41, de Júlio Lacourt Sodré, Telegrafista, F, servindo de Agente Postal-Telegráfico de "São Fidélis", Estado do Rio de Janeiro; 8.145-45, de Ubiracir de Oliveira Martins, Estado de Minas Gerais; 6.605-42, de Sinval de Carvalho Gama, Tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas; 8.158-45, de Hercília de Carvalho Figueira, Postalista, E, servindo de Tesoureira da Agência Postal-Telegráfica de "Além Paraíba", Estado de Minas Gerais, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. Auditor Machado Lima:

Sessão de 20 de março de 1945:

N.º 7.787-44, de José Fausto Guimarães, Coletor Federal em "Joazeiro", Estado do Ceará, no qual está, também, apurada a responsabilidade do Escrivão Antônio Estelita Silva, considerando-os em crédito pelas importâncias de Cr\$ 2,20 e Cr\$ 1,50, proveniente de porcentagens a menos retiradas e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Nada, mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 3 de abril às 14 e meia horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, João Salte, Secretário, a subcrevi. — Ruben Rosa, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO CHEFE

Expediente do dia 9 de abril de 1945

Distrito Federal:

H. B. P. n.º 2.702 — Ex-contribuinte Raul Almeida Martins.

H. B. P. n.º 2.088 — Ex-contribuinte Francisco José Coelho.

H. B. P. n.º 2.313 — Ex-contribuinte Guido Manuel da Rosa.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Pernambuco:

H. B. P. n.º 2.483 — Ex-contribuinte José Leandro da Silva. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Ceará:

H. B. F. n.º 1.618 — Ex-segurado Pergentino Alves. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Para:

B. n.º 3.713 — Ex-contribuinte Abelardo da Silva Ferreira. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Sergipe:

H. B. P. n.º 2.229 — Ex-contribuinte Simião de Aguiar Teles de Menezes. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Expediente do dia 25

Distrito Federal:

H. B. P. n.º 2.214 — Ex-segurado Hélio José Barbosa.

H. B. P. n.º 2.361 — Ex-segurado Almiro Xavier.

H. B. P. n.º 2.299 — Ex-segurado José Offrede.

H. B. P. n.º 2.191 — Ex-segurado Zaira Pinto.

H. B. P. n.º 2.272 — Ex-segurado Firmino Joaquim Pires Leal.

H. B. P. n.º 2.473 — Ex-segurado Edmundo da Silveira Velloso.

H. B. P. n.º 2.371 — Ex-segurado Jonatas Archanjo da Silva Serrano.

H. B. P. n.º 2.275 — Ex-segurado Francisco Rocha.

H. B. P. n.º 2.442 — Ex-segurado Leôncio Olavo de Almeida.

H. B. P. n.º 2.388 — Ex-segurado Pedro Alberto.

H. B. P. n.º 2.502 — Ex-segurado Gabriel Mobílio.

— Homologo a decisão local.

São Paulo:

H. B. P. n.º 2.512 — Ex-segurado Cândido Andreas Schmidt.

H. B. P. n.º 2.466 — Ex-segurado Justino Joaquim Ferreira Júnior.

H. B. P. n.º 2.485 — Ex-segurado Abdor Moreira Lobão.

H. B. P. n.º 2.471 — Ex-segurado Bolívar Gomes de Moura.

— Homologo a decisão local.

Alagoas:

H. B. P. n.º 2.450 — Ex-segurado Osman de Moraes Farias. — Homologo a decisão local.

Pernambuco:

H. B. P. n.º 1.865 — Ex-segurado Antônio Castor Correia Lima. — Homologo a decisão local.

Mato Grosso:

H. B. P. n.º 2.138 — Ex-segurado Henrique de Siqueira Pinto. — Homologo a decisão local.

Rio Grande do Sul:

B. n.º 5.950 — Ex-contribuinte Francisco Ferreira dos Santos.

B. n.º 2.409 — Ex-contribuinte Alfredo Ferreira dos Santos.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Minas Gerais:

B. n.º 4.845 — Ex-contribuinte Arlindo de Oliveira Pinto.

H. B. P. n.º 2.804 — Ex-contribuinte José Antônio da Silva.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Sergipe:

H. B. P. n.º 2.326 — Ex-contribuinte Ewerton Coelho.

B. n.º 6.993 — Ex-contribuinte Rodolfiano Porfírio dos Santos.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Bahia:

H. B. P. n.º 2.453 — Ex-contribuinte Israel João do Nascimento.

H. B. P. n.º 2.878 — Ex-contribuinte Diógenes de Sousa Sales.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Amazonas:

H. B. P. n.º 2.620 — Ex-contribuinte Raimundo Botelho Maia. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Rio Grande do Norte:

B. — Ex-contribuinte Severino Antônio da Silva. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Ceará:

H. B. P. n.º 935 — Ex-contribuinte Alarico Pereira de Melo. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Distrito Federal:

Insc. 6.650 — Franklin Paiva. — Autorizo a restituição, de acordo com as informações.

Proc. 24.342 — Ademar de Oliveira Pereira. — Autorizo a transferência, de acordo com as informações.

Proc. 49.652-44 — Ney da Costa. — Autorizo a transferência, de acordo com as informações.

Proc. 39.987 — Sebastião Oliveira Cintra. — Autorizo a transferência, de acordo com as informações.

Estado do Rio:

Proc. 10.733 — Izaias Salgado Pereira. — Autorizo a transferência das reservas, de acordo com as informações.

Insc. 22.547 — João José Albernaz. — A vista das informações, faça-se o expediente proposto.

Proc. 32.799 — Jorge da Rocha Chataignier. — Autorizo a transferência, de acordo com as informações.

Insc. 57.151 — Raimundo Veloso da Silva. — Autorizo a restituição, de acordo com as informações.

Amazonas:

Proc. 35.297 — Luiz Gonzaga Braga. — Façam-se as retificações.

Espírito Santo:

Proc. 2.528 — Luiz Melchior Carneiro de Mendonça. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

São Paulo:

Proc. 19.585 José Inácio Aprígio Machado. — Autorizo a restituição à vista das informações.

Santa Catarina:

Proc. 7.177-45 — Joaquim Espindula Júnior. — A vista das informações, indefiro o requerido a fls. 3.

Mato Grosso:

Proc. 27.244 — Darcil Lopes Novais. — Autorizo a transferência das reservas, de acordo com as informações.

Expediente do dia 26

Distrito Federal:

Proc. 4.161-45 — Carlos da Silva Vertissimo. — Autorizo a restituição, de acordo com as informações.

Proc. 32.477-44 — Humberto Alves de Sá. — Autorizo a restituição, de acordo com as informações.

Proc. 38.303-44 — Joaquim Pedro Fernandes — Restitua-se ao I. A. P. I. a importância indevidamente descontada para benefícios de famílias em nome de Joaquim Pedro Fernandes.

Proc. 47.833-44 — Misael Cardoso Pinto Filho. — Autorizo a transferência das reservas, de acordo com as informações.

Proc. 26.244-44 — Ernani Santos do Nascimento. — Autorizo a transferência das reservas, de acordo com a conclusão.

Estado do Rio:

Insc. 128.468 — João Figueireda Rodrigues. — De acordo com a informação, façam-se as retificações.

Ceará:

Proc. 39.370 — Aluísio Ramos Medeiros. — Autorizo a transferência das reservas, de acordo com as informações.

Piauí:

Proc. 11.818-44 — Josefina Conde Nogueira. — Autorizo a restituição, de acordo com as informações.

Rio Grande do Norte:

Insc. 40.509 — Paulo Venâncio do Nascimento. — Façam-se as retificações.

Alagoas:

Proc. 39.342-44 — Dinorá de Barros Monteiro. — Autorizo a transferência das reservas de acordo com as informações.

São Paulo:

Insc. 128.208 — Odorico Vieira. — De acordo com as informações, não havendo crédito a restituir, indefiro o requerido a fls. 16.

Minas Gerais:

Proc. 11.433-45 — Mairo Francisco Mourão Filho. — De acordo com as informações, indefiro o requerido a fls. 2.

Proc. 21.510 — Ministério da Guerra — I-8.º Regimento de Artilharia Montada. — Autorizo a transferência, à vista das informações.

Distrito Federal:

H. B. P. n.º 1.805 — Ex-contribuinte Antônio Teixeira.

B. n.º 3.801 — Ex-contribuinte Alfredo Ribeiro da Cunha.

B. n.º 2.575 — Ex-contribuinte Iara Franco Vaz Borges.

H. B. P. n.º 2.272 — Ex-contribuinte Antônio Francisco de Paula.

B. n.º 738 — Ex-contribuinte Antônio José de Santana.

B. n.º 4.224 — Ex-contribuinte Oscar Antônio Jorge.

B. n.º 3.282 — Ex-contribuinte Orlando Viana.

B. n.º 2.232 — Ex-contribuinte Pedro Misael Pinheiro.

H. B. P. n.º 2.371 — Ex-contribuinte Antônio Ferreira Mendes.

B. n.º 4.750 — Ex-contribuinte Artur César da Fonseca.

H. B. P. n.º 2.151 — Ex-contribuinte Antônio Francisco da Silva.

H. B. P. n.º 2.319 — Ex-contribuinte Reinaldo João dos Santos.

H. B. P. n.º 1.038 — Ex-contribuinte Joaquim Domingues de Oliveira.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n.º 2.812 — Ex-contribuinte Amaro de Sousa Machado. — Aguarde-se a apresentação de Alvará Judicial para o levantamento das meações que cabem aos menores Edson e Ubirajara beneficiários declarados.

H. B. F. n.º 2.384 — Ex-contribuinte Elyzeu Franklin Nascimento. — Homologo a decisão local.

Processo C. A. P. I. N. n.º 9.819 — João Ferino dos Reis. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Maranhão:

H. B. P. n.º 6 — Ex-contribuinte Cláudio Praxedes Muniz. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

São Paulo:

H. B. P. n.º 2.646 — Ex-contribuinte Romão de Sousa. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3.00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Seção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério da Fazenda — Edifício do Pretório.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

DESPACHO DO SR. INTERVENTOR DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Março e Abril de 1945

Dia 28

Proc. n.º 137-45 — Aposentadoria — Miguel Moreira da Silva. — Deferida.
Proc. n.º 1.270-45 — Aposentadoria — Nyvard de Souza Martins — Deferida.
Proc. n.º 27.627-44 — Aposentadoria — Anastacio Gomes — Deferida.
Proc. n.º 16.739-44 — Aposentadoria — Máximo de Assunção Parodio — Indeferida.
Proc. n.º 1.343-45 — Aposentadoria — Elsbão Reis de Oliveira. — Deferida.
Proc. n.º 27.545-44 — Aposentadoria — Vicente José Ferreira. — Deferida.
Proc. n.º 25.521-44 — Pensão — Maria José Barbosa dos Santos — Deferida.
Proc. n.º 1.128-45 — Funeral de João Augusto Parina Weyll — Autorizado.

Proc. n.º 1.679-45 — Funeral de João André de Souza — Autorizado.
Proc. n.º 1.072-45 — Funeral de Diniz Silva — Autorizado.
Proc. n.º 2.839-45 — Contribuições em dobro — Francisco Alves de Souza — Deferida.

Dia 4

Proc. n.º 3.986-45 — Aposentadoria — Alvaro Rodrigues da Costa. — Indeferida.
Proc. n.º 2.125-45 — Aposentadoria — Joaquim Bandeira da Silva. — Deferida.
Proc. n.º 27.919-44 — Aposentadoria — Feliciano de Souza Nunes — Indeferida.
Proc. n.º 930-45 — Aposentadoria — Vicente Cavalcanti de Freitas. — Deferida.
Proc. n.º 25.584-44 — Pensão — Maria Felomena Grotera Gisbert e filhos — Deferida.
Proc. n.º 24.204-44 — Pensão — Maria Torres da Costa — Deferida.

Proc. n.º 2.706-45 — Pensão — Ermelinda Perazeta Magalhães e filha — Deferida.
Proc. n.º 28.578-44 — Pensões — Maria Ferreirade Oliveira — Deferida.
Proc. n.º 11.996-45 — Inscrição — Levy Rodrigues Martins. — Aprovada.
Proc. n.º 11.999-45 — Inscrição — João José da Silva — Aprovada.
Proc. n.º 12.000-45 — Inscrição do associado e esposa Djalma Alves Braga. — Aprovada.
Proc. n.º 12.002-45 — Inscrição do associado e beneficiários — José Hildefonso de Rezen de Alvim. — Aprovada.

Dia 5

Proc. n.º 2.590-45 — Aposentadoria — Paulino Silva — Deferida.
Proc. n.º 109.147-40 — Inscrição — Paulino Silva. — Aprovada.

Dia 7

Proc. n.º 23.595-44 — Aposentadoria — João do Vale Bezerra. — Indeferida.
Proc. n.º 1.551-45 — Aposentadoria — Silvino Teixeira. — Indeferida.

Proc. n.º 25.839-34 — Inscrição do associado e companheira Henrique Jacques Mascarenhas Silveira — Aprovada.
Proc. n.º 111.489-41 — Inscrição do associado e beneficiário Nemezio de Souza Lima. — Aprovada.
Proc. n.º 15.344-43 — Inscrição — Nercilio Julio da Silva. — Aprovada.

Dia 9

Proc. n.º 27.259-44 — Aposentadoria — Francisco Elizeu. — Deferida.
Proc. n.º 12.127-41 — Confirmação de Aposentadoria — Jovino J. Vieira da Rocha. — Confirmada a Aposentadoria.

Proc. n.º 16.558-41 — Confirmação de Aposentadoria — João Americo do Nascimento — Confirmada a Aposentadoria.

Proc. n.º 16.551-41 — Confirmação de Aposentadoria — Valdemiro Galindro — Confirmada a Aposentadoria.

Proc. n.º 16.557-41 — Confirmação de Aposentadoria — Jovino Manoel Ferreira — Confirmada a Aposentadoria.

Proc. n.º 12.132-41 — Confirmação de Aposentadoria — João Torquato Duarte — Confirmada a Aposentadoria.

Proc. n.º 12.129-41 — Confirmação de Aposentadoria — Agenor Manoel Mota — Confirmada a Aposentadoria.

Proc. n.º 2.171-45 — Pensões — Maria Honoria Fernandes de Souza — Deferida.

Proc. n.º 63.340-37 — Inscrição do associado e beneficiários — Francisco Xavier Duque — Aprovada.

Proc. n.º 111.245-41 — Inscrição — Francisco Elizeu — Aprovada.

Dia 10

Proc. n.º 1.597-45 — Pensão — Cleonice de Almeida Varzea e filhos — Deferida.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Térmo de renovação do acôrdo celebrado entre o Governo da União e o Estado de Pernambuco, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 199, de 23 de janeiro de 1936, e o Decreto n.º 11.159, de 29 de dezembro de 1942, que aprova o Regulamento para execução dos Serviços de Fomento da Produção Vegetal sob o regime de acôrds.

Aos 23 dias do mês de abril de 1945, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o Sr. Dr. Apolônio Sales, Ministro de Estado, por parte do Governo da União, e o Sr. Dr. Artur Tavares de Moura, devidamente autorizado conforme procuração que exhibiu, para representar o Governo do Estado de Pernambuco, resolveram, tendo em vista o art. 1.º da Lei n.º 199 de 23 de janeiro de 1936, e o Decreto n.º 11.159, de 29 de dezembro de 1942, que os serviços públicos relativos ao fomento da produção vegetal no território do referido Estado, obedeçam às normas estabelecidas no presente acôrdo.

Cláusula primeira — Os serviços de que trata o presente acôrdo serão dirigidos e executados por intermédio da Seção de Fomento Agrícola da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura e fiscalizados pelo Governo do Estado.

Parágrafo único — Os serviços referidos nesta cláusula compreendem:

a) fomento intensivo da produção agrícola em todo o Estado de Pernambuco, especialmente das culturas de maior interesse econômico para o Estado;

b) manutenção de estabelecimentos agrícolas destinados à produção de sementes e mudas, já existentes ou que venham a ser criados;

c) auxílio aos agricultores por meio de revenda, pelo preço de custo e sob o sistema de prestações, de máquinas e instrumentos agrícolas, adubos e inseticidas, e por meio do fornecimento de sementes, mudas, etc.;

d) assistência e orientação técnica aos lavradores em matéria de combate às pragas e doenças das plantas, a respeito de irrigação por gravidade e por elevação mecânica, sobre processos racionais do plantio, adubação, colheita, beneficiamento e conservação dos produtos, e outras necessidades dos interessados, inerentes a tais trabalhos.

Cláusula segunda — O chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado de Pernambuco tomará todas as medidas necessárias para o desenvolvimento dos serviços e o aperfeiçoamento das práticas agrícolas e industriais compatíveis com diversas regiões econômicas do Estado.

Cláusula terceira — Para a execução do presente acôrdo, além das dotações normais da Seção de Fomento Agrícola, o Governo Federal concorrerá com a cota anual de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

Cláusula quarta — O Governo do Estado de Pernambuco concorrerá, igualmente, com a cota anual de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros, correspondente a um terço das despesas com a execução deste acôrdo.

Cláusula quinta — No corrente exercício, a cota da União, na importância de Cr\$ 1.400.000,00 correrá à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 1 — Diversos — Sub-consignação — 08 — Acôrds — 21 — D.N.P.V. — 03 — D.F.P.V. — a) Fomento, etc.. b) Pernambuco, art. 3.º, anexo 14, do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944, e nos exercícios vindouros por conta dos créditos que para tal fim forem consignados no orçamento deste Ministério.

Parágrafo único — A dotação de Cr\$ 1.400.000,00, acima referida, foi deduzida do crédito respectivo na escrituração da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

Cláusula sexta — As contribuições dos Governos Federal e Estadual serão recolhidas em quatro (4) prestações, iguais e trimestrais, à Agência do Banco do Brasil em Recife, à disposição do Chefe da Seção, executor deste acôrdo, que as movimentará.

Cláusula sétima — As rendas provenientes dos serviços articulados serão recolhidas às repartições arrecadoras, federal e estadual, na base, respectivamente, de dois terços e um terço, dentro do prazo legal.

Cláusula oitava — Respeitada a proporção fixada nas cláusulas quarta e quinta, o valor das cotas federal e estadual poderá variar cada ano mediante combinação prévia entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado.

Cláusula nona — A duração do presente acôrdo será de cinco (5) exercícios financeiros, inclusive o atual, podendo ser prorrogado a juízo das partes acordantes.

Cláusula décima — O presente acôrdo será rescindido no caso de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou, se isto não ocorrer, mediante assentimento de ambas as partes acordantes.

Parágrafo único — No caso de rescisão ou terminação do acôrdo, sem que o mesmo seja renovado, os materiais e sementes adquiridos à conta dos respectivos recursos serão entregues aos Governos Federal e do Estado de Pernambuco proporcionalmente às respectivas contribuições.

Cláusula décima primeira — O presente acôrdo só terá vigência depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, caso seja denegado o registro.

Cláusula décima segunda — Os serviços resultantes deste acôrdo serão regulados pelas condições nele estipuladas e, ainda, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 11.159, de 29 de dezembro de 1942.

Cláusula décima terceira — O presente acôrdo está isento do pagamento do selo por encerrar assunto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de acôrds a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, de-

partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas Almachio Campos e Urbano Câmara e por mim Armênio Aires, oficial administrativo da classe K, com exercício na 1.ª Seção da Divisão de Orçamento do Departamento de administração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. — Apolonio Salles. — Arthur Tavares de Moura. — Almachio Campos. — Urbano Câmara. — Armênio Aires.

Térmo de renovação do acôrdo celebrado entre o Governo da União e o Estado do Pará, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 199, de 23 de janeiro de 1936, e o Decreto n.º 11.159, de 29 de dezembro de 1942, que aprovou o Regulamento para execução dos Serviços de Fomento da Produção Vegetal sob o regime de acôrdos.

Aos 23 dias do mês de abril de 1945, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o Sr. Dr. Apolonio Salles, Ministro de Estado, por parte do Governo da União, e o Sr. Dr. Artur Tavares de Moura, devidamente autorizado conforme procuração que exhibiu, para representar o Governo do Estado art. 1.º da Lei n.º 199 de 23 de janeiro de 1936,

e o Decreto n.º 11.159, de 29 de dezembro de 1942, que os serviços públicos relativos ao fomento da produção vegetal no território do referido Estado, obedeçam às normas estabelecidas no presente acôrdo.

Cláusula primeira — Os serviços de que trata o presente acôrdo serão dirigidos e executados por intermédio da Seção de Fomento Agrícola da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura e fiscalizados pelo Governo do Estado.

Parágrafo único — Os serviços referidos nesta cláusula compreendem:

a) fomento intensivo da produção agrícola em todo o Estado de Pernambuco, especialmente das culturas de maior interesse econômico para o Estado;

b) manutenção de estabelecimentos agrícolas destinados à produção de sementes e mudas, já existentes ou que venham a ser criados;

c) auxílio aos agricultores por meio de venda, pelo preço de custo e sob o sistema de prestações, de máquinas e instrumentos agrícolas, adubos e inseticidas, e por meio do fornecimento de sementes, mudas, etc.;

d) assistência e orientação técnica aos lavradores em matéria de combate às pragas e

doenças das plantas, a respeito de irrigação por elevação mecânica, sobre processos racionais do plantio, adubação, colheita, beneficiamento e conservação dos produtos, e outras necessidades dos interessados, inerentes a tais trabalhos.

Cláusula segunda — O chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado de Pernambuco tomará todas as medidas necessárias para o desenvolvimento dos serviços e o aperfeiçoamento das práticas agrícolas e industriais compatíveis com diversas regiões econômicas do Estado.

Cláusula terceira — Para a execução do presente acôrdo, além das dotações normais da Seção de Fomento Agrícola, o Governo Federal concorrerá com a cota anual de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

Cláusula quarta — O Governo do Estado de Pernambuco concorrerá, igualmente, com a cota anual de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), correspondente a um terço das despesas com a execução deste acôrdo.

Cláusula quinta — No corrente exercício, a cota da União, na importância de Cr\$ 1.400.000,00 correrá à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Sub-consignação — 03 — Acôrdos — 21 — D.N.P.V. — 03 — D.F.P.V. — a) Fo-

SERVIÇO

DE

REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

mento, etc., *k*) Pernambuco, art. 3.º, anexo 11, do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944, e nos exercícios vindouros por conta dos créditos que para tal fim forem consignados no orçamento deste Ministério.

Parágrafo único — A dotação de Cr\$ 1.100.000,00, acima referida, foi deduzida do crédito respectivo na escrituração da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

Cláusula sexta — As contribuições dos Governos Federal e Estadual serão recolhidas em quatro (4) prestações, iguais e trimestrais, à Agência do Banco do Brasil em Recife, à disposição do Chefe da Seção, executor deste acordo, que as movimentará.

Cláusula sétima — As rendas provenientes dos serviços articulados serão recolhidas às repartições arrecadoras, federal e estadual, na base, respectivamente, de dois terços e um terço, dentro do prazo legal.

Cláusula oitava — Respeitada a proporção fixada nas cláusulas quarta e quinta, o valor das cotas federal e estadual poderá variar cada ano mediante combinação prévia entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado.

Cláusula nona — A duração do presente acordo será de cinco (5) exercícios financeiros, inclusive o atual, podendo ser prorrogado a juízo das partes acordantes.

Cláusula décima — O presente acordo será rescindido no caso de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou, se isto não ocorrer, mediante assentimento de ambas as partes acordantes.

Parágrafo único — No caso de rescisão ou terminação do acordo, sem que o mesmo seja renovado, os materiais e semoventes adquiridos à conta dos respectivos recursos serão entregues aos Governos Federal e do Estado de Pernambuco proporcionalmente às respectivas contribuições.

Cláusula décima primeira — O presente acordo só terá vigência depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, caso seja denegado o registro.

Cláusula décima segunda — Os serviços resultantes deste acordo serão regulados pelas condições nele estipuladas e, ainda, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 11.159, de 29 de dezembro de 1942.

Cláusula décima terceira — O presente acordo está isento do pagamento do selo por encerrar assunto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de acordos a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas Almachio Campos e Urbano Câmara e por mim Armênio Aires, oficial administrativo da classe K, com exercício na 1.ª Seção da Divisão de Orçamento do Departamento de administração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. — *Apolônio Salles*. — *Arthur Tavares de Moura*. — *Almachio Campos*. — *Urbano Câmara*. — *Armênio Aires*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Patrimônio da União

LIVRO N.º 6-R. A. D. — FLS 92V. A 95
Termo de revigoração do aforamento do terreno de marinha situado na Praia da Gávea, onde se acha edificado o prédio n.º 1.111, Distrito Federal, que outorga a União à Sra. D. Luiza de Niemeyer Barreira Cravo, conforme o processo n.º 91.326, de 1942.

Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, como outorgante do presente termo, a

União, representada, de acordo com as disposições legais vigentes, pelo engenheiro Urius Cordeiro, chefe substituto da citada Delegacia, e, do outro lado, como outorgada e foreira em comisso, a Sra. D. Luiza de Niemeyer Barreira Cravo, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, residente na Rua Ilumaitá n.º 66, casa 12, presentes, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas:

1.º) que a Sra. D. Luiza de Niemeyer Barreira Cravo requereu, na forma legal, por ter caducado o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorrera, pela falta de pagamento de foros por três anos consecutivos, a revigoração do aforamento do terreno de marinha situado na Praia da Gávea, onde se acha edificado o prédio número mil cento e onze (1.111), neste Distrito Federal, o qual tem os seguintes característicos: largura da frente — cento e sessenta e dois metros (162m), pelo lado do mar; largura dos fundos — cento e cinquenta e cinco metros (155m), pelo lado de terra; comprimento de frente ao fundo — trinta e três metros (33m); confrontando ao norte, com a outorgada; ao sul, com o mar; a este, com terreno de marinha, do que está de posse Alberto Conrado de Niemeyer, a oeste, com terreno de marinha, na posse do Dr. Olímpio da Fonseca;

2.º) que o pedido foi deferido por despacho do Sr. Chefe do então Serviço Regional, de 20 de novembro de 1942, exarado no fl. 9 do processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n.º 91.326, de 1942 e tendo sido pagos os foros atrasados e calculado o novo foro, na forma da legislação vigente;

3.º) que, assim sendo e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento do terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para a foreira:

a) pagar o foro anual da quantia de oitocentos e dez cruzeiros (Cr\$ 810,50), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até 31 de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a 20% do valor da dívida;

b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo 27 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941, se houver atraso por três anos consecutivos no pagamento do foro;

c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença do Serviço do Patrimônio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo 24 e seus parágrafos, do mesmo Decreto-lei n.º 3.438 e bem assim, o disposto no artigo 6.º do Decreto-lei número 5.666, de 15 de julho de 1943;

d) pagar à União o laudêmio de 5% sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar à outorgada foreira, no prazo de trinta dias, que vai usar do direito de opção;

e) ao cumprimento do disposto no artigo 2.º e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 5.666, já citado: tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro do artigo 26, do Decreto-lei n.º 2.490, de 16 de agosto de 1940, combinado com o disposto no artigo 13 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 3.438, já mencionado;

4.º) que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que trata com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (*jus in re aliena*), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo;

5.º) que o terreno de que se trata, já se acha beneficiado com um prédio estando assim atendido o aproveitamento a que obriga o Decreto-lei n.º 4.120, de 21 de fevereiro de 1942;

6.º) que, de acordo com o termo de avaliação constante de fls. 16-17, do processo antes citado, o terreno de que se trata ficará sujeito

a uma futura revisão, na conformidade do disposto na portaria 47, de 12 de julho de 1943, do então Serviço Regional;

7.º) que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (*jus in re aliena*), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo;

8.º) que o presente termo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro.

Pela outorgada foreira em comisso foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações do presente termo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata em virtude de aquisição feita ao espólio de Conrado Jacob de Niemeyer, conforme certidão de sentença cível de divisão de 14 de janeiro de 1926, assinada pelo meretíssimo juiz — Dr. José Antônio Nogueira, da 6.ª Vara Cível, desta Capital, título esse registrado a 28 de janeiro de 1926, sob o n.º 31.499, a fls. 272, do L.º 3 — AB de Transcrição das Transmissões, do 2.º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital, tudo como consta da certidão de fls. 4 do processo citado, e, ainda, por força da carta de Transmissão e Aforamento expedida pela Prefeitura do Distrito Federal, em 13 de setembro de 1927, consoante documento de fls. 5, do citado processo n.º 31.326, de 1942. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgada, juntamente com as testemunhas o Sr. Inocêncio Costa Pederneiras, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Joaquim Muritiba n.º 189 e o Sr. Luís Pereira da Cruz, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Estrada Intendente Magalhães n.º 438 casa 9; presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em todo conforme, o presente termo de revigoração de aforamento.

O selo proporcional devido é pago sobre a importância de 20 anos de foros, conforme as disposições legais vigentes n.º 36 da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, na quantia de sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 68,00), paga também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de quarenta centavos (Cr\$ 0,40). E eu, *Nair de Araújo Teixeira*, Escriit. "E", escrevi o presente termo de revigoração de contrato de aforamento. Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, treze (13) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — *Urius Cordeiro*, (assinatura e data sobre quatro (4) estampilhas federais no valor de Cr\$ 68,00 e um selo de Educação e Saúde no valor de Cr\$ 0,40). — *Luiza de Niemeyer Barreira Cravo*. — *Inocêncio Costa Pederneiras*. — *Luiz Pereira da Cruz*.

(N.º 7.001 — 30-4-45 — Cr\$ 244,80).

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

- 1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00
- 2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00
- 1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00
- 2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00
- 1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00

A venda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Delegacia no Distrito Federal

23.º Ofício de Notas — Tabela interino: Dr. Norival de Freitas, Rua do Rosário número 106, Rio de Janeiro.

PRIMEIRO TRASLADO

LIVRO 79 — FLS. 40

Escritura de contrato de compra e venda do domínio pleno de dois terrenos próprios nacionais, com as benfeitorias nele existentes, situados, um na Avenida Guilherme Maxwell n.º 29, antigo n.º 17, da antiga Estrada do Pôrto de Inhaúma, e o outro junto e antes desse mesmo número, e que é parte restante, em consequência de desmembramento ocorrido de terreno do imóvel n.º 115, da Praia do Pôrto de Inhaúma, na freguesia de Inhaúma, do Distrito Federal, entre a União Federal, como outorgante vendedora, e a firma Moniz & Comp. Ltda., como outorgada compradora, conforme o processo prolatado no Tesouro Nacional (Ministério da Fazenda), sob o n.º 22.659, de 1944, na forma abaixo:

Saibam quantos esta escritura virem, que, aos 17 dias do mês de abril do ano de 1945 da Era Cristã, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em a Avenida Aparício Borges número 375, no Palácio da Fazenda 5.º andar, onde a chamado fui vindo e, sendo aí, perante mim, Adolfo Malos Filho, escrevente juramentado, devidamente autorizado nos termos do Decreto-lei n.º 2.727, de 31 de outubro de 1940, achavam-se presentes, partes entre si justas e contratadas: de um lado, como outorgante vendedora, a União Federal, neste ato representada na forma da legislação vigente, pelo Sr. engenheiro Urius Cordeiro, chefe substituto da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal; e, do outro lado como outorgada compradora, a firma Moniz & Comp. Ltda., sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, domiciliada nesta cidade, estabelecida na Rua General Pedra n.ºs 149-157, neste ato representada pelo sócio Augusto de Paiva Moniz Coelho, que também se assina Augusto Moniz, brasileiro, casado industrial, residente na Rua Cinco de Julho n.º 12, nos termos do respectivo contrato social arquivado em 21 de julho de 1937 no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n.º 78.960, os presentes conhecidos como os próprios de mim, tabelião, e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas que também conheço, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no distribuidor competente, no prazo da lei, e o seu bilhete ficará arquivado nestas notas.

E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora, por seu representante, me foi dito o seguinte:

Primeiro — Que é senhora e legítima possuidora do domínio pleno de dois terrenos próprios nacionais, com as benfeitorias nelas existentes, situados, um, na Avenida Maxwell número vinte e nove (29), antigo número dezesete (17), da antiga Estrada do Pôrto de Inhaúma o outro junto e antes desse mesmo número, na mesma Avenida Guilherme Maxwell, o qual é a parte restante em consequência do desmembramento ocorrido do terreno do imóvel número cento e quinze (115), da Praia do Pôrto de Inhaúma, sendo, portanto, contíguos os dois terrenos, na freguesia de Inhaúma, neste Distrito Federal, nos termos da escritura lavrada nas notas do quarto (4.º) Ofício desta cidade, em 12 de outubro de 1932, nas fls. 294 a 316 do livro n.º 537, em virtude da qual os bens que constituíam o patrimônio da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense passaram a pertencer ao Governo Federal, a transcrição feita no Sexto (6.º) Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, oficial o Dr. Helênio de Mi-

randa Moura, nas fls. 263 do livro número 3-G de transcrição das transmissões, sob o número seis mil quatrocentos e cinquenta e um (n.º 6.451), em dem (10) de março de mil novecentos e trinta e três (1933).

Segundo — Que são os seguintes os característicos dos terrenos: I) terreno situado na Avenida Guilherme Maxwell n.º 29; área, quatrocentos e setenta e cinco metros, cinco mil quatrocentos e noventa e dois centímetros quadrados (475.549m²); dimensões e confrontações: mede pela frente, voltada para a Avenida Guilherme Maxwell, com a qual confronta, doze metros e quatorze centímetros (12,14m) no rumo de setenta e dois graus e zero minutos sudeste (72º00' SE); pelo lado direito, confrontando aí com o terreno abaixo descrito, e também alienado por esta escritura, mede vinte metros e sessenta e dois centímetros (20,62m), no rumo de trinta e quatro graus e trinta e um minutos sudoeste (34º31' SO), e, mais ainda, confrontando aí com terreno de propriedade da mesma outorgada compradora, mede onze metros e trinta centímetros (11,30m), no rumo de sessenta e dois graus e cinquenta e nove minutos noroeste (62º59' NW); e, finalmente, pelo lado esquerdo, confrontando aí com o terreno baldio de propriedade do espólio de José de Oliveira Lago ou sucessores, mede quarenta metros e cinquenta e nove centímetros (40,59m), no rumo de trinta e três graus e cinquenta e três minutos nordeste (33º53' NE); benfeitorias existentes: um prédio construído no centro do terreno, com paredes de alvenaria de tijolo e cobertura de telhas planas, estando em péssimo estado de conservação. II — Terreno situado junto e antes do n.º 29 da Avenida Guilherme Maxwell: área, duzentos e dezito metros, novecentos e noventa e um centímetros quadrados (218.099m²); dimensões e confrontações: mede pela frente voltada para a Avenida Guilherme Maxwell, com a qual confronta, dez metros e trinta e oito centímetros (10,38m) no rumo de setenta e dois graus e zero minutos sudeste (72º00' SE); pelo lado direito, confrontando aí com terreno de propriedade de José João de Araújo, mede vinte e dois metros e treze centímetros (22,13m), no rumo de trinta e três graus e vinte e dois minutos sudoeste (33º22' SW); pelos fundos, confrontando aí com terreno de propriedade da mesma outorgada compradora, mede dez metros e cinquenta centímetros (10,50m) no rumo de sessenta e três graus e vinte e cinco minutos noroeste (63º25' NW) e, finalmente, pelo lado esquerdo, aí confrontando com o terreno da Avenida Guilherme Maxwell número 29, acima descrito e também alienado por esta escritura, mede vinte metros e sessenta e dois centímetros (20,62m) no rumo de trinta e quatro graus e trinta e um minutos nordeste (34º31' NE); tudo de acordo com os elementos técnicos constantes de fls. 9 e 10 do processo protocolado no Tesouro Nacional (Ministério da Fazenda), sob o n.º 22.659, de 1944, e com a planta em original, que se acha arquivada na Seção de Cadastro da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, cuja cópia consta de folhas 6 do processo antes citado.

Terceiro — Que os mencionados terrenos, com as benfeitorias existentes, se acham livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, ou, ainda, qualquer ônus real.

Quarto — Que, pelo presente instrumento, vende à outorgada os dois terrenos antes descritos com todas as benfeitorias nelas existentes de hoje para sempre, com todos os direitos de propriedade ou outros que lhe assistem sobre os ditos imóveis, pelo preço de oitenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 82.000,00), quantia já recolhida na Recebedoria do Distrito Fe-

deral, como renda extraordinária, conforme a ordem de serviço n.º 382, do excelentíssimo senhor Diretor do Serviço do Patrimônio da União, de 27 de fevereiro de 1945, pela Guia n.º 820, de 10 de março de 1945, da Delegacia do mesmo Serviço, antes mencionada e consoante o recibo n.º 2.242, da mesma data, da citada Recebedoria, passado naquela guia, esta constante de fls. 94 do citado Processo n.º 22.659, de 1944.

Quinto — Que a presente venda é feita em virtude da autorização contida na Lei número 452 e no Decreto n.º 1.841, de 5 e 31 de julho de 1937, respectivamente e por força da concorrência pública mandada efetuar por despacho de 11 de fevereiro de 1944, do excelentíssimo senhor Diretor da antiga Diretoria do Domínio da União, exarado em fls. 50 e verso do citado Processo n.º 22.659, de 1944, tendo sido a alienação dos mesmos imóveis mediante concorrência pública, autorizada por decisão de sua excelência o senhor Ministro da Fazenda de 3 de junho de 1943, prolatada em fls. 15 do mesmo Processo número 22.659, de 1944, concorrência aquela realizada em 3 de agosto de 1944, e aprovada por despacho do excelentíssimo senhor Diretor da antiga Diretoria do Domínio da União de 2 de setembro de 1944, exarado em fls. 86 verso do referido Processo n.º 22.659, de 1944.

Sexto — Que, assim, paga e satisfeita do preço da presente venda, que foi recebido pela forma declarada no item quarto desta escritura, do qual dá à outorgada plena e geral quitação, a outorgante transfere e cede à mesma outorgada, por força desta escritura e da cláusula constituti, todo o domínio, posse, direito e ação que tem até esse momento sobre os terrenos antes descritos, com as suas benfeitorias e ora vendidos, obrigando-se a outorgante a fazer a presente venda boa, firme e valiosa a todo e qualquer tempo e a responder pela evicção de direito.

Sétimo — Que o presente contrato só entrará em vigor, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, nos termos do art. 25 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a outorgante, a União Federal, por indenização de espécie alguma, se o registro for denegado por aquele Tribunal, ressalvada a restituição à outorgada da importância de oitenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 82.000,00), mencionada no item quarto desta escritura.

Pela outorgada compradora, pelo seu representante, foi então dito perante as mesmas testemunhas, que aceitava a presente venda, que lhe é feita nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto de transmissão, por ser venda feita pela União Federal. O selo proporcional devido é pago na importância de trezentos e vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 328,00), paga, também a contribuição para o fundo de educação e saúde mediante o selo de quarenta centavos (Cr\$ 0,40), conforme as disposições legais vigentes (art. 38 da tabela do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, e artigo 1.º do Decreto-lei n.º 6.694, de 14 de julho de 1944).

Assim disseram e me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura que, lida e achada conforme, assinam com as testemunhas a todo este ato presentes, Fernando Pereira Guimarães e Manuelito Lemos. — Eu, Adolfo Malos Filho, escrevente juramentado, a escrevi e assino. — Adolpho Mattos Filho. — Urius Cordeiro. — Moniz & Comp. Ltda. — Augusto de Paiva Moniz Coelho. — Augusto Moniz. — Fernando Pereira Guimarães. — Manoelito Lemos.

Extraída por certidão achada conforme o original.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1945. — Eu, Norival de Freitas, tabelião, interino, subcrevo e assino. — Norival de Freitas.

(N.º 6.918—30-4-45—Cr\$ 460,20).

RENDAS PUBLICAS

BOLETIM N.º 8

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 9 de abril de 1945	30.018.660,00
Em 10 de abril de 1945	5.896.579,70
Total	24.212.080,30
Em igual período de 1944	25.903.969,30
Diferença para menos em 1945 ..	1.697.889,00
De 2 de janeiro a 10 de abril de 1945	257.386.512,50
Em igual período de 1944	278.073.308,80
Diferença para menos em 1945 ..	20.686.796,30

BOLETIM N.º 9

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 10 de abril de 1945	35.825.239,70
Em 11 de abril de 1945	3.933.711,40
Total	39.658.951,10
Em igual período de 1944	29.557.547,10
Diferença para mais em 1945	10.101.404,00
De 2 de janeiro a 11 de abril de 1945	281.220.223,90
Em igual período de 1944	281.720.886,60
Diferença para menos em 1945 ...	20.500.662,70

BOLETIM N.º 10

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 11 de abril de 1945	39.658.951,10
Em 12 de abril de 1945	4.725.947,70
Total	44.384.898,80
Em igual período de 1944	32.184.203,70
Diferença para mais em 1945	12.200.695,10
De 2 de janeiro a 12 de abril de 1945	285.946.171,60
Em igual período de 1944	284.347.542,20
Diferença para menos em 1945	18.401.371,60

CURSOS DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS**PROGRAMAS****Preço: Cr\$ 2,00****A VENDA:****SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1****AGENCIA I: MINISTÉRIO DA FAZENDA****AGENCIA II: PRETÓRIO****Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 28 DE ABRIL DE 1945

MERCADOS

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90 1/16
Argentina	—	4,91 1/2	5,01
Londres	—	78,90 1/16	78,90
Portugal....	—	0,79 5/16	0,86 1/3
Espanha	—	—	1,84
T. Slováquia	—	0,61	—
Nova York	16,54	19,48	20,00
Nova York	16,58	19,49	19,99
Argentina	—	4,92	5,07
Argentina	—	—	5,01

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 30 DE ABRIL DE 1945

Apólices e obrigações

Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00 — 5%, nom.	960,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00 — 5%, port.	870,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00 — 5%, port. — Caut.	850,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 100,00, 6%	72,50
Obrigações de Guerra de Cr\$ 200,00, 6%	146,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 500,00 — 6%	369,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 1.000,00 — 6%	748,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 5.000,00 — 6%	3.734,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	960,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00 — 7%, port.	960,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934) 1.ª série	190,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934) 3.ª série	180,00
Rodov. do E. do Rio de Cr\$ 600,00 — 8%, port.	627,00
Unif. de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.198,00
Empréstimo Municipal de 1920, port. Cr\$ 200,00 — 6%.	195,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. Decreto 1.535 — Cr\$ 200,00	198,50
Pref. de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00 — 7%, port. ...	980,00
Pref. de Porto Alegre de Cr\$ 50,00 — 3 1/2, port.	26,00

Ações de Bancos

Brasil de Cr\$ 200,00	650,00
Brasileiro de Crédito de Cr\$ 200,00	225,00
Crédito Pessoal — Pref. de Cr\$ 100,00	130,00

Ações de Companhias

Estrada de Ferro de Minas de S. Jerônimo — Pref. de Cr\$ 100,00	150,00
Panair do Brasil de Cr\$ 200,00	198,00
Marvin de Cr\$ 200,00	572,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port. Cr\$ 200,00	455,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES, EM 30 DE ABRIL DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e obrigações	Cr\$
União :		
26	D. Emis. Nom.	960,00
2	Idem	965,00
21	Idem port.	870,00
110	Idem Caut.	850,00
Obrigações :		
21	Guerra Cr\$ 100,00	72,50
78	Idem Cr\$ 200,00	147,00
1	Idem	145,00
162	Idem	146,00
81	Idem Cr\$ 500,00	369,00
1	Idem	365,00
1	Idem	367,00
8	Idem	368,00
391	Idem Cr\$ 1.000,00	748,00
37	Idem	747,00
2	Idem Cr\$ 5.000,00	3.725,00
7	Idem	3.730,00
80	Idem	3.735,00
Estaduais :		
122	Minas 7%, port.	960,00
9	Idem Nom.	960,00
265	Minas 1.ª série	190,00
366	Idem 3.ª série	180,00
12	Rod. E. Rio	627,00
21	São Paulo — Unif.	1.198,10
Municipais :		
20	Emp. 1920 — pt.	195,00
66	Decreto 1.535	198,00
226	Idem	198,50
Municipais dos Estados :		
20	B. Horizonte	980,00
2	P. Alegre	26,00
Ações em Bancos :		
45	Brasil Cr\$ 200,00	650,00
1.100	Brasileiro de Crédito de Cr\$ 200,00	225,00
500	Crédito Pessoal, Pref — Cr\$ 100,00	130,00
Ações em Companhias :		
20	S. Jerônimo — Pref. de Cr\$ 100,00	150,00
400	Panair do Brasil Cr\$ 200,00	198,00
22	Marvin Cr\$ 200,00	572,00
52	B. Mineira, pt. Cr\$ 200,00	454,00
548	Idem	455,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor José Nascimento Araújo, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão na Bolsa do dia 9 de maio, 150 apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00 5%, nom., pertencentes com a cláusula de "Fideicomisso" a D. Agueda da Silva Araújo.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

(N.º 6.937 — 2-5-45 — Cr\$ 20,10).

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Serviço de Racionamento

EDITAL N.º 63

I) O Serviço de Racionamento da Coordenação da Mobilização Econômica faz público, que o 48.º período de racionamento do açúcar será o de 1 a 15 de maio inclusive.

II) A Cota fixada é de 1 quilo e valerá exclusivamente durante esse período.

III) A aquisição de açúcar durante esse 48.º período somente será feita mediante o uso dos cupões a ele correspondentes.

IV) O consumidor só poderá adquirir o açúcar destacando um ou mais cupões com o total de cotas equivalentes à quantidade desejada.

Os cupões devem ser destacados pelo consumidor à vista do fornecedor.

V) Os estabelecimentos de habilitação ou uso coletivo (hospitais, asilos, padarias, cafés, restaurantes, pensões, colégios, etc.) adquirirão açúcar mediante o uso das cadernetas que são peculiares a esse tipo de consumidor (coletivo).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — Tenente-Coronel *Ayrton Lobo*, Chefe do Serviço de Racionamento da C.M.E.

EDITAL N.º 64

I) O Serviço de Racionamento da Coordenação da Mobilização Econômica faz público,

que o 48.º período de racionamento da carne verde será o de 1 a 15 de maio inclusive.

II) A cota fixada é de 200 gramas e valerá exclusivamente nos dias de distribuição dentro desse período.

III) A aquisição da carne durante esse período somente será feita mediante o uso dos cupões a ele correspondentes.

IV) O consumidor só poderá adquirir a carne, destacando o cupão relativo ao dia de fornecimento, com a totalidade de cotas a que tem direito. O cupão deve ser destacado pelo consumidor à vista do fornecedor.

V) Somente por motivo de força maior, sempre comunicado previamente à população, poderá variar o equivalente da cota estabelecida, assim como a fixação dos dias de distribuição.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — Tenente-Coronel *Ayrton Lobo*, Chefe do Serviço de Racionamento da C.M.E.

Departamento Administrativo do Serviço Público Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo de qualquer Ministério.

C. — 105

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Pará:

N.º insc. — Nome — Port., Dir., Adm. — Mat., Est.,

Cont. — D. Civ., Const., Penal. — Geog.

35. Glauceia Norma Panalber de Lemos 69,2 70,0 62,0 73,7

2. Somente esse candidato atingiu, nas provas eliminatórias, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final, do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Pará:

N.º insc. — Nome — Média final

35. Glauceia Norma Panalber de Lemos 69,66

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Quartel General da Quarta Zona Aérea, do Ministério da Aeronáutica — Desenhista IX.

P. H. — 850

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na parte II da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista e Telegrafista auxiliar.

P. H. — 973

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida.

TELEGRAFISTA

N.º de insc. — Nome — Média final

3. José de Oliveira Zenha 61,0

TELEGRAFISTA AUXILIAR

8. Antonio Maria dos Santos Firpo 50,0

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º insc. — Nome — Parte I — Parte II

3. José de Oliveira Zenha 75,0 51,0

8. Antonio Maria dos Santos Firpo 29,5 60,0

2. Somente esses candidatos atingiram, na parte II, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista e Telegrafista Auxiliar.

P. H. — 975

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na parte II da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, por *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Auxiliar e Praticante de Tráfego.

P. H. — 1.040

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

AUXILIAR DE TRÁFEGO

N.º insc. — Nome — Nota final

7. José de Melo Coelho 72,0

15. Davout Tavares Saldanha da Silva 62,0

16. Benedito Carvalho Sodré 62,0

PRATICANTE DE TRÁFEGO

2. Somente esses candidatos atingiram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, por *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Quartel General da Quarta Zona Aérea, do Ministério da Aeronáutica — Projetador Auxiliar XII.

P. H. — 1.116

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de inser. — Nome — Média final

2. Angelo Camin 63,7

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, por *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

N.º inse.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III
1.	João Mancoso	6,0	59,6	75,0
2.	Angelo Camin	46,0	60,8	77,0

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, por *Carlando Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Comissão de Eficiência, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Desenhista IX.

P. II. — 1.265

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º de inse. — Nome — Parte I — Parte II

1.	Maria José Laraia	29,0	Zero
2.	Armando Bell Corrêa Salgado	40,0	40,0
3.	Salim Daniel	62,0	38,0

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, por *Carlando Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na prova de habilitação acima referida:

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, por *Carlando Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

INSPETORIA REGIONAL EM NITERÓI

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição para fornecimento, no corrente ano, de material permanente e de consumo publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 7.102.

Departamento Nacional da Produção Mineral

O engenheiro de minas e civil Antônio José Alves de Sousa, diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

Faz saber a José Ferreira Maria e Jacó Martins de Oliveira, concessionários do decreto de autorização de pesquisa n.º 14.701, de 4 de fevereiro de 1944, que, por este Departamento, corre o processo de caducidade do referido decreto, por infringência por parte dos concessionários do n.º II do art. 24 do Código de Minas.

Em virtude do que interpela e chama os mesmos concessionários, a fim de, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, apresentarem a contestação que tiverem contra essa caducidade, sob pena de ser a mesma declarada por decreto, nos termos do parágrafo único do mesmo art. 24 do Código de Minas.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — *Antônio José Alves de Sousa*, diretor geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 11

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de Concorrência para concertos na lancha "Oswaldo Cruz" pertencente a este Ministério, publicado no *Diário Oficial* de 30 de abril último à página número 7.850.

Divisão de Obras

ATA N.º 18-45

Ata relativa à concorrência pública para entrada e distribuição de energia elétrica para o edifício principal do Observatório Nacional, nesta Capital, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 10-1-45, páginas 6.394-95.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Divisão de Obras, do Ministério da Educação e Saúde, edifício sede oitavo andar, reuniu-se a comissão composta dos senhores doutores Rui Moreira Reis, presidente, Tomás Estrela, Chefe da 3ª-D.Ob., Iracema C. Barroso, Chefe da 1ª-D.Ob., e José Luís S. Fontes para receber a proposta do único concorrente para entrada e distribuição de energia elétrica para o edifício principal do Observatório Nacional, nesta Capital, de acordo com o edital, retificação e avisos publicados nos *Diários Oficiais* de 10 de abril de 1945, págs. 6.394-95, 13-4-45, páginas 6.646 e 19, 23, e 24 de abril do corrente ano respectivamente, com a presença da firma Sociedade Auxiliar de Trabalhos de Engenharia Ltda., representada pelo Sr. Carlos Vilanova, às treze horas, foi recebida em invólucro fechado e lacrado a respectiva proposta. Verificada a inscrição do concorrente e tendo o mesmo satisfeito o que preceitua a letra d, do art. 2.º, do edital, procedeu-se imediatamente a abertura do invólucro. Foi aberta e lida em voz alta, a proposta do único concorrente que apresentou o preço global de Cr\$ 41.815,00. Foi a proposta rubricada, fôlha a fôlha, pelo Senhor Presidente. Nada mais havendo a tratar mandou o Sr. Presidente que eu José Luís S. Fontes, lavrasse a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *José Luís S. Fontes* — *Iracema C. Barroso*. — *Thomas Estrela*. — *Ruy Moreira Reis*.

Proposta que apresenta a Sociedade Auxiliar de Trabalhos de Engenharia, Limitada, estabelecida à Avenida Nilo Peçanha n.º 12-11.º andar, para executar os serviços de entrada e distribuição de energia elétrica para o edifício principal do Observatório Nacional, desta Capital conforme edital publicado à pág. 6.394 do *Diário Oficial*, de 10 de abril do ano corrente, a saber:

Preço global: Quarenta e um mil, oitocentos e quinze — Cr\$ 41.815,00.

Prazo: Sessenta (60) dias consecutivos, a contar da data do registro, pelo Tribunal de Contas, do respectivo contrato.

16 — Instalações (energia elétrica) — Cr\$ 41.815,00.

A firma proponente declara submeter-se inteiramente às condições do edital acima referido e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e se compromete a executar os serviços a que se refere a presente proposta em inteira conformidade com as plantas, especificações, detalhes e fiscalização da D. O.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — P. p. *Carlos de Moura*.

Departamento Nacional de Saúde

Curso de Aperfeiçoamento e Especialização em Lepre

Acham-se abertas por 30 dias as inscrições para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento e Especialização em Lepre a realizar-se no Distrito Federal (de acordo com o Decreto-lei n.º 4.296, de 13 de maio de 1942, regulamentado pelo Decreto n.º 9.388, de 13 de maio de 1942 e alterado pelo Decreto n.º 14.178, de 6 de dezembro de 1943).

Os requerimentos de inscrição devem ser dirigidos ao Diretor dos Cursos do Departamento Nacional de Saúde e entregues à Praça Marechal Ancora (Sede dos Cursos do D.N.S.), acompanhados dos seguintes documentos:

- diploma de médico;
- atestado de sanidade física e mental;
- prova de identidade.

O Curso destina-se especialmente à seleção dos médicos a serem admitidos para preencherem vagas no quadro de contralados, no Serviço Nacional de Lepre do Departamento Nacional de Saúde, e ao aperfeiçoamento de técnicos estaduais.

Em seu requerimento de inscrição os candidatos devem declarar o compromisso de aceitar função fora do Distrito Federal.

O Curso terá 4 meses de duração e começará a 1 de junho de 1945, tendo sido fixado em 15 o limite das matrículas, das quais 8 se acham destinadas a médicos estaduais.

Haverá prova de habilitação para a matrícula, versando sobre os assuntos abaixo relacionados:

TEORIA

- Histologia da pele e nervo.
- Lesões elementares da pele.
- Micobacteriaceas: morfologia e biologia.
- Conceito de imunidade e alergia.
- Semiótica neurológica periférica.
- Noções de epidemiologia em geral.

PRÁTICA

- Diagnóstico das esferosecências cutâneas.
- Microscopia prática — ótica e manejo do microscópio.
- Reconhecimento de cortes histológicos normais da pele e nervo.
- Colheita de material, preparação de esfregaços e fixação.
- Métodos de coloração.

São dispensados do exame de habilitação os candidatos que possuem certificado do Curso regular de Saúde Pública ou dos Cursos Intensivos Estaduais de Saúde, realizados em colaboração com o D.N.S.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Jorge Saldanha Bandeira de Melo*, Dr. Diretor dos Cursos do D.N.S.

Acham-se abertas por 30 dias as inscrições para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento e Especialização em Tracoma a realizar-se no

Distrito Federal (de acordo com o Decreto-lei n.º 4.296, de 13 de maio de 1942, regulamentado pelo Decreto n.º 9.388, de 13 de maio de 1942 e alterado pelo Decreto n.º 14.178, de 6 de dezembro de 1943).

Os requerimentos de inscrição devem ser dirigidos ao Diretor dos Cursos do Departamento Nacional de Saúde e entregues à Praça Marechal Azevedo (Sede dos Cursos do D.N.C.), acompanhados dos seguintes documentos:

- diploma de médico;
- atestado de sanidade física e mental;
- prova de identidade.

O Curso destina-se especialmente à seleção de médicos a serem admitidos, à proporção das necessidades, como extranumerários nos Postos de combate ao Tracoma e ao aperfeiçoamento de técnicos estaduais.

Em seu requerimento de inscrição os candidatos devem declarar o compromisso de aceitar função fora do Distrito Federal.

O Curso terá 2 meses de duração e começará a 1 de junho de 1945, tendo sido fixado em 15 o limite das matrículas, das quais 6 se acham destinadas a médicos bolsistas estaduais.

Haverá prova de habilitação para a matrícula, versando sobre os assuntos abaixo relacionados:

a) *Prova escrita:*

Quesitos referentes à anatomo-fisiologia ocular, particularmente do segmento anterior do globo ocular.

b) *Prova pratico-oral:*

Observação de casos clínicos de doentes do aparelho ocular.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — Dr. *Jorge Saldanha Bandeira de Melo*, Diretor dos Cursos do D.N.S.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 4 de maio de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

- 1.516-E — Banana prata, etc.

Em 30 de abril de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 9 de maio de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

- 1.488-E — Pedra ref. Carburundum, etc.
1.489-E — Flan p/calandra e prensa a frio, etc.

- 1.490-E — Livro de ponto, etc.

- 1.491-E — Vidro branco transparente lapidado, etc.

- 1.492-E — Suporte de livros, etc.

- 1.493-E — Fita p/relogio carimbo Prim-Time, etc.

- 1.494-E — Máquina ref. "Singer", etc.

- 1.495-E — Papel couché, etc.

- 1.496-E — Cerâmica conf. amostra número 2.122, etc.

- 1.497-E — Túnica uniforme completo, etc.

- 1.506-E — Caderno de desenho, etc.

- 1.507-E — Saboneteira em azulejo, etc.
1.508-E — Calção de banho em malha de lã, etc.

- 1.509-E — Papel, etc.

- 1.511-E — Numerador de metal, etc.

Em 30 de abril de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 10 de maio de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

- 1.498-E — Papel As-57, etc.

- 1.499-E — Óleo de amêndoas doces, etc.

- 1.510-E — Arco voltaico, etc.

- 1.512-E — Destrose anidra, etc.

- 1.513-E — Piroantimoniato de potássio, etc.

- 1.514-E — Seda vegetal, etc.

- 1.515-E — Bucha de ferro galvanizado, etc.

- 1.517-E — Válvula de retenção, etc.

- 1.519-E — Molibdato de sódio, etc.

- 1.520-E — Produtos p/uso em laboratório, etc.

Em 30 de abril de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 11 de maio de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

- 1.486-E — Papel heliográfico, etc.

Em 30 de abril de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

Caixa de Amortização

SERVIÇO DE OBRIGAÇÕES DE GUERRA

A Caixa de Amortização comunica que, no dia 3 do corrente mês, serão substituídos, pelas respectivas Obrigações de Guerra os recibos dos contribuintes do Imposto de Renda — pagamento relativo as Obrigações de Guerra — que integraram suas cotas de setembro de 43 a maio de 1944 — 3.º e 4.º períodos.

Nota — A substituição será feita no edifício da Caixa de Amortização, à Avenida Rio Branco — esquina com Visconde de Inhaúma.

Horário — De 11 às 14 horas.

Caixa de Amortização, S. O. G., em 2 de maio de 1945. — *Cilva da Silva Leite*, chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico do Exército

Fábrica do Realengo

ALMOXARIFADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para venda de material inservível para fins militares, publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página 7.631.

Serviço Central de Transportes do Exército

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para consertos e rep.ros na barca água "Marechal Hermes", publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, às páginas 7.654-5.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C.N.H.)

Armando Alves de Matos — Alexandre Pessoa da Conceição.

Resultado dos exames efetuados nos dias 1 e 2 do corrente

Aprovados:

Albino Pereira Lobo — Eduardo José de Moraes — Elísio Alves de Castro — Juri da Silva — José Elias de Oliveira — Raimundo Leandro Neves — Norvando Alves Portes — Espir Saba — Leandro da Silva Ribeiro — Jaime Sousa Ribeiro — João Inácio Nunes — Edgard dos Santos — João Pedro Ventura — Pedro Cipriano da Silva — Fernando Santoja Brá — Joaquim Gomes — Arlindo Henrique Dias — Diomedes Batalha de Góes — Valtér Rogério Papacena — Rodolfo Godói de Sousa Dantas — Amaro Ribeiro — José Rodrigues de Melo — Conceição Cabreira — Valdemar de Sousa — Francisco de Assis Maurício — Geraldo Pereira.

Reprovados: 10.

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C.N.H.)

Peter Straus — Osvaldo Soares Ferreira.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 2 de maio de 1945. — O Diretor: *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

De acordo com a decisão do Sr. Diretor de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e, pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no art. 636 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, observando-se que não será admitido o recurso sem a prova de depósito do valor da multa, *ex-ai* do parágrafo único do citado artigo:

Autos:

N.º 6.415 — Reis & Mendes, Rua Nicaragua n.º 234 — Multa de Cr\$ 50,00, art. 71, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 7 de março de 1945.

N.º 2.370 — Abílio Dias, Rua do Ouvidor n.º 89 — Multa de Cr\$ 100,00, art. 47, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1944.

N.º 4.974 — José D'Oliveira & Rodrigues, Rua Barão de São Félix n.º 145 — Multa de Cr\$ 50,00, art. 58, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 9-1-45.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. Visto. — *P. Sotto Mayor*, Chefe da Seção de Multas.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 12.º andar do Palácio do Trabalho, à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.432, de 1-5-43, as seguintes firmas:

Autos:

N.º 10.766 — J. Onanã & Comp. Ltda.
 N.º 10.769 — Borges & Sousa Ltda.
 N.º 11.014 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A.
 N.º 11.655 — A. Rocha & J. Moreira.
 N.º 11.656 — Hans Rickli.
 N.º 11.657 — Hercule Bueno.
 N.º 11.658 — Humberto de Carvalho.
 N.º 11.659 — Hans Rickli.
 N.º 11.759 — Aurélio Gonçalves & Companhia Limitada.
 N.º 11.760 — Aurélio Gonçalves & Companhia Limitada.
 N.º 11.971 — Elísio Tavares.
 N.º 11.972 — Pinto Santos & Comp. Ltda.
 N.º 11.973 — Silva Gaspar & Lopes Ltda.
 N.º 11.974 — J. Silva & A. Pinto.
 N.º 11.975 — Panificadora Brasileira Ltda.
 N.º 11.976 — Panificadora Brasileira Ltda.
 N.º 11.977 — Domingos Tavares Lomba.
 N.º 11.978 — Paredes & Comp.
 N.º 11.979 — Pinturas Milagres.
 N.º 11.980 — Restaurante Gárgola Ltda.
 N.º 11.981 — Chan On, Yp & Comp.
 N.º 11.982 — José Alves Ferreira Vizeu.
 N.º 11.983 — Manuel Ferraz de Sousa.
 N.º 11.984 — Samuel Tribel.
 N.º 11.985 — Samuel Tribel.
 N.º 11.986 — Gama & Brochado.
 N.º 11.987 — Branquinho & Paiva.
 N.º 11.988 — J. Macedo & Guimarães.
 N.º 11.989 — A. M. Morais.
 N.º 11.990 — L. Silva Lourenço & Comp.
 N.º 12.086 — The National City Bank of New York.
 N.º 12.087 — Banco Comércio e Indústria de São Paulo, S. A.
 N.º 12.088 — The National City Bank of New York.
 N.º 12.089 — Banco da Província do Rio Grande do Sul.
 N.º 12.090 — The National City Bank of New York.
 N.º 12.106 — Jacob Solter.
 N.º 12.107 — José de Siqueira.
 N.º 12.108 — Conde & Figueiredo.
 N.º 12.109 — J. Cabral.
 N.º 12.110 — C. Monteiro & Pinto.
 N.º 12.186 — Armindo Carvalho & Irmão.
 N.º 12.187 — Armindo Carvalho & Irmão.
 N.º 12.188 — Blanco & Pinto.
 N.º 12.189 — Morgado & Sousa.
 N.º 12.190 — Herman Kaufman.
 N.º 12.213 — Irmãos Ransa.
 N.º 12.214 — Pinto & Rodrigues.
 N.º 12.321 — Antônio da Silva Araújo.
 N.º 12.322 — Monteiro Braz & Irmão.
 N.º 12.323 — M. Duarte Ribeiro & Comp.
 N.º 12.341 — João Martins da Silva.
 N.º 12.342 — Cassal & Clemente.
 N.º 12.343 — A. de Oliveira Neves.
 N.º 12.361 — F. Gabriel.
 N.º 12.362 — João Gonçalves dos Santos Filho.
 N.º 12.363 — Joaquim Basílio de Castro.
 N.º 12.364 — Domingues & Cendon.
 N.º 12.365 — Modesto F. Otero.
 N.º 12.410 — The National City Bank of New York.
 N.º 12.452 — The National City Bank of New York.
 N.º 12.453 — The National City Bank of New York.
 N.º 12.454 — The National City Bank of New York.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. Visto. — *P. Sotto Mayor*, Chefe da Seção de Multas.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 12.º andar, do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o § 2.º do art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.432 de 1.º de maio de 1913, as seguintes firmas:

Autos:

N.º 400 Isaías Martinho.
 N.º 659 Acessórios para Indústrias Ltda.
 N.º 735 Neutero Manufatura de Ampolas Ltda.
 N.º 737 L.D. Queiroz.
 N.º 736 Neutero Manufatura de Ampolas Ltda.
 N.º 771 Davi Fernandes Antunes.
 N.º 772 Custódio Abreu.
 N.º 773 J.C. da Costa & Cia. Ltda.
 N.º 781 Cia. Industrial e Mercantil do Brasil Ltda.
 N.º 806 M. Teixeira & Irmão.
 N.º 887 Gentil & Gomes.
 N.º 811 Café Nacional Ltda.
 N.º 812 Belas Artes Dansas Ltda.
 N.º 813 José Carneiro Ferreira Dias.
 N.º 814 Lavanderia Confiança Ltda.
 N.º 815 Cia. Manufatura Com. e Ind. Matos Rocha S.A.
 N.º 821 Castro Lopes Brandão & Cia. Ltda.
 N.º 822 Júlio Ferreira da Silva.
 N.º 831 Ind. e Com. S. Villaga.
 N.º 832 Quitanda São Jorge.
 N.º 833 José Pinto de Barros.
 N.º 834 F. Garcez.
 N.º 835 João Peres Sad.
 N.º 836 Fernando & Fernandes.
 N.º 837 Viciras de Castro Ltda.
 N.º 838 M. Gomes da Fonseca & Cia.
 N.º 839 J. Aberg & Cia. Ltda.
 N.º 840 Francisco Maia & Cia.
 N.º 841 Fernando & Fernandes.
 N.º 842 Mário Avelar & Cia.
 N.º 843 E. C. de With. & Cia. Ltda.
 N.º 844 M. Antunes da Cunha.
 N.º 845 Bar, Sorveteria Viaduto de Casca-dura Ltda.
 N.º 846 Esper Abdala.
 N.º 848 João Peres Sad.
 N.º 849 Manuel José de Moraes.
 N.º 950 Antônio & Santos.
 N.º 660 Karl Hubner.
 N.º 739 Padaria e Confeitaria Flor do Minho Ltda.
 N.º 740 Padaria e Confeitaria Flor do Minho Ltda.
 N.º 728 Andor Bokor.
 N.º 727 Café e Restaurante Pedro II Ltda.
 N.º 774 Cassino Balneário da Urca S.A.
 N.º 782 Tinturaria Cosme & Damião.
 N.º 783 Osvaldo da Cunha Valpassos.
 N.º 785 J. J. Rodrigues.
 N.º 784 Metalúrgica Itajubá Ltda. Da.
 N.º 738 David A. Silva.
 N.º 809 B.J. Gonçalves.
 N.º 810 Ida L. Magalhães Ltda.
 N.º 808 Silva Soares & Cia.
 N.º 861 Tinturaria Cidade.
 N.º 862 Jardim e Gonçalves & Cia.
 N.º 863 Isaura Pinho Macedo.
 N.º 864 A. Henrique.
 N.º 865 A. Henrique.
 N.º 866 A. M. Silva.
 N.º 867 Leitaria Moderna.
 N.º 868 Tinturaria "A Nacional".
 N.º 869 Zilda Maciel Rosa.

Visto — Em 26-4-45 — *Dr. Decio Parreiras*, Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N.º 1.359

Pelo presente notifico o Sr. João Klotz, estabelecido à Rua Domingos Mariano n.º 90, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, de que contra ele foi lavrado o auto acima, por estar executando obras de reconstrução à Avenida Joaquim Leite n.º 374, na mesma cidade sem ter afixado a taboleta a que é obrigado, com infração do art. 7.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Fica, assim, o autuado intimado a, no prazo de 30 dias, efetuar na Tesouraria deste Conselho (edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 12.º andar), o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (art. 38, letra a), ou, no mesmo prazo apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, e de cobrança judicial da multa.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Jayme Bernardo Ferreira*, Chefe da Fiscalização.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N.º 1.360

Pelo presente notifico o Sr. Osmar Tavares dos Reis, estabelecido à Praça da Bandeira n.º 88, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, de que contra ele foi lavrado o auto acima, por estar executando a construção de um acréscimo à Rua Martorano n.º 5, na mesma cidade, sem ter afixado a taboleta a que é obrigado, com infração do art. 7.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Fica, assim, o autuado intimado a, no prazo de 30 dias, efetuar na Tesouraria deste Conselho (edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 12.º andar), o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (art. 38, letra a), ou, no mesmo prazo apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, e de cobrança judicial da multa.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Jayme Bernardo Ferreira*, Chefe da Fiscalização.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N.º 1.361

Pelo presente notifico o Sr. Everardo Jordani, estabelecido no Bairro do Madrugá, Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, de que contra ele foi lavrado o auto acima, por estar executando obras de reconstrução à Rua Visconde de Cananéia, na mesma cidade, sem se achar devidamente habilitado perante este Conselho, com infração dos arts. 1.º, 3.º e 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Fica, assim, o autuado intimado a, no prazo de 30 dias, efetuar na Tesouraria deste Conselho (edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 12.º andar), o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (art. 38, letras a e b), ou, no mesmo prazo apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, e de cobrança judicial da multa.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Jayme Bernardo Ferreira*, Chefe da Fiscalização.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados, torna-se público pelo presente edital que, no processo n.º 43-218-D, referente à de 1 (uma) saca de café do lote n.º 1.355-1.184, do Armazém Pedro Alves, despacho n.º 69, de 13 de maio de 1944, de Itapemirim, no total de 303

sacas, remetidas por Antônio Secchin & Filhos, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho: Processo de apreensão número 43-218-D — Agência do Rio de Janeiro — Autuados: Antônio Secchin & Filhos.

Visto o processo n.º 43-218-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da Cota Direta safra 1913-14, classificado como avariado por água, mofoado, com grãos podres e embolorados, e:

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei número 51, de 8-12-1937:

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. Diretor deste Departamento, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no *Diário Oficial* da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de apreensão n.º 43-179-D, referente à apreensão de 3 (três) sacas de café do lote n.º 2.412-81, do Armazém DNC-Rio, despacho n.º 3-D, de 13-5-44, de São Mateus, para o total de 300 sacas, remetidas pela Sociedade Brasil-Holanda de Comércio Limitada, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho: Processo de Apreensão número 43-179-D — Agência do Rio de Janeiro — Autuada: Sociedade Brasil-Holanda de Comércio Limitada.

Visto e examinado o processo n.º 43-179-D, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 3 (três) sacas de café da safra 1913-1914, Cota Direta, classificado como avariado por água, mofoado, c/grãos podres e embolorados, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8 de dezembro de 1937, e:

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n.º 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que a infratora, regularmente intimada, não se defendeu dentro do prazo regulamentar;

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento da autuada, Sociedade Brasil-Holanda de Comércio Limitada, confirmou, em parte, a classificação anterior, recusado 1 (uma) saca;

Julgo subsistente, em parte, o auto de fls. 2 para homologar a apreensão de 1 (uma) saca de café.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados dentro do prazo

de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43-82-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n.º 2.161, do Armazém Luz, despacho n.º 23, de 27-10-43, de Muriaé, para 335 sacas, remetidas pelos Irmãos Barreto, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho: Processo de apreensão número 43-82-R — Agência do Rio de Janeiro — Autuados: Irmãos Barreto.

Visto e examinado o processo n.º 43-82-R, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da safra 1943-1944, Cota Retida, classificado como mofoado, com grãos podres e embolorados, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937, e:

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n.º 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que os infratores, regularmente intimados, não se defenderam dentro do prazo regularmente e que as alegações de fls. 40, apresentadas pelo interveniente, não lograram destruir a prova dos autos;

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento dos intervenientes — Armazéns Gerais Guanabara S. A. confirmou, inteiramente, a primitiva classificação;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. Diretor deste Departamento, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no *Diário Oficial* da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43-182-D, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n.º 2.451-82, do Armazém DNC, despacho n.º 9-D, de 8-5-44, de Lagoa da Prata, no total de 75 sacas, remetidas por João Camilo Costa, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho: Processo de Apreensão número 43-182-D — Agência do Rio de Janeiro — Autuado: João Camilo Costa.

Visto o processo n.º 43-182-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Cota Direta safra 1943-1944, classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1 % de impurezas, e:

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 51, de

8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do Decreto n.º 19.318, de 27-8-30, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 201, de 25-1-1938:

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.

Ficam os interessados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital no *Diário Oficial* da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente Repartição Federal, ou efetuar aí o seu depósito, se preferir recorrer do despacho do Senhor Diretor, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, a fim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, alterados pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43-230-R, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café do lote n.º 1.413-82, do Armazém Pedro Alves, despacho n.º 50, de 14 de maio de 1944, de Manhuaçu, para 350 sacas, remetidas por Tomé Novais Limitada, o Senhor Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho: Processo de apreensão número 43-230-R — Agência do Rio de Janeiro — Autuados: Tomé & Novais Limitada.

Visto o processo n.º 43-230-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café da Cota Retida, safra 1943-1944, classificado como avariado por água, com grãos podres e embolorados, e:

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei número 51, de 8-12-1937:

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. Diretor deste Departamento, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no *Diário Oficial* da

União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. —
H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que no processo n.º 42-472, referente à apreensão de 72 (setenta e duas) sacas de café do lote número 1.463-22, do armazém Luz, despacho n.º 7, de 19-5-43, de Cambuí, para o total de 72 sacas, remetidas por Cerqueira Soares & Cia. o Sr. Diretor, deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n.º 42-472.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — Cerqueira, Soares & Cia.

Visto o processo n.º 42-472, vindo da Agência do Rio de Janeiro.

Considerando que foram apreendidas 72 (setenta e duas) sacas de café da Cota Suplementar — safra de 42-43, em virtude de ter esse lote apresentado uma insuficiência de peso relativa a 263 quilos, verificando-se, assim, infringência à Resolução n.º 479, de 30-11-42, artigo 1.º, n.º II, alínea b;

Considerando que, em consequência, foram, também, apreendidas 5 (cinco) sacas da correspondente Cota Retida;

Considerando que os infratores, regularmente intimados, deixaram o processo correr à sua revelia, não se manifestando no prazo de 20 (vinte) dias para a defesa;

Considerando que os infratores não providenciaram a reconstituição da Cota Suplementar apreendida;

Considerando que o processo correu seus trâmites legais;

Julgo subsistente o auto de fls. 2/3, para homologar a apreensão de 5 (cinco) sacas da Cota Retida, suficientes para completar o peso da Cota Suplementar apreendida, e declaro sem efeito a apreensão das demais sacas, na forma da Resolução n.º 481, de 7-1-1943, art. 13, § 2.º.

Baixe o processo a Agência de origem, para cumprimento do julgado, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1945. —
Noraldino Lima, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no órgão oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. —
H. Furtado, Contador; H. Barbosa, Gerente.

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o XI volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Cafés apreendidos pelo Departamento Nacional do Café

Agência do Rio de Janeiro

EDITAL DE APREENSAO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n.º 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou, nesta Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1943-1944:

DESPACHOS

Número 1	Data 2	Procedência 3	Sacas 4	Cota 5	Sacas apreendidas 6
55-D	15- 1-44	F. de Santa Joana	250	Direta	1
44-D	11-12-43	F. de Santa Joana	200	Direta	1

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

EDITAL DE APREENSAO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n.º 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou, nesta Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1944-1945:

DESPACHOS

Número 1	Data 2	Procedência 3	Sacas 4	Cota 5	Sacas apreendidas 6
26-R	15-12-44	São Mateus	500	Retida	17
28-D	25- 2-45	B. Itapemirim	1.250	Direta (x)	18
29-D	6-11-44	S. J. Petrópolis	250	Direta (x)	1
25-D	15-12-44	São Mateus	500	Direta	157
40-D	15-12-44	São Mateus	500	Direta	16
2-D	26- 2-45	Aracruz	250	Direta	112
4-D	26- 2-45	Aracruz	250	Direta	3
8	3- 3-45	Muriae	250	Retida	9
60	27- 2-45	Ponte Nova	250	Direta	1
4-D	19- 2-45	São Mateus	500	Direta	45
10-D	13- 3-45	Piuma	525	Direta	5
38-D	6- 3-45	B. Itapemirim	600	Direta	2
68	27- 2-45	Ponte Nova	250	Retida	1
49-D	19- 3-45	B. Itapemirim	500	Direta	1

(x) Reeditado por ter saído com incorreções.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Agência do Rio de Janeiro

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do edital de apreensão de uma saca de café, inserto no *Diário Oficial* de 28 de abril último, à página 7.753, no princípio do edital.

Onde se lê:

... processo n.º 4-212-D. ...

Leia-se:

... processo n.º 43/212-D. ...

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão de Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 71

De ordem da Diretoria, faço público que, às 14 horas do dia 11 de maio do corrente ano, na sede desta Divisão, no edifício da estação Dom Pedro II, sala 718, serão recebidas propostas para manutenção de 12 elevadores, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de Cr\$ 1,00 por folha e mais o selo de Educação e Saúde (Cr\$ 0,10), em invólucros fechados e lacrados com o nome por fora do proponente e número da concorrência.

II

No ato da entrega das propostas o concorrente deverá apresentar o cartão de fornecedor desta Estrada e o recibo da caução correspondente a 1% sobre o valor da proposta, feita na Tesouraria desta Estrada até a véspera da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da Dívida Pública ou em obrigações de guerra, para garantia de sua proposta.

III

Para garantia da execução dos serviços a serem contratados, o concorrente preferido deverá fazer uma caução nas mesmas condições acima referidas, de 8% sobre o valor do contrato, no prazo de 3 dias úteis, contados da data do convite por escrito que lhe for expedido para esse fim.

IV

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes presente ao ato da concorrência, devendo cada um rubricar, folha a folha, a de todos os outros, em presença do Presidente, que por sua vez as autenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da concorrência.

V

Pelo não cumprimento da execução do serviço ficará o fornecedor sujeito a uma multa, que, a juízo da administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III.

VI

O concorrente se obrigará a examinar, ajustar e lubrificar, periodicamente, de acordo com as necessidades, consertando ou substituindo as peças das máquinas, motores, geradores e controladores, inclusive, sem fins, engrenagens, escoras, rolamentos, mancais, bobinas do magneto do freio, motores do freio, sapatas do freio, escovas, enrolamentos dos motores, coletores, elementos rotativos, contatos, bobinas, resistências para circuito dos motores e operação, armações dos magnetos e outras partes mecânicas, usando para esse fim material genuinamente "Otis".

(*) — N. da S. Sb. — Retificado por erro de revisão.

VII

O concorrente também se obrigará a examinar, ajustar, reparar, lubrificar e substituir, se necessário, todo o equipamento acessório, a examinar, regularmente, os dispositivos de segurança e reguladores e igular a tensão em todos os cabos de tração.

Substituirá todos os cabos de aço, quando necessário, a fim de manter um adequado fator de segurança, reparando ou substituindo os cabos condutores de manobras e os de sinais.

Deverá manter as guias dos carros sempre e convenientemente lubrificadas renovando os eixos das corredeiras, quando necessário, a fim de garantir as operações suaves e silenciosas.

VIII

Não estão incluídos neste edital os seguintes serviços: pintura, acabamento de metais, envernizamento ou lustro das cabines, portas e acessórios, rede de energia elétrica, chave intermediária e colocação de lâmpadas nas cabines.

IX

O concorrente deverá ter funcionário a fim de atender a qualquer hora do dia ou da noite aos chamados desta Estrada, para que possam ser corrigidos, no menor espaço de tempo possível, os defeitos que se apresentarem nos elevadores.

X

O concorrente se obrigará a executar todos os serviços e substituição acima mencionados pelo prazo de cinco anos (5) a partir da data que for indicada no respectivo pedido, sendo a despesa empenhada anualmente.

O compromisso poderá ser cancelado, por motivo de força maior, devidamente comprovado, a pedido, por escrito, mediante notificação prévia de 60 dias, pela parte contratante Estrada de Ferro Central do Brasil.

XI

A Central ficará reservada o direito de mandar executar por conta própria serviços que julgar convenientes.

Esta Estrada poderá anular a concorrência caso nenhuma das propostas apresentadas satisfaga as condições do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede desta Divisão.

Divisão do Material, ... de abril de 1945. — Romero Fernando Zander.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia no Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS

Alfredo Ferreira de Resende — 06-006-499 — Rua das Safiras, 204 — Rocha Miranda.

Antônio França — 06-016-363 — Praça Floriano, 19 — 4.º andar, sala 40 — Centro.

Empresa Técnica de Pinturas Ltda. — 06-002-743 — Rua Regente Feijó n.º 45 — 2.ª loja — Centro.

Francisco da Cunha — 06-014-148 — Rua Barbosa, 41 — Cascadura.

J. J. F. Teixeira — 06-003-064 — Rua Camerino, 11 — Centro.

José Salier Peixoto — 06-018-143 — Rua Japeri, 102 — apartamento 2 — Rio Comprido.

Otto Schmidt — 06-019-148 — Rua Dr. Otávio Keli, 53 — Tijuca.

Roli Oliveira & Cia. — 06-005-361 — Praça Olavo Bilac, 15, 1.º andar — Centro.

Pelo presente ficam os empregadores acima citados notificados para, em cumprimento ao art. 185 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918, de 27-8-1937, apresentar, no seu estabelecimento, ao fiscal que os visitará no dia 9 de maio do corrente ano

os seguintes elementos, necessários ao esclarecimento de sua situação perante este Instituto, sob pena de, autuados, ficarem sujeitos às penalidades regulamentares: Livros "Diário", "Razão", "Caixa", Livros de Ponto, Fôlhas de Pagamento, Registro de Empregados, Declarações da Lei dos 2/3, Fichas de Registro de Contribuições, Cadernetas de Contribuições, Recibos de Contribuições e Guias de Recolhimento.

Distrito Federal, 30 de abril de 1945. — J. Corrêa Sobrinho, Chefe do Serviço de Arrecadação.

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N.º 18-45

Decisão da Presidência, em 44-45. Autuado: Newton Ferreira da Rocha, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Acórdão 881, em 23-3-45. Autuado: Cia. Inô Brasileira de Indústria e Comércio Cíbie S. A., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 9.414,20. Débito: Cr\$ 45.387,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 814, em 21-3-45. Autuado: Couto Molinari, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 296,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 3-4-45. Autuado: Estolin Lopes, de Andradina, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-4-45. Autuado: Manoel Pereira Bonfim, de Tupã, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 814, em 23-3-45. Autuado: Abel Persoli, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 2.410,00. Débito: Cr\$ 8.880,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 922, em 23-3-45. Autuado: Constantino Miceli, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 392,40. Débito: Cr\$ 1.663,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 790, em 20-3-45. Autuado: Mecânica Sta. Bárbara Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 512,00. Débito: Cr\$ 2.500,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 818, em 21-3-45. Autuado: Dale & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 754,90. Débito: Cr\$ 3.351,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 743, em 20-3-45. Autuado: Djalma Ferreira de Araújo, sucessor de Manuel Ferreira de Araújo, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 151,90. Débito: Cr\$ 886,80, acrescido dos juros de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 3-4-45. Autuado: Prais & Miasnik, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 827, em 21-3-45. Autuado: Manuel Araújo, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 152,80. Débito: Cr\$ 747,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 826, em 21-3-45. Autuado: Oficina Farmacêutica Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 115,20. Débito: Cr\$ 576,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 775, em 20-3-45. Autuado: Francisco Gryselko, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 175,30. Débito: Cr\$ 939,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 3-4-45. Autuado: Amorim & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-4-45. Autuado: Adão de Almeida, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 785, em 20-3-45. Autuado: J. Francisco Paula Filho, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 445,90. Débito: Cr\$ 2.002,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 786, em 20-3-45. Autuado: Calçado S. Paulo Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 3.547,40. Débito: Cr\$ 17.279,80, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 917, em 28-3-45. Autuado: Festas, Ferreira & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 3.994,40. Débito: Cr\$ 17.835,60, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 3-4-45. Autuado: Scapin Artefatos de Concreto Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-4-45. Autuado: Laureiro & Irmão, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 838, em 21-3-45. Autuado: Carlos Correia, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 253,80, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 781, em 20-3-45. Autuado: Sociedade Comércio Indústria de Massa e Tintas Rotalex Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 277,60. Débito: Cr\$ 1.458,60, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 885, em 23-3-45. Autuado: Araújo & Santos, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 324,00. Débito: Cr\$ 1.934,00, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 4-4-45. Autuado: Roldão Costa, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 761, em 20-3-45. Autuado: Santos & Gunther Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 697,20. Débito: Cr\$ 2.549,00, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 582, em 7-3-45. Autuado: Rino C. Neubarth, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 567,70. Débito: Cr\$ 2.493,40, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 590, em 7-3-45. Autuado: Sociedade Construtora e Industrial Brasileira Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 127,40. Débito: Cr\$ 2.547,80, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 812, em 21-3-45. Autuado: Manuel Rodrigues Vitória, do Rio Grande, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 286,00, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 820, em 21-3-45. Autuado: Floriana da Costa Barros, de Belém, Pará. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 104,40, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 765, em 20-3-45. Autuado: Joaquim Rodrigues, de Belém, Pará. Multa: Cr\$ 351,80. Débito: Cr\$ 1.723,60, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 742, em 20-3-45. Autuado: Guerreiro Vitória, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 1.155,40, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 3-4-45. Autuado: Acácio Pereira Pinto, de Duque de Caxias, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Acórdão 841, em 21-3-45. Autuado: Irmãos Honaiser, de Caçador, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 1.340,70. Débito: Cr\$ 7.465,20, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 28-3-45. Autuado: José dos Santos, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-4-45. Autuado: Cervejaria Sul Brasil Ltda., de Bagé, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-4-45. Autuado: Artur Bergold, de Esteio, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 853, em 21-3-45. Autuado: Antônio Cândido Nascimento, de Sobral, Ceará. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 277,20, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 753, em 20-3-45. Autuado: Jupim Cordeiro Albuquerque, de Sobral, Ceará. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 208,80, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 4-4-45. Autuado: José Nelson Frola, de Sobral, Ceará. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 4-4-45. Autuado: Homero de Moura Dill, de Tupancirelã, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172, do Reg. do IAPI.

Acórdão 795, em 20-3-45. Autuado: Fernandes Costa, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 2.933,30. Débito: Cr\$ 11.984,60, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 760, em 20-3-45. Autuado: Rodolfo Buss, de Carasinho, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 153,00, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 630, em 9-3-45. Autuado: Mário Dias, de Vera Cruz, São Paulo. Multa: Cr\$.. 100,00. Débito: Cr\$ 46,80, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 735, em 15-3-45. Autuado: Estolin Lopes, de Andradina, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 279,00, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 733, em 15-3-45. Autuado: Francisco Herrada, de Pompéia, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 18,00, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 726, em 15-3-45. Autuado: Antônio de Oliveira Júnior, de Mogi das Cruzes, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 156,20, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 3-4-45. Autuado: Alberto Luís da Silva, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Acórdão 625, em 9-3-45. Autuado: Marcos Gama, de Cruz Alta, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do pagamento da quantia de Cr\$ 2,70, relativa aos juros de móra de 1% ao mês, que deixou de pagar com as contribuições dos meses de janeiro a abril de 1944, recolhidas em atraso.

Acórdão 719, em 15-3-45. Autuado: João Callegari, de Santa Rosa, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 440,40, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 4-4-45. Autuado: Miguel Zambrano, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 836, em 21-3-45. Autuado: Bernardo Bacalehuk & Cia., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 198,00. Débito: Cr\$ 1.578,20, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 784 em 20-3-45. Autuado: Ademar P. Kehl, de Taquara, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 288,00, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 763 em 20-3-45. Autuado: Bernardo Hamerski, de São Luiz, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Cr\$ 345,00, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 851 em 21-3-45. Autuado: Benno Krepsky, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 277,80, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 764 em 20-3-45. Autuado: Schmidt Irmãos, de Campo Bom, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 315,00, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

Acórdão 762, em 20-3-45. Autuado: Atecir Guidi, de Getúlio Vargas, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 258,50. Débito: Cr\$ 1.158,60, acrescido dos juros de móra de 1% ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 28 de abril de 1945. — Aida B. Coelho, Chefe da Seção de Processamento das Autuações.

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S.A.

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1945

Ativo

	Cr\$
Títulos Redescontados	301.933.844,10
Empréstimos a Bancos	2.040.000.000,00
Despesas Gerais	401.298,90
Valores em Garantia	2.040.000.000,00
	4.382.338.143,00

Passivo

	Cr\$
Tesouro Nacional	2.169.900.000,00
Fundo de Reserva	75.399.972,20
Provisão para Despesas de Notas	14.000.000,00
Banco do Brasil S. A. — C/Corrente	1.720.409,60
Redescontos	26.408.341,60
Juros	54.909.416,60
Depositantes de Valores em Garantia	2.040.000.000,00
	4.382.338.143,00

Foi mantida a taxa de 6 % a.a. para as operações de desconto do mês de maio entrante.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945. — Antonio Luiz de Souza Mello, Diretor. — Frederico Rego Filho, Gerente. — M. Trajano de Araújo Góes, Contador.

COMPANHIA TÊXTIL OTHON BEZERRA DE MELLO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA TÊXTIL OTHON BEZERRA DE MELLO, REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, pelas quatorze horas, na sede social, à Rua da Alfândega número 111-A, 3.º andar, nesta cidade, reunidos em primeira convocação acionistas da Companhia Têxtil Othon Bezerra de Mello representando a totalidade do capital social, conforme se verificou no Livro de Presença, assumiu a presidência, por indicação dos presentes, o acionista senhor Othon Lynch Bezerra de Mello, que abrindo a sessão, convidou o acionista doutor Othon Lynch Bezerra de Mello Junior, e a mim, Arthur Brito Bezerra de Mello, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Declarou em seguida o presidente que, de acordo com os convites publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias dez, onze e doze do corrente mês de abril, a presente assembleia tinha por fim deliberar sobre o relatório da diretoria, o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, e eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco, e ainda, de acordo com os estatutos sociais, fixar os honorários da diretoria e a remuneração dos membros do Conselho Fiscal no atual exercício. Propôs, então, o acionista doutor Othon Lynch Bezerra de Mello Junior que a assembleia dispensasse a leitura de tais documentos uma vez que a imprensa já os divulgara. Aprovada essa proposta, o presidente submeteu à discussão e em seguida à votação o relatório da diretoria, o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, pedindo a atenção dos senhores acionistas para a proposta feita pela diretoria de distribuir um dividendo de quinze por cento sobre o capital realizado em trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro. Todos os documentos acima mencionados e a proposta formulada pela diretoria foram aprovados unanimemente. Usando da palavra, o acionista Arthur Frederick Fearnley propôs que a assembleia autorizasse desde já a diretoria a distribuir um dividendo provisório por conta do dividendo do exercício de mil novecentos e quarenta e cinco, ficando a critério da diretoria fixar não só o quantum de tal dividendo como a época de sua distribuição. Aprovada por unanimidade essa proposta, declarou o presidente que cabia à presente assembleia eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente e designou o primeiro secretário para escrutinador. Procedida a eleição, verificou-se haverem sido eleitos membros efetivos os senhores doutor Bellarmino Austregesilo de Athayde, Evaristo Maria de Novais e Fritz Erich Gultmann e suplentes os senhores Manoel Mavignier de Noronha, João Candido Dias Neves e Victorino Gonzalez Peres, todos residentes no país. Proclamando o resultado, declarou o presidente que os termos de posse dos recém-eleitos seriam lavrados no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal e pediu à assembleia que se pronunciasse sobre os honorários da diretoria e a remuneração dos membros do Conselho Fiscal no exercício corrente. O acionista doutor Othon Lynch Bezerra de Mello Junior propôs que fossem fixados em vinte e quatro

mil cruzeiros anuais os honorários de cada diretor e em mil cruzeiros anuais a remuneração de cada membro efetivo do Conselho Fiscal, o que foi aprovado. Preenchidos assim todos os fins para que foi esta assembleia convocada, e nenhum acionista desejando usar da palavra, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura o nte suspendeu a sessão, lida e submetida à discussão e à votação foi unanimemente aprovada a presente ata, que eu, Arthur Brito Bezerra de Mello, segundo secretário, redigi, fiz lavrar no Livro de Atas das Reuniões das Assembleias Gerais, e assino com o presidente, o primeiro secretário e demais acionistas presentes. — Arthur Brito Bezerra de Mello. — Othon L. Bezerra de Mello. — Othon Lynch Bezerra de Mello Junior. — Maria Amalia Brito Bezerra de Mello. — p. p. Luiz Brito Bezerra de Mello, p. p. Dr. Alberto Brito Bezerra de Mello, e p. p. Maria Amalia Brito Bezerra de Mello Filha — Maria Amalia Brito Bezerra de Mello. — Anna Bezerra de Mello Bernardo Carneiro da Cunha. — p. p. Esther Bezerra de Mello de Souza Leão, p. p. Renato Brito Bezerra de Mello, p. p. Paulo Brito Bezerra de Mello e p. p. Alvaro Brito Bezerra de Mello — Othon Bezerra de Mello & Co. Ltda. — p. p. Roberto Brito Bezerra de Mello. — Arthur Brito Bezerra de Mello. — Arthur Frederick Fearnley. — Othon Bezerra de Mello & Cia. Ltda.

(N.º 6.998 — 30-4-45 — Cr\$ 163,20).

COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM BEZERRA DE MELLO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM BEZERRA DE MELLO REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, pelas dez horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 2.º andar, nesta cidade, reunidos em primeira convocação acionistas da Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello representando a totalidade do capital social, conforme se verificou no Livro de Presença, assumiu a presidência, por indicação dos presentes, o acionista senhor Othon Lynch Bezerra de Mello, que, abrindo a sessão, convidou o acionista doutor Othon Lynch Bezerra de Mello Junior e a mim, Arthur Brito Bezerra de Mello, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Declarou a seguir o presidente que, de acordo com os convites publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias dez, onze e doze de abril corrente, a presente assembleia tinha por fim deliberar sobre o relatório da diretoria, o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, e eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco, e ainda, de acordo com os estatutos sociais, fixar os honorários da diretoria e a remuneração dos membros do Conselho Fiscal no atual exercício. Propôs então o acionista doutor Othon Lynch Bezerra de Mello Junior que a assembleia dispensasse a leitura de tais documentos uma vez que a imprensa já os divulgara. Aprovada essa proposta, o presidente submeteu à discussão e em seguida à votação o relatório da diretoria, o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, pedindo a atenção dos senhores acionistas para a proposta feita pela diretoria de distribuir um dividendo de vinte por cento sobre o capital realizado em trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro. Todos os documentos acima mencionados e a proposta formulada pela diretoria foram unanimemente aprovados. Com a palavra, o acionista doutor Othon Lynch Bezerra de Mello Junior propôs que a assembleia autorizasse, desde já, a diretoria a distribuir um dividendo provisório por conta do dividendo do exercício de mil novecentos e quarenta e cinco, ficando a critério da diretoria fixar não só o quantum de tal dividendo como a época de sua distribuição. Aprovada por unanimidade essa proposta declarou o presidente que cabia à presente assembleia eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente e designou o primeiro secretário para servir de escrutinador. Procedida a eleição, verificou-se haverem sido eleitos membros efetivos os senhores doutor Belarmino Austregesilo de Athayde, Manoel Mavignier de Noronha e Jorge Vieira Lisboa, e suplentes os senhores João Candido Dias Neves, Adriano Brito Gonçalves e Alberto Dias Teixeira Filho, todos residentes no país. Proclamando o resultado, declarou o presidente que os termos de posse dos recém-eleitos seriam lavrados no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal e pediu à Assembleia que se pronunciasse sobre os honorários da diretoria e a remuneração dos membros do Conselho Fiscal no exercício corrente. O acionista senhor Arthur Frederick Fearnley propôs que fossem fixados em vinte e quatro mil cruzeiros anuais os honorários de cada diretor e em mil cruzeiros anuais a remuneração de cada membro efetivo do Conselho Fiscal, o que foi aprovado. Preenchidos assim todos os fins para que foi esta assembleia convocada, e nenhum acionista desejando fazer uso da palavra, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, lida e submetida à discussão e à votação, foi unanimemente aprovada a presente ata, que eu, Arthur Brito Bezerra de Mello, segundo secretário, redigi, fiz lavrar no Livro de Atas das Assembleias Gerais, e assino com o presidente, o primeiro secretário e demais acionistas presentes. — Arthur Brito Bezerra de Mello. — Othon L. Bezerra de Mello. — Othon Lynch Bezerra de Mello Junior. — Maria

Amélia Brito Bezerra de Mello, p.p. Luiz Brito Bezerra de Mello, p.p. Dr. Alberto Brito Bezerra de Mello, e p.p. Maria Amália Brito Bezerra de Mello Filha — *Maria Amália Brito Bezerra de Mello*. — Anna Bezerra de Mello Berardo Carneiro da Cunha — p.p. Esther Bezerra de Mello de Souza Leão, p.p. Renato Brito Bezerra de Mello, p.p. Paulo Brito Bezerra de Mello, e p.p. Alvaro Brito Bezerra de Mello — *Othon Bezerra de Mello & Co. Ltda.* — p.p. Roberto Brito Bezerra de Mello. — *Arthur Brito Bezerra de Mello*. — *Arthur Frederick I. Carney*. — *Othon Bezerra de Mello & Co. Ltda.*

(N.º 5.997 — 30-4-45 — Cr\$ 163,30).

COMPANHIA GERAL DE HABITAÇÕES E TERRENOS S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1945

Aos 2 dias do mês de abril do ano de 1945, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 314, 6.º andar, salas 619 e 620, presentes todos os acionistas, representando assim a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de "Presença de Acionistas" e prova de sua qualidade de acionistas, assumiu a presidência, por aclamação dos demais, o acionista Coronel Antônio Gordinho Filho, que convidou para Secretário o Sr. Antony Machado, e, abrindo a sessão, declarou que o fim da presente assembléia era tomarem conhecimento os Srs. acionistas do Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, já devidamente publicados, e deliberarem acerca dos mesmos, e bem assim para ser procedida à eleição da Diretoria, para o novo quinquênio da administração social, e do Conselho Fiscal para o novo exercício anual, tudo nos termos da respectiva convocação publicada no *Diário Oficial* de 21, 22, e 23 de março de 1945, e no "Correio da Manhã" dos mesmos dias, a qual foi lida por mim Secretário de ordem do Presidente. E acrescentou, em esclarecimento, que esta assembléia se reunia mediante nova convocação, por não ter havido "quorum" na primeira reunião, que fora convocada para o dia 28 de fevereiro próximo findo às 15 horas. Lidos, igualmente, o Relatório, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* e no "Correio da Manhã", ambos de 26 de fevereiro do corrente ano, o Sr. Presidente os pôs em discussão, e, não tendo havido impugnação, foram, a seguir, submetidos à votação, verificando-se terem sido as referidas peças aprovadas, com abstenção, porém, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal quanto aos seus respectivos atos. A seguir, de ordem do Sr. Presidente, se procedeu à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para os sobreditos períodos respectivos, verificando-se o seguinte resultado: — Diretoria: Presidente, Senhora Dona Cecília de Aguiar Suarez de Mendonça; Diretor-Superintendente, Dr. José Cinto Gordinho e Diretor-Secretário, Senhor Joaquim Felinto Cavalcanti (todos reeleitos). Conselho Fiscal: Membros efetivos: Dr. Aldemar Garcia Roza e Coronel Nataniel Ribeiro Neves (ambos reeleitos), e Dr. Paulo Meireles Reis, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade à Avenida Copacabana 769 6.º andar; suplentes: Dr. Pedro Laurentino Chaves, Antônio Carlos de Carvalho e Stênio Machado (todos reeleitos). Achando-se presentes todos os eleitos, foram neste ato empossados em seus cargos, tendo a assembléia fixado os vencimentos dos membros do Conselho, em exercício em Cr\$ 500,00 anuais, para o ano em início. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião por 15 minutos, enquanto se lavrava esta ata, que o foi por mim Secretário; e, reabertos os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme e unanimemente aprovada e assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Secretário, e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — *Antonio Gordinho Filho*. — *Antony Machado*, Secretário. — *José Cintra Gordinho*. — Pela Companhia Brasil Rural S.A., Dr. *Oscar Cintra Gordinho*, Diretor. — Dr. *Oscar Cintra Gordinho*. — *Antônio Cintra Gordinho*. — *Francisco Cintra Gordinho*. — *Mário Cintra Gordinho*. — Dr. *Jorge Queiroz de Moraes*. — *Joaquim Cintra Gordinho*. — *Leonidas Lopes de Oliveira*. — *Joaquim Gordinho do Amaral*. — *Ludovico Rolim de Oliveira*.

(N.º 6.921 — 30-4-45 — Gr\$ 193,80)

COMPANHIA METROPOLITANA DE PAPEIS

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 2 de abril de 1945

Aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Companhia Metropolitana de Papeis, à Avenida Rio Branco n.º 12-2.º andar, nesta cidade, às 14 horas, havendo número legal o Sr. Mário da Costa Martins, Diretor-Comercial, declara instalada a presente assembléia e a seguir pede que seja indicado um acionista para presidir os trabalhos.

E' aclamado o Sr. José da Costa Martins que agradece assume e convida o Sr. Joaquim da Costa Martins para secretariar a presente assembléia.

A seguir o Sr. Secretário procede a leitura do relatório da Diretoria, acompanhado dos respectivos balanços e demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1944, e Parecer do Conselho Fiscal.

Submetidos a discussão são os mesmos aprovados unanimemente com exclusão dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos dos Estatutos.

E' em seguida procedida a eleição para constituição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1945, sendo reeleitos para membros do Conselho Fiscal, os Srs. Raul Paranhos Pederneiros, Antônio Marinho Lage e Enzo Battendieri, e suplentes os Srs. Baltazar Gonçalves e Eric Haegler.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente suspende a sessão, digo os trabalhos por meia hora a fim de ser aprovada a presente ata.

Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente manda proceder à leitura da ata que é aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — *Joaquim da Costa Martins*. — *Carmen Nunes Martins*. — *Ary da Costa Martins*. — *Carmen Martins da Cruz Sales*. — *Antonio da Costa Lage*. — *Baltazar Gonçalves*. — *José da Costa Martins*. — *Mário da Costa Martins*. — *Jandira Martins Pacheco Dantas*. — *Raul Paranhos Pederneiros*. — *Enzo Battendieri*. — *Eric Haegler*.

(N.º 7.002 — 30-4-45 — Cr\$ 81,60).

CINEMA COLONIAL, S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1945

Aos dezoito dias do mês de abril de 1945, na sede social de Cinema Colonial S. A., ao Largo da Lapa n.ºs 47-49, nesta Capital, reuniram-se, às 15 horas, em primeira convocação, acionistas representando 667 ações a assinatura dos titulares das quais, bem como sua nacionalidade e domicílio ficou registrada no Livro de Presença, com indicação do número de ações de cada um, cujas ações, como requerem os estatutos sociais, haviam, no devido tempo, sido depositadas na sede social. Verificando haver quorum legal, o Sr. Diretor-gerente declarou aberta a sessão e solicitou aos Srs. acionistas designassem quem devia presidir a, e pela assembléia foi aclamado presidente o Sr. Armando Correia de Sales, que convidou para primeiro e segundo secretários os Srs. Dr. Oscar Ferreira de Sá e Tomaz da Silva Pinheiro, solicitando ao primeiro, a seguir, que procedesse à leitura dos seguintes documentos que se achavam sobre a mesa: Editais de convocação da assembléia, publicados no *Diário Oficial* de 7, 9 e 11 do corrente e no "O Jornal" de 12, 13 e 14, igualmente do corrente; relatório da Diretoria; balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, documentos estes por igual publicados no *Diário Oficial* de 9 e no "O Jornal" de 12 do corrente mês, sendo do teor seguinte o parecer do Conselho Fiscal: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Cinema Colonial S. A., havendo procedido à verificação do balanço geral e da conta de lucros e perdas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, e examinando os documentos em que eles se baseiam, e tudo encontrando em perfeita ordem — são de parecer que devem ser aprovados, bem como as contas e atos da Diretoria referentes ao mesmo exercício, pelo que lavram este no livro próprio, do qual farão extrair cópia, que autenticam com as suas assinaturas. Rio de Janeiro 8 de março de 1945. — *Thomaz da Silva Pinheiro*. — *Oscar Ferreira Sá*. — *Armando Correia de Sales*". — Terminada a leitura desses documentos, o Sr. Presidente declarou-os em discussão. Encerrada esta sem debate e posta a matéria a votos, foi aprovada, havendo o Sr. Presidente transformada a assembléia em colégio eleitoral, para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, num total de 6, para o exercício de 1945, pedindo aos senhores acionistas que organizassem as suas cédulas, depositando-as na urna que se encontrava sobre a mesa para os fins declarados. Realizada a votação, por essa forma, o resultado foi o seguinte: para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Oscar Ferreira de Sá, Leopoldo Canale e Tomaz da Silva Pinheiro, todos brasileiros e residentes nesta cidade, e para suplentes, os Srs. Armando Correia de Sales, Dr. Ademir Silveira e Carlos Teixeira de Freitas igualmente brasileiros e residentes nesta cidade. O Sr. Presidente congratula-se com a assembléia pelo resultado das eleições e declarou que, na forma da legislação em vigor, deveria a mesma fixar os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal ora eleito, para o que facultava o uso da palavra a quem dela quisesse se utilizar. O acionista Sr. Egas Muniz dos Santos Correia propôs a estipulação desses honorários em Cr\$ 100,00 *per capita* e por sessão, recebendo os suplentes os do membro efetivo que porventura substituíssem. Ninguém apresentando outra proposta, foi aquela submetida à discussão e, encerrada esta, foi aquela posta a votos, sendo unanimemente aprovada. O Sr. Presidente declarou esgotada a ordem do dia e designou a mim, Oscar Ferreira de Sá, primeiro secretário, para lançar esta no livro competente, pedindo aos Srs. acionistas permanecessem no recinto até a conclusão da respectiva lavratura. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente solicitou ao segundo secretário que lesse a ata, a seguir submetendo-a à votação, sendo unanimemente aprovada e indo por isto subscrita pela mesa e assinada por todos os presentes. — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1945. — *Oscar Ferreira de Sá*, primeiro secretário. — *Armando Correia de Sales*, pre-

sidente. — *Thomaz da Silva Pinheiro*, 2.º secretário. — *Carlos Teixeira de Freitas*. — *Eurico Teixeira Leite*. — *Leopoldo Canale*. — *Romeo Manoel Gionotti*. — *Adhemar Silveiras*. — *Egas Muniz Santos Corrêa*. — *Thomaz da Silva Pinheiro*. — *Letácio Jansen*. — *Expedito Cordeiro Garcia*. — *Armando Corrêa de Salles*. — *Oscar Ferreira de Sá*. — *José Rodrigues Bueno*.

Confere com o original.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945. — Cinema Colonial S. A.: *José Rodrigues Bueno*, diretor-gerente.

(Firma devidamente reconhecida).

(N.º 7.005—30-4-45—Cr\$ 122,40).

CONSTRUTORA GENESIO GOUVEIA S. A.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1945

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da sociedade à Avenida Nilo Peçanha n.º 38-D, salas 211 e 212, presentes os senhores acionistas da Construtora Genesio Gouveia S. A., que assinaram o livro de presença, representando mais de um quarto do capital social, realizou-se a assembleia geral ordinária de acordo com a lei. Por proposta do acionista Helio Colonna dos Santos foi aclamado o Dr. José Leite Guimarães para presidir a assembleia o qual agradeceu e por sua vez convidou os acionistas Helio Colonna dos Santos e Jorge Claudio Noel Ribeiro para secretários. Em seguida, por ordem do Sr. Presidente, foi lido pelo segundo secretário o seguinte anúncio de convocação, publicado nos dias 9, 10, 11 e 9, 40 e 42 de março de 1945, respectivamente no "Jornal do Comércio" e "Diário Oficial": "Construtora Genesio Gouveia S. A. — Assembleia Geral Ordinária. — São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 9 de abril de 1945 na sede social à Avenida Nilo Peçanha n.º 38-D, 2.º andar, sala 211, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e, bem assim, procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945. Aham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Rio de Janeiro, 8 de março de 1945. — *José Leite Guimarães*, Diretor-Presidente. — *Jorge Luiz de La Rocque*, Diretor-Superintendente". Terminada a leitura pediu a palavra o acionista Antonio Duarte Gomes e propôs que fosse dispensada a leitura do relatório da Diretoria, balanço e contas relativos ao exercício findo em vista de terem sido publicados no "Diário Oficial" e serem do conhecimento de todos os acionistas. A proposta sendo aprovada, foi lido por ordem do Sr. Presidente o seguinte parecer do Conselho Fiscal: "Ata da Primeira Reunião do Conselho Fiscal da Construtora Genesio Gouveia S. A. — O Conselho Fiscal da Construtora Genesio Gouveia S. A., por seus membros abaixo assinados, reunidos, nesta data, na sede social da Sociedade, à Avenida Nilo Peçanha n.º 38-D, 2.º andar, sala 211, nesta Capital, em obediência às prescrições da lei sobre sociedade por ações e aos estatutos da sociedade, examinou os livros, o balanço, a demonstração da conta de Lucros e Perdas, o inventário e as contas do exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1944. Encontrados em devida ordem e conferido com a contabilidade da sociedade, cujos livros, revestidos de todas as formalidades legais, se acham escriturados com toda a clareza, o Conselho Fiscal apresenta o seu parecer sobre esses documentos, segundo determina a lei, recomendando aos senhores acionistas a aprovação do balanço, contas e atos da Diretoria relativos ao exercício findo e das operações efetuadas durante o período de transformação da extinta firma Genesio Gouveia & Cia. Ltda. na Construtora Genesio Gouveia S. A. — Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945 — *João Tavares de Souza*. — *Francisco Moreira Fonseca*. — *Julio Pinto Junior*". Terminada a leitura foram postos em discussão o relatório da Diretoria, balanço e contas relativos ao exercício de 1944 e o parecer do Conselho Fiscal e não havendo quem pedisse a palavra foram os mesmos postos em votação e aprovados unanimemente, deixando de votar os impedidos legalmente. Em seguida o Sr. Presidente, de acordo com a convocação desta assembleia, declara que vai submeter à deliberação dos mesmos a escolha dos membros do Conselho Fiscal para o período de 1 de maio de 1945 a 30 de abril de 1946. Posto em votação verificou-se a reeleição dos senhores João Tavares de Souza, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Marechal Cantária n.º 91; Francisco Moreira da Fonseca, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Umbelina n.º 23 e Julio Pinto Junior, brasileiro casado, banqueiro, residente à Rua Pompeu Loureiro n.º 154 para membros efetivos e dos senhores Antonio Duarte Gomes, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Parda Mallet n.º 22; Jorge Claudio Noel Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, e Antonio Junqueira Botelho, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Rua Barata Ribeiro n.º 42 para membros suplentes do Conselho Fiscal. Passando à última parte dos trabalhos, por proposta do Dr. Antonio Duarte Gomes, foram fixados em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais os honorários para cada um dos diretores durante o exercício de 1945. Ainda, por proposta do Dr. Nilo Colonna dos Santos, a assembleia deliberou que fosse agendada uma remuneração semestral fixa de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) para

cada membro efetivo do Conselho Fiscal e Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) para cada membro suplente do mesmo conselho, por sessão em que for convocado. Agradeceu então o Sr. Presidente o comparecimento de todos os acionistas presentes e em seguida foi encerrada a assembleia. Para constar, eu, Helio Colonna dos Santos, lavrei a presente ata em duplicata sendo uma manuscrita em livro próprio e a outra dactilografada em avulso, ambas assinadas pelos acionistas presente. — *Helio Colonna dos Santos*. — *José Leite Guimarães*. — *Jorge Claudio Noel Ribeiro*. — *João Tavares de Souza*. — *Nilo Colonna dos Santos*. — *Jorge Luiz de La Rocque*. — *Antonio Duarte Gomes*.

Confere com o original constante de fls. 2 a 3 verso do Livro de Atas das Assembleias Gerais da Construtora Genesio Gouveia S. A.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1945. — *José Leite Guimarães*, Presidente. — *Nilo Colonna dos Santos*, Vice-Presidente.

(N.º 7.006 — 30-4-45 — Cr\$ 198,90).

SOCIEDADE ANÔNIMA RESTAURANTES DE TURISMO INTERNACIONAL (SARTI)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, achando-se presentes, às dez horas, na sede social, à Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete — décimo andar — grupo mil e três, a totalidade dos acionistas, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de presença, o Diretor-Presidente, D. Dora Burlamaqui Brady, brasileira, residente à Rua Ronald de Carvalho, cento e dezanove, sétimo andar, declara instalada a Assembleia e a seguir convida os presentes a elegerem o Presidente da mesa, recaindo a escolha no Dr. Jaime de Albuquerque Alves Maia, brasileiro, residente à Rua Ponte da Saudade cento e trinta e um, o qual, agradecendo a sua eleição, aceita a incumbência e convidou para Primeiro e Segundo Secretários os Srs. Olima de Almeida Rios, brasileiro, residente à Rua Manuel Niobei, sessenta, e Manuel Tapajós Gomes, brasileiro, residente à Rua Voluntários da Pátria, trezentos e oitenta e um, apartamento duzentos e oito. O Presidente da assembleia declarou que o fim da reunião era de acordo com os editais publicados no "Diário Oficial" dos dias dezoito, dezanove e vinte e três, "Jornal do Comércio" dos dias dezoito, vinte e vinte e um, e "Diário de Notícias" dos dias vinte, vinte e dois e vinte e quatro, do corrente mês, deliberar sobre o aumento de capital e alteração dos Estatutos da Sociedade e que a Diretoria submetera à deliberação desta assembleia, para atender aos fins da convocação, uma exposição e proposta de dezoito do corrente, com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal, de vinte do mesmo mês, documentos esses que se acham sobre a mesa e foram publicados no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" do dia vinte e quatro do referido mês. Pelo Primeiro Secretário são lidos esses documentos do teor seguinte: "Senhores acionistas — No relatório que apresentamos à Assembleia Geral Ordinária de dezoito de março deste ano, tivemos ocasião de focalizar a necessidade de ser aumentado o capital social de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), em vista da amplitude dos negócios e a fim de atender às exigências da situação atual. Para que esse aumento de capital não represente uma chamada de numerário, mesmo em pequena importância, mas sim e apenas a incorporação ao capital atual de fundos já existentes na Sociedade, fazendo-se a distribuição das novas ações entre os acionistas, na proporção das que já possuem, pensamos que ele pode ser de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros). Conforme os senhores acionistas verificaram pelo balanço social, o "Fundo para reserva" monta a Cr\$ 300.807,40 (trezentos e noventa mil, oitocentos e sete cruzeiros e quarenta centavos) e o "Fundo para aumento de capital" a Cr\$ 261.276,10 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e dez centavos), ou seja a quantia de Cr\$ 562.083,50 (seiscentos e cinquenta e dois mil, oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), que representa mais de duas vezes o atual capital social. Assim, em obediência ao parágrafo segundo do artigo cento e trinta do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, e de acordo com o artigo cento e treze, da mesma Lei, propomos o aumento do capital social de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), com a incorporação do valor total de Cr\$ 261.276,10 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e seis cruzeiros e dez centavos), do "Fundo para aumento de capital" e de Cr\$ 338.723,90 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e três cruzeiros e noventa centavos), parte do "Fundo para reserva", fundo esse que ainda permanecerá com o saldo de Cr\$ 52.083,50 (cinquenta e dois mil oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos). Como decorrência dessa medida, faz-se necessária a alteração dos estatutos sociais, aproveitando a Diretoria a oportunidade para a criação do cargo de Diretor-Tesoureiro, com as atribuições fixadas na seguinte proposta de "Alteração dos Estatutos": Artigo quarto — O capital da Sociedade é de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) dividido em quatro mil e quinhentas ações ao portador de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. Artigo sétimo — A Sociedade será administrada por uma Diretoria de três membros, com as designações de Diretor-Presidente, Diretor-Tesoureiro e Diretor-Gerente. Artigo nono — Ao Diretor-Presidente compete: a) presidir as assembleias gerais; b) convocar

a assembleia geral ordinária nas épocas estatutárias pela Lei e extraordinariamente quando os interesses sociais o exigirem ou seja requerido por acionistas em número legal; c) superintender todos os atos da administração que ficam dependentes de sua aprovação; d) ter sob a sua guarda, com o Diretor-Tesoureiro, todos os haveres sociais; e) visar a Caixa e autorizar pagamentos; f) representar a Sociedade em Juízo e fora dele e perante os Governos Federal, Estadual e Municipal brasileiros e assinar com eles contratos, precedendo a autorização da Diretoria; g) assinar contratos, visar as contas e fichas do pessoal, para pagamento e assinar cheques com o Diretor-Tesoureiro; h) assinar, com o Diretor-Tesoureiro, títulos de crédito de qualquer natureza, emitindo-os, aceitando-os, sacando-os, endossando-os; i) expedir regulamentos e instruções necessários ao bom andamento dos serviços; j) nomear todo o pessoal e bem assim demiti-lo, a exceção do que é subordinado ao Diretor-Tesoureiro. Artigo décimo — Ao Diretor-Tesoureiro compete: a) ter sob a sua guarda, com o Diretor-Presidente, todos os haveres sociais; b) superintender a Caixa, conferindo-a diariamente, receber as faturas dos restaurantes e demais importâncias devidas à Sociedade e realizar pagamentos mediante o visto do Diretor-Presidente nas contas ou folhas de pessoal; c) nomear caixas dos restaurantes e do escritório central, quando necessário; d) ter sob a sua guarda todo o arquivo social. Artigo décimo primeiro — Ao Diretor-Gerente compete: a) promover a propaganda da Sociedade mediante plano previamente aprovado pela Diretoria; b) auxiliar os Diretores Presidente e Tesoureiro no desenvolvimento dos negócios da Sociedade; c) superintender o serviço dos restaurantes, tomando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento. Artigo vinte e quatro — Os cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Tesoureiro e Diretor-Gerente serão remunerados com a importância de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) mensalmente e mais uma percentagem sobre os lucros líquidos verificados no "balanço", que será fixado anualmente pela assembleia geral, a título de "gratificação". Os artigos décimo primeiro a vigésimo terceiro dos Estatutos em vigor passarão a ter, sem nenhuma alteração, a numeração de décimo segundo a vigésimo quarto e o vigésimo quinto a de vigésimo sexto, em virtude das presentes modificações. De acordo com a Lei, sujeitamos essa nossa proposta, previamente, ao exame do Conselho Fiscal. — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1945. — *Dora Burlamaqui Brady*, Diretor-Presidente. — *Basilio Schaefer*, Diretor-Gerente. — "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal, no exercício de suas atribuições legais, depois de examinar a proposta dirigida pela Diretoria aos senhores acionistas sobre o aumento do capital social e alteração dos estatutos, dá o seu parecer pela aprovação da mesma, por consultar os interesses sociais e estar feita em observância à Lei vigente. — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1945. — *Renato Guimarães Palmeira*. — *Gastão de Carvalho*. — *Violeta Cesar Burlamaqui*. — Em votação, com a abstenção legal, foram unanimemente aprovados o aumento de capital e alteração dos estatutos, que tinham sido aprovados em assembleias gerais de sete de dezembro de mil novecentos e trinta e sete e vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e um, pela forma acima proposta. Com a palavra, o Sr. Gastão de Carvalho propôs que, achando-se criado o cargo de Diretor-Tesoureiro, pela reforma dos estatutos ora aprovada, se aproveitasse esta assembleia, com a totalidade dos acionistas presentes, para a eleição desse Diretor. Submetida à votação pelo Sr. Presidente, essa proposta foi unanimemente aprovada. Diante dessa resolução, o Sr. Presidente convidou os Srs. acionistas a proceder à eleição de Diretor-Tesoureiro, recaído a escolha em Dona Zuleida Cesar Burlamaqui, brasileira, solteira, residente à Rua Ronald de Carvalho, 119, desde logo empossada, apresentando neste ato a sua carteira de identidade número quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro, fornecida pela Polícia do Distrito Federal, em vinte e nove de março de mil novecentos e trinta e nove. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por uma hora, a fim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida, posta em discussão e unanimemente aprovada e assinada por mim, como Primeiro Secretário, e por todos os acionistas presentes, extraindo-se da mesma três cópias autênticas, sendo uma para ser arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, outra para ser publicada no *Diário Oficial* e a terceira num jornal de grande circulação nesta Capital.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945. — *Oyama de Almeida Rios*. — *Jayme de Albuquerque Alves Maia*. — *Manoel Tapajós Gomes*. — *Frederico Cesar Burlamaqui*. — *Antonio da Costa Pimenta*. — *Renato Guimarães Palmeira*. — *Gastão de Carvalho*. — *Violeta Cesar Burlamaqui*. — *Dora Burlamaqui Brady*. — *Zuleida Cesar Burlamaqui*. — *Basilio Schaefer*. — *Oswaldo Guimarães Palmeira*. — *Oscar de Barros Cavalcanti*.

(N.º 7.007 — 30-4-45 — Cr\$ 265,20)

COMPANHIA CONSTRUTORA NACIONAL S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária dos acionistas realizada em 30 de abril de 1945

As 11 horas do dia 30 de abril de 1945 na sede social da Companhia Construtora Nacional S.A. à Rua México n.º 168-12.º pavimento, nesta Capital, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, comparecendo acionistas representando 4.950 (quatro mil novecentos e cinquenta) ações nominativas ou sejam 99% do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença", assumindo a

presidência, por aclamação da Assembleia, o Sr. Luis Félix Toledo de Abreu, Presidente da Companhia, o qual convida para Secretário o Acionista Sr. Charles Kernem.

Constituída assim a mesa, o Sr. Presidente declara aberta e instalada a sessão da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da Companhia Construtora Nacional S.A., e convida o Secretário para proceder a leitura dos documentos relativos à Assembleia, na ordem seguinte:

1) Aviso de que se acham à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, os documentos previstos pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", respectivamente nos dias 28 de março, 9 e 18 de abril de 1945.

2) Convocação da Assembleia Geral Ordinária para o dia 30 de abril de 1945 publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", respectivamente nos dias 23, 25 e 27 de abril de 1945.

3) Relatório da Diretoria e Balanço encerrado em 30 de dezembro de 1944. Parecer do Conselho Fiscal publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio".

Terminada a leitura foram postos em discussão o Relatório da Diretoria, Balanço relativos ao exercício de 1944 e o Parecer do Conselho Fiscal, sendo todos estes documentos, bem como os atos praticados pela Diretoria durante o exercício de 1944, aprovados por unanimidade, com as abstenções legais.

Proseguindo com a palavra, o Sr. Presidente, antes de proceder à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945 propôs e foi unanimemente aprovado, um voto de profundo pesar pela perda do falecido membro efetivo do Conselho Fiscal, Dr. Benoni da Veiga.

Passando-se à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945, foi verificado o seguinte resultado:

Para membros efetivos os Srs.:

Dr. Mário Alípio César, brasileiro, advogado, residente nesta cidade à Rua Icatú, 6.

Major Aryone Brasil, brasileiro, residente nesta cidade, à Rua Fernandes Figueira, 45.

Dr. Jaime Carneiro Leão de Vasconcelos, reeleito.

Para suplentes os Senhores:

Dr. Ari Brasil, brasileiro, médico, residente nesta cidade, à Avenida Paulo de Frontin, 447, 3.º andar.

Fernando Caldas, brasileiro, industrial, residente nesta cidade, à Rua Cândido Gaffrê, 145.

Davi Serrador, reeleito.

Proclamou o Sr. Presidente o resultado das eleições, dando os eleitos por empossados, sendo a remuneração idêntica à do ano passado para cada um dos membros quando presentes às sessões do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, suspendeu o Sr. Presidente a sessão, a fim de ser lavrada esta ata.

Reaberta a sessão, foi a presente lida e aprovada unanimemente, sendo assinada pela mesa e Acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — *Luis Felix Toledo de Abreu*, Presidente. — *Charles Kernem*, Secretário. — *João Caetano Alvares Junior*. — *Luis Felix Toledo de Abreu*. — *Jayme Tigre de Oliveira*. — *José Esperidião de Carvalho*. — *Armando Barcellos*. — *Ernesto Balza*. — *Almerio Marques Ladeira*. — *Charles Kernem*. — *Francisco de Magalhães Castro*.

A presente é cópia fiel do original.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — *Charles Kernem*, Secretário.

CONSTRUTORA ITAPAN S.A.

Exercício de 1944

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo disposições legais e estatutárias, apresentamos aos Senhores acionistas o Balanço Geral, as Contas de Lucros e Perdas bem como o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano social findo em 31 de dezembro de 1944.

Continua a Diretoria ao dispor dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos que lhes pareçam úteis ou necessários.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1944. — *José Ullmann Júnior*, Diretor-Presidente. — *Florindo Raposerias Fromil*, Diretor-Gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Construtora Itapan S.A., em cumprimento ao que determina o art. 127, alínea III do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40, tendo tomado conhecimento do Relatório da Diretoria, e examinado cuidadosamente o balanço e contas da Sociedade, e tendo encontrado esses documentos conforme com a escrituração, são de parecer que os mesmos devam ser aprovados pelos Srs. Acionistas, na próxima Assembleia Geral Ordinária, que aprovará as contas e atos referentes ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1944. — *Luis Botelho Neto*. — *Ezequiel Monteiro Penulber*. — *Antônio Pires Rebêlo*.

BALANÇO REALIZADO EM 31-12-944
Período de 25-10 a 31-12-944

Ativo

Acionistas e capital:	
Saldo d/conta	900.000,00
Banco Minas Gerais e depósito:	
Depósito de 1/10 do capital	100.000,00
Lucros & Perdas:	
Saldo d/conta	11.140,60
	1.011.140,60

Passivo

Capital:	
Saldo d/conta	1.000.000,00
C. correntes:	
J. Ullmann Júnior	11.140,60
	1.011.140,60

Rio de Janeiro 31 de dezembro de 1944. — José Ullmann Junior, Diretor-Presidente. — Waldemar Américo Rossi, contador, registros n.ºs 41.659 e 34.975.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
Despesas gerais:		
A. L. da Silveira.		
Importância entregue para pagamentos de impostos, licenças, etc. para a organização da sociedade	11.140,60	
Lucros & Perdas:		
Prejuízo verificado n/conta		11.140,60
	11.140,60	11.140,60

Rio de Janeiro 31 de dezembro de 1944. — José Ullmann Junior, Diretor-Presidente. — Waldemar Américo Rossi, contador, registros n.ºs 41.659 e 34.975.

(N.º 7.011 — 30-4-45 — Cr\$ 224,40)

COMPANHIA AGA DO BRASIL DE GÁS ACUMULADO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA
 AGA DO BRASIL DE GÁS ACUMULADO, REALIZADA EM
 31 DE MARÇO DE 1945, NA FORMA ABAIXO

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Companhia Aga do Brasil de Gás Acumulado, na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Antunes Maciel, números trinta e um e trinta e três (31 e 33), reuniram-se em assembléia geral ordinária, às catorze horas, de acordo com as convocações feitas no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 20, 22 e 24 de março de 1945, os seguintes acionistas: Sociedade Anônima Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator, com sede em Estocolmo, possuidora de setecentas e vinte e quatro ações, representada neste ato por Andrew Jeffrey Royal; Andrew Jeffrey Royal, possuidor de uma ação; Eric Tysklind, possuidor de cinco ações; Erik Gösta Boström, possuidor de cinco ações; Ildu Ramos de Lima, possuidor de cinco ações; Dr. Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, possuidor de uma ação; Carlos Ferreira Neves, possuidor de uma ação; Alexandre de Sequeira Dias, possuidor de uma ação; Valdemar da Silva Pinto, possuidor de uma ação, e Sílvia Coelho Brandão, possuidor de uma ação. Verificado o número legal de acionistas presentes, o diretor-presidente declarou instalada a assembléia e solicitou dos presentes a indicação de um presidente para dirigir a sessão, sendo indicado o Dr. Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, que foi aclamado o qual assumindo a direção dos trabalhos convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Carlos Ferreira Neves e Alexandre de Sequeira Dias, que aceitaram o convite. Constituída assim a mesa o primeiro secretário procedeu à leitura dos avisos, das convocações, do relatório da Diretoria, do balanço geral, da demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1944 e publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio". Finda a leitura o Sr. Presidente da mesa pôs em discussão o relatório e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. Como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, os mencionados relatório e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade, não votando, na forma da lei, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Continuando os trabalhos o Sr. Presidente da mesa comunicou que ia proceder à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes. Para que os senhores acionistas se munissem das cédulas o Sr. Presidente suspendeu a sessão por cinco minutos. Reiniciada a sessão, o Sr. Secretário fez a chamada dos votantes pelo

livro de presença de acionistas, verificando-se na apuração que foram eleitos os seguintes: para Diretor-Presidente, Eric Tysklind, sueco, residente à Rua Canadá n.º 914, cidade de São Paulo, com 740 votos; para Diretor Vice-Presidente, Ildu Ramos de Lima, brasileiro, residente à Rua Real Grandeza n.º 249, nesta cidade, com 740 votos; para Diretor-Gerente, Erik Gösta Boström, sueco, residente à Rua Redentor n.º 56, nesta cidade, com 740 votos; para o Conselho Fiscal: primeiro, James Spencer Anderson; segundo, Robert Arkwright; terceiro, Clóvis Arruda, cada um com 745 votos e todos residentes nesta cidade; e para suplentes do Conselho Fiscal: primeiro, Osvaldo Ferreira Bastos; segundo, Artur Ferreira Neves; e terceiro, Alfredo José Martins, todos com 745 votos cada um e também residentes nesta cidade. Proclamado o resultado da eleição, declarou empossados os eleitos, o Sr. Presidente da mesa. Terminada assim a eleição e em continuação dos trabalhos, o Sr. Presidente da mesa solicitou que pelos senhores acionistas fossem fixadas as remunerações da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1945, abrangendo o período adicional até 31 de março de 1946. Por proposta do acionista Sr. Carlos Ferreira Neves, que obteve aprovação unânime, foram mantidas as mesmas remunerações do exercício findo, que assim vigorarão para a gestão de 1945, tanto para os diretores como para os membros do Conselho Fiscal. Nada mais havendo para tratar, o Sr. Presidente da mesa suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida pelo primeiro Secretário e achada conforme pelos presentes foi aprovada, sem discussão, por unanimidade. E assim o Sr. Presidente da mesa encerrou a sessão às 16 horas e trinta minutos. E eu, Carlos Ferreira Neves, servindo de primeiro secretário, lavrei no livro competente, esta ata que vai assinada pela mesa e pelos senhores acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — Carlos Ferreira Neves, Primeiro Secretário. — Dr. Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, Presidente da mesa. — Alexandre de Sequeira Dias, Segundo Secretário. — Andrew Jeffrey Royal. — P.p. S. A. Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator, Andrew Jeffrey Royal. — Eric Tysklind. — Ildu Ramos de Lima. — Erik Gösta Boström. — Sílvia Coelho Brandão. — Valdemar da Silva Pinto.

Confere com o original constante do livro de atas. — Carlos Ferreira Neves.

(N.º 7.010 — 30-4-45 — Cr\$ 163,20).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA BANGU**Senhores Acionistas:**

1. De acordo com a lei e os estatutos, apresentamos o relatório de nossos trabalhos, referente ao exercício de 1944.
2. Foi ultimada a regularização, junto à Prefeitura, das glebas de terras adquiridas em Senador Camará, que abrangem mais de 2.000.000 de metros quadrados, bem como foi feita indenização regular de benfeitorias existentes.
3. Uma área com frente para a Estrada Rio-São Paulo foi vendida à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Aéreos e Tele-Comunicações. E o objetivo da CAPSAT construir ali a "Cidade Aeroviária" com plano adrede estudado, compreendendo blocos residenciais, além de parques, zona comercial, esportes, play-grounds, etc., fato que proporemos um surto de desenvolvimento na região.
4. O levantamento topográfico dos terrenos da Companhia e o plano de urbanização foram ultimados e já foram aprovados, pela Prefeitura, os ante-projetos de loteamento, compreendendo cerca de 2.400 lotes, na área plana, deixando-se a área acidentada, para ser aproveitada posteriormente.
5. A Diretoria estudou um plano de construção de um bairro residencial completo nesses 2.400 lotes, visando não somente a venda do terreno mas de casas construídas. A obra foi planejada em etapas sucessivas.
- Para a construção da primeira etapa, que compreende 1.000 residências (casas isoladas e "blocos" nas zonas comerciais, de acordo com o plano de urbanização), foram propostas duas operações financeiras. Ambas foram devidamente estudadas e aprovadas, devendo ser concluídas no presente exercício, sendo parte dos terrenos dados então em garantia.
6. No princípio deste ano, será levada a efeito a eletrificação da Central do Brasil, até Senador Camará.
7. Com a construção da "Cidade Aeroviária" (CAPSAT), com a eletrificação da Central em Senador Camará e mais a construção de 1.000 unidades residenciais e comerciais — pode-se ter a idéia da crescente valorização do patrimônio da Companhia, inteiramente livre de onus. Ademais, há a se salientar que mesmo depois de efetivadas as duas operações de financiamento já aprovadas, a Companhia ficaria ainda com uma área de cerca de 1.000.000 de metros quadrados, abrangendo 786 lotes de terrenos, livres e desembaraçados.
8. Pelo balanço, demonstração das contas e parecer do Conselho Fiscal, os senhores acionistas poderão verificar a situação financeira da Companhia no exercício de 1944.

Certa de que empregou os seus melhores esforços no desempenho de suas atribuições, a Diretoria está às ordens dos Srs. acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1945. — Abelardo Coimbra Bueno, Diretor-Presidente. — Paulo Paulista de Ulhoa Cintra, Diretor-Gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Fixo:		Não Exigível:	
Móveis e Utensílios	9.128,00	Capital	2.000.000,00
Ferramentas e Acessórios	663,00		
	9.791,00	Exigível a Longo Prazo:	
Realizável a Longo Prazo:		Bancos c/ Financiamento	2.981.500,00
Acionistas c/Cap. a Realizar	1.000.000,00	Bancos c/ Movimento	312.997,10
Cauções	7.500,00	Credores p/Benf. Adquiridas	121.000,00
Terrenos para Venda	4.325.553,00	Contas Correntes	255.628,50
Terrenos s/promessa de dação	100.000,00		3.671.125,60
	5.433.053,00	Exigível a Curto Prazo:	
Realizável a Curto Prazo:		Credores p/Terr. Adquiridos	63.000,00
Contas Correntes	187.451,70	Contas a Pagar	20.000,00
Devedores p/Aluguéis e Arrend.	2.305,40		83.000,00
	189.757,10	Resultados Pendentes:	
Disponível:		Dação de Terr. a Regularizar	100.000,00
Caixa	15.663,60	Compensação:	
Resultados Pendentes:		Caução de Ações	30.000,00
Gastos de Instalação e Amort.	174.321,20	Promessa de Dação	100.000,00
Lucros e Perdas	31.839,70	Promessas de Aquis. Terrenos	63.000,00
	206.160,90	Contratos de Aquis. Benfeitorias .	125.000,00
Compensação:			318.000,00
Ações Cauçionadas	30.000,00		6.172.125,60
Promessa de Dação	100.000,00		
Promessas de Aquis. Terrenos	63.000,00		
Contratos Aquis. Benfeitorias	125.000,00		
	318.000,00		
	6.172.125,60		

Abelardo Coimbra Bueno, Diretor-Presidente. — Paulo Paulista de Ulhôa Cintra, Diretor-Gerente. — Caetano Galvão, Contador Reg. n.º 14.416.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
a Despesas Comerciais e de Administração	91.365,30	de Receitas Diversas	902.680,00
a Despesas Financeiras	366.586,20		
a Despesas com Vendas de Terrenos	453.570,10	de Lucros e Perdas	31.839,70
a Despesas com Imóveis Alugados	1.837,46		
a Despesas Eventuais	1.791,70		
a Gastos de Instalação a Amortizar	19.369,00		
	931.519,70		931.519,70

Abelardo Coimbra Bueno, Diretor-Presidente. — Paulo Paulista de Ulhôa Cintra, Diretor-Gerente. — Caetano Galvão, Contador Reg. n.º 14.416.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, tendo examinado de acordo com as prescrições legais e estatutárias, o relatório da Diretoria, o balanço e demonstração de lucros e perdas do exercício de 1944, e tendo verificado que tudo se encontra em perfeita ordem, são de parecer que a Assembleia Geral Ordinária devesse aprová-los, por atenderem aos interesses sociais.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — Artur Wigderowitz — Cassio Veiga de Sá. — Eduardo Pedro Fernando Marques do Reis.

(N.º 7.009 — 30-4-45 — Cr\$ 530,10)

COMPANHIA INHANGÁ S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA, EM 17 DE MAIO DE 1945

Cumprindo as determinações dos estatutos e os preceitos da lei, a Diretoria tem o prazer de apresentar o seu relatório, balanço e contas, referentes ao exercício de 1944, acompanhados do parecer do nosso conselho fiscal, submetendo-os ao seu criterioso exame e aprovação. Estamos prontos a prestar todos os esclarecimentos que lhes poss. am ser úteis, e aceitar alvitres que julgarem necessários para maior desenvolvimento dos nossos negócios.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945. — A Diretoria. — *Heyder Moraes Rego*, Diretor-Presidente. — *Helio de Moraes Rego*, Diretor-Tesoureiro.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não Exigível:		
<i>Móveis e Utensílios:</i>			<i>Capital:</i>		
Saldo desta conta	324,00		Valor do existente	100.000,00	
Edif. Av. Copacabana, 336			<i>Fundo de Reserva:</i>		
Idem, idem	591.036,70	591.360,70	Saldo desta conta	3.757,00	103.757,00
<i>Realizável a Longo Prazo:</i>			<i>Exigível a Longo Prazo:</i>		
<i>Obrigações de Guerra:</i>			<i>Depósitos:</i>		
Idem, idem		500,00	Idem, idem	4.870,00	
<i>Disponível:</i>			<i>Contas Correntes:</i>		
<i>Caixa:</i>			Idem, idem	497.665,20	502.535,20
Dinheiro em cofre e em Bancos		33.448,80	<i>Exigível a Curto Prazo:</i>		
<i>Contas de Compensação:</i>			<i>Gratificação à Diretoria:</i>		
<i>Ações em Caução:</i>			Idem, idem	3.383,40	
Saldo desta conta		5.000,00	<i>Dividendos:</i>		
		630.389,50	Idem, idem	15.713,90	19.097,30
			<i>Contas de Compensação:</i>		
			<i>Caução da Diretoria:</i>		
			Idem, idem		5.000,00
					630.389,50

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
a Obrigações de Guerra	240,00	a Aluguéis	65.490,60
a Despesas com o Edifício	17.964,80		
a Despesas Gerais	15.081,40		
a Juros e Descontos	29.984,20		
a Dividendos	1.998,20		
a Fundo de Reserva	222,00		
	65.490,60		65.490,60

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Heyder Moraes Rego*, Diretor-Presidente. — *Helio de Moraes Rego*, Diretor-Tesoureiro. — *Olara Leme*, Contador 32.647.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Inhangá S. A., tendo acompanhado todos os trabalhos da Companhia, e tendo pleno conhecimento de todos os negócios da mesma, acabam de examinar todos os livros, documentos, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944, e declaram que encontraram a escrita feita com clareza nos livros exigidos pela lei, e aprovam as referidas contas da diretoria, louvando-a pela boa gestão realizada.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945. — *Jacy Roza*. — *Henrique Martins*. — *Sylvio Duarte*.

(N.º 6.994 — 30-1-45 — Cr\$ 204,00).

COMPANHIA MORAES REGO S. A.RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA EM 17 DE MAIO DE 1945

Srs. acionistas:

Cumprindo as determinações dos estatutos e os preceitos da lei, a Diretoria tem o prazer de apresentar o seu relatório, balanço e contas,

referentes ao ano de 1944, acompanhados do parecer do nosso conselho fiscal, submetendo-os ao seu criterioso exame e aprovação.

Estamos prontos a prestar todos os esclarecimentos que lhes possam ser úteis, e aceitar os alvitreos que julgarem necessários para maior desenvolvimento dos nossos negócios.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945. — A Diretoria: *Helio de Moraes Rego*, Diretor. — *Heyder Moraes Rego*, Diretor.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Contas de compensação:		Não exigível:	
Ações em caução:		Capital:	
Saldo desta conta	10.000,00	Valor do existente	300.000,00
Realizável em curto prazo:		Fundo de reserva:	
Contas a receber:		Saldo desta conta	341.615,60
Idem, idem	1.211.726,60	Lucros suspensos:	
Contratos de construções:		Idem, idem	121.172,70 762.788,30
Idem, idem	191.081,90	Contas de compensação:	
Apólices:		Caução da Diretoria:	
Idem, idem	11.048,00 1.416.856,50	Idem, idem	10.000,00
Imobilizados:		Exigível:	
Terrenos:		Contas a pagar:	
Idem, idem	63.105,90	Idem, idem	1.351.100,10
Inst., Móveis e Utensílios:		Contas correntes:	
Idem, idem	87.988,30 151.091,20	Saldo desta conta	15.000,00
Realizável em longo prazo:		Gratificações a funcionários:	
Cauções e depósitos:		Idem, idem	88.553,40
Idem, idem	105.421,00	Gratificações à Diretoria:	
Ações Cia. Met. Transp. Aéreos:		Idem, idem	70.304,80
Idem, idem	10.000,00 115.421,00	Dividendos:	
Disponível:		Idem, idem	301.651,10 1.829.612,40
Caixa:			2.602.400,70
Dinheiro em cofre e em bancos	909.029,00		
	2.602.400,70		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
a Lucros e Perdas	121.172,70		
a Inst. Apos. Pensões Indust.	117.068,50		
a Instal. Móveis e Utensílios	9.776,50	de Juros e descontos	10.850,70
a Inst. Apos. Pens. Transp. e Car-			
gas	1.747,80		
a Legião Brasileira de Assistência	367,20	de Contratos de	
a Despesas gerais	435.103,20	Construções: —	
a Cauções e depósitos	17.081,60	Estoque	191.081,90
a Apólices	1.507,00		
a Contratos de construções	9.049.909,20	Mais saldo credor	10.132.652,40 10.323.734,30 10.334.585,00
a Gratificações a funcionários	112.152,70		
a Fundo de reserva	93.739,70		
a Gratificações à Diretoria	70.304,80		
a Dividendos	301.651,10 10.334.585,00		

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1945. — *Heyder Moraes Rego*, Diretor. — *Helio de Moraes Rego*, Diretor. — *Olavo Leme*, Contador 32.617.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Moraes Rego S. A., tendo acompanhado todos os trabalhos da Companhia e tendo pleno conhecimento de todos os negócios da mesma, acabam de examinar todos os livros, documentos, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944, e declaram que encontraram a escrita feita com clareza, nos livros exigidos pela lei, e aprovam as referidas contas da Diretoria, louvando-a pela boa gestão realizada.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945. — *Mario Tuvares da Silva*. — *Hugo Di Biase*. — *Carlos Samuel dos Santos*.

(N.º 6.990 — 30-4-45 — Cr\$ 272,30)

LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS ESPASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA,
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1945

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e de conformidade com os nossos Estatutos, vimos apresentar e submeter ao vosso julgamento e aprovação, os atos de nossa gestão administrativa, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944.

O lucro ínfimo demonstrado no balanço, não corresponde efetivamente ao desenvolvimento que atingiu a Sociedade sobre todos os pontos de vista.

A aquisição das novas instalações e o aumento do nosso capital social permitiram atender ao crescente número de nossos clientes e maior esfera de ação, não somente nesta praça como em outras no Norte e Sul do País, atingindo nossas vendas um aumento de 80%, evidenciando, assim, a procedência dos motivos que levaram esta Diretoria a propor o aludido aumento e transferência de local com a compra de novas instalações.

A ausência de lucro compensador, embora tenha coberto o deficit existente na conta de Lucros e Perdas, se evidencia pela nossa contribuição de guerra de mais ou menos Cr\$ 50.000,00 (três produtos coordenados), pelas despesas ocorridas com a intensificação da propaganda e, principalmente, pelo fato do aumento do custo das matérias primas, do material de empacotamento, pela elevação dos salários, dos fretes, transportes e seguros, sendo, porém, vedada pelos poderes públicos a majoração de preços dos produtos.

A prosperidade e solidez da nossa Sociedade podem ser constatadas através do exame do balanço que ora submetemos à vossa apreciação, para tanto, contribuiu de maneira decisiva, a esmerada e inteligente colaboração dos nossos auxiliares e clientes, pelo que consignamos aqui o nosso agradecimento.

Para quaisquer outros esclarecimentos, ficará esta Diretoria à vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1945. — *Luiz Rodolfo Sousa Dantas*, Diretor Gerente. — *Dário Carlos da Cunha*, Diretor Farmacêutico.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

<i>Ativo</i>			<i>Passivo</i>	
	Cr\$	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:			Não exigível:	
Móveis e utensílios.....	113.945,30		Capital	1.850.000,00
Instrumentos e utensílios de laboratório	314.098,50		Exigível a longo prazo:	
Marcas registradas	559.332,10		Contas correntes	81.936,80
Móveis e utensílios — São Paulo..	3.320,00	990.695,90		
Realizável a longo prazo:			Exigível a curto prazo:	
Depósitos	340,00		Agentes e representantes.....	30.915,00
Depósitos — São Paulo.....	900,00		Filial de São Paulo.....	738,40
Contas correntes	33.880,20	35.120,20	Contas a pagar.....	57.380,70
			Bancos, C/garantida	124.731,20
Realizável a curto prazo:			Duplicatas a pagar.....	84.962,70
Agentes e representantes.....	8.368,00			
Obrigações de guerra.....	4.700,00		Contas de resultado:	
Duplicatas a receber.....	282.682,00		Lucros e Perdas.....	751,44
Produtos em estoque.....	313.802,47		Contas de compensação:	
Mat. de acondicionamento.....	160.928,45		Duplicatas em cobrança.....	24.141,90
Matéria prima	391.359,58		Caução da Diretoria.....	20.000,00
Material de embalagem.....	1.062,40		Consignações	500.266,30
Impressos de propaganda.....	28.292,20		Duplicatas caucionadas	165.656,20
Selos de consumo.....	3.680,54			
Selos e estampilhas.....	1.000,80	1.195.876,14		
Disponível:				
Caixa	7.200,90			
Bancos, C/movimento	2.522,80	9.723,70		
Contas de compensação:				
Filial de S. Paulo, C/Cobr.	22.370,50			
Bancos, C/cobrança	1.771,40			
Ações caucionadas	20.000,00			
Devedores por consignação.....	500.266,30			
Bancos, C/caução	165.656,20	710.064,40		
		2.941.480,64		
				2.941.480,64

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Crédito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
De Vendas:		Saldo anterior	6.304,73
Produtos vendidos	1.459.186,90	A Despesas de fabricação:	
Menos:		Saldo desta conta	639.825,60
Estoque inicial	198.229,30		Cr\$
	1.260.957,60	A Desp. Com. e de Administração:	
Mais:		Idem Rio	621.996,70
Estoque atual	313.802,47	Idem São Paulo	53.729,20
			675.725,90
		A Despesas de propaganda:	
		Idem Rio	215.582,30
		Idem São Paulo	35.941,80
			251.524,10
		A Duplicatas a receber:	
		Prejuízo	628,30
		Saldo para 1945:	
		Lucro verificado em 1944	7.056,17
		Menos:	
		Saldo anterior	6.304,73
			751,44
			1.574.760,07
	1.574.760,07		

Rio de Janeiro, 19 de março de 1945. — *Luiz Rodolpho Souza Dantas*, Diretor Gerente. — *Rubem Vieira Machado*, Contador, registro n.º 30.346-E.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal dos Laboratórios Farmacêuticos Espasil, S. A., tendo examinado detidamente as contas, balanço e atos da Diretoria, referentes ao exercício findo, de 1944, tudo encontraram em perfeita ordem, clareza e exatidão, pelo que opinam pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — *Dr. Vicente de Paula Galliez*. — *Jean Jacques de Buvernoy*. — *Adriano Pinto*.
(N.º 7.003 — 30-4-45 — Cr\$ 357,00)

COMPANHIA FIDELIDADE DE SEGUROS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 11-4-45

Aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, reunidos em segunda convocação, na sede social desta Companhia, à Avenida Rio Branco, número oitenta e cinco, décimo quarto andar, sala mil quatrocentos e nove, os acionistas representando a totalidade do Capital Social, como tudo se verificou de suas assinaturas no livro de presença, o Senhor Diretor-Presidente Charles Robert Murray, declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária e pediu aos senhores acionistas presentes que elegessem o presidente da Assembléia. Verificando-se a eleição do próprio Senhor Charles Robert Murray, este convidou o Senhor Angelo Mario de Moraes Cerne e Sidney Robert Murray para secretariá-los. Constituída assim a mesa o Senhor Presidente declarou que a presente Assembléia fora regularmente convocada em primeira convocação por anúncios publicados no *Diário Oficial* de vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito de março próximo passado, e no "Jornal do Brasil" de vinte e cinco, vinte e seis e vinte e nove do mesmo mês, e em segunda convocação pelo *Diário Oficial* de seis, sete e nove do corrente mês e "Jornal do Brasil" de seis, sete e oito também do corrente mês. Sugerida a dispensa da leitura desses documentos, pelo acionista Octavio Maria Simon e verificando-se a unânime decisão da Assembléia nesse sentido declarou o Senhor Presidente que achava-se sobre a mesa todos os documentos elucidativos do Balanço, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal que haviam sido publicados no *Diário Oficial* de primeiro e trinta e um de março e "Jornal do Brasil" de vinte e oito de fevereiro e vinte e nove de março respectivamente, cuja leitura ia mandar proceder pelo Senhor 1.º Secretário. Feita a leitura desses documentos que o senhor Roberto Suplicy lembrou haver a Companhia posto à disposição e distribuído a todos os acionistas em tempo oportuno no que todos aquiesceram o senhor Presidente pôs em discussão os referidos documentos que foi então pelos mesmos devidamente examinados. Tendo em seguida o Senhor Presidente oferecido a palavra a cada um dos acionistas para que sobre tais documentos se manifestassem livremente, e verificado que ninguém desejasse fazer uso da palavra, foram então cada um dos referidos documentos, submetidos à aprovação da Assembléia que os aprovou unânimeamente, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. A

seguir pediu o Senhor Presidente que os senhores acionistas se munissem das respectivas cédulas para a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco. Pedindo a palavra o senhor acionista Carlos de O. R. Guinle, propôs que fôssem os atuais membros e suplentes reconduzidos aos respectivos cargos, com os honorários anteriores. Submetida esta proposta à votação e tendo se verificado sua unânime aprovação, o Senhor Presidente declarou eleitos Dr. José Sarmento Barata, Dr. Paulo de Oliveira Sampaio e Dr. Angelo Mario de Moraes Cerne, membros efetivos, com os honorários de mil cruzeiros anuais e Oscar Maria Simon, Arnaldo da Rocha Miranda e Luiz Rabello Machado suplentes. Declarou então o senhor Presidente, que entre os trabalhos da ordem do dia constando das convocações publicadas pela Imprensa, figurou por equívoco o da deliberação por esta Assembléia sobre o provimento efetivo do senhor Diretor Tesoureiro no respectivo cargo até a expiração do mandato do substituído. Tal assunto fora porém já deliberado pelos senhores acionistas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em catorze de abril de mil novecentos e quarenta e quatro, e portanto a inclusão desta matéria na pauta da presente Assembléia não tinha razão de ser. Esgotado assim o material constante da ordem do dia, o Senhor Presidente ofereceu a palavra aos acionistas, tendo feito uso da mesma, o Dr. Carlos O. R. Guinle, que pediu à Assembléia que fizesse incluir nesta ata um voto de profundo pesar da Diretoria e de todos os acionistas pelo prematuro falecimento da Senhora Grace Murray Suplicy, ocorrido em vinte e seis de março próximo passado, digníssima esposa do Diretor Secretário senhor Roberto Suplicy para a qual convergiam as simpatias de todos os acionistas. Aprovado unânimeamente este voto, que assim aqui fica consignado, e verificado que ninguém mais desejava fazer uso da palavra, o senhor Presidente, declarou suspensos por trinta minutos os trabalhos da Assembléia a fim, de se elaborar a presente ata, a qual depois de reaberta a Assembléia, foi lida e unânimeamente aprovada pelos senhores acionistas presentes que a esta assinam com os demais membros da mesa. Rio de Janeiro, onze de abril de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Charles Robert Murray*. — *Carlos de Oliveira Rocha Guinle*. — *Roberto Cochrane Suplicy*. — *Octavio Maria Simon* e *Sidney Robert Murray* por si e como procurador de Wallace Simonsen, Arnaldo Guinle, Raul da Cunha Bueno e Octavio Guinle.

(N.º 6.928 — 30-4-45 — Cr\$ 204,00).

COMPANHIA MONTE PREDIAL S.A.

Sede: Rua dos Andradas 26 — 1.º andar

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 3.ª E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO PARA REFORMA DOS ARTIGOS 2.º E 13.º, § 3.º DOS ESTATUTOS A FIM DE ADAPTÁ-LOS AO DECRETO-LEI N.º 2.627 DE 26-9-1940, EM 20 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Companhia Monte Predial S. A. à rua dos Andradas n.º 26, 1.º andar, sob a presidência do Dr. Alvaro Borges Dias, residente à rua D. Delfina n.º 63 — térreo e ladeado pelos demais diretores, Doutor Francisco Nogueira, secretário, residente à rua Clarimundo de Melo n.º 143; tesoureiro, João Izidro dos Santos Chaves, residente à rua Curupaiti número 94 — c/III e presente número legal de acionistas, como se verifica do Livro de presenças, às dezessete horas e quinze minutos, foram declarados instalados os trabalhos da presente Assembléia, para o fim de reformar os artigos segundo, e décimo terceiro parágrafo terceiro dos Estatutos da Companhia, conforme convites e publicações feitas nos *Diário Oficial* dos dias 14, 17 e 19 e "Diário de Notícias" do dia 19, ambos do corrente mês, Estatutos êsses, primitivamente, aprovados pela Assembléia de 2 de outubro de 1935 e publicados no *Diário Oficial* de 4 de novembro do mesmo ano de 1935, e reformados por Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 1944 e publicados no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês e ano de 1944, em cumprimento do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940. Em seguida, o Doutor Alvaro Borges Dias, presidente da Companhia, em presença de dezessete acionistas, representando duzentas e sessenta ações, convidou o secretário da Companhia a proceder à leitura dos anúncios feitos nos *Diário Oficial* e "Diário de Notícias", e em seguida à leitura dos artigos segundo e décimo terceiro parágrafo terceiro dos Estatutos e, bem assim, da nova redação dos mesmos. Procedida a leitura acima, o diretor presidente da Companhia declarou que os citados artigos com a sua nova redação estavam em discussão. Como, decorridos cinco minutos não houvesse quem fizesse uso da palavra submeteu as emendas à aprovação, sendo estas aprovadas por unanimidade de votos. Como não houvesse mais assunto a tratar na presente Assembléia declarou que os artigos acima passariam a ter a seguinte redação: — artigo segundo — "Terá por fins: edificações, compra, venda, locação, sublocação e administração de imóveis e valores, e o financiamento de recursos por meio de empréstimos hipotecários para êsses fins, ou para solução de hipotecas, sob a base de cooperação, para seus associados ou pessoas estranhas", — e o artigo 13.º, parágrafo terceiro: Reunir-se-á, quando julgar conveniente e, especialmente, uma vez por mês, para tomar conhecimento do balanço do mês anterior, apresentado pela diretoria, e dar parecer sobre o mesmo". Em seguida o presidente da Companhia suspendeu a sessão para que o secretário lavrasse a ata. — Reaberta a sessão foi pelo secretário procedida a leitura da mesma. — Em tempo declarou que compareceram dezessete acionistas representando duzentas e setenta e seis ações, e não duzentas e sessenta, como acima foi dito. — Submetida à discussão a presente ata, como ninguém fizesse uso da palavra submeteu-a à aprovação, sendo unanimemente aprovada. — E não havendo mais assunto a tratar declarou encerrados os trabalhos da presente Assembléia às dezoito horas. E o secretário lavrei a presente ata que vai por mim assinada, demais membros e acionistas presentes. — Francisco Nogueira. — Dr. Alvaro Borges Dias. — João Izidro dos Santos Chaves. — Miguel Jorge do Souto. — Albino da Mota Dias Guimarães. — Theodora Moura Soares. — Carlota Hallier. — Joaquim Pereira. — Nicolau Teixeira de Vasconcellos Aragão. — Carpo José da Silva. — Benedito Oscar Pêres dos Santos. — João Manoel da Silva. — Vicente Giffoni. — Alfredo da Rocha. — Hortencio Alves da Silva. — Octavio Gonçalves Pinto e Agostinho José Ferreira.

Carimbo do Cartório Paula e Costa: — Reconheço as firmas de Francisco Nogueira; Dr. Alvaro Borges Dias; João Izidro dos Santos Chaves; Miguel Jorge do Souto; Albino da Mota Dias Guimarães; Theodora Moura Soares; Carlota Hallier; Joaquim Pereira; Nicolau Teixeira de Vasconcellos Aragão; Carpo José da Silva; Benedito Oscar Pêres dos Santos; João Manoel da Silva; Vicente Giffoni; Alfredo da Rocha Costa; Hortencio Alves da Silva; Octavio Gonçalves Pinto e Agostinho José Ferreira.

Autorizo a publicação da ata acima descrita. — Dr. Alvaro Borges Dias, Diretor Presidente.

(N.º 6.926 — 30-4-45 — Cr\$ 173,40).

CAVALCANTI, JUNQUEIRA S.A.

ATA DA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1945

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da sociedade à Avenida Almirante Barroso, 97, 6.º pavimento, presentes os senhores acionistas de Cavalcanti, Junqueira S. A., que assinaram o livro de presença, representando mais de um quarto do capital social e estando as respectivas ações ao por-

tador depositadas nos cofres da sociedade, realizou-se a assembléia ordinária para o fim de tratar dos assuntos para a qual fora convocada, de acordo com a lei. Por proposta do acionista Dr. Aleixo Magalhães Lustosa foi aclamado o Dr. Nilo Colonna dos Santos para presidir a assembléia o qual agradeceu e por sua vez convidou os acionistas Léia Junqueira Lustosa e Dr. Erik Dunlop Coachman para secretários. Em seguida, por ordem do Senhor Presidente, foi lido pelo primeiro secretário o seguinte anúncio de convocação, publicado nos dias 2, 3 e 5 de fevereiro no *Diário Oficial* e "Correio da Manhã". "São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia geral ordinária no dia 14 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede da sociedade à Avenida Almirante Barroso n.º 97, 6.º pavimento, para tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal e das contas relativas ao ano social findo em 31 de dezembro de 1944, elegarem os Sub-Diretores e os membros do Conselho Fiscal e fixarem os honorários da Diretoria, Sub-Diretoria e a remuneração do Conselho Fiscal no corrente exercício. Os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944, estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Sociedade. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Nilo Colonna dos Santos, Presidente. — Alberto Cavalcanti, Superintendente". Terminada a leitura pediu a palavra o acionista Sr. Joe Viniskofske e propôs que fôsse dispensada a leitura do relatório da Diretoria, balanço e contas relativas ao exercício findo, por já deverem ser tais documentos do conhecimento de todos, em vista de terem sido publicados no *Diário Oficial*. A proposta tendo sido aprovada, passou-se à leitura do seguinte Parecer do Conselho Fiscal: "O Conselho Fiscal de Cavalcanti, Junqueira S. A., por seus membros abaixo assinados, reunidos, nesta data, na sede social da sociedade, à Avenida Almirante Barroso n.º 97, 6.º andar, nesta capital, em obediência às prescrições da lei sobre sociedades por ações e aos estatutos da sociedade, examinou os livros, o balanço, a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", o inventário e as contas do exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1944. Encontrados em devida ordem e conferindo com a contabilidade da sociedade, cujos livros, revestidos de todas as formalidades legais, se acham escriturados com toda a clareza, o Conselho Fiscal apresenta o seu parecer sobre êsses documentos, segundo determina a lei recomendando aos senhores acionistas a aprovação do balanço, contas e atos da Diretoria, relativos ao ano findo, com louvores aos diretores pela sua brilhante gestão. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — Walter Ribeiro da Luz. — Arthur Botelho Junqueira. — Oscar Guimarães Sant'Anna". Terminada a leitura foram postos em discussão o relatório da diretoria, balanço e contas relativas ao exercício de 1944 e o parecer do Conselho Fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e aprovados unanimemente, deixando de votar os impedidos legalmente. Em seguida o Senhor Presidente, de acordo com a convocação desta assembléia, declarou que vai submeter à deliberação dos mesmos a escolha dos sub-diretores e dos membros do Conselho Fiscal para o período de 1 de maio de 1945 a 30 de abril de 1946. Posto em votação verificou-se a eleição, para sub-diretores dos senhores Alkindar Monteiro Junqueira, médico, brasileiro, casado, morador à rua Maranhão n.º 568 — São Paulo; Carlos Viniskofske, engenheiro, brasileiro, solteiro, morador à Avenida João Luís Alves n.º 48, nesta capital; Cassiano Pinheiro Maciel, advogado, brasileiro, solteiro, morador à rua Marquês de Itú n.º 95 — São Paulo; Clovis Crisóstomo de Oliveira, engenheiro, brasileiro, casado, morador à rua República do Peru n.º 486, apartamento 701, nesta capital; Francisco de Paula Assis, engenheiro, brasileiro, solteiro, morador à rua Bulhões de Carvalho n.º 65, nesta capital e Gilberto Alves Ferreira, engenheiro, brasileiro, solteiro, morador à rua Maranhão n.º 568, São Paulo e, para membros do Conselho Fiscal, dos senhores Artur Botelho Junqueira, Oscar Guimarães Sant'Anna e Walter Ribeiro da Luz, como membros efetivos e Antônio de Andrade Botelho, Antônio dos Reis Meirelles e Osmar Radler do Aquino, como membros suplentes. Passando à última parte dos trabalhos foi por proposta do Dr. Antônio Junqueira Botelho fixado, para o período de maio de 1945 a 30 de abril de 1946, em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais os honorários para cada um dos diretores e em Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) os honorários da subdiretoria, de acordo com o artigo décimo dos estatutos. Ainda por proposta do mesmo acionista a assembléia deliberou que, no período de 1 de maio de 1945 a 30 de abril de 1946 seja paga uma remuneração semestral fixa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a cada membro efetivo do Conselho Fiscal e Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) a cada membro suplente do mesmo Conselho, por sessão em que fôr convocado. Agradeceu então o Senhor Presidente o comparecimento de todos os acionistas presentes e em seguida foi encerrada a assembléia. Para constar, eu, Léia Junqueira Lustosa lavrei a presente ata em duplicata, sendo uma manuscrita em livro próprio e a outra dactilografada em avulso, ambas assinadas pelos acionistas presentes. — Léia Junqueira Lustosa. — Nilo Colonna dos Santos. — Erik Dunlop Coachman. — Aleixo Magalhães Lustosa. — Joe Viniskofske. — Antonio Junqueira Botelho. — Zulmira Colonna dos Santos. — Antonio Junqueira Colonna dos Santos. — Emerenciana Botelho Reis Junqueira. — Alberto Cavalcanti. — Carlos Viniskofske. — Francisco de Paula Assis. — Clovis Chrisostomo de Oliveira. — Orlando Eduardo do Valle Silva.

— Jacy Ribeiro Junqueira. — Arthur Botelho Junqueira. — José Candido Ferreira Junior. — Armando Loire Torreão. — Tasso Costa Rodrigues. — Cassiano Pinheiro Maciel. — Haroldo M. Junqueira. — Walter Ribeiro da Luz.

Confere com o original constante das folhas 47 verso a 50 do Livro de Atas das Assembleias Gerais de Cavalcante, Junqueira S. A.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1945. — Nilo Calona dos Santos, Presidente. — Haroldo M. Junqueira, Vice-Presidente.

(N.º 0.925 — 30-4-45 — Cr\$ 243,80)

"TECIDOS PEREIRA SOBRINHO S. A."

TABELIONATO VEIGA

República dos Estados Unidos do Brasil — Estado de São Paulo — Cidade de São Paulo — Cartório Dr. A. Gabriel da Veiga — 11.º Tabelionato. — Dr. Otávio Uchôa da Veiga — Tabelião — Inácio U. da Veiga — Oficial Maior e Substituto — Rua São Bento, 41 — Tel. 2-5158 (com ramais) — São Paulo — Brasil — Escritura pública, de transformação da sociedade solidária em nome coletivo, Pereira Sobrinho & Comp., em sociedade anônima, sob a denominação "Tecidos Pereira Sobrinho, S. A." — Data: 10 de março de 1945. Valor: Cr\$ 6.000.000,00. Livro de notas n.º 844, fls. 46 — Tabelionato Veiga.

Saiam quantos este público instrumento virem, que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e cinco, aos dez (10) dias do mês de março, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados, Amaro Silvino Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Nicaragua n.º 111, nesta Capital; Raimundo Silvino Pereira, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua José Higino n.º 251, no Rio de Janeiro, ora de passagem por esta Capital; Jaime Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Visconde de Cabo Frio n.º 29, no Rio de Janeiro, também de passagem por esta Capital; Severino Silvino Pereira, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Nicaragua n.º 111, nesta Capital; Aníbal Ferreira da Costa Maia, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Avenida Agua Branca n.º 185, nesta Capital; Carlos Alberto Moura Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Nicaragua n.º 145, nesta Capital e Vitorino Peres Castro, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Rocha n.º 360, nesta Capital, todos maiores, pessoas minhas conhecidas e das testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé. E, perante as referidas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: 1.º que são os únicos sócios da sociedade mercantil solidária em nome coletivo, sob a firma Pereira, Sobrinho & Companhia, com sede nesta Capital, à Rua 25 de Março ns. 1.091-5, constituída originariamente pelo contrato registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio do Rio de Janeiro, sob n.º 128.400, em 18 de janeiro de 1934, posteriormente alterada pelos contratos registrados sob ns. 143.996, em 14 de abril de 1939, no mesmo Departamento, 66.418, em 16 de março de 1943, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e 77.451, em 20 de fevereiro de 1945, na mesma Junta Comercial do Estado de São Paulo; 2.º que sendo o capital da citada sociedade mercantil solidária em nome coletivo, de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para o qual contribuíram os sócios solidários Amaro Silvino Pereira, com Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros); Raimundo Silvino Pereira, com Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); Jaime Pereira da Silva, com Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); Severino Silvino Pereira, com Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros); Aníbal Ferreira da Costa Maia, com Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros); Carlos Alberto Moura Pereira da Silva, com Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); e Vitorino Peres Castro, com Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), têm entre si justo e contratado transformar, como transformado têm por este público instrumento, a referida sociedade, em uma sociedade anônima sob a denominação de "Tecidos Pereira Sobrinho, S. A.", com o mesmo capital social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), integralizado e dividido em 6.000 (seis mil) ações ordinárias, ao portador, do valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma, e com o mesmo objeto social e sede nesta Capital; 3.º que cada sócio transforma a parte que tinha no capital da sociedade, já integralmente realizado, em ações da sociedade anônima, subscrevendo-as, para que a lista de subscrição do capital social fique assim constituída: Amaro Silvino Pereira, 3.000 (três mil) ações ao portador, do valor nominal e total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros); Raimundo Silvino Pereira, 1.000 (um mil) ações ao portador, do valor nominal e total de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); Jaime Pereira da Silva, 1.000 (um mil) ações ao portador, do valor nominal e total de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); Severino Silvino Pereira, 450 (quatrocentos e cinquenta) ações ao portador, do valor nominal e total de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros); Aníbal Ferreira da Costa Maia, 440 (quatrocentos e quarenta) ações ao portador, do valor nominal e total de Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros); Carlos Alberto Moura Pereira da Silva, 100 (cem) ações ao portador, do valor nominal e total de Cr\$ 100.000,00

(cem mil cruzeiros); Vitorino Peres Castro, 10 (dez) ações ao portador, do valor nominal e total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), perfazendo, assim, todo o capital da sociedade anônima, integralmente subscrito e realizado, no montante de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros); 4.º que a sociedade anônima, em que ora se transforma a firma Pereira Sobrinho & Comp., mantém, sem solução de continuidade, sua personalidade jurídica, investindo-se de todos os direitos e obrigações que compunham seu patrimônio; 5.º que tratando-se, como efetivamente se trata, não se constituir, mas de transformar, independente de liquidação e dissolução, uma sociedade solidária, em nome coletivo, em pleno funcionamento, em sociedade anônima, achando-se todo o seu capital invertido no patrimônio social e no giro de seus negócios, não é caso do depósito da parte ou do todo o capital só exigível, quando realizado em dinheiro, o que no caso não se verifica, uma vez que o capital da sociedade anônima foi integralmente subscrito e realizado, com as cotas partes, com que cada sócio havia contribuído para a formação do capital da sociedade transformada; 6.º que, os reciprocamente outorgantes e outorgados subscritores do capital da sociedade anônima, sendo sócios e comunitários o, tendo pleno e exato conhecimento da situação econômica e financeira da sociedade transformada, dispensam, como lhes permite o art. 6.º do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, a avaliação dos bens constituintes do acervo social; 7.º que, transformada, por esta forma, a sociedade anônima, a sociedade solidária em nome coletivo, em sociedade anônima, passa esta desde este momento, a reger-se pelos seguintes Estatutos: "Estatutos. "Tecidos Pereira Sobrinho, S. A." — Capítulo I — Da denominação, sede, fins e duração — Art. 1.º A sociedade anônima, em que se transformou a firma Pereira Sobrinho & Comp., fundada em 1934, agora sob a denominação de "Tecidos Pereira Sobrinho, S. A.", tem sede nesta Capital de São Paulo e seu estabelecimento principal, à Rua Vinte e Cinco de Março ns. 1.091-5, e por objeto o comércio de compra e venda, por atacado, de tecidos em geral, artefatos de tecidos, importação e exportação e mais o que a Diretoria parecer conveniente ao interesse da Sociedade. Art. 2.º Poderá a Sociedade, a critério da Diretoria: a) ter participação acionária em sociedades industriais e comerciais que desenvolvam atividades afins às próprias ou de qualquer forma em relação aos seus fins sociais; b) comprar imóveis, para uso social, e para constituir patrimônio da Sociedade, empregando, também, para tal fim, o fundo de reserva. Art. 3.º A Sociedade mantém uma filial no Rio de Janeiro, à Rua Teófilo Otoni n.º 21, loja, e 24 e 26, sobrado, sendo-lhe ainda, facultada a abertura de outras filiais, no País ou no estrangeiro. Art. 4.º O fôro da Sociedade é o da Capital do Estado de São Paulo e seu prazo de duração é de vinte (20) anos, contados a partir desta data. Capítulo II — Do capital social e das ações — Art. 5.º O capital social, todo integralizado é o mesmo de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000 (seis mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. § 1.º As ações são ao portador, podendo ser convertidas em nominativas, à vontade dos respectivos possuidores, correndo por conta dos mesmos as despesas de conversão e substituição dos títulos, ou reconvertidas, nas mesmas condições, em ao portador. § 2.º Têm os Acionistas, proporcionalmente ao número de ações, direito de preferência para a subscrição de ações novas, em caso de aumento de capital e de perempção das antigas, no de alienação. Capítulo III — Da administração — Art. 6.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco Diretores, eleitos pela Assembleia Geral, Acionistas ou não, com mandato por três (3) anos, a saber: Diretor Presidente, Diretor Gerente, Diretor Comercial, Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário. § 1.º A Assembleia Geral poderá criar novos cargos na Diretoria, quando julgar conveniente. § 2.º O Diretor Gerente na falta ocasional ou impedimento do Diretor Presidente, exercerá as atribuições deste, investindo-se de todas as prerrogativas inerentes ao cargo enquanto durar a falta ou impedimento. § 3.º Em caso de vaga do cargo de Diretor Presidente, a Presidência será exercida pelo Diretor Gerente, até o termo da gestão, quando será eleito novo Diretor Presidente. § 4.º Na ausência, impedimento ou demissão de qualquer Diretor, para substituí-lo, poderá ser convocado, pelo Diretor Presidente, qualquer Acionista, o qual servirá na vaga, até a primeira reunião da Assembleia Geral que resolverá sobre a substituição definitiva. Art. 7.º Poderão os Diretores ter negócios com a Sociedade, desde que não tomem parte nas deliberações em que forem interessados, devendo proceder-se à prévia autorização da Assembleia Geral para as operações de empréstimos ou adiantamentos aos mesmos, e, ainda, com a prévia autorização do Diretor Presidente. Art. 8.º Para garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará 50 (cinquenta) ações. Art. 9.º Procederão os Diretores de comum acordo, resolvendo a respeito de todos os interesses da administração, tendo o Diretor Presidente voto de desempate e direito a veto sobre qualquer assunto. § 1.º Vetada qualquer resolução pelo Diretor Presidente, poderá ela ser novamente submetida à Diretoria depois de trinta dias da data do veto. Vetada segunda vez, não poderá ser novamente objeto de cogitação, dentro do mesmo ano social, salvo por iniciativa do próprio Diretor Presidente. § 2.º Tem a Diretoria poderes de alienar, hipotecar e empenhar bens imóveis da Sociedade, sempre que julgar necessário aos interesses sociais, desde que, para isso, seja expressamente autorizada pelo Diretor Presidente. § 3.º O Diretor Presidente pode constituir, em nome da Sociedade, mandatários ou procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar. Art. 10. Compete ao Diretor Presidente ou aos Diretores por ele indicados: a) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, guardado o disposto no artigo décimo terceiro; b) orientar o superintender os negócios sociais; c) fazer as compras que forem precisas; d) admitir, promover

e demitir pessoal; fixar seus vencimentos e conceder-lhes abonos, gratificações, férias e licenças; e) prover sobre todos os atos e resoluções das Assembléias Gerais, inclusive o relatório anual da Diretoria; f) assinar, juntamente com outro Diretor, as ações emitidas pela Sociedade. Art. 11. Os demais Diretores terão as funções inerentes ao caráter dos seus títulos e mais as que lhes forem outorgadas pelo Diretor Presidente. Art. 12. A Diretoria se reunirá tantas vezes quantas forem convocadas pelo Diretor Presidente, e suas resoluções constarão de ata assinada pelos Diretores. Art. 13. Os cheques, endossos, transferências, recibos, escrituras de quaisquer espécies, emissão de notas promissórias, aceites e duplicatas ou letras de câmbio e todo e qualquer título ou documento, inclusive correspondência, que por qualquer forma, direta ou indiretamente, envolvam responsabilidade da Sociedade, ou exonerem a responsabilidade de terceiros para com ela, deverão levar obrigatoriamente a assinatura do Diretor Presidente ou as de dois Diretores por aquele autorizados, sob pena dos atos praticados sem a observância daquela disposição, nada valerem contra a mesma. Art. 14. É vedado a qualquer Diretor usar da denominação social ou contrair em nome da Sociedade qualquer obrigação de favor, em proveito próprio ou de terceiros, ou dar fiança, ficando individualmente responsável aquele que a contrair ou subcrever. Art. 15. Os honorários mensais da Diretoria ficam assim fixados: O Diretor Presidente perceberá Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); o Diretor Gerente e o Diretor Comercial, Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), cada um; o Diretor Tesoureiro e o Diretor-Secretário, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), cada um, importâncias essas que serão levadas à conta de "Despesas Gerais". § 1.º — Além da remuneração fixa acima, os diretores perceberão a percentagem prevista no artigo vigésimo primeiro, letra d, na forma e nas condições ali estipuladas. § 2.º — A assembléia geral poderá, quando for isso julgado de conveniência, aumentar ou diminuir os honorários da diretoria. Capítulo IV — do Conselho Fiscal. Art. 16 — A assembléia geral elegerá anualmente o Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, com as atribuições que a lei e estes Estatutos lhes conferem. § 1.º — O Conselho Fiscal terá a remuneração que for fixada pela assembléia geral que o eleger. Capítulo V — Das assembléias gerais. Art. 17 — As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Diretor-Presidente, depois de autorizado pela Diretoria, na forma da lei, e serão presididas pelo acionista que for escolhido pelos presentes à reunião, servindo de secretário um deles, designado pelo presidente da assembléia. Art. 18 — Assembléia geral ordinária, que se reunirá no primeiro trimestre do ano, ao tomar conhecimento do relatório e contas anuais, da administração, fixará as importâncias destinadas aos fundos de reserva e outros, e os que serão distribuídos como dividendos aos acionistas, tendo em vista a proposta da Diretoria nesse sentido e o parecer do Conselho Fiscal. Art. 19 — Nas assembléias, somente poderão tomar parte os acionistas ou procuradores de acionistas, que também sejam acionistas, devendo as ações, bem como os instrumentos de procuração, ser depositados na sede social, ou no Banco que a Diretoria designar no anúncio convocatório, com antecedência de, pelo menos, vinte e quatro horas. Capítulo VI — Do exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Art. 21 — Levantado balanço, com observância das formalidades legais, dos lucros líquidos serão deduzidos: a) 5% para o fundo de reserva legal; b) 20% para o fundo de reserva especial; c) uma cota fixada pela assembléia geral, de acordo com a proposta do Diretor-Presidente e o parecer do Conselho Fiscal, para pagamento de dividendos aos acionistas; d) 30%, desde que esse dividendo seja no mínimo de seis por cento ao ano, para bonificação à Diretoria, sendo dez por cento para o Diretor-Presidente e vinte por cento para distribuição entre os demais diretores e colaboradores, a critério do Diretor-Presidente; e) Importância destinada à formação de fundos extraordinários, a critério da assembléia; f) o restante será levado para a conta de fundos diversos, conforme resolvido pela assembléia geral, de acordo com a proposta do Diretor-Presidente e parecer do Conselho Fiscal. Art. 23 — As importâncias que couberem aos diretores a título de bonificação ou gratificação, ser-lhes-ão creditadas em uma conta designada "Percentagem da Diretoria" e só poderão ser levantadas com autorização expressa do Diretor-Presidente, na base de 20% (vinte por cento) de sua parte relativa a cada exercício, sendo pago o restante no fim da gestão, em seis notas promissórias de quantias iguais, com vencimentos trimestrais sucessivos, acrescidos dos juros de 6% (seis por cento) ao ano. Parágrafo único — A restrição acima não se aplica ao Diretor-Presidente, que poderá dispor livremente de suas bonificações. Capítulo VII — Disposições transitórias. Art. 23 — O mandato da primeira Diretoria terminará ao realizar-se a assembléia geral ordinária, relativa ao exercício a findar-se em mil novecentos e quarenta e sete, a qual elegerá a nova diretoria, por três anos, na forma do artigo sexto. — São Paulo, 10 de março de 1945 (devidamente assinado por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados)". § 8.º — Que, em conformidade com os estatutos aprovados, a primeira diretoria fica assim constituída: — Diretor-Presidente, Amaro Silvino Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital, à rua Nicarágua n.º 111; Diretor-Gerente, Raimundo Silvino Pereira, brasileiro, solteiro, comerciante, residente no Rio de Janeiro, à rua José Ilgino n.º 254; Diretor-Comercial, Jaime Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente no Rio de Janeiro, à rua Visconde de Cabo Frio n.º 29; Diretor-Tesoureiro, Severino Silvino Pereira, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta Capital, à rua Nicarágua n.º 111; Diretor-Secretário, Aníbal Ferreira da Costa Maria, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta Capital, à Av. Água Branca n.º 185. — 9.º

— Que, também em conformidade com os referidos estatutos, o 1.º Conselho Fiscal fica assim constituído: — Efetivos: — Ariston Azevedo, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, à Avenida Brasil n.º 1.286; Dr. Manuel da Costa Santos, brasileiro, casado; advogado, residente nesta Capital à rua José Maria Lisboa n.º 177; Osmar Pedrosa, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital, à Avenida Itacira n.º 30. Suplentes: — Alfredo Gervázio Miguel, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital, à rua Teodoro Sampaio n.º 2.894; Dr. José Carolino Divino, brasileiro, solteiro, médico, residente em Sorocaba, à rua 7 de Setembro n.º 102; Jair Serra Dias, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta Capital à rua 25 de Março n.º 1.089, apartamento n.º 2. 10 — Os membros do Conselho Fiscal efetivos, e os suplentes quando em exercício, perceberão os honorários mensais de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, sempre na presença das testemunhas, me foi dito que aceitavam esta escritura em todos os seus termos. Assim o disseram, do que dou fé; a pedido das partes e por distribuição de hoje, lavrei esta escritura, que lhes li em presença das testemunhas, e, por acharem conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com essas testemunhas, que são: — Antônio C. Rodrigues e João Alves Figueiredo, meus conhecidos. A presente está isenta de selo de acordo com a letra b, da nota 7.ª do art. 110 da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942. Eu, Antônio Gonçalves de Sousa Júnior, ajudante habilitado, a escrevi, sob multa. — Eu, O. Uchôa da Veiga, Tabelião, a subcrevo. — (a.a.): Amaro Silvino Pereira; Raimundo Silvino Pereira; Jaime Pereira da Silva; Severino Silvino Pereira; Aníbal Ferreira da Costa Maria; Carlos Alberto Moura Pereira da Silva; Vitorino Peres Castro; Antônio C. Rodrigues; João Alves Figueiredo. Estava colada e inutilizada: — uma estampilha estadual, do valor de cinquenta cruzeiros — Cr\$ 50,00 — da taxa de "Emolumentos". — Nada mais; dou fé. — Traslada em seguida. Dactilograda por A. C. Rodrigues. Eu, O. Uchôa da Veiga, Tabelião, a confeti, subcrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade, (a.) O. Uchôa da Veiga — 11.º Tabelião.

JUNTA COMERCIAL — SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade Tecidos Pereira Sobrinho S. A., — em que se transformou a sociedade solidária, "Pereira Sobrinho & Cia.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob n.º 23.222, por despacho da Junta em sessão de 20 de março corrente, a escritura pública lavrada nas notas do 11.º Tabelionato desta Capital, em 10 de março de 1945, pela qual a sociedade solidária, "Pereira Sobrinho & Cia.", se transformou na sociedade anônima "Tecidos Pereira Sobrinho S. A.", constando da mesma os seus estatutos e demais documentos legais de sua transformação e constituição, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de março de 1945. — Eu, Nadir Silveira Sponza, escriturária, a escrevi, confeti e assino: — (a) Nadir Silveira Sponza. E eu, Maria José Fontes chefe substituto da seção do Expediente e Correspondência, a subcrevo: (a) Maria José Fontes. — (Estavam coladas duas estampilhas estaduais no valor de um cruzeiro e vinte centavos ambas inutilizadas por carimbo do teor seguinte: — Junta Comercial — Protocolo — Informações — São Paulo, 20-3-45).

(N.º 6.915 — 30-4-45 — Cr\$ 765,00)

BANCO ECONÔMICO DE SERGIPE S.A.

(Atual Casa Bancária de Crédito Sergipense S.A.)

RETIFICAÇÃO

Na publicação da certidão e escritura de constituição deste Banco, feita no Diário Oficial, Seção I, de 26 de março de 1945, à página n.º 5.403, primeira coluna, linha 69.ª,

Onde se lê:

"aprovado",

Leia-se:

"aprovando".

Na mesma página, linha 18.ª, coluna 2.ª,

Onde se lê:

"Brado",

Leia-se:

"Prado".

Na página n.º 5.401, 1.ª coluna, linhas 63.ª e 61.ª,

Onde se lê:

"com 50 ações e entrada inicial de Cr\$ 30.000,00; Maximínio Chaves José de Melo, com 50 ações com entrada inicial de Cruzeiros 30.000,00; Elvira Ca-",

Leia-se:

com 100 ações, com entrada inicial de Cr\$ 60.000,00; Maria Roemberg Melo, com 50 ações, com entrada inicial de Cr\$ 30.000,00; Elvira Ca-".

Na página n.º 5.407, linha 32.ª 1.ª coluna,

Onde se lê:

"do Banco Econômico de Sergipe S. A. a conveniência de Casa Ban-".

Leia-se:

"do Banco Econômico de Sergipe S. A. a conveniência de se mudar a denominação da sociedade para Casa Ban-".

Na página n.º 5.408, 1.ª coluna, linha 60.ª

Onde se lê:

"Art. 22 — A mesa da Assembléia",

Leia-se:

"Art. 22 — A mesa da Assembléia geral".

Na página n.º 5.409, 2.ª coluna, linha 32.ª, *in fine*,

Onde se lê:

"Carlos Rodrigues da",

Leia-se:

"Carlos Rodrigues da Cruz".

Na página n.º 5.412, 1.ª coluna, linha 18.ª

Onde se lê:

"objeto".

Leia-se:

"objetivo".

(N.º 7.029 — 2-5-45 — Cr\$ 50,00)

COOPERADORA PATRIMONIAL S.A. "COPAT"

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação da certidão do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, referente a esta Companhia, no *Diário Oficial* de 30 de abril p. findo, no título,

Onde se lê:

Cooperativa Patrimonial S. A. "COPAT",

Leia-se:

Cooperadora Patrimonial S. A. "COPAT".

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

"COMPANHIA UNIAO TERRITORIAL FLUMINENSE"

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata de Assembléia Conjunta dos sócios de Dahne, Conceição & Cia. e dos acionistas das Cooperadora Patrimonial S. A. "Copat" e Companhia Melhoramentos de Niterói, no *Diário Oficial* de 30 de abril próximo findo, às páginas 7.870 a 7.873, na primeira coluna da página 7.871,

Onde se lê:

Ernesto Otto 384,

Leia-se:

Ernesto Otto 600.

E exclua-se o seguinte:

Fundo de indenização 216.

Onde se lê:

Paulo José de Saint Léger Nigro 108,

Leia-se:

Paulo José de Saint Léger Nigro 168.

Pela Companhia União Territorial Fluminense, Octavio Bhering de Lacerda.

(N.º 6.939 — 2-5-45 — Cr\$ 25,50)

COMPANHIA DE INVESTIMENTOS, INDUSTRIAL E CONSTRUTORA C.I.I.C.

RETIFICAÇÃO

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

No Ativo do balanço, publicado a fls. 7.318, do *Diário Oficial*, de 24 de abril p. findo, na linha 13.ª,

Onde se lê:

"Bancos em Contas Especiais	Cr\$ 1.299.636,00"
-----------------------------------	--------------------

Leia-se:

"Bancos em Contas Cauções	Cr\$ 583.873,20"
---------------------------------	------------------

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945. — Carlos de Saboia Bandeira de Mello, Presidente. — Marcel Van Bavel, Chefe da Contabilidade — Guarda-Livros registrado no D. N. I. C. sob o número 44.478 e no D. E. C. sob o n.º 27.307.

(N.º 7.027 — 2-5-45 — Cr\$ 52,00)

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac)**Dividendos**

São convidados os senhores acionistas a receber, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 85, 14.º andar, nesta Capital, a partir do dia 7 de maio de 1945, o dividendo de Cr\$ 70,00 por ação, relativo ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.
— José Lampreia, Vice-Presidente.

(N.º 7.026 — Cr\$ 61,20 — Dias: 3, 4 e 5-45 — 2-5-45).

Declaração

Declaro que se acha extraviado o Certificado n.º 93 de 9 de fevereiro de 1902, pelo qual foram recolhidos à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, 10 apólices nominativas de números 181.759 a 181.768, ficando o mesmo conhecimento sem nenhum valor no caso de ser encontrado.

João Mamede de Souza Melo.
(Firma reconhecida no Cartório do 7.º Ofício de Notas).

(N.º 6.938 — Cr\$ 15,30 — 2-5-45).

Lanificio Ideal S.A.**Retificação**

Na publicação da ata da Assembleia Geral Ordinária dessa sociedade anônima, a página n.º 7.869 do Diário Oficial n.º 97 de 30-4-1945, na 37.ª linha da primeira coluna:

Onde se lê:

DIVIDENDO de 10 %

Leia-se:

DIVIDENDO de 12 %

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária convocada para hoje, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Praça Getúlio Vargas número 2, 11.º andar, sala n.º 1.101 (Edifício Odeon), às 14 horas do dia 4 de maio próximo, para o exame e julgamento do relatório, atos e contas da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1944.

Nessa assembleia proceder-se-á, outrossim, à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, assim como à fixação dos honorários dos membros efetivos do mesmo Conselho.

As ações ao portador e os certificados de depósitos em bancos deverão ser entregues no escritório da Companhia até três dias antes da reunião. Ficam, por esse motivo, suspensas as transferências de ações nominativas e o desdobramento das ao portador, desde o dia 2 de maio até o dia seguinte à data de reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945.
— Guilherme Guinle. — Octavio Reis. — Luis Honold Reis. — Elias do Amaral Souza, Diretores.

(N.º 6.882 — Cr\$ 204,00 — Dias: 28, 30-4, 2 e 3-5-45 — 27-4-45).

"Companhia Predial Guanabara Sociedade Anônima"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da "Companhia Predial Guanabara S.A." a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 11 de maio, próximo vindouro, na sede da Companhia, à Avenida Presidente Wilson n.º 165, 3.º andar, sala 310, às 15 horas, a fim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria para o aumento do capital social proposto em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de abril de 1945, e sua definitiva aprovação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.
— Cla. Predial Guanabara S. A. — José Maria Fernandes, Diretor-Presidente. — Encas Nobre Fernandes, Diretor-Gerente.

(N.º 6.929 — Cr\$ 85,70 — Dias: 2, 3 e 4-5-45 — 30-4-45).

Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil**Pagamento de Dividendo**

Ficam os Srs. acionistas avisados de que, diariamente, a partir do dia 14 de maio de 1945 em diante, exceto aos sábados, será pago, no escritório desta Companhia, à Avenida Rio Branco número 137, 13.º andar, nesta Capital, ou nos seus escritórios à Rua Aurora n.º 487, em Recife, à Avenida Tavares de Lira n.º 187, em Natal, e à Rua do Comércio ns. 115-121, em Maceió, o 8.º (oitavo) dividendo, à razão de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) por ação. Os titulares das ações ao portador deverão apresentar as respectivas cautelas, e sofrerão sobre o montante do dividendo o desconto relativo ao imposto de renda.

Ficam suspensas do dia 2 ao dia 12 de maio de 1945, as transferências de ações nominativas e conversões ao portador.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1945.
— Pela diretoria: Eugenio Gudín, Diretor-Presidente.

(N.º 6.691 — Cr\$ 91,80 — Dias: 15-4, 3 e 5-45 — 24-4-45).

Laboratórios Silva Araújo Roussel Sociedade Anônima**Pagamento de Dividendo**

A Diretoria comunica que a partir do dia 5 de maio p. vindouro será pago na sua sede social à Avenida Beira Mar n.º 166, 6.º andar, o dividendo de Cr\$ 100,00 por ação e relativo ao cupão n.º 4.

Os cupões deverão ser entregues entre às 10 e 12 horas e o seu pagamento terá lugar no dia imediato das 14 às 16 horas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945.
— Pela diretoria: Zulfo de Freitas Malman.

(N.º 6.588 — Cr\$ 81,60 — Dias: 25, 28-4 e 3-5-45 — 24-4-45).

Laboratórios Farmacêuticos Espasil Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião marcada para 25 do corrente, são convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação, no dia 10 de maio de 1945, às 14 horas, na sede social à Rua Barão de São Francisco números 222 a 230, nesta Capital, para, de acordo com os Estatutos sociais, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e demais contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945.
— Luiz Rodolpho de Souza Dantas, Diretor-Gerente.

(N.º 7.004 — Cr\$ 91,80 — Dias: 2, 3 e 4-5-45 — 30-4-45).

"Jornal dos Sports" S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o que determinam os nossos Estatutos e a lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 20 horas do dia 5 de maio, em nossa sede social à Avenida Rio Branco n.º 114, 4.º andar, nesta cidade a fim de serem tomadas as contas da Diretoria, examinadas e discutidas o Balanço e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944, e proceder-se à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de 1945.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1945.
— Mario Leite Rodrigues Filho, Diretor-Presidente. — Henrique Gigante, Diretor-Tesoureiro-Secretário.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N.º 6.923 — Cr\$ 61,20 — Dias: 2 e 3-5-45 — 30-4-45).

ANÚNCIOS

"Sul América Capitalização", S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia onze de maio de 1945, às 15 horas, na sede da Companhia à Rua da Alfândega n.º 41, para o fim especial de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os ao dispositivo legal, tudo de conformidade com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que ficam à disposição dos senhores acionistas, e em cumprimento da decisão do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, publicada no Diário Oficial de 27 de abril corrente.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.
— A. S. de Larragoiti Junior. — J. Planco da Costa, Diretores.

(N.º 6.920 — Cr\$ 85,70 — Dias: 2, 3 e 4-5-45 — 30-4-45).

Companhia Imobiliária e Comercial Gávea Parque**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, que se vai reunir no dia 11 de maio de 1945, às 16 horas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 153, 4.º andar, salas 407-8-9, nesta cidade, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o balanço e contas da Sociedade, o relatório e atos da Diretoria no exercício de 1944, e o correspondente parecer do Conselho Fiscal, assim como para eleger os membros do mesmo Conselho para o exercício correspondente.

Continuam à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Sociedade os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.
— Carlos de Sabóia Bandeira de Mello, Presidente.

(N.º 6.919 — Cr\$ 91,80 — Dias: 2, 3 e 4-5-45 — 30-4-45).

Produtora Industrial Cerâmica S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam os Srs. acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às dezessete horas do dia 8 de maio próximo vindouro, na sede da Sociedade, à Rua da Quitanda número 187, 1.º andar, a fim de resolverem definitivamente sobre o aumento de Capital, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de março de 1945 e consequente alteração do art. 5.º e seu parágrafo de nossos estatutos, bem como todos os demais atos necessários a efetivação do referido aumento.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.
— Antonio Gomes de Avelar, Diretor-Presidente. — Arthur Santo Jorge, Diretor. — Sylvio Correa Pacheco, Diretor.

(N.º 7.000 — Cr\$ 96,90 — Dias: 2, 3 e 4-5-45 — 30-4-45).

À Praça

Israel Santos & Cia. Ltda., proprietários do estabelecimento industrial denominado Instituto BION, com sede à Avenida Rio Branco n.º 117, salas 223 a 225, e laboratórios à Rua Otávio Carneiro n.º 130, Niterói, comunicam a quem possa interessar que estão negociando a venda do referido estabelecimento com todos os bens que lhes pertencem e para que nenhuma dívida possa surgir, convidam a quem se julgar credor, ou prejudicado, apresentar seu título ou reclamação dentro do prazo de oito dias a contar da presente publicação, à Avenida Almirante Barroso n.º 90, 5.º andar, sala 302, diariamente, das 10 às 12 horas, onde os abaixo assinados atenderão.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1945.
— Israel Santos & Cia. Ltda.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 6.922 — Cr\$ 58,10 — Dias: 2 e 3-5-45 — 30-4-45).

Empresa de Transportes Aerovias Brasil, S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Tendo sido publicado com atraso no Diário Oficial de 25 de abril de 1945 o Relatório da Diretoria, avisamos os senhores acionistas que a Assembleia Geral Ordinária se realizará no próximo dia 7 de maio às 14 horas, na sede social, à Avenida Presidente Wilson número 198, sobreloja, a fim de tomarem conhecimento e resolverem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame do Relatório, balanço e conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1944;

b) parecer do Conselho Fiscal; e

c) eleição dos Diretores e membros do Conselho Fiscal e Consultivo.

Fica assim sem efeito a convocação que havia sido publicada para o dia 30 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945.
— Luiz Felipe de Souza Sampaio, Diretor-Presidente. — João Borges Filho, Diretor Vice-Presidente. — Ricardo Xavier da Silveira, Diretor-Gerente.

(N.º 6.884 — Cr\$ 153,00 — Dias: 28, 30-4, 2, 3 e 5-45 — 27-4-45).

Declaração

Eu abaixo assinado, declaro ter se extraviado as guias de transferência do meu filho Isnara Cunha Silva, menor, do Colégio Pedro II (Internato) para o ginásio Sul Fluminense.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945.
— Carlota Cunha Silva.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 6.974 — Cr\$ 30,60 — Dias: 30-4, 2 e 3-5-45 — 28-4-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro n.º 100.987.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945.
— Balduino da Silva Gomes.

(Firma reconhecida no Cartório do 18.º Ofício de Notas).

(N.º 6.956 — Cr\$ 30,60 — Dias: 30-4, 2 e 3-5-45 — 28-4-45).

Companhia Brasileira de Armazéns Gerais S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Última convocação**

Não tendo havido número legal de acionistas para a Assembleia convocada para o dia 29 de abril, ficam convocados novamente os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 9 de maio do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à Rua da Quitanda n.º 185, 7.º andar, sala 702, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento das contas, balanço, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944 eleição de Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro 28 de abril de 1945.
— A. V. Barreiros. — Helmut Eckhardt, Diretores.

(N.º 6.909 — Cr\$ 70,40 — Dias: 30-4, 2 e 3-5-45 — 28-4-45).

Declaração

Declaro ter perdido o certificado número 4.173, integralizado, constante de 10 ações da Viação Aérea Santos Dumont S. A.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945.
— Rodolfo Moreira Junior.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 6.955 — Cr\$ 30,60 — Dias: 30-4, 2 e 3-5-45 — 28-4-45).

Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos "Santa"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 10, 12.º andar, às 15 horas do dia 7 do corrente, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, demonstração de contas e parecer do Conselho Fiscal do exercício findo, elegendo, outrossim, os membros deste Conselho e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.
— Jurandir dos Santos Lima. — Francisco Dias Lacerda, Diretores.

(N.º 6.924 — Cr\$ 70,40 — Dias: 2, 3 e 4-5-45 — 30-4-45).

Companhia de Mineração Serra da Moeda**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a Assembléia Geral Ordinária convocada para o dia 30 de abril findo, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem para aquele mesmo fim, na sede da Companhia, à Rua Teófilo Otoni n.º 96, 3.º andar, no dia 11 do corrente mês de maio, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre o relatório, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1944, bem como para procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945.
— Salvador Pinto Junior, Diretor-Presidente.

(N.º 7.021 — Cr\$ 91,80 — Dias: 3, 7 e 10-5-45 — 2-5-45).

Banco do Brasil S.A. (Divida Externa do Brasil)

Levamos ao conhecimento dos senhores portadores de títulos da Dívida Externa do Brasil, em libras, Empréstimos Federais 1903, 5 % — 1911, 4 % (Viagem Cearense) — 1911, 4 % (Obras do Porto) — Minas Gerais 1913, 5 % (Electric Light & Tramway Co.) — Municipalidade do Rio de Janeiro 1912, 4 1/2 % e Estado da Bahia 1913, 5 % — que estamos habilitados a aceitar as declarações de opções de que trata o Decreto-Lei n.º 6.019, de 23-11-1943, as quais, entretanto, não poderão ser exercidas após 30 de junho de 1945, consilvando-se, por conseguinte, válidas, somente as opções sobre os títulos que estiverem em poder deste Banco até 20 de junho deste ano.

Para os necessários esclarecimentos, deverão os senhores portadores residentes no Distrito Federal comparecer na Gerência de Câmbio (4.º andar, sala 26) e os domiciliados nos Estados procurarão a Agência local do Banco ou a que lhes for mais próxima.

Alberto de Castro Menezes, Gerente de Câmbio.

(Dias: 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10-5-45).

Sociedade Industrial de Ladrilhos Sociedade Anônima

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 do corrente mês, às 14,30 horas, na sede da Sociedade à Rua Conde de Leopoldina n.º 702, para reforma dos estatutos e eleição de cargos vagos por renúncia na Diretoria.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945.
— A. Calmon Costa, Presidente.

(N.º 7.016 — Cr\$ 61,20 — Dias: 3, 4 e 5-5-45 — 2-5-45).

Companhia Industrial São Paulo e Rio**Dividendo**

Avisamos aos Srs. acionistas que a partir do dia 3 do corrente, será efetuada, na sede da Companhia, à Rua Uruguaiana n.º 103, 3.º andar, o pagamento do dividendo e bonificação relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945.
— A. Monteiro de Carvalho Filho, Diretor-Presidente.

(N.º 6.947 — Cr\$ 20,40 — 2-5-45).

Ferragens La Fonte S.A.**Convocação****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da sociedade Ferragens La Fonte S. A., nos termos do art. 89 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, para o fim de reforma dos arts. 9.º e 15 dos estatutos sociais, a realizar-se na sede da sociedade à Rua Miguel Couto ns. 51 e 53, no próximo dia 8 de maio do corrente ano, às 16 horas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945.
— Ferragens La Fonte S. A. — José Armando de Souza Ribeiro, Diretor.

(N.º 7.012 — Cr\$ 57,10 — Dias: 3, 5-5-45 — 2-5-45).

Usabra (Representações) S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 11 de maio p. futuro, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Presidente Wilson n.º 165, 12.º andar sala 1.201, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, no sentido de ser criado o cargo, na Diretoria, de Diretor-Assistente e suprimindo o de Diretor-Gerente.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945.
— Donald L. Moore, Diretor-Presidente.
— James E. Montgomery, Diretor Vice-Presidente.

(N.º 7.033 — Cr\$ 61,20 — Dias: 3, 1 e 5-5-45 — 2-5-45).

Companhia Textil Othon Bezerra de Mello**Dividendo**

São convidados os senhores acionistas a virem receber, no escritório desta Companhia, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 3.º andar, do dia 2 de maio p. vindouro, em diante, das 15 às 16 horas, exceto aos sábados, o dividendo de suas ações, autorizado pela Assembléia Geral de 20 de abril de 1945.

O dividendo das ações ao portador será pago contra a apresentação das respectivas cautelas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.
— Dr. Othon Lynch Bezerra de Mello Junior, Diretor.

(N.º 6.935 — Cr\$ 81,60 — Dias: 3, 4 e 5-5-45 — 2-5-45).

Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello**Dividendo**

São convidados os senhores acionistas a virem receber, no escritório desta Companhia, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 2.º andar, do dia 2 de maio p. vindouro, em diante, das 15 às 16 horas, exceto aos sábados, o dividendo de suas ações, autorizado pela Assembléia Geral de 20 de abril de 1945.

O dividendo das ações ao portador será pago contra a apresentação das respectivas cautelas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.
— Arthur Brito Bezerra de Mello, Diretor.

(N.º 6.936 — Cr\$ 81,60 — Dias: 3, 4 e 5-5-45 — 2-5-45).

Companhia Imobiliária Atlântica Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Não tendo comparecido na Assembléia Geral Ordinária para o dia 26 do mês p. p., número legal de acionistas, comunicamos aos Srs. acionistas que outra Assembléia Geral Ordinária, realizar-se-á no dia 12 de maio de 1945, às 14 horas, na sede da companhia.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945.

— A diretoria: A. Perrin, Diretor-Secretário.

(N.º 7.020 — Cr\$ 55,10 — Dias: 3, 4 e 5-5-45 — 2-5-45).

Engenharia Editora S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 de maio de 1945, às 14,30 horas, na sede à Avenida Rio Branco n.º 124, 2.º andar, a fim de discutir a reforma dos estatutos que ainda não foi registrado pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Atéias Lins, Diretor-Presidente.

(N.º 6.994 — Cr\$ 81,60 — Dias: 2, 3 e 4-5-45 — 20-4-45).

Companhia Moraes Rego S.A.

São convidados os Srs. acionistas a comparecer à Assembléia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se no dia 17 de maio, às 16 horas na sede social à Rua 7 de Setembro n.º 65, 8.º andar, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, assim como deliberarem sobre o parecer do Conselho Fiscal e elegerem os seus membros e suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.
— Cia. Moraes Rego S. A. — Helio de Moraes Rego, Diretor.

(N.º 7.022 — Cr\$ 55,10 — Dias: 3, 4 e 5-5-45 — 2-5-45).

Companhia Inhangá S.A.

São convidados os Srs. acionistas a comparecer à Assembléia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se no dia 17 de maio, às 10 horas, na sede social à Rua 7 de Setembro n.º 65, 8.º andar, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, assim como deliberarem sobre o parecer do Conselho Fiscal e elegerem os seus membros e suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.
— Cia. Inhangá S. A. — Helio de Moraes Rego, Diretor.

(N.º 7.023 — Cr\$ 55,10 — Dias: 3, 4 e 5-5-45 — 2-5-45).

Federação 19 de Abril**Edital de convocação**

De ordem do Sr. Presidente em exercício da "Federação 19 de Abril", pelo presente ficam convocados todos os associados para comparecerem à sua sede à Avenida Rio Branco n.º 177, 3.º andar, no dia 7 do corrente, às 20,30 horas, a fim de concorrerem à eleição para preenchimento de cargos vagos. — O Secretário Geral, Clodoaldo Corrêa de Souza.

(N.º 6.933 — Cr\$ 71,40 — Dias: 3, 4 e 5-5-45 — 2-5-45).

Companhia Predial S. Paulo e Rio**Dividendo**

Avisamos aos Srs. acionistas que, a partir do dia 3 do corrente, será efetuada, na sede da Companhia, à Rua Uruguaiana n.º 104, 3.º andar, o pagamento do dividendo relativo ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945.
— Joaquim Monteiro de Carvalho, Diretor-Presidente.

(N.º 6.946 — Cr\$ 20,40 — 2-5-45).

Club dos Caiçaras

Ficam convidados os Srs. associados, em primeira convocação, para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 9 do corrente, às 20 horas e meia, na sede do Club, com a seguinte ordem do dia: eleição para renovação do terço do Conselho Deliberativo; eleição dos suplentes; assuntos gerais. Caso não haja número nesta primeira convocação, fica feita, desde logo, a segunda para 48 horas depois, de acordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945.
— Camillo Altílio Filho, Comodoro.

(N.º 6.948 — Cr\$ 20,40 — 2-5-45).

Companhia Carbonífera Metropolitana**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de maio, p. fut., às 15 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 206, 9.º andar, sala 904, nesta Capital a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, para aumento do capital social e consequente reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1945.
— Euvaldo Lodi, Diretor-Presidente.
— José Eugênio Muller Filho, Diretor-Secretário.

(N.º 6.905 — Cr\$ 61,20 — Dias: 30-4, 2 e 3-5-45 — 28-4-45).

Internacional Films S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, na sede da sociedade, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 9.º andar, sala 910, no dia 12 de maio, às 14 horas, a fim de:

a) tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas e parecer do Conselho Fiscal e deliberarem sobre os mesmos documentos;

b) eleição da Diretoria para o triênio 1945-1948, fixando os respectivos honorários e

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, fixando os honorários dos membros efetivos.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945.
— Luiz André Guionard, Diretor-Presidente.

(N.º 7.026 — Cr\$ 76,50 — Dias: 3, 4 e 5-5-45 — 2-5-45).

ANÚNCIOS

Guia de Recolhimento Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

À VENDA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Edifício do Pretório

PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr\$ 0,40